

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.876 • NATAL, 22 DE MARÇO DE 2025 • SÁBADO

Edição de hoje, com 69 páginas,
encerrada às 21:04 do dia 21/03/2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.424, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Decretos

RETIFICAÇÃO: Decreto nº 34.410, de 14 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.871, de 15/03/2025.

No art. 3º do Decreto nº 34.410, de 14 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.871, de 15/03/2025, no que se refere ao caput do art. 4º-A do Anexo 004 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º-A A partir de 20 de março de 2025, fica concedida redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importações realizadas por remessas postais ou expressas, de forma que a carga tributária seja equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente da classificação tributária do produto importado, para as seguintes situações: (Convs. ICMS 81/23 e 135/24)

LEIA-SE:

Art. 4º-A A partir de 1º de abril de 2025, fica concedida redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importações realizadas por remessas postais ou expressas, de forma que a carga tributária seja equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente da classificação tributária do produto importado, para as seguintes situações: (Convs. ICMS 81/23 e 135/24)

DECRETO Nº 34.423, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 184.370,37 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 02410007.001104/2025-41 - SETUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 184.370,37 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, através das Fontes 5.5.00 Recursos Ordinários - Superávit Financeiro - Contra Partida de Convênio 100 5 e 4.7.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - (Superávit Financeiro), e serão alocado no orçamento da Secretaria de Estado do Turismo, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN000177						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28101	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
	23.695.0403.161301	Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas				
			339093	5.500	Fiscal	R\$ 22.786,86
			339093	4.700	Fiscal	R\$ 161.583,51
Subtotal						R\$ 184.370,37
Total						R\$ 184.370,37

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 130.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.000376/2025-74 - GAC, 00210006.000677/2025-05 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 392 do Deputado Ivanilson Oliveira e Emenda nº. 348 do Deputado Hermano Moraes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2025AN000178						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201	Fundação José Augusto - FJA.					
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			335041	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar				
			335041	0.500	Seguridade	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00

Ato Normativo 2025AN000176						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS					
	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial				
			335041	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA					
	18.122.0402.104301	Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais				
			335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

R E S O L V E passar à disposição do Setor de Aquisições da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SEAQ/SESED(Natal/RN), com ônus para o órgão cessionário, a contar da publicação do presente Decreto, o CABO PM Nº 2020.0975 RHUAN DE ARAÚJO DANTAS, matrícula Nº 214.873-0, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do artigo art. 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ROSIMEIRE ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Controle de Pessoal, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025, 205º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUIZA ALMEIDA DE ANDRADE do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Controle de Pessoal, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025, 205º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Procuradoria Geral do Estado

*PORTARIA-SEI Nº 154 - GPGEA, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, II e V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estadual e ao funcionamento da atividade administrativa na Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção da Procuradoria Geral do Estado do Rio grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido nesta PGE/RN;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o respaldo legal nos artigos 55, inciso I, e artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 4041 de 17 de dezembro de 1971 e em esfera superior, no artigo 68 da Lei Federal nº 4320/1964, e no parágrafo único do artigo 60 da Lei Federal 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 01110020.000185/2025-14,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Servidora Káthia Jayane de Paiva Costa, Auxiliar de Infraestrutura, Matrícula nº 122.559-6, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

I – 11133.02.062.5002.210301 – 33.90.30.98 Outros Serviços Terceiros – Fonte 0759 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Nota de Prê-Empenho 2025NE000010 id31749374

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 dias a contar da data da emissão da ordem bancária;

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.

Art.4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de CONSUMO na Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 19 de março de 2025.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA-SEI Nº 156 - GPGEA, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019 e consoante o estabelecido no Decreto Estadual nº 17.058 de 05 de setembro de 2003, publicado no DOE de 06 de setembro de 2003.Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110059.000085/2025-51,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do Procurador do Estado de 2ª Classe DANIEL COSTA DE MELO, matrícula nº 221.158-0, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, a Averbação de Tempo de Contribuição prestado ao Estado de Mato Grosso (Previdência – MTPREVI – Regime Próprio de Presidência do Estado de Mato Grosso) perfazendo um total de 1.417 (hum mil, quatrocentos e dezessete) dias, correspondente a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 22(vinte e dois) dias e averbação do tempo prestado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco com contribuição para o Regime Próprio de Previdência – FUNAFIN, no total de 168 (cento e sessenta e oito) dias,correspondente a 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, na forma do art. 117, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/RN, 21 de março de 2025.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Gabinete Civil da Governadora do Estado

Portaria-SEI Nº 106, de 21 de março de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº. 163, de 05 de fevereiro de 1999 e a Portaria SEI nº 385, de 22 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento da atividade administrativa no Gabinete Civil do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público desta Pasta de Governo, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção deste Gabinete Civil;

CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido neste Órgão;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e a Lei Federal n.º 4.320/1964;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor FLADEMIR GONÇALVES DANTAS, matrícula nº 169.711-0, ocupante do cargo de 2º Sargento Bombeiro Militar, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

I - 04.122.0100.205201 - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros) – Fonte 0.5.00.000000 – RS 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária;

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de consumo emergencial no Gabinete Civil do Governo do Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 21 de março de 2025.

IVANILSON DE SOUZA MAIA

Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governo de Estado

Portaria-SEI Nº 107, de 21 de março de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº. 163, de 05 de fevereiro de 1999 e a Portaria SEI nº 385, de 22 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento da atividade administrativa no Gabinete Civil do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público desta Pasta de Governo, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção deste Gabinete Civil;

CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido neste Órgão;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e a Lei Federal n.º 4.320/1964;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor FLADEMIR GONÇALVES DANTAS, matrícula nº 169.711-0, ocupante do cargo de 2º Sargento Bombeiro Militar, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

I - 04.122.0100.205201 - 33.90.30 (Material de Consumo) – Fonte 0.5.00.000000 – RS 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária.

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de consumo emergencial no Gabinete Civil do Governo do Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN , 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.

IVANILSON DE SOUZA MAIA

Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governo de Estado

Portaria-SEI Nº 108, de 21 de março de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº. 163, de 05 de fevereiro de 1999 e a Portaria SEI nº 385, de 22 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento do Escritório de Representação do Estado em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público desta Pasta de Governo, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção do referido Escritório;

CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e a Lei Federal n.º 4.320/1964;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANA KARLA SILVA DOS SANTOS E SOUSA, matrícula nº 120.106-9, ocupante do cargo de Professora, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

I - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos – RS 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária;

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente.

Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de consumo emergencial no Escritório de Representação do Governo do Estado, em Brasília.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 21 de março de 2025.
IVANILSON DE SOUZA MAIA
Secretário Adjunto do Gabinete Civil do Governo de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Resolução Nº 52, DE 07 DE março DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410029.001162/2025-45 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ANA LÚCIA REINERT DA ROCHA LIMA MAGACHO, matrícula nº 128.522-0/1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III “F”, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 13/02/2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 153, de 10 de março de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, a vista do que dispõe o art. 40, § 1º, II c/c o art. 201, § 16, da Constituição Federal, e conforme o que consta no processo nº 00110041.000220/2025-11 - SEI;
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, por motivo de aposentadoria compulsória, o contrato da empregada pública JOSEFA DA LUZ BRITO DE SENA, matrícula nº 177.129-9, ocupante do emprego de Auxiliar Técnico de Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte – DATANORTE, redistribuído para a Secretaria de Estado da Administração – SEAD.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 160, de 12 de março de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823554-91.2024.8.20.5001 - 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.003323/2025-71 - SEI;
RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme anexo único, da servidora MARIA CANDIDA COSTA DE LIRA, matrícula nº 124.816-2/1, pertencente ao cargo de Auxiliar de Infraestrutura, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010.
Art. 2º Reenquadrar no nível “D”, a partir de 01/03/2022, a servidora citada no Art. 1º, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

	ANEXO ÚNICO
NÍVEL REMUNERATÓRIO	VIGÊNCIA
7	01/07/2019

Portaria-SEI Nº 179, de 20 de março de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 02010015.002320/2019-88 - SEI.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o enquadramento do servidor JOSE WANILSON DE LIMA, matrícula nº 75.814-0/1, publicado no DOE nº 12.338, de 20 de novembro de 2010, através da Portaria nº 096, de 03 de novembro de 2010, no cargo de Assistente Administrativo, do Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 9.
Art. 2º Enquadrar o servidor no cargo de Assistente Administrativo, Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 9, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, retroagindo seus efeitos a 30/08/2018.
Art. 3º Atualizar a nomenclatura do nível do servidor para Nível Gerencial I, Nível Remuneratório “F”, nos termos da Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 184/2025 – GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110099.000788/2024-96,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo listados, para desempenhar a função de Fiscais do Contrato de nº 06/2025, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN.
FISCAL MATRÍCULA
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO 160.602-6
OTÁVIO ESCÓSSIA COLAÇO LACERDA DE SOUZA 199.383-6
JOSÉ ARAUJO DANTAS 195.952-2
JOSEMIR ARAUJO NEVES 195.972-7
MARIA CLEA SANTOS ALVES 195.923-9
JOSÉ ROBSON DA SILVA 195971-9
LOURDES BERNADETE SANTOS CAMPOS 195958-1
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 21 de março de 2025.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 012/2025/CRH/PR Natal, 21 de março de 2025.

Designação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810017.000802/2025-23, RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor ROMILDO AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR, Coordenador de Administração e Logística – COAL, matrícula nº 2026325/1, como Gestor do Contrato celebrado entre o IPERN e a empresa Companhia Energética do RN (COSERN).
Art. 2º Designar o servidor PAULO CARLOS DA TRINDADE NETO, Chefe de Patrimônio – CPAT, matrícula nº 2441640/1; como Fiscal do Contrato celebrado entre o IPERN e a empresa Companhia Energética do RN (COSERN).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 112/2025/CBP/PR Natal, 20 de Março de 2025.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000287/2025-83, de 21/01/2025, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO SOCORRO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 476404.1, falecida em 25/12/2024, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.835,46 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - CARLOS JUSTINO DE OLIVEIRA - ESPOSO - R\$ 5.835,46 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de dezembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0591, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Concede aposentadoria compulsória.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.2.03605, RESOLVE conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, pela média aritmética, a ANA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, no cargo de MÉDICO - GNS, Nível 7, matrícula nº 176.331-8/3, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, I e § 4º, cumulado com o artigo 3º, II e § 5º, e com o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, com efeitos retroativos a 31/03/2021.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0747, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001698/2024-13, RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, a ANDREA ABDON, no cargo de AUXILIAR TECNICO FORENSE, Classe ESPECIAL, matrícula nº 160126-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - o Instituto Técnico-científico de Perícia - ITEP, nos termos do artigo 29, §2º, inciso I e 4º, da Constituição Estadual, cumulados com o artigo 3º, inciso II e o artigo 13, §§2º e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 18/08/2021.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1040, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003386/2024-36, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA DA COSTA VARELA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 80.934-9/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, retroagindo os efeitos à 25/09/2023, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1091, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03810022.001188/2024-67, Processo nº 2024.3.00733, RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, a RICARDO ALEXANDRE DE MELO OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - V, Classe “C”, matrícula nº 135.663-1/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso I, § 4º, da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º, inciso II, e o artigo 13, §§ 2º, e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 29.05.2024.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0210, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004134/203-43, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARCELO GUEDES MIRANDA, no cargo de ASSISTENTE BANCÁRIO - C, matrícula nº 211.099-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte - SEAD, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0211, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003981/2024-71, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA LUCILA DUARTE NERIS, no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS), NÍVEL GERENCIAL “II”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “B”, matrícula nº 850837/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0213, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003789/2024-85, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE ANTONIO DE LIMA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 1019597/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos II, §§ 1º e 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, retroagindo os efeitos à 09/05/2023, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0340, DE 17 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005386/2024-71, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARCIO JOSE LAURINDO, no cargo de MOTORISTA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 844373/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0342, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003684/2024-26, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIS CARLOS FERREIRA HOLANDA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 17, matrícula nº 34258/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0343, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002800/2024-90, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FATIMA ROSEMARY MARANHÃO DE OLIVEIRA, no cargo de ENFERMEIRO - GNS, NÍVEL 15, matrícula nº 831786/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Geral, conforme Lei Complementar Estadual nº 598/2017.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0344, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000566/2025-47, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO ALVES MARTINS, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 17, matrícula nº 917311/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0345, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001364/2024-31, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA DE ASSIS PAIVA PAULO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 812625/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0346, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005064/2024-21, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIO DE PADUA DE LIMA, no cargo de PROFESSOR SUPLEMENTAR P9-C, matrícula nº 875210/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0347, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002670/2024-95,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARLENE PORFIRIO DE SOUZA SAMPAIO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “II”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “B”, matrícula nº 1016571/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0348, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001478/2024-81,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIZ MILITÃO JUNIOR, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 1020790/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0349, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002131/2023-75,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IONALDO DE SOUSA SOTERO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 842826/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022. PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0350, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004148/2024-48,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO MARIA PINHEIRO DE LIMA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TABELA 05, NÍVEL “K”, matrícula nº 1738100/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação José Augusto - FJA, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0351, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003387/2024-81.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLIDE-NORA GERALDINO LOPES DO NASCIMENTO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 69.904-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0352, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002999/2024-56.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIZ CARLOS DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, CLASSE “F”, matrícula nº 87.523-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0353, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003899/2024-47,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIO WISGENES BESSA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 845728/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0354, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002017/2024-26.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SOLANGE HERBENE NUNES FORTE, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE (GNM), NÍVEL17, matrícula nº 76.192-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com as seguintes vantagens:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 8% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0355, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004067/2024-48,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE AMERICO BEZERRA DE BRITO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “I”, matrícula nº 1027468/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0356, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000024/2024-93.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOAO DE DEUS PAIVA ARRUDA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 103.220-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0357, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000807/2024-77,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a REILZA VIEIRA DOS SANTOS, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, NÍVEL REFERENCIAL “K”, matrícula nº 1715771/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0358, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005186/2024-18,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIEL VE-NANCIO RODRIGUES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE (GNF), NÍVEL12, matrícula nº 88.183-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Cons-titucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a seguinte vantagem:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0359, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005417/2024-93,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCIS-CO REGINALDO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NÍVEL GERENCIAL “I”, NÍVEL REMUNERATÓRIO “J”, matrícula nº 854964/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0360, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005207/2024-03,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GORETTI CARDOSO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, (DEC JUD GJE), matrícula nº 967335/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emen-da Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0361, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002557/2024-18.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RAIMUNDO NONATO LOPES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 39.297-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com as seguintes vantagens:
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Com-plementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0362, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003221/2024-64,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GE-RENCIAL “II”,NÍVEL REMUNERATÓRIO “B” , matrícula nº 1010611/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0363, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004738/2024-71,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE (GNM), NÍVEL17, matrícula nº 97.338-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 8% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 257, de 20 de março de 2025.

Designar agente público para condução do processo administrativo nº 02010027.000243/2025-31, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza e higiene

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complemen-tar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e
CONSIDERANDO o Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação de agente público responsável pelo desempenho das funções essenciais à contratação;
CONSIDERANDO o art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o processo de contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, em que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 02010027.000243/2025-31,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para atual como agente público no processo administrativo nº 02010027.000243/2025-31, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza e higiene.
Parágrafo único. Compete ao agente de público designado:
I - acompanhar o trâmite do processo administrativo de contratação direta,
II - dar impulso ao procedimento administrativo de contratação direta, e
III - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento administrativo de con-tratação direta até a homologação.
Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que concerne as regras para a atuação do agente público no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assis-tência Social - SETHAS.
Art. 3º O agente público designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que couber.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal, data de emissão eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 036/2025 - GP

Natal, 21 de março de 2025.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Comple-mentar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018 e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 122, 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante(s) do quadro efetivo da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN.

NOME DO SERVIDOR	MAT./VÍNCULO	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	ADICIONAL	%	VIGÊNCIA
CARLOS ALBERTO LOPES JUNIOR	2499908/1	A	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	PERICULO-SIDADE	30	06/12/2024
LEDSON MAYKON SOARES DE SOUZA	2499975/1	A	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	PERICULO-SIDADE	30	10/12/2024
LEILA JULIANA LEITE AN- DRADE	1998935/3	A	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	PERICULO-SIDADE	30	07/10/2024
MARIA STEPHANIE RODRI- GUES PEREIRA	2497000/1	A	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	PERICULO-SIDADE	30	30/09/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

PORTARIA Nº 037/2025 - GP

Natal, 21 de março de 2025.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração de CLEBISON SOARES DA SILVA, matrícula nº 245.878-0/1, ocupante de Cargo AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS - Referência A, atualmente lotado no CASEP METROPOLITANO, ora pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação, com efeitos a partir da data 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do Núcleo de Apoio Jurídico, opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, em conformidade ao dispositivo legal do Art. 34, da LCE nº 122/94 (RJU/RN), acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 03510026.000716/2025-78 - FUNDASE/RN;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLEBISON SOARES DA SILVA, matrícula nº 245.878-0/1, ocupante de Cargo AGENTE SOCIOEDUCATIVO - AGS/NS - Referência A, atualmente lotado no CASEP METROPOLITANO desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

PORTARIA Nº 038/2025 - GP

Natal, 21 de março de 2025.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração de MARIA TÁGILA FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 245.992-2/1, ocupante de Cargo TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS/NS - Referência A, ora lotado(a) no CASE MOSSORÓ desta Fundação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação, com efeitos a partir da data 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do Núcleo de Apoio Jurídico, opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, em conformidade ao dispositivo legal do Art. 34, da LCE nº 122/94 (RJU/RN), acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 03510035.000949/2025-61 - FUNDASE/RN;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA TÁGILA FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 245.992-2/1, ocupante de Cargo TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS/NS - Referência A, ora lotado(a) no CASE MOSSORÓ desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

PORTARIA Nº 039/2025 - GP

Natal, 21 de março de 2025.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração de ILÂNIO MAURÍCIO NUNES, matrícula nº 245.973-6/1, ocupante de Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, NÍVEL A, ora lotado(a) no CASE MOS-SORÓ desta Fundação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação, com efeitos a partir da data 11 DE MARÇO DE 2025;

CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do Núcleo de Apoio Jurídico, opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, em conformidade ao dispositivo legal do Art. 34, da LCE nº 122/94 (RJU/RN), acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 03510035.001008/2025-45 - FUNDASE/RN;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ILÂNIO MAURÍCIO NUNES, matrícula nº 245.973-6/1, ocupante de Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, NÍVEL A, ora lotado(a) no CASE MOSSORÓ desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Portaria nº 120/2024 publicada no DOE nº 15.805, 04/012/2024.
Onde se lê: Rafael Amaro Gomes Silva – matrícula nº 197.384-3
Leia-se: Rafael Amaro de Farias

PORTARIA -SEI nº 32, de 21 de março de 2025.
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 00210067.000039/2025-61 EMATER-RN de 14/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) CLAUDIO RODRIGUES ANDERS, matrícula nº. 194.627-7, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Analista de Extensão

Rural, com vigência de: 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Edital nº 02/2022 - PMRN - 1º DE JULHO DE 2022/2025
Processo nº 01510483.000040/2022-10
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos relacionados, torna público:

1. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022.

Inscrição	Nome	Item 1	Item 2	Item 3	Total	Processos
2021967-9	Ana Paula Miranda Da Silva (Sub Judge)	--	--	1,25	1,25	0856813-77.2024.8.20.5001
2020684-1	Karolinnny Karla De Moraes Pereira Cabral Rodrigues (sub Judge)	--	--	1,25	1,25	0816432-27.2024.8.20.5001

2. O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos será a partir das 10h do dia 24/03 até às 17h do dia 25/03/2025, por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br, devendo o candidato indicar:

a. No assunto do e-mail: PMRN - OFICIAIS – nome do candidato;

b. No corpo da mensagem eletrônica: seu nome, número do documento de identidade, número da inscrição e cargo concorrido, e a fundamentação das razões do seu recurso.

Natal/RN, 21 de março de 2025
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Resolução Nº 55, de 20 de março de 2025

TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 880/2024- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº01510106.000530/2024-77:

CONSIDERANDO que o policial militar foi incluído na Corporaçãono dia 03de novembro de 1992,e contemplado com o Abono de Permanência,acontar de 27 de outubro de 2021, de acordo com a Portaria-SEI Nº 21589, de 16 de maio de 2022, publicada no BG Nº 089, de 17 de maio de 2022, inserta no Processo-SEI protocolado sob o Nº Nº 01510106.000530/2024-77, o que configurou possuirmais de 30 (trinta) anosde efetivo serviço/contribuição/ tempo fictício,em 27 de outubro de 2021, conforme aCertidão PM - DP ARQUIVO, de 12 de dezembro de 2024 (Id.30657076);

CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, que conta-da em dobro corresponde a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 12 de dezembro de 2024 (Id Nº30892016);

CONSIDERANDO que o militar foi promovido à graduação de SUBTENENTE PM,a contar de 25 de dezembro de 2019, conforme a Portaria-SEI Nº 158, de 09 de janeiro de 2020, publicada no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2020 (id Nº30656977);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 7701, de 12 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Geral Nº 235, de 13 de dezembro de 2024, de Transferência,“ex-offício”,para a Reserva Remunerada, por motivo de ter permanecido por período superior a 05 (cinco) anos na graduação deSUBTENENTE PME computado mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo AGREGADO a contar de 26 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.32292394) e o Despacho do Coman-dante Geral da Polícia militar de 13 de março de 2025, que acolheu o Parecer Nº 880/2024– Sjur/PMRN, de 23 de dezembro de 2024, insertos no Processo-SEI Nº01510106.000530/2024-77;

RESOLVE:

1. Transferir,“ex-offício”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.418 - FERNANDO DE AZEVEDO FREITAS, matrícula Nº 112.530-3, do Quadro de Praças Policiais Mi-litares (QPPM), desta Corporação, filho deMANOEL FERNANDES DE FREITAS e ALZIRA AZEVEDO DE FREITAS, conforme o artigo 65, §3º; artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso XII; e o artigo 124, artigo 125, inciso III, 1º da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, I e II da Lei Complementar Nº 692/2021,por permanecer por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e ter computado32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia deefetivo serviço, preenchendo os critérios do direito adquirido previsto noartigo 24, I e II da LC 692/2021.de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 12 de dezembro de 2024 (Id30892016).Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por possuir mais de 27 anos de efetivo serviço, estando de acordo com o que estabelece os artigos 1º, 10, e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.

2.Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitosa contar de 26 de dezembro de 2024, dia seguinte que o militar completou 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

3.Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4.Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5.Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

6.Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

7.Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 20 de março de 2025.
Gaspar EnosLinhares–Cel PM, DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 56, de 21 de março de 2025

RESOLUÇÃO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita

no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 127/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510106.000505/2024-93;

CONSIDERANDO que o militar foi incluído na Corporação a contar de 03 de novembro de 1992, contemplado com o Abono de Permanência a contar de 28 de outubro de 2018, de acordo com a Portaria-SEI Nº 74, de 14 de janeiro de 2019, publicada no BG Nº 011, de 16 de janeiro de 2019, inserta no Processo-SEI protocolado sob o Nº 01510081.001022/2018-93, o que configurou possuir 30 (trinta) anos de efetivo serviço/contribuição/tempo fictício, em 27 de outubro de 2018, e tendo ainda completado o tempo de serviço militar obrigatório em 27 de outubro de 2013, conforme a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP ARQUIVO, de 05 de dezembro de 2024 (Id. Nº 30756359);

CONSIDERANDO que o militar foi promovido à graduação de SUBTENENTE PM, a contar de 25 de dezembro de 2019, conforme a Portaria-SEI Nº 158, de 09 de janeiro de 2020, publicada no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2020 (Id. Nº 30590016);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 7676, de 12 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Geral Nº 235, de 13 de dezembro de 2024, de Transferência, “ex-offício”, para a Reserva Remunerada, por motivo de ter permanecido por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e computado mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo AGREGADO a contar de 26 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro), no total de 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de serviço, de 05 de dezembro de 2024 (Id. Nº 30756359);

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id. nº 32307385) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar de 13 de março de 2025, que acolheu o Parecer Nº 127/2025– Sjur/PMRN, de 24 de fevereiro de 2025, insertos no Processo- SEI Nº 01510106.000505/2024-93;

RESOLVE:

1. Transferir, “ex-offício”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0562 - ERIVANILDO SEGUNDO DE MACÊDO, matrícula Nº 112.226-6, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ SEGUNDO FILHO e LUIZA IRINEU DE MACEDO, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso XII; e o artigo 124, artigo 125, inciso I, §1º da Lei Nº 4.630/1976, artigos 24, I, II e 32 da Lei Complementar Estadual nº 692/2021, art. 24-J da Lei Federal nº 13.954/2019; §§ 9º, 9º-A, do art. 201 da Constituição Federal, por permanecer por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e ter computado, mais de 30 (trinta) anos de serviço, até 31 de dezembro de 2021. Contando com 36 (trinta e seis) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias de “Anos de Serviço”; dos quais 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia de efetivo serviço, e 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, prestado as Forças Armadas, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 05 de dezembro de 2024 (Id. Nº 30756359). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por possuir mais de 27 anos de efetivo serviço, estando de acordo com o que estabelece os artigos 1º, 10, e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/ 2024 e Nº 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2024, dia seguinte que o militar completou 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle e cancelamento do Abono de Permanência;

6. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

7. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 21 de março de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

PORTARIA-SEI Nº 2046, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos Nº 01510306.000027/2025-46.

CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que fica condicionado o recebimento da presente pensão até a idade limite de 24 anos, à manutenção de sua condição de estudante universitária por parte da pensionista, com a necessidade de comparecer semestralmente à DPS, munida dos documentos obrigatórios para que não ocorra a interrupção do pagamento.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (32605539), que acatou o contido no Despacho (32437305), da Seção Jurídica - SJUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as beneficiárias do Policial Militar, o 1º Sargento PM Edivagner Rodrigues Paulino, Matrícula nº 207.858-9, falecido na data de 11 de janeiro de 2025, pensão militar no valor mensal do subsídio de 1º Sargento PM do Nível V, para Renata Samila Freitas da Costa, CPF: 010.991.524-02 na condição de cônjuge, fará jus a 50% (cinquenta por cento) da pensão; para Maria Emanuele Paulino da Costa, CPF: 134.894.684-90, na condição de filha, fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) da pensão, até a data de 04/05/2032 quando completará 21 (vinte e um) anos de idade e, para Maria Enyla Figueiredo Rodrigues, CPF: 701.083.104-18, na condição de filha universitária, fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) da pensão, referente ao valor do subsídio, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alíneas “a” e “c”, §§, 1º, 3ºe 4º e o artigo 8º, §§ 1ºe 2º , artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2025.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM
Diretor de Proteção Socia

PORTARIA-SEI Nº 2051, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos Nº 01510781.000464/2024-73.

CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (32605427), que acatou o contido no Despacho (32399299), da Seção Jurídica - SJUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as beneficiárias do Policial Militar, o Cabo PM Ivanildo de Souza Moura, Matrícula nº 077.183-0, falecido na data de 03 de outubro de 2024, pensão militar no valor mensal do subsídio de 3º Sargento PM, Nível X (dez), para Maria Aparecida Silva Moura, CPF: 007.785.574-48, na condição de cônjuge, fará jus a 100% (cem por cento) da pensão, referente ao valor do subsídio, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea “a”, §§, 1º, 3ºe 4º e o artigo 8º, §§ 1ºe 2º , artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de outubro de 2024.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.

Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

ARTHUR EMÍLIO MONTEIRO DE ARAÚJO - CEL QOPM
Diretor de Proteção Social

Polícia Civil

PORTARIA Nº 264/2025-SP/PCRN, 20 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910539.000002/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a NICHOLAS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 170.260-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/04/2025 a 30/06/2025, relativo ao período aquisitivo de 11/04/2003 a 11/04/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 333/2025-SP/PCRN, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da redução do efetivo da unidade em virtude da licença de uma servidora, e que a interessada não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000107/2025-71-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MELINA MICHELLE FONSECA DE PAIVA BRANDÃO, matrícula nº 219.678-6, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 2ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, atuar cumulativamente na 9ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 355/2025-SP/PCRN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade de lotação de um servidor na aludida unidade, e que o interessado não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000094/2025-31-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RYSKLYFT FACTORE, matrícula nº 207.325-0, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 8ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, atuar cumulativamente na 4ª Equipe da Delegacia de Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH), no período de 01/03/2025 a 31/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 368/2025-SP/PCRN, DE 19 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 64/2025/PCRN - DEICOR - DIRETOR/PCRN - DEICOR/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Protocolo SEI 11910783.000037/2025-61,
CONSIDERANDO que o APC Tacito César da Silva Lyra, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR TACITO CÉSAR DA SILVA LYRA, matrícula nº 207.181-9, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos e Furtos contra Instituições Bancárias e Empresas de Transporte de Valores (DRFB).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 369/2025-SP/PCRN, DE 19 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO a manifestação da interessada em ser removida de sua unidade atual para uma unidade vinculada à DPCIN, conforme Ofício nº 32360369;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910623.000043/2025-51–SEI
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ISABEL LETÍCIA VIEIRA DE SOUTO, matrícula nº 227.878-2, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo do Amarante (DEAM/ São Gonçalo do Amarante).
Art. 2º DISPENSAR a interessada de exercer a Chefia de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo do Amarante (DEAM/São Gonçalo do Amarante).
Art. 3º LOTAR a interessada na 51ª Delegacia de Polícia Civil/Jucurutu.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 373/2025-SP/PCRN, DE 19 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade de lotação de um servidor na aludida unidade, e que o interessado não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;
CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000082/2025-14-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TIAGO RUIZ GRISI, matrícula nº 243.859-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), atuar cumulativamente na 4ª Equipe da Delegacia de Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH), no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 374/2025-SP/PCRN, DE 19 DE MARÇO DE 2025.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000008/2025-31–SEI
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LARISSA ALVES DA SILVA, matrícula nº 200.437-2, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, da 5ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º LOTAR a interessada na Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Natal (DEPROV/Natal).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 375/2025/SP/DA/PCRN, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020, e
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 366, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grade do Norte, Núcleo de Processo Obrigação de Fazer – id. SEI 27016790, por meio do qual foi dado conhecimento da sentença proferida nos autos do processo nº 0811468-69.2016.8.20.5001 (4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal), para cumprimento, tendo como demandante: ANTÔNIO EVERALDO LEMOS CAVALCANTI, e demandado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, objeto do Processo SEI nº 01110065.001235/2024-83;
CONSIDERANDO que a supracitada sentença determinou que o Estado do Rio Grande do Norte “promova o autor para Classe Especial do cargo de Delegado de Polícia, em virtude das promoções que deveriam ter sido realizadas durante a vigência da LCE nº 270/2004, e, em consequência disso, enquadrá-lo na Classe Especial a partir de maio de 2011, tendo em vista o advento da LCE nº 417/2010 (...)”;
CONSIDERANDO que a mencionada sentença transitou em julgado em 21 de junho de 2023 – id. SEI 27071413;
CONSIDERANDO a manifestação da PGE – Núcleo de Processo de Obrigação de Fazer – Id. SEI 28046076, que determinou o cumprimento da aludida decisão “com enquadramento (a partir de maio de 2011) e promoção”, enfatizando, inclusive, o disposto no art. 489, § 3º do CPC, bem como, “deve-se levar consideração, todos os fundamentos expostos na r. sentença”,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL a ANTÔNIO EVERALDO LEMOS CAVALCANTI, matrícula nº 165.386-5, Delegado de Polícia Civil do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para Classe Especial, em abril de 2005, com base nas disposições da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, e, em consequência disso, ENQUADRAR o referido servidor na Classe Especial, a partir de maio de 2011, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010, em cumprimento a supramencionada decisão judicial.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos previstos no artigo 1º deste ato.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES, Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 376/2025-SP/PCRN, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004-Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,
CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor SILAS DE MEDEIROS BRITO, bem como o teor do processo administrativo nº 01110023.001643/2025-11-SEI-PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a SILAS DE MEDEIROS BRITO, matrícula nº 248.011-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 12/03/2025 a 11/03/2027.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE
HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 377/2025-SP/PCRN, 20 DE MARÇO DE 2025.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910031.000841/2024-61,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MAYSA RODRIGUES ARRUDA, matrícula nº 126.113-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/06/2025 a 31/08/2025, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2018 a 14/08/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1929/2024-SP/PCRN, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2004, publicada no DOE de 09/11/2024.
APC MARCUS VINÍCIUS DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO, matrícula nº 207.200-9 – SEI 11910027.003173/2024-93.
ONDE SE LÊ: ao quinquênio de 19/05/2019 a 19/05/2024.
LEIA-SE: ao quinquênio de 19/05/2014 a 19/05/2019.

RETIFICAÇÃO:
Portaria nº 360/2025-SP/PCRN, de 18 de março de 2025, publicada no DOE nº 15.875, de 21/03/2025.
EPC BRUNA CARVALHO ROCHA, matrícula nº 169.498-7– SEI nº 11910854.000085/2025-78.
ONDE SE LÊ: “Licença Gestante, período de 13/02/2025 a 11/08/2025”.
LEIA-SE: “Licença Gestante, período de 15/02/2025 a 13/08/2025”.

RETIFICAÇÃO:
Portaria nº 361/2025 - SP/PCRN, de 18 de março de 2025, publicada no DOE nº 15.875, de 21/03/2025.
APC RUBENS PAES BEZERRA FILHO, matrícula nº 170.274-2– SEI nº 11910062.000300/2025-57.
ONDE SE LÊ: “(noventa) dias de afastamento”.
LEIA-SE: “(catorze) dias de afastamento”.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 190/2025-GDG/ITEP
Natal/RN, 20/03/2025
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daisyfran Medeiros Chagas, matrícula nº 221.235-8, para atuar como fiscal e a Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, matrícula nº 102.501-5, para atuar como gestora do Contrato nº 25/2025 referente ao processo nº 03910146.000020/2025-63, junto a empresa 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral do ITEP

Corpo de Bombeiros Militar

Portaria SEI Nº 147/2025 - CBMRN

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte em desfavor do 1º SGT QPBM Edson Cicinato de Araújo, matrícula 114.930-0.

O COMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, item 5 do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - RDPM/RN), e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Constituição Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO a Portaria nº 48/2015 - GAB CMDO CBMRN, publicada no Boletim Geral de nº 052 de 07 de abril de 2015;
CONSIDERANDO os preceitos da Portaria nº 245, de 04 de maio de 2020, publicada no BGCB Nº 094 de 22 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o fato narrado na Parte Genérica 147 (32525127) de autoria do ST QPBM Manoel Shardwyck de Brito Oliveira, Fiscal de Operações do dia 03 de março de 2025;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08810111.000116/2025-61.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), com vistas a apurar possível transgressão disciplinar cometida pelo 1º SGT QPBM Edson Cicinato de Araújo, matrícula 114.930-0, quanto ao disparo acidental da pistola “PT 840 Cal .40, SJZ33912” ocorrido no dia 03 de março de 2025, nas dependências do 1º SGB/4º GBM.
Art. 2º - Designar o ST BM Pery vale de Melo, matrícula 108.179-9, como Encarregado para apuração dos fatos em epígrafe.
Art. 3º - Designar o SD BM Tácio Santos Dantas, matrícula 241.510-0 para servir de escrivão no presente PADS.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme o art. 26, p. ú., da Portaria nº 048/2015 - GAB CMDO CBMRN, publicada no BGCB nº 052, de 07 de abril de 2015.
Art. 4º - Publique-se em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DOE).
Art. 5º - Registre-se, cumpra-se, ato contínuo, retorne-se à Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) para as providências de praxe.
Quartel em Caicó/RN, 21 de março de 2025
Paulo Henrique Lima Verde Andrade - Maj QOBM/Combatente, Comandante do 1ºSGB/4ºGB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA Nº 7, de 21 de março de 2025 – CEE-RN.

Designa Comissão Externa para o processo de avaliação institucional visando ao Recredenciamento da Escola de Saúde Pública do RN (ESPRN).

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas normas estabelecidas por meio da RESOLUÇÃO CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, e à vista do que consta no Processo SEI nº 00610031.002364/2023-92,
CONSIDERANDO os art. 21 a 24 da Resolução CEE-RN nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, que tratam do Credenciamento e Recredenciamento de Universidades,
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Externa para a verificação in loco das condições de funcionamento da instituição, constante do processo de avaliação institucional,
RESOLVE:
Art.1º Designar as professoras Drª. Raimunda Medeiros Germano, CPF: 004.461.144-72, Drª Erika Simone Galvão Pinto, CPF: 852.084.264-04 e Mª. Francisca Sirleide Pereira, CPF: 130.607.086-87, para, sob a presidência da primeira, promover a avaliação das condições institucionais da Escola de Saúde Pública do RN (ESPRN) para fins de seu recredenciamento.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição desta Portaria, para que a comissão ora designada apresente a esta Presidência relatório conclusivo sobre as condições por ela avaliadas, o qual oferecerá fundamento à decisão a ser adotada em relação ao pleiteado ato de recredenciamento da mencionada instituição. Prorrogáveis por igual período, caso necessário, para a realização da avaliação das condições de funcionamento do curso, conforme disposto no art. 71 da Resolução CEE-RN 05/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 21 de março de 2025.
Aécio Cândido de Sousa
Presidente do CEE-RN

Portaria-SEI Nº 2285, de 07 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e o constante no processo nº 00410023.000853/2025-81,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Paulo Marcelo Ribeiro Rocha - CPF nº 915.308.904-97; Albéris Eron Flavio de Oliveira - CPF nº 566.172.404-72; Amanda Caroline Damasceno Tavares - CPF nº 072.661.194-80; Maria das Vitórias Nunes Silva Lourenço - CPF nº 875.645.214-49, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que Avaliará, Classificará e Selecionará os 04 (quatro) professores que representarão o Rio Grande do Norte na Etapa de Seleção Nacional do Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa - Fulbright Distinguished Awards in Teaching Program for International Teachers - Fulbright DAI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2381, de 12 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 27, da Lei Complementar 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de janeiro de 2007 e o que consta no processo nº 00410019.000168/2025-14.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Estadual - COE - para a VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente e para a IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.
Art. 2º A Comissão Organizadora Estadual - COE tem por atribuição:
I - Apoiar as equipes técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação na participação do processo de conferência em todas as etapas;
II - Ampliar o diálogo e realizar um adensamento conceitual sobre justiça climática;
III - Simular, por meio de formações, a realização da conferência nas escolas;
IV - Elaborar o regulamento da IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente;
V - Realizar avaliações dos processos de conferência nos períodos antes, durante e no pós-conferência.
Art. 3º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Organizadora Estadual - COE, sem prejuízo das atribuições regulares.

SERVIDOR	ORGÃO	CARGO
Jorge Luiz Ferreira Ramineli	PONTO FOCAL/SEEC	Titular
Andreia Varela de Melo	PONTO FOCAL/SEEC	Suplente
Jamyle Moura de Medeiros	JOVEM MOBILIZADOR	Titular
Tiago Lincka de Sousa	UFRN	Titular
Gustavo de Castro Praxedes	UNDIME	Titular
Teógenes Maria da Silva	SUEF	Titular
Paulo Gerson de Lima	SUEF	Suplente 1
Maria Helena Soares de Carvalho	SUEF	Suplente 2
Gilka Maria de Medeiros Maia	CORE	Titular
Maria Edilene de Almeida Queiroz	CORE	Suplente
Maria do Socorro Oliveira	NECAD	Titular
Sabrina Santana Ventura	NECAD	Suplente
Cícero Sílvio da Silva Rocha	COINTE	Titular
Naama Pegado Ferreira	COINTE	Suplente
Rosângela Lopes Dias	IDEMA	Titular
Laise Campos de Lima	IDEMA	Suplente
Luênia Kaline Tavares da Silva	SEMARH	Titular
Cláudia Regina Maciel Gomes Garcia	SEMARH	Suplente
Rute Alves de Sousa	UFRN	Titular
Adriana Monteiro de Almeida	UFRN	Suplente 1
Magnólia Fernandes Florêncio de Araújo	UFRN	Suplente 2
Carlos Eduardo Campos Freire	IFRN	Titular
Artur Carneiro Leão	IFRN	Suplente

Art. 4º - A Comissão Organizadora Estadual - COE será presidida pela Titular da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Portaria-SEI Nº 2476, de 13 de março de 2025.

Altera a Portaria - SEI nº 1397, de 07 de maio de 2024, que Constitui a Equipe Técnica Multidisciplinar para atuar na Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, de acordo com a Portaria-SEI nº 3455, de 17 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo - SEI nº 00410002.006283/2023-10,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º, da Portaria - SEI nº 1397, de 07 de maio de 2024, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º
XVI. - Ana Karla de Sousa Costa - Apoio de Secretaria”(NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

*Portaria-SEI Nº 2688, de 20 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que consta no processo nº 00410019.001282/2024-81;
Considerando os Arts 4º e 5º, da Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte- PEE/RN.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação.
Art. 2º Designar os membros, relacionados a seguir, para compor a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação.
I - Representantes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC
a) Maria do Socorro da Silva Batista – Titular
b) Magnólia Margarida dos Santos Moraes – Suplente
II - Representantes da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
a) Maria Divaneide Basílio – Titular
b) Francisco Assis de Medeiros – Suplente
III - Representantes do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte
a) Aécio Cândido de Sousa – Titular
b) Leideana Galvão Bacurau de Farias – Suplente
IV - Representantes do Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte
a) Alessandro Augusto de Azevedo – Titular
b) Joaria Vieira – Suplente
Art. 3º A Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação será presidida pelo Titular da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

Portaria-SEI Nº 2690, de 21 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e o que consta no processo nº 00410004.003675/2024-98, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Arienne Gomes de Melo Dantas, matrícula nº 138.000-1, CPF nº 050.034.624-09 e Raimundo Gurgel Soares, matrícula nº 126.160-6, CPF nº 031.696.263-53, para serem Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 12/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa Work Service LTDA, que tem como objeto a Contratação Emergencial, de empresa especializada no fornecimento de serviços de Recepcionistas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 20 de março de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 2693, de 21 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 765, de 02 de agosto de 2024 e, Considerando o Decreto nº 29.507, de 12 de março de 2020, que cria o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN) e dá outras providências;

Considerando o que consta no processo nº 00410123.000349/2023-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, o Comitê Gestor do Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN), órgão colegiado de natureza consultiva, com o objetivo de monitorar e avaliar a execução do Programa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Organizadora Estadual - COE, sem prejuízo das atribuições regulares.

I - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC):

a) Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE):

Titular: Magnólia Margarida dos Santos Moraes;

Suplente: Janaina Silmara Silva Ramos.

Titular: Claudenyce Dantas de Souza;

Suplente: Adriana Aparecida de Souza;

Titular: Emília Cristina Maia Farache;

Suplente: Hemilianne Urbano da Fonseca;

b) Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE):

Titular: Débora Cristina Silva Ramos;

Suplente: Ana Kalina Araújo de Souza.

II - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME):

Titular: Josué de Medeiros Suplente;

Suplente: Euba Nadja Pessoa Reis de Lima.

III - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS):

Titular: Ikaro Flávio de Freitas Cosme;

Suplente: Thiago Wagner Chagas Gomes.

IV - Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP):

Titular: Maria Aparecida da Silva;

Suplente: Diana Paula de Souza Rêgo Pinto Carvalho.

V - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH):

Titular: Lauanda Pedrita Alves da Silva;

Suplente: Jaciele Alves de Lima Valentim.

VI - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC):

Titular: Clamida Stela Marques Neri;

Suplente: Liliane De Souza Nobre Soares.

Art. 3º O exercício das funções inerentes ao Comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária Estadual de Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

BLOCO I - Edital de Premiação de Trajetórias Artísticas e Culturais 01/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

• Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

• É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição classificada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação.

• Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;

• Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;

• Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 12.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;

• Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Nome do Projeto	Nome do Agente	Natureza	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007894-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Perpassando saberes no Agreste potiguar: De Professor de música a luthier em instrumentos acústicos	OLIVAL DE FREITAS SOBRINHO	Pessoa Física	82,34	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006825-2	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Ampla concorrência	Valorização das artes e tradições indígenas	Edione Bezerra Pinto	Pessoa Física	82	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007780-1	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	A ancil cigana: Cigana não lê mão, Cigana lê alma.	MARIA HENRIQUE	Pessoa Física	73,99	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008342-2	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Antonio Conselheiro - O líder cigano	Francisco Fernandes Soares	Pessoa Física	55,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007586-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Costurando o futuro	FRANCISCA DE FATIMA SOUZA ROLIM	Pessoa Física	46,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										

I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007625-8	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	RODOVAL JOSÉ DA HORA	RODOVAL JOSE DA HORA	Pessoa Física	47,99	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007026-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Cada conto, um canto...Poeta Cordelista Mestre Djalma Mota	Djalma Alves da Mota	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007061-2	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Possidônio Silva	POSSIDONIO SILVA	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008582-8	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Mestre Zé de Bui	Aldemir Fernandes do Amaral Lima	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008581-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	FORROZEIRO GERALDAO DE CAICO	Geraldo Lopes de Lucena	Pessoa Física	77,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006936-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Mestra do Barro	Alda Lima	Pessoa Física	70	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007917-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	A arte do Vagonite como forma de renda para a mulher do sertão	Maria do Socorro da Silva Medeiros	Pessoa Física	60,67	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008657-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	ANARTES - Ana Maria de Medeiros Oliveira	Ana Maria de Medeiros Oliveira	Pessoa Física	57	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008323-9	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	BORDADO A MAO	FRANCISCA LINA DE ARAUJO	Pessoa Física	53,34	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008238-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Mãos na Arte	MARIA DAS GRACAS APRIGIO DA SILVA	Pessoa Física	49,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008021-7	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Mestre Assis da Congada da Dança do Espontão	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	Pessoa Física	67,66	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006542-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	A Mestra Octagenária na Arte da Renda de Bilro da Vila de Ponta Negra	Maria de Lourdes de Lima	Pessoa Física	90	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007152-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Nos caminhos da renda de bilro	Josefa Henrique de Lima	Pessoa Física	90	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008611-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Dona Mariquinha	Maria Eulalia Menezes da Silva	Pessoa Física	90	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007676-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Mãe Maria, do cachimbo a reza forte - Resistência negra em solo potiguar	Maria José de Oliveira	Pessoa Física	90	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006554-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	MESTRA MARIA HELENA C. DOS PRAZERES	MARIA HELENA CORREIA DOS PRAZERES	Pessoa Física	88,67	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008807-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Mãe Isa de Nanã	Makarios Maia Barbosa	Pessoa Física	87,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008267-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Mestre Suzete Sales	51.681.299 MARIA SUZETE DE SALES SILVA	Pessoa Jurídica	85	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008580-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	ROSA REGIS, também conhecida como ROSA do CORDEL	Rosa Ramos Regis da Silva	Pessoa Física	85	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007535-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS 01-2024	Francisco de Assis Gomes	Pessoa Física	85	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007155-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	LULA BELMONT - 04 DÉCADAS DE CARNAVAL	Luiz Antonio Belmont	Pessoa Física	85	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007966-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	PAULO VARELA	PAULO SERGIO VARELA DE MORAIS	Pessoa Física	82,34	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008212-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	ODAIZA GALVÃO	Fausto Galvão Da Silva	Pessoa Física	80	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008234-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	MESTRA CRISTINA MEDEIROS - VIDA E ARTE - BAIACU NA VABA	CRISTINA MARIA MOURA DE MEDEIROS	Pessoa Física	79,67	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006749-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	LAPINHA DO MENINO DEUS	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	Pessoa Física	78,34	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006572-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS	Josefa Ribeiro Barbosa Marinho	Pessoa Física	77,99	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006826-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Trajetória Emanuel Câmara Junior	EMANOEL CAMARA JUNIOR 201.XXX. XXX-00	Pessoa Jurídica	75,67	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007210-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Juremas e seus Saberes	MARIA SOARES DE MELO	Pessoa Física	71,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007688-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	As Loas de Reis: O Boi do Mestre Dedé	José Veríssimo Pereira Filho	Pessoa Física	80	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007639-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA	FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA	Pessoa Física	86	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007660-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	MAE NININHA DE XANGO	JOSEFA MARIA DA COSTA	Pessoa Física	85,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007853-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Da tradição a consagração: O jenipapo como elo de cura do corpo, da alma e do coração	Reginaldo José Felipe	Pessoa Física	81,01	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006701-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Premiação Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	Heloisa Helena da Silva Juca	Pessoa Física	87,34	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007123-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	mestra Designer Renda de Bilros Artesanal	MARIA SEGUNDA DO NASCIMENTO LIMA	Pessoa Física	87,34	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008306-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Yárobá Elizabeth: Guardiã do Legado Afrodescendente no Rio Grande do Norte	53.147.420 ELIZABETH LIMA DA SILVA	Pessoa Jurídica	86	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008275-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	MESTRE FUNICO - MESTRE DO RAMBELÔ DA ALEGRIA	FRANCISCO TEIXEIRA DE MOURA	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007515-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Azeite de Bati da Vila de Ponta Negra	MARIA EUNICE CARLOS	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008678-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Poeta Hegos	Hélio Gomes Soares	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008200-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Mestre Canelão: 43 anos de Capoeira Boa Vontade - do Bom Pastor para o mundo.	Edimilson Luiz da Silva	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006795-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Maria da Paz Pimenta Silva	Maria da Paz Pimenta Silva	Pessoa Física	84,68	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007572-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	TONHA MOTA	Antonia Mota do Nascimento	Pessoa Física	84,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008423-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Mestre - Jorge Negilo	Jorge Santos	Pessoa Física	83,67	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007763-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	JOAO ARANHIA	JOAO NONATO DE SOUSA	Pessoa Física	78	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007993-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Premiação de Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	Erivan Pereira da Silva	Pessoa Física	77	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007784-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Santana: O mestre das esculturas	Antônio Santana de Lima	Pessoa Física	73,01	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007683-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Francisco Carlos Sena da Cunha	14.573.959 FRANCISCO CARLOS SENA DA CUNHA	Pessoa Jurídica	78,67	Não	Desclassificado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007516-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Abacé do Cordel	RAFAEL DANTAS DE CARVALHO	Pessoa Jurídica	77,34	Não	Desclassificado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007381-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Rainha Maria Lázaro de Oyá	Maria Lázaro Oliveira de Albuquerque	Pessoa Física	73,34	Não	Desclassificado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006883-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Trajetória de Vida de Uma Mestra	Maria de Lourdes Paulino Xavier de Melo	Pessoa Física	72,01	Não	Desclassificado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008054-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Mestra Conceição e os seus bilros nas entoadas da Vila de Ponta Negra	Maria da Conceição de Sousa Galvão	Pessoa Física	67,99	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007150-6	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	PIPIU DO ACORDEON	FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA	Pessoa Física	87,34	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007844-9	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Oeste / Ampla concorrência	Lucia Paícos Tabajara: A Guardiã da Memória Indígena	LUCIA PAICU TABAJARA	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008467-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	José Augusto Pinto	24.697.125 JOSE AUGUSTO PINTO	Pessoa Jurídica	85	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008034-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	42 Anos de Dedicação as Artes Cênicas: Damásio Costa	RAIMUNDO DAMASIO COSTA FILHO 465.XXX. XXX-00	Pessoa Jurídica	85	Sim	Selecionado(a)
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006613-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	MESTRA AURELIA - UMA VIDA ENCANTADA NA CULTURA JUNINA	Aurelia Suassuna de Alencar	Pessoa Física	84,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007859-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	MESTRA MARIA: UMA FONTE DE CULTURA VIVA	Maria Fernandes de Carlos Oliveira	Pessoa Física	82,34	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006577-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	O Rei Cigano dos Toriós- O crepúsculo de um poeta.	Francisco Fonseca	Pessoa Física	80,67	Sim	Suplente
I.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006606-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	O SABER ORAL DO MESTRE BEBÊ	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Pessoa Física	80	Sim	Suplente

1.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007106-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	O Repente nas Cordas da Viola	Francisco Edísio Lorena	Pessoa Física	79,66	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	007380-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Mestre Conriz do Coco - Uma trajetória de vida	JOSE ANTONIO DA SILVA	Pessoa Física	80	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008689-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Oeste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	"MESTRE VALDECINO DOS AUSENTES - CONTADOR DE HISTÓRIAS"	ANTONIO VALDECINO MIGUEL LOPES	Pessoa Física	59,68	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006679-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	MAE LUCIA ARLINDO - SIMBOLIZANDO A RESISTÊNCIA	LUCIA DE FATIMA ARLINDO	Pessoa Física	84	Sim	Selecionado(a)
1.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006872-9	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Mãe Ana, caminhos abertos. Iyá Egbé e sua continuidade.	Celiana Felix da Silva	Pessoa Física	82	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	008092-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	MESTRE EDIL- UM SERTANEJO BENZENDOR	FRANCISCO EDIL RODRIGUES	Pessoa Física	75,32	Sim	Suplente
1.1 Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional	006906-2	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	MESTRE ANTONIO FRANCISCO	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	Pessoa Física	74,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006827-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Melodias, esperança e transformação social	Crisanto Dantas Sales de Freitas	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006764-1	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Vida Cigana: O último Capítulo	José Kieber Soares	Pessoa Física	79,34	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008578-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Uma história de vida pela capoeira	ARLINDO JUNIOR DA SILVA	Pessoa Física	78,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006830-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Boi de Reis Azulão estrela	Gustavo Alexandre Gomes	Pessoa Física	78,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007103-0	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Ampla concorrência	Violonista Fernando Batista	FERNANDO FERREIRA BATISTA	Pessoa Física	76,01	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006773-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Uma trajetória de sucesso	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Pessoa Física	74,32	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008105-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Macstro Camilo Dantas: Caminhos e Trajetórias	Camilo Henrique Dantas Soares	Pessoa Física	70,67	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007143-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Sol e mar	Josefa Pompeu da Silva	Pessoa Física	69,32	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008594-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Contando e cantando histórias	Lorayne Kelly da Silva Nascimento	Pessoa Física	67,66	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008679-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Cultura Popular do Boi de Reis	MARIA BERNADETE DANTAS LIMA	Pessoa Física	73,33	Não	Desclassificado(a)
Desclassificado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008354-8	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	REVITALIZAÇÃO DO TUPI NO RN.	Diego Bruno Oliveira de Andrade	Pessoa Física	61,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008683-7	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Trajetória cultural	Jefferson Balbino de Sousa	Pessoa Física	70,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008315-5	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	TRAÇANCO HISTÓRIAS	ERIVANILDO SIMIAO ESTEVAM	Pessoa Física	66,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007477-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Ked Mendes - Agente e multiplicadora Cultural	KAHYDNN MENDES DE MELO	Pessoa Física	82,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006769-9	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Carnavalesco e artesão Manasés Medeiros	Manasés Medeiros	Pessoa Física	79,68	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006811-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	JOAO DE TODAS AS BANDAS	JOAO BATISTA DA SILVA	Pessoa Física	78,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007672-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Trajetória Artística Dedé Camuraba	José Francisco Filho	Pessoa Física	77,34	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007854-3	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Uma vida pela Capoeira	Janilson Lopes da Silva	Pessoa Física	76,01	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007370-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Sheilla Silva - uma artista Logan Circus	SHEILLA MARIA LIMA DE ALMEIDA	Pessoa Física	74,34	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008572-3	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Literatura e Teatro na trajetória do Professor Félix	Francisco Félix Filho	Pessoa Física	78,34	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007545-3	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Albano: Três Décadas de Cultura e Comunidade em Macau	ASSOCIACAO CULTURAL TEREZA NEUMA	Pessoa Jurídica	78,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007542-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Teendo a voz da Inclusão	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	97,34	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007869-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Maria e o Quilombo	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MOURA	Pessoa Física	86,01	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007650-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Diana Pinheiro Fontes	DIANA PINHEIRO FONTES	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008028-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Anna Celina: 30 anos de histórias para contat!!	ANA CELINA ALVES FERNANDES 904.XXX.XXX-04	Pessoa Jurídica	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006568-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Quitéria Kelly - levando o teatro potiguar para o mundo.	Quitéria Kelly Lucena da Silva	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006404-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Mestre Choro, Uma vida pela Capoeira	MARCOS ANGELO FERNANDES DA COSTA	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008741-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	A poética viva de Drika Duarte	ADRIANA DUARTE DE OLIVEIRA FREITAS	Pessoa Física	85	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007281-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Fernando Antonio Soares dos Santos	Fernando Antonio Soares dos Santos	Pessoa Física	83,67	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006436-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	LELE ALVES	LENILZA ALVES DA SILVA 750.XXX.XXX-20	Pessoa Jurídica	83,67	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007279-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	PASSOS DA TRADIÇÃO	SANDRA RODRIGUES BARBOSA	Pessoa Física	83,67	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006460-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Projeto construindo Sonhos	Rodrigo batista de Araújo	Pessoa Física	81,01	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007187-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Literaturas de terreiros e indígenas	Fábio Pereira de Oliveira	Pessoa Física	60,99	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008311-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	José Veríssimo de Sousa. Portfólio de trajetória artística e cultural	53.016.391 JOSE VERISSIMO DE SOUSA	Pessoa Jurídica	79,68	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008151-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Teatro na Maturidade: uma experiência com o Grupo de Teatro Boca de Cena	Ruiete Martins de Sousa	Pessoa Física	76,66	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006431-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Meu sangue é potiguar	23.402.648 KELLY NASCIMENTO DA SILVA	Pessoa Jurídica	71,34	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007308-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	A produção cultural de Eva Potiguar na literatura e na educação	IVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO 443.XXX.XXX-04	Pessoa Jurídica	80	Não	Desclassificado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007121-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	36 Anos de Encanto: O Teatro de Bonecos de Genildo Mateus	Genildo Mateus Pinto	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007137-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Contramestre Phenix	Elida Maria Xavier	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007094-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	DANÚBIO GOMES - UMA PARTITURA DE VIDAS	Damibio Gomes da Silva	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008574-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Mestre Tony Pantera	58.514.595 JOHN MAYCKEL FLORENCIO DE OLIVEIRA	Pessoa Jurídica	83,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006408-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Dodora Cardoso	37.409.073 CLAUDIA MARIANA DE ARAUJO E SILVA	Pessoa Jurídica	83,34	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008573-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	EU E OXUM, OMI DOLA - JOSE THALLYSON ROCHA DA COSTA	Jose Thallyson Rocha da Costa	Pessoa Física	83,34	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008001-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	PRETTA SOUL: ENTRE TRANÇAS E RIMAS	JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA 100.XXX.XXX-04	Pessoa Jurídica	82,34	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008290-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Yasmim Oliveira - Trajetória Artística	57.810.439 LIVIA MARIA SOUZA DE MENEZES	Pessoa Jurídica	87,34	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008286-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Trajetória Artística e Cultural	Joriana de Freitas Pontes	Pessoa Física	87,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007063-3	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	O Percurso do Palhaço Babalu	ACADIAS ALVES BASILIO 468.XXX.XXX-04	Pessoa Jurídica	85	Sim	Selecionado(a)

1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006524-6	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	ABRAAO MORAIS - UM GRANDE COREOGRAFO JUNINO	Abraão Amaury Manoel de Moraes	Pessoa Física	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007960-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Navegant Maria dos Santos Mendonça	Navegant Maria dos Santos Mendonça	Pessoa Física	84,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006573-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	ROBERTA SCHUMARA- A TRAJETORIA NA DANÇA	ROBERTA SCHUMARA FILGUEIRA NOGUEIRA 012.XXX.XXX-78	Pessoa Jurídica	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006707-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	PRODUÇÃO CULTURAL COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	Francisco Genário Pinheiro Melo	Pessoa Física	82,33	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008553-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Da Rua ao Palco: Trajetórias de Arte e Cultura	RAIMUNDO NONATO SANTOS DA COSTA	Pessoa Física	81	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007147-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Antônia Lucia da Silva	Antônia Lucia da Silva	Pessoa Física	80	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007278-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Transformações de Cena: A Trajetória de Paulo Lima	PAULO ROBERTO DE LIMA FERREIRA 089.XXX.XXX-00	Pessoa Jurídica	77,34	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008750-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	VIVIANE SANTANA DE ARAUJO	VIVIANE SANTANA DE ARAUJO	Pessoa Física	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007807-7	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Um Poeta Cordelista na Escola faz a Diferença na Educação	PEDRO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	Pessoa Física	81	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006533-6	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	LUANA CASSIMIRO DE ANDRADE LOPES	LUANA CASSIMIRO DE ANDRADE LOPES	Pessoa Física	81	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	006738-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Francisca Lemilda da Silva	FRANCISCA LENILDA DA SILVA 489.XXX.XXX-49	Pessoa Jurídica	80	Sim	Suplente
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	007319-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Bordando Sonhos	Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Pessoa Física	79,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Reconhecimento de Trajetória Artística e Cultural	008121-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Francione Ferreira da Silva	Francione Ferreira da Silva	Pessoa Física	69,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	007049-7	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Um Caminho de Tradições e Inovações	BRUNO DA SILVA COSME	Pessoa Física	72,66	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	008493-4	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	ESTER HAVENNA - MULHER, QUADRILHEIRA E POETISA	ESTER HAVENNA DA SILVA	Pessoa Física	70	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	008358-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Palco da Vida	JOAO VITOR APARECIDO DA SILVA SANTOS	Pessoa Física	69	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Juventude Transformadora	007776-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Veredas juvenis e cultura	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	Pessoa Física	66,34	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	008721-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Juventude Transformadora	Maria Aparecida de Lima freire	Pessoa Física	60	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	007604-3	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Vivências Indígenas	Amanda Micaelly Felipe da silva	Pessoa Física	49	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	008529-9	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	ENTRELAÇOS CULTURAIS	MOISES WINICIUS LIMA DA SILVA	Pessoa Física	55,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Juventude Transformadora	007735-6	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Arte e luta do povo negro no Quilombo de gamelaica	Gabriel Bezerra Pereira	Pessoa Física	54,34	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	007820-8	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Jovens em Cena: Transformando Histórias	Francisco Arletton Pereira Gabriel	Pessoa Física	50,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	007033-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Arte e Cultura no Seridó - Trajetória artística de José Lucas	José Lucas dos Santos Dantas	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	006887-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	trajetória evidencia	Anderson vicente targino	Pessoa Física	78,34	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	008579-1	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Seridó Negro: Diário de um jovem antirracista	IGOR GOMES DA COSTA	Pessoa Física	78,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Juventude Transformadora	007623-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Dynho Silva: o pioneiro da produção cinematográfica em Lagoa Nova.	Francielito da Silva Lima	Pessoa Física	73,33	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	008293-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Caminhos melódicos: construindo saberes	Marcelly Lydyanne Alves da Silva	Pessoa Física	65	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	006430-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Afirmado Sonhos: Música e Audiovisual como Pontes para o Futuro	55.981.619 DANIEL GOMES DA SILVA NETO	Pessoa Jurídica	57,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	008552-4	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Minha arte é nossa	Allan de Sousa Félix	Pessoa Física	72,99	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	008768-9	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Memórias e Tradições: Resgatando a Cultura de Pedra Preta	Herbert Ricardo de Lima	Pessoa Física	72,66	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Juventude Transformadora	007641-5	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Cineclube Vozes da Resistência: Visões de Dentro	Everton Linhares dos Santos	Pessoa Física	58,34	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	006755-2	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Julhin de Tia Lica do Sítio Currais Novos.	Júlio César Silva de Oliveira	Pessoa Física	72,01	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	007974-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	R Produções Gestora e educadora Cultural	47.697.679 RITA NATALY PEREIRA DA SILVA	Pessoa Jurídica	88,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	008305-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Hip-Hop: Nossa Revolução	52.733.464 ADRIEL CARLOS DOS SANTOS	Pessoa Jurídica	85	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	007017-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Dinho Jer	Josemildo Jerônimo da Silva	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	006676-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	ARANHA	51.633.494 ESTELA JUSTO DE ARAUJO	Pessoa Jurídica	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	007334-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	TRAVESTINDO ARTE	GEISLA BLANCO BATISTA COSTA 016.XXX.XXX-26	Pessoa Jurídica	83,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Juventude Transformadora	007736-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Janvita Ribeiro	51.164.099 JOAO VICTOR RIBEIRO BEZERRA	Pessoa Jurídica	81	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	006919-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Viver é a arte da resistência	Isadora Monique da Silva Cortez	Pessoa Física	79,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	008783-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Paula Lima produções em artes	Paula Lays de Lima e Silva	Pessoa Física	78,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	006898-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Raízes do Katu: A Transmissão ancestral	Geyson Fernandes da Silva	Pessoa Física	74,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	006418-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	AMÉM ORE	André Lima da Silva	Pessoa Física	83,34	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	006617-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Projeto Herança de meu pai	Karolina Beatriz Souza de araujo	Pessoa Física	82,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	007070-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Yabás	53.204.229 BRUNO FELIPE SOARES MONTEIRO	Pessoa Jurídica	82	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Juventude Transformadora	007804-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Bboy Skimo: 14 Anos de Resistência e Expressão na Cultura Hip-Hop	Michael Stefferson Silva dos Santos	Pessoa Física	79,68	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	007938-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Premiação a trajetória artística cultural de Igor Nescau	Igor Vitor urbano soares da silva	Pessoa Física	79,67	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	008402-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Capoeira Transforma Vidas	Alan Silva de Assis Domingos	Pessoa Física	79,66	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	007978-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Biografia Rodolpho Santos	ANTONIO RODOLFO PEREIRA DOS SANTOS 016.XXX.XXX-93	Pessoa Jurídica	78,34	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	007050-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	53.152.288 FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	Pessoa Jurídica	78	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	008285-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Trajetória Davi Revoredo	Davi Revoredo da Silva	Pessoa Física	77	Sim	Suplente
1.3 Juventude Transformadora	007010-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	LIVE PERFORMANCE - EP "Onde Nascem Ícones?"	THALES GABRIEL PIRES NOGUEIRA 099.XXX.XXX-26	Pessoa Jurídica	77	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	007217-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Contribuições de uma jovem preta e quilombola na transformação social de sua comunidade	Maria Eduarda da Silva	Pessoa Física	86	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	008414-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Renata Soraya	Renata Soraya Leal da Silva	Pessoa Física	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	008735-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Premiação - Juventude Transformadora - Agente Cultural Abner Souza	57.973.294 ABNER ANIEL DE SOUZA MENDONÇA	Pessoa Jurídica	82,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Juventude Transformadora	007728-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	XAXA: O professor-performer potiguar	Dennis Emanoel Xaxá da Silva	Pessoa Física	81	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Juventude Transformadora	007474-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Dancando e fazendo arte	Isaías da Silva Costa	Pessoa Física	79,68	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Juventude Transformadora	007986-1	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Edu Barreto - Música que Transforma: Formação e Protagonismo Social	Uniz Eduardo Barreto de Souza Silva	Pessoa Física	79,67	Sim	Selecionado(a)

Suplente									
1.3 Juventude Transformadora	007972-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA JÚNIOR	Lindemberg da Silva Bezerra Júnior	Pessoa Física	79,66	Sim
1.3 Juventude Transformadora	008584-9	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	PAI JUDSON SOUZA	Judson Manoel de Souza Silva	Pessoa Física	79,33	Sim
1.3 Juventude Transformadora	008131-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	SOMOS PEROLAS NEGRAS	SARA MARIA MENDES PINTO	Pessoa Física	74,67	Sim
Desclassificado(a)									
1.3 Juventude Transformadora	008755-8	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	1.639.444 MARIA DE LOURDES SANTIAGO ARAUJO TEIXEIRA	Pessoa Jurídica	72	Não

BLOCO I - Edital Premiação de Iniciativas da Cultura Tradicional e Popular 02/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

• Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

• É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição classificada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação.

• Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;

• Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;

• Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 12.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;

• Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Culturas ciganas	008081-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ciganas e Alimentação: Desconstruindo mitos através da memória.	Cicera de Oliveira	54,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	007398-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Maciel Cigano	Francisco Cicero Ferreira	42,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	007327-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	DANILO CIGANO -CANTOR	José Vicente Ferreira de Lima	42,34	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Culturas ciganas	007926-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Heraçan Calin: Vozes e Tradições	Mariza Targino Soares	72,99	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	006888-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	exposição fotográfica cigana	Anderson vicente targino	70,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	007762-3	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Jose Luan Targino	Jose Luan Targino	63,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	008237-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Natal da Comunidade Cigana de Currais Novos/RN	Mayara Vicente Soares	57,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Culturas ciganas	007739-8	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Resgate Cultural dos povos ciganos Calam em Equador RN	Veronica Soares Lamartine	57,34	Sim	Suplente
1.1 Culturas ciganas	007801-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	JERRY CIGANO A CULTURA VIVA	JERRY CARNAUBA	53,35	Sim	Suplente
1.1 Culturas ciganas	007803-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIGANA UM OLHAR PELA ARTE	ANA DE FATIMA DE FREITAS	51,66	Sim	Suplente
1.1 Culturas ciganas	008728-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Vida Cigana: cultura e tradição	Victor Augusto Barbosa dos Santos	42,34	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Culturas ciganas	007957-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Dança cigana: memória e resistência do povo cigano	Maria Natália Targino De Queiroz	70,32	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	007764-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festjeis ciganos - As marcas de meu povo	Daniel Soares de Henrique	65	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	007878-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Francisca Carnaúba e a Cultura Tradicional das Ciganas.	FRANCISCA RAQUEL CARNAUBA DE OLIVEIRA	65	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	007914-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A cigana fogo - Dança Cigana	DENIZ TARGINO DA SILVA	63,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	008501-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ARTICULAÇÃO DE LIDERANÇAS	Adriana Batista de Alexandria Araujo	62	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	006793-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A arte de ler as mãos e as crenças da mulher cigana.	Neronica ribeiro	58,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	007410-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Mulher cigana no comércio	Edvânia Mendonça de Oliveira Bezerra	58,34	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Culturas ciganas	008019-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Eramos e a festa tradicional do natal dos Ciganos de Apodi	Francisco Erasmo Targino Caminha	74,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	008337-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cultura e representatividade da mulher cigana: leitura das cartas e mãos	Ecimar Benício de lima	68,68	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	008252-3	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Chacar Calin; desfile de natal das Ciganas de Apodi	América Fonseca Carnaúba	68,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas ciganas	007751-3	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	FESTA CIGANA: UMA JUSTA HOMENAGEM AO POVO VIAJANTE DE TANTA FÉ!	FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA DUARTE	64,68	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Culturas ciganas	007662-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	MULHER CIGANA	Francisca targino	42,66	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	006946-0	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Jurema Tradicional do Povo Mendonça	Rozangela Batista de Lima	87,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	006603-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festa de Cosme e Damião	TENDA NAGO XANGO AYRA	79,68	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	006516-2	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Abará: "sabores e tradições da culinária Tradicional afro-brasileiras".	Gláudimar ferreira de Souza	79,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008471-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Semanade: Celebrando a Cultura Afro e os Saberes dos Povos de Terroiro	ASSOCIACAO CULTURAL TEREZA NEUMA	76	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	005599-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	65 anos de tradição potiguar: Terroiro Casa do Ouro Águas de Oxum	TERREIRO CASA DO OURO AGUAS DE OXUM	90	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008697-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ilé Asé Ogum Biôlá- Xirê das Yabás	Louise Caroline Gomes Branco	86	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008165-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Jantar Beneficente São Cosme e Damião	EDSON ARAUJO SANTOS 616.XXX.XXX-53	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007460-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Terroiro Ilé Asé Ogum Abêdê Orun	Ilé Asé Ogum Abêdê Orun	84,68	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	006972-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	65 anos da casa de Umbanda São Jorge	Maria de Lourdes da Silva	83,34	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008198-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Dang´Art	Robson Aquino Doca	80,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008763-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Igbá Orixa: Cabaças de Axé	BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA 073.XXX.XXX-10	79,68	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007095-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Atelier dos Encantados	JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA 025.XXX.XXX-59	77,01	Sim	Suplente
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007830-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Espetáculo Atotô	02.973.133 JOAO SILVESTRE DE LIMA JÚNIOR	77,01	Sim	Suplente
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007156-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Cortejo de Afoxé do Grupo Cultural Egbé Logun	Grupo Cultural Egbé Logun	70,67	Sim	Suplente
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007959-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festa de Xangô e das Iyabás	JORGE LUIS DE SOUZA FREIRE 455.XXX.XXX-49	70,32	Sim	Suplente
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007961-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Pedro Augusto Da Silva Caminha	PEDRO AGUSTO DA SILVA CAMINHA	62,67	Sim	Suplente
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007838-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Terroiro Casa de Oxalá	Terroiro Casa de Oxalá	59,68	Sim	Suplente
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008116-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Zulima Cundeirina da Vila	Zulima Maria Oliveira do Nascimento	55,32	Sim	Suplente
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008837-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Manifestação religiosa e cultural Terroiro Cabocla Jandira	JACIARA BRENDA DA SILVA SALES	54,68	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008263-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Babá Obá Walé - Babá Melqui d´Xangô	MELQUISEDEC COSTA DA ROCHA	61,33	Não	Desclassificado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008532-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festa de Cosme e Damião em Extremoz	TENDA ESPRITA OXALA OLOLUFAN - REINO DE OXUM	57,34	Não	Desclassificado(a)

1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007179-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	AFOXÊ ESTRELA DA MANHA - Primeiro Bloco Afro do Carnaval de Natal	CANNIGGIA DE CARVALHO GOMES	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	006814-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Coco Juremado RN As Flechas	Coco Juremado RN As Flechas	82,34	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007490-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	XIRÊ YABAS – LOUVOR A ANCESTRALIDADE FEMININA	Francisca Luciene da Silva	82,01	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008107-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Mãe Lúcia de Nãlã	Maria Lucia da Rocha	82	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008017-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Caldeirão da Maria Mulambo	ASSOCIACAO CULTURAL E RELIGIOSA CANZUA ILE ASE OGUN WARI	80,67	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007055-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Terreiro de Jurema Caboclo Ventania	Bianca Pereira da Cunha	80,66	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008747-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Torê de Caboclo: Ancestralidade e Resistência na Tenda de Umbanda do Caboclo Sete Flechas	55.713.550 BARBARA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	78	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007713-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Jurema Solidária: Fortalecendo laços, abraçando nossa comunidade	BARRACAO DE JUREMA MESTRE JACINTO	77,01	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008830-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Curta-Metragem Yabás	Bruno Wellington Soares Monteiro	68,67	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	006481-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Orisá nas Ruas - Logumêdê	Taizira Tassia Dos Santos	66,68	Não	Desclassificado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007983-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	TEMPLO DE JUREMA MESTRE CANGARUÇU	PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	57,34	Não	Desclassificado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007089-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Junior Leite - Samba Duzê	FRANCISCO LEITE DA SILVA FILHO	53,33	Não	Desclassificado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	006558-1	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Casa de Oração Santa Bárbara: Fé e Tradição Popular	LUCIA DE FATIMA ARLINDO	92	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008793-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	FESTA DE NEGA CORINA: tradição de cura no sertão	Dailson Severino da Silva	83,34	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	007369-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Os Orixás e a Criação do Mundo	Márcia Maria da Silva	78,34	Sim	Selecionado(a)
1.2 Culturas de povos de terroiro de matriz afro-americana	008844-1	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	FEDOADA DAS ALMAS	Judson Manoel de Souza Silva	76,66	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Circo	007138-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo do Palhaço Louquinho	Edmilson Bernardino	73,34	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	008045-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	colorindo vidas	Francisco Domingos da Costa	52	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Circo	008085-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	É muito importante o sorriso de uma criança.	ALLAN DAVY PAIVA SILVA	40	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Circo	007548-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Logan Circus	Logan Circus	80	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	007704-7	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Circo Lux	Circo Lux	75,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	006875-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Fuxiquinho Circo Show	19.545.236 JOANNE REVIA PEREIRA RAMALHO ALARCON	75,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Circo	007929-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Eden Circus	53.201.979 ERINEIDE ALVES DA SILVEIRA OLIVEIRA	55,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Circo	008521-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	laysia mineles	Laysia carateu de Lima	84,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	006907-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	circo sonhos em movimentos	Rosilene pereira lima	83,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	007185-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Alwinys Circo	RENATO VIRGINIO DA SILVA 071.XXX.XXX-37	81	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	006801-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A trupe do circo raiz	cláudio caldas negreira	79,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	007307-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIRCO NA ESCOLA!!!	JOSE NILTON MARIA-NO DA SILVA	78,34	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	008833-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	O Circo do Palhaço Sem Futuro	Ruan Diego Ventura Firmino	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	008660-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CIRCO NA PRAÇA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN	77,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	008360-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Renata Marques Pereira Ruiz	RENATA MARQUES PEREIRA RUIZ 058.XXX.XXX-45	77,01	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	006808-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	O PICADEIRO NA ESCOLA!	AMANDA SUZANE DA SILVA COSTA	74,34	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	00768-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CIRCO RAZZANI	49.701.631 LETICIA DA SILVA FLORENCIO	73,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	008483-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Loma da alegria - Circo Bisteca e Boechinha	Circo Bisteca e boechinha	72,01	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Circo	006628-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	mundo do palhaço sucata	luan caldas pereira	70,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Circo	007720-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CIRCO E CULTURA, ARTE E DIVERSAO	ALESSANDRO BARBOSA NECO 914.XXX.XXX-15	66,67	Sim	Suplente
1.3 Circo	008008-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PALHAÇO XERETA & CIA	JOSEMAR SOARES DA SILVA	65,34	Sim	Suplente
1.3 Circo	008027-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MUNDO MAGICO	YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO 017.XXX.XXX-38	64,01	Sim	Suplente
1.3 Circo	008058-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CIRCO DO CHAMEGUINHO	LUIZ GOMES FORTUNATO	53,33	Sim	Suplente
1.3 Circo	007469-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Parafuso do Circo	Tiago Henrique de Almeida fereira	48,01	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.3 Circo	007849-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo Saturno, um planeta de alegria	Rosilmeida Mafra da Silva	68	Não	Desclassificado(a)
1.3 Circo	007928-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Escola Circo na Pipa apresenta: Ritmos	Uirá Afonso dos Santos	66,66	Não	Desclassificado(a)
1.3 Circo	007223-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Circo Saturno	Circo Saturno	62,67	Não	Desclassificado(a)
1.3 Circo	008468-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo do Palhaço Sucatinha	lucas lima nogueira	62,67	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Circo	007910-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Leste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	Os abençoados	Sebastião Pereira da Silva	75,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Circo	007875-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	PORTAS DA ILUSAO A MAGICA NO AR	FRANCISCO HELO DE LIMA ALVES	69	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.3 Circo	007822-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Maria Luiza Malabarista e Artista Circense	Maria Luiza Rodrigues de Sousa	67,99	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Circo	007591-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo Rolamento	Joana Dare da Silva	80,67	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	007626-3	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Babalú Circus: 32 anos de Manifestação Cultural.	ACADIAS ALVES BASILIO 468.XXX.XXX-04	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	007630-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circo Sonho Encantado	Marcelo Espindola Lima Silva	77,99	Sim	Selecionado(a)
1.3 Circo	007442-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Petequinha Circus	Petequinha Circus	74,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Circo	007716-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	LIMA CIRCOS (CIRCO ESCOLA)	GRACIELDO DE LIMA GOIS	69,32	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Circo	007962-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Trupe do Palhaço Shalekinho	Terbio moura de oliveira	62,67	Sim	Suplente
1.3 Circo	008760-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Magico Wallace	Francisco Wallace Da Silveira	61,34	Sim	Suplente
1.3 Circo	008474-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Palhaço Pi Pa Pá	Nispeon Alves da Silveira Junior	57,34	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.4 Movimentos juninos	006879-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	JUNINA BREJO DE OURO	GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO	82,34	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	007136-0	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Arraia da Paulo Afonso 28 anos de tradição	GRUPO CULTURAL JUNINO ARRAIA DA PAULO AFONSO	82,33	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	007750-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	O LEGADO DE DANDARA	QUADRILHA JUNINA LUAR ALEGRE	81	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.4 Movimentos juninos	008576-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Quadrilha Junina Semendo Amor	Edivan Aveino da Silva	73	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.4 Movimentos juninos	006566-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	QUADRILHA JUNINA ALAVANTE	QUADRILHA JUNINA ALAVANTE	76	Não	Desclassificado(a)

Selecionado(a)	1.4 Movimentos juninos	007100-3	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	Junina Arraiá Sangue Mendonça	Anderson Barbosa Santos	71,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.4 Movimentos juninos	008002-3	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	SOB O LUAR DO SERTÃO	LEONARA GOMES DA SILVA	54,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.4 Movimentos juninos	006588-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Junina Sensação Nordestina - 28 anos de Cultura e Educação	ASSOCIACAO BRASILEIRINHOS SENSACAO NORDESTINA - ABSN	82,34	Sim	
Selecionado(a)	1.4 Movimentos juninos	007816-6	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Quadrilha Junina Estilizada Estrela do Sertão	ASSOCIACAO CULTURAL ALDO BARBOSA DA SILVA	70,34	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.4 Movimentos juninos	006975-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Encanto Matuto	Juvanielo Francisco da Silva	81	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	008625-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)		Eta cabu da peste, Sou Antônio Francisco, Meu Nome é Nordeste	Agremiação Junina "Tradicional Loucura Junina"	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	006536-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica		PRE JUNINO DE QUADRILHAS	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	006672-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física		Meu amor pelo SÃO JOAO	GUSTAVO FREIRE DA SILVA	78,33	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	008000-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica		Arraiá Multicultural do Centro Cultural Casa de Taipa	C R A DE ARAUJO LTDA	77,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente	1.4 Movimentos juninos	006560-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	arraia do Marcolino	arraia do Marcolino	74,67	Sim	Suplente
1.4 Movimentos juninos	008498-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica		A JUNINA DA ZONA OESTE	50.261.308 RODRIGO JOSE DA SILVA	74,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)	1.4 Movimentos juninos	007622-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Arraiá do Trabalhador	Romann Thomas Oliveira da Cunha	74,66	Não	Desclassificado(a)
1.4 Movimentos juninos	008436-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica		ARRAIA DA ALEGRIA	FUNDACAO FE E ALEGRIA DO BRASIL	72	Não	Desclassificado(a)
1.4 Movimentos juninos	008652-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física		Arraiá do Outro Par	Luciani Aiaide Braga	72	Não	Desclassificado(a)
1.4 Movimentos juninos	007636-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física		Work Shop Bailado Junino	Isabel Cristina Oliveira de melo	68	Não	Desclassificado(a)
Desclassificado(a)	1.4 Movimentos juninos	006727-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Grupo Junino Coração Matuto	Renato Pereira Bezerra	70,67	Não	Desclassificado(a)
1.4 Movimentos juninos	006797-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física		Quadrilha Junina Arroxoa o Nô	Emanuel Rodrigues Souza de Almeida	65,33	Não	Desclassificado(a)
1.4 Movimentos juninos	008756-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física		São João com a Coração	Jean Carlos Barbosa	61,34	Não	Desclassificado(a)
1.4 Movimentos juninos	00858-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física		Grupo junina arraiá da Rebelião	WANDAROS DA COSTA SILVA	61,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)	1.4 Movimentos juninos	006567-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	PRE JUNINO DE QUADRILHAS DO OESTE POTIGUAR	GRUPO ENCANTO DO NORDESTE - UMARIZAL	88,67	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	008568-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)		Quadrilha Coração Junino: Pulsando Arte no Oeste Potiguar	Grupo Coração Junino	85	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	007631-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física		Quadrilha Paixão Junina de Riacho da Cruz/RN	Emanuel Da Rocha Arruda	83,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente	1.5 Movimentos juninos	006820-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	QUADRILHA SONHO DO SERTÃO: 20 ANOS DE ARTE E TRADIÇÃO	OSIVIAN PAULO DA ROSA	73,34	Sim	Suplente
1.4 Movimentos juninos	007485-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física		MINHA JUNINA ME FEZ ARTISTA	VANILSON MOISES DA SILVA	73,33	Sim	Suplente
1.4 Movimentos juninos	008666-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física		Festa Tradicional de São João Batista da Comunidade Sítio São João da Várzea, Mossoró-RN	FRANCISCA DAS CHAGAS DE CASTRO LOPES	73,01	Sim	Suplente
1.4 Movimentos juninos	008078-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física		Cia Junina Amor Nordestino	Ana Paula Cabral da Silva Fonseca	71,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)	1.5 Movimentos juninos	008301-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	I Festival de Quadrilhas Juninas do Arraiá do Tio Kalika	Quadrilha Junina Píscio sem Tampa	73,34	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)	1.4 Movimentos juninos	006562-3	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	CIA JUNINA LUME DA FOGUEIRA	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA LUME - ACEL	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	006978-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física		JUNINA BALANÇA SAIA	LUCAS GARCIA DA SILVA	74,33	Sim	Selecionado(a)
1.4 Movimentos juninos	007872-1	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física		QUADRILHA COMÉDIA ARRAIA DA KAREN	Abraão Amaury Manoel de Moraes	71,68	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)	1.5 Movimentos juninos	006520-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Projeto Junina Levanta Poeira	ALVARO FERNANDO DE MENEZES	69,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)	1.5 Movimentos de carnaval	008441-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Frevo na Feira	ASSOCIACAO MUSICAL DE SANTA CRUZ - ASSOMUSC	66,67	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	007019-3	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)		Bloco Brejo Folia - Carnabejo	Bloco Brejo Folia	60,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.5 Movimentos de carnaval	007117-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Carnavalesco e artesanô Manasés Medeiros	Manasés Medeiros	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	007642-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)		Orquestra Sertãoense Potiguar; preservando os ritmos brasileiros	Orquestra Sertãoense Potiguar	71,66	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.5 Movimentos de carnaval	008696-8	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Bloco de Carnaval Arrastão do Promorar	Bloco de Carnaval Arrastão do Promorar	71,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.5 Movimentos de carnaval	006410-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Elefante: Folia com Cidadania - Bloco Rabo do Elefante	Raissa Maria Queiroz de Melo Pereira	75,67	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	007851-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica		Batuque Ancestral enriquecendo a Cultura Popular	48.538.382 RITA DE CÁSSIA MARTINS SALES	68,99	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	007675-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física		HISTÓRIA MINHA COBRA (MEMÓRIA, BLOQUEIO E RESGATE AOS ANTIGOS CARNAVAIS E NA LUTA CONTRA O RACISMO, MACHISMO E LGBTFÓRIA)	Maria Simony Silva da Costa	68,66	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	008065-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica		PALCO DAS MARCHINHAS - PRÊMIO DOSINHO	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	66,34	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	007081-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica		HOMENAGEM AO FREVO	MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	63,99	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	007365-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)		Grêmio recreativo escola de samba Asas de Ouro	Grêmio Recreativo escola de samba Asas de Ouro	58,67	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	008561-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica		FREVO DO XICO - NOSSA TRADIÇÃO	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA 751. XXX XXX-00	58,67	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	008716-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física		Drages do Frevo: Ritmos que Contam a História do Carnaval	IRACIANA NASCIMENTO DE FREITAS	53	Sim	Selecionado(a)
Suplente	1.5 Movimentos de carnaval	007339-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Tribo de Índio gaviões amarelo	Tribo de Índio gaviões amarelo	52	Sim	Suplente
1.5 Movimentos de carnaval	008260-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física		Orquestra Unidos no Frevo e Maestro Paulo Henrique	Paulo Henrique de Souza	50,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a)	1.5 Movimentos de carnaval	007825-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Escola de samba Grande Rio do Norte	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GRANDE RIO DO NORTE	65,33	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)	1.5 Movimentos de carnaval	008706-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	BLOCO SEGURA O URSO	Amanda Kelly de Oliveira	45	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.5 Movimentos de carnaval	007497-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	APRENDIZES DA EXPLOSAO- ESTAÇÃO VERMELHO E BRANCO	IRENILDA GERALDA NOGUEIRA DE AQUINO	69,32	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	007476-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física		"PRIMEIRO CONCURSO ITINERANTE DE URSO DE MOSSORÓ - (CONIDUM)"	OSVALDO DO FÉLIX DA COSTA	66,67	Sim	Selecionado(a)
1.5 Movimentos de carnaval	008324-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)		Baile da Furiosa	Orquestra Popular A Furiosa do Vale	63,66	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.5 Movimentos de carnaval	008120-5	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Tradição Viva: Oficinas de Ursos em Mossoró	JÂNIO WENDELL DE OLIVEIRA	50,66	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)	1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007760-2	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto Musical Flauta Doce Arte Potiguar	Beatriz dos Santos Nascimento	82,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente											

1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008157-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Fortalecimento das vivências culturais	TEKOPORANGA POTIGUARA - Arte potiguar	75,67	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007580-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Capoeira e Tradição	JOELSON CLAUDIANO FREIRE	65,33	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007178-9	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	SEMENTES VIVAS	ANA CARLA PINTO FELIPE	81,01	Sim	Selecionado(a)
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007393-8	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	cozinhando para o bem	kallane bezerra felipe	74,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007799-5	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Agreste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Pessoa Física	Estória e Tradição	Cicero Bezerra Felipe	55,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007271-4	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	criando juntos	AURICELIA CRUZ DA SILVA	77	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008792-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Grupo Caçui de Mamulengos: memória, tradição e transmissão de saberes	Grupo Caçui de Mamulengos	80	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008470-9	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	As Lydias Brasileiras e o autêntico Forró de Raiz	Lydias Brasileiras	75,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	006545-0	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Lambedor da Pupá	Edna Maria da Silva	78,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008772-0	Central	Central / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Central / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Capoeira na Aldeia	Rafael Lucas da Silva	61	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	006824-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mulher Quilombola na Cultura Resgatando a Manifestação Cultural	Lucileide Costa Bernardo	90	Sim	Selecionado(a)
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007448-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	fabrica preta de sonhos lindos	CENTRO CULTURAL OG DOS GUERREIROS	88,67	Sim	Selecionado(a)
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	006960-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Pau Fumado Raiz de Mulheres Quilombolas	Pau Fumado Raiz de Mulheres Quilombolas	87,34	Sim	Selecionado(a)
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008800-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	CORDÃO DA BURRINHA PINTADINHA E O JARAGUÁ	CORDÃO BURRINHA PINTADINHA E O JARAGUÁ	86	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007320-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	RODA DE CORDEL NAS ESCOLAS	Ponto de Memória Estação do Cordel	82,34	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008141-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	TRADICIONAL FESTA DE MARIA PADILHA DAS ALMAS	Instituto Religioso Ilê Axé Yê Yê Osun Omí Lajé	82,34	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008677-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Drama de Senador Georgino Avelino	Drama de Senador Georgino Avelino	76,01	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007002-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes indígenas	Leste / Reserva de vagas para proponentes indígenas	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	O artesanado milenar do povo potiguar ibipari: preservação e memória	Coletivo de Vassoureiros de Ponta do Mato	83,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	006565-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Preservação de Patrimônio Cultural do RN	ASSOCIACAO DOS ARTESAOES E ARTESAOES DA PRAIA DE SANTA RITA	85	Sim	Selecionado(a)
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007203-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Capoeira é cultura viva	MARCOS ANGELO FERNANDES DA COSTA	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007405-1	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	A ESTAÇÃO DO CORDEL VAI A PRAÇA	Ponto de Memória Estação do Cordel	81,01	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008631-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Academia de Capoeira Salve Zumbi	ANTONIO MARCOS DA SILVA	81	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007242-6	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Tambor Utero	Rafaela Nascimento Brito	80,67	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007667-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	MOLQUE PE NO CHÃO (capoeira).	DIOGENES SILVA DE SOUZA	70,34	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	006974-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	MULHERES DAS ÁGUAS	ASSOCIACAO DE CATADORES DE CARANGUEJO DE EXTREMOZ	70,01	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	006594-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Dodora Cardoso - Forró do Seridó	Maria Auxiliadora Cardoso da Cunha	71,99	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008650-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival Calunganda Raízes da Resistência	GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO	84,68	Sim	Selecionado(a)
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007940-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto "Capo Vida: Vivenciando a capoeira na melhor idade"	ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA	79,66	Sim	Selecionado(a)
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	006654-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MUSEU DE CULTURA POPULAR SOBRE RODAS: PELO DIREITO À CULTURA NO ALTO OESTE POTIGUAR	ASSOCIACAO FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSE CAMPOS DA COSTA	78,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007755-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	GRUPO DE CABOCLOS OS AMIGOS DO MESTRE TIQUINHO	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO	77,34	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008303-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	V SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA DE UMARIZAL	Escola de Capoeira Nacional - Origem Umariçal	77,33	Sim	Suplente
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008431-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	"Meu corpo na rua": escrita criativa e afetos na Terra da Poesia	Alan Eugênio Dantas Freire	50,32	Sim	Suplente
Suplente										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008675-3	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes com deficiência	Oeste / Reserva de vagas para proponentes com deficiência	Pessoa Física	"CONTACÃO DE HISTÓRIAS - NARRATIVAS ORAIS DA COMUNIDADE SÍTIO SÃO JOÃO DA VÁRZEA, MOSSORÓ-RN"	ANTÔNIO VALDECI NO MIGUEL LOPES	77,99	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	007241-0	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	PIPIU DO ACORDEON	PIPIU DO ACORDEON	74,33	Sim	Selecionado(a)
1.6 Outras manifestações populares e tradicionais	008014-9	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	EAPACO CULTURAL APACKAM - ACOLHENDO TALENTOS	DAMIÃO CARLOS AMARO	68	Sim	Selecionado(a)

BLOCO I - Edital Premiação de Iniciativas da Cultura Urbana e Periférica 03/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

- Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:
- Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;
- Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.
- É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:
- Selecionado(a): Inscrição classificada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;
- Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;
- Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação.
- Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
 - Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;
 - Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 12.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;
 - Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente para publicação	Nota	Habilitação	Situação
Selecionado(a)										
1.1. Culturas urbana e periférica	007608-5	Agreste	Agreste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Arte do Corpo - Ritmos Diferentes, a mesma paixão	Arte do Corpo	72,99	Sim	Selecionado(a)

Selecionado(a)										
1.1 Culturas urbana e periférica	008460-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	MaisMais - 12 anos de Música Eletrônica em Natal	FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO 095.XXX.XXX-42	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007958-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Extreme Bgirls	YANNE FELIPE PEREIRA GALVAO	88,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007781-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Graffiti Expo Natal 11 anos de Incentivo à Jovem Arte Urbana	JEANE FERNANDES BEZERRIL 877.XXX.XXX-87	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007912-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Viramundo - Ações culturais	Alani Soares Alves	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007638-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Dançar Waacking	ARIADNA MEDEIROS CARDOSO 087.XXX.XXX-05	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007886-8	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cultura Hip-Hop: Garage Break Crew	JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA 095.XXX.XXX-50	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008484-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FESTIVAL URBANO - NOCINE	GUSTAVO FILLIPE GUEDES DE MELO 051.XXX.XXX-30	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007322-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival da Diversidade: Fortalecendo as manifestações LGBTQIAPN+ da cultura potiguar	Isadora Monique da Silva Cortez	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008139-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ArteD' Rua	Emily Leticia Campos da Silva	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	006569-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Favela que constrói!	ASSOCIACAO MEU SONHO DO BALE	81,01	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008070-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Afrícores	Miguel Nery Santos Silva	80	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	006893-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ateliê SunSarara	MAIRA SARA MIRANDA CORDEIRO 100.XXX.XXX-31	80	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007276-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Martim Onirismo	LUCAS MACEDO MARTIM 103.XXX.XXX-81	80	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008454-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival Rap_ Presenta	50.425.371 LUCAS VINICIUS PINHEIRO	80	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007332-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Legado Bicha Extra-terrestre	43.138.393 ISAAC ROATAN DE LUNA	77,01	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007373-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Manifesto: Bboy Versati	BRUNO NASCIMENTO MOURA 115.XXX.XXX-39	74,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008695-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Breakin Delas	Ana Flavia da Silva Dantas	73,35	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008228-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	GRAFFITI EDUCA	41.892.132 EMANUEL AQUILA BEZERRA DE SOUZA	65,32	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Culturas urbana e periférica	008083-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Resgate da Historia do Movimento Hip Hop Macaiba-RN	Forum Hip Hop Macaiba-RN	50,66	Sim	Suplente
1.1 Culturas urbana e periférica	006534-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Pedal Mix	JOSE RENATO DA SILVA BEZERRIL 096.XXX.XXX-78	49,35	Sim	Suplente
Desclassificado(a)										
1.1 Culturas urbana e periférica	008586-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	LIBERD'ARTE para elas	56.991.591 ANA CLARA MIRANDA DA SILVA FELIX	80	Não	Desclassificado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007209-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Batalha da Brisa	LEONARDO RICHARD DE SOUZA GALENO 031.XXX.XXX-01	80	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Culturas urbana e periférica	008143-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Ação continuada de fomento da cultura Balofoom	Casistranha	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007190-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Batalha do Coliseu	aldecy silva oliveira junior	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	006610-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	O breaking como instrumento de Ensino	Vaniele Marcolino Da Silva	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008547-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Coco Jurumado RN As flechas	Kauany Miranda Aikpoe	80,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008548-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	SLAM no Mirante	Lucas Santos Bastos	80	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	006529-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Vibrações Perifericas	Allyson cristian Emidio do Nascimento	78,35	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008015-4	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Educa Funk	LEANDRO DA SILVA VALE 089.XXX.XXX-61	78,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007006-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Rima do Cangaço - 2º Edição	Thales Gabriel Pires Nogueira	77,01	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007587-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	INICIATIVA CULTURAL BLOCO DO GAMI - SEM PRECONCEITO EU VOU - 16 ANOS DE TRADIÇÃO.	MARLENE SILVA DE FREITAS 466.XXX.XXX-00	77,01	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	006540-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	ARRAIÁ DUB	55.506.088 MICARLA ROSY DE SOUSA REIS	77,01	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007837-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Ritmo das Ruas: Corpos Além do Movimento	MICHAEL STEFFERSON SILVA DOS SANTOS 700.XXX.XXX-67	67,66	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	006543-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	FESTIVAL O RAP É COMPROMISSO	MARIO RODRIGUES DE PAIVA NETO	65	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	006780-9	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Rock da Rua	Rock da Rua	60	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007212-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	YRACUITAN FERNANDO MÁXIMO DE ARAÚJO - GRUPO DE BREAKING DANCE	YRACUITAN FERNANDO MÁXIMO DE ARAÚJO	56,01	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008587-5	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	QDL - Estádio Coletivo	Anderson Felipe Melo dos Anjos	45,01	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a)										
1.1 Culturas urbana e periférica	008040-0	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Coletivo de Ações Colaborativas Baobá Educação Antirracista	Coletivo de Ações Colaborativas Baobá Educação Antirracista	73,35	Não	Desclassificado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008396-7	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	Festival Giovanni Gabriel - Col. Negro Valdete Guerra	58.401.278 JULIO PEDRO DE LIRA NETO	73,35	Não	Desclassificado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008149-3	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Jurídica	DK	DANILO KAUAN GOMES 123.XXX.XXX-30	65,32	Não	Desclassificado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008824-2	Leste	Leste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Leste / Reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Pessoa Física	Swingê	Thayná Fatumbi Rodrigues Bittencourt	36,01	Não	Desclassificado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Culturas urbana e periférica	008795-6	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	RÁDIO SARJETA: ECOANDO AS VOZES DO SEMI-ÁRIDO	53.005.739 MARIA VITORIA BESSA DE LIMA	90	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007201-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	GRAFFIT'ARTE: intervenção artística e cultural em espaços públicos de Riacho da Cruz/RN	ANTONIO JALDESMAR DA COSTA	81,01	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007196-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Diversidade em Cena: Um Espetáculo de Inclusão, resistência e Arte - Bellatrix	58.417.704 WILLIAM VICTOR FIRMINO DE ARAUJO	73,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008074-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ARTE E MOVIMENTO	ADRIAN RUAN GARCIA DE MEDEIROS	66,33	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	008828-4	Oeste	Oeste / A reserva de vagas para proponentes negros (pretos ou pardos)	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ishim Records - Ritmo e Poesia das Ruas do Interior	Vicente Saraiva dos Santos Neto	63,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Culturas urbana e periférica	007786-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	OLÁ LIBERDADE!	Gilvan Lopes de souza	54,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Culturas urbana e periférica	008033-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	QUEM LAMBE RESISTE	ANDRE LUCAS MENDES GOMES	46,33	Sim	Suplente

BLOCO I - Edital de Premiação de Comunidades Indígenas 04/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória, conforme as diretrizes deste edital.

- É importante que cada proponente observe sua situação:

Selecionado(a): Inscrição classificada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1.

- Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
- Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;
- Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 12.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do projeto	Agente do agente	Situação
1.1 Comunidades indígenas	007125-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	AKAIUTT'ARETÊ - Festa da castanha	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMARELÃO	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	006641-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Associação Indígena do Povo Mendonça Potiguar/ Grupo Tecendo Saberes e Sonhos	Associação Indígena do Povo Mendonça Potiguar/ grupo Tecendo Sonhos	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	006799-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Associação comunitária do Serrote de São Bento/ Raízes de nosso Povo	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SERROTE DE SAO BENTO	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	008079-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cultura do novo Povo	ASSOCIACAO PRO-ATIVA DA COMUNIDADE ACUCENA	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	006891-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Fortalecimento das raízes indígenas	ASSOCIACAO INDIGENA DO MARAJO (AIM)	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	006841-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Associação Comunitária Infância Doces Marias	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA DE CACHOEIRAS- Sendo Raízes	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007044-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Artesanato Wuaro	Comunidade Indígena WUARAO	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	008280-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	BEIJUZEIRAS DE ANINGAS	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO INDIGENAS DE ANINGAS	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	006774-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Biblioteca Comunitária Infância Doces Marias	ASSOCIACAO DE MULHERES, JOVENS E PRODUTORES DE TABUA - AMP	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	006598-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Cine Katu: Território em Foco	Cine Katu: Território em Foco	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007057-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FESTIVAL POTIGUARA IBIRAPI DE LAGOA GRANDE	ASSOCIACAO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	008958-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Feira Cultural Indígena Lagoa de Tapará	Coletivo Indígena Tapuia Tarairiú	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007300-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Festa do Milho	Aldeia Sagi Trabanda	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	008274-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Medicina Tradicional do Povo Potiguar de Sagi Jacu	Mestres do Conhecimento da Medicina Tradicional do Povo Potiguar de Aldeia Sagi Jacu	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007730-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Mulheres potiguares: Fortalecendo a cultura indígena na comunidade de Rio dos Índios	ASSOCIACAO DAS MULHERES RURAIS DE RIO DOS INDIOS	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007092-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Potiguar Ibirapi: A retomada indígena na Comunidade de Ponta do Mato	Coletivo Sol e Lua Cultural	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	008609-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	RESGATE ANCESTRAL TAPUIAS TARAIRIUS LADEIRA GRANDE	RESGATE ANCESTRAL	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007232-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Ylê Axé Ogum Xoroxê	Comunidade Novo Amarelão	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007847-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CENTRO HISTORICO-CULTURAL TAPUIAS PAIACUS DA LAGOA DO APODI	CENTRO HISTORICO-CULTURAL TAPUIAS PAIACUS DA LAGOA DO APODI	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007874-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Comunidade Warao	Comunidade Warao	Selecionado(a)
1.1 Comunidades indígenas	007164-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Pelas mãos das mulheres indígenas caboclas: Artesanato com palhas de carnaúba	Associação Comunitária do Caboclo	Selecionado(a)

BLOCO I - Edital de Premiação de Comunidades Quilombolas 05/2024

Confira abaixo o Resultado Final da Etapa de Habilitação, na qual a comissão analisou a documentação obrigatória, conforme as diretrizes deste edital.

- É importante que cada proponente observe sua situação:

Selecionado(a): Inscrição classificada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1.

- Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
- Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;
- Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 12.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do projeto	Agente cultural	Situação
1.1 Comunidades quilombolas	007775-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cultura quilombola de arisco dos pires	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ARISCO DOS PIRES	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008966-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Festival do beiju Na comunidade Quilombola de Sítio Grossos	Comunidade Quilombola de Sítio Grossos	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	009010-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Fortalecimento do Carimbó	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS MARTILIANO BENTO-BOM JESUS	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	006991-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Recicla Quilombo	ASSOCIACAO DA SERRA DE GAMELEIRA DE BAIXO	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008946-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Benizimento e a produção de lambdorees e garrafadas: sabores passados de geração em geração, Currais Novos, Seridó/RN	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007520-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Comunidade Quilombolas da Macambira 3	Comunidade quilombolas da macambira 3	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008933-5	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Criolos do Sertão	Criolos do Sertão	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	009017-8	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Irmãndade dos Negros do Rosário	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOA VISTA	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007895-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	O saber fazer- arte da cerâmica em barro da comunidade quilombola Negros do Riacho, Currais Novos, Seridó/RN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS NEGROS DO RIACHO	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008615-6	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Uso de medicina tradicional: lambdorees e chás	ASSOCIACAO RURAL QUILOMBOLA SACO DO PEREIRA R.Q.S.F	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008929-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ARRAIÁ: QUADRILHA JUNINA	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PRIMEIRA LAGOA -ACQPL	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008949-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Coco de Zambê	Associação dos Remanescentes Quilombolas da Praia de Situbama	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	006804-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Coletivo de cultura Baobá - Capoeira, Território Criativo	Coletivo de Cultura Baobá	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007923-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival De Cultura De Camucim	ASSOCIACAO COMUNITARIA PATANE	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007729-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Terra, Voz e Memória	A VOZ DO QUILOMBO	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	009008-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	UM OLHAR INFANTIL: A FOTOGRAFIA COM REGISTRO CULTURAL QUILOMBOLA	Coletivo Infantil de Moita Verde	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007349-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Associação Mãe Nila, espaço que transforma vidas	ASSOCIACAO COMUNITARIA MAE NILA	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007761-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Comunidade Comum Quilombola: resistência, historicidade e patrimônio Cultural	ASSOCIACAO COMUNITARIA NEGRA DO COMUM	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008390-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	ESPAÇO HISTÓRICO MANOEL MARIANO	ESPAÇO HISTÓRICO MANOEL MARIANO ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO SANTO ANTONIO E LAGOA DE PEDRAS	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007925-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Esperança para o futuro	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL DA PICADA	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007265-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FEIRA GASTRONOMICA E CULTURAL DA PICADA	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL DA PICADA	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008091-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Grupo de Dança Belze Negra	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE NEGRA DO JATIBA	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007391-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	II Acampamento Cultural do Rio Grande do Norte	ASSOCIACAO QUILOMBOLA NEGROS FELICINOS DO ALTO	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	007858-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	QUILOMBOLA FUTEBOL FLUBE	QUILOMBOLA FUTEBOL FLUBE	Selecionado(a)
1.1 Comunidades quilombolas	008941-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo	Quilombos em Ritmos: Dança e Herança Ancestral	Grupo Cultural Negritude Serrana	Selecionado(a)

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Portaria-SEI Nº 39, de 17 de MARÇO de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engº Rodrigo Cruz Revoredo Marques, Matrícula Nº 190.963-0, para exercer a fiscalização do Contrato nº 007/2025-SIN, processo administrativo 11910011.000549/2024-87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a empresa ÍCONE ENGENHARIA LTDA que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Recuperação de parcela do prédio que sediará os Setores Técnicos da DEGEPOL e Plantão DPGV – NATAL/RN, localizado na Avenida Interventor Mário Câmara, 3532, Cidade da Esperança – Natal/RN, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 2º - Designar o gestor Victor Hugo Gomes e Souza Braz, Matrícula Nº 206.541-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria-SEI Nº 40, de 17 de MARÇO de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engº Israel Caldas Júnior, Matrícula Nº 241.246-2, CREA RN 2110.43929-7, para exercer a fiscalização do Contrato nº 001/2025-SIN, processo administrativo 08810142.000404/2024-78, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA FABRÍCIO WALASSY GOMES BATISTA ME que tem como objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO AO PRÉDIO DA GOVERNADORIA (GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM NATAL, AV. SENADORSALGADO FILHO, S/N - LAGOA NOVA, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 2º - Designar a gestora Stephannie de Oliveira Macedo, CPF 074.082.754-52, Matrícula nº 248.911-2, CAU A100475-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria-SEI Nº 41, de 17 de MARÇO de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engº José de Almeida Neto, Matrícula nº 255.129-9, CREA 210.289.059-7, para exercer a fiscalização do Contrato nº 006/2025-SIN, processo administrativo 00110024.002627/2024-19, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem como objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS QUE VIABILIZAM O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA A ESCOLA DO GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES – EGRN, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 2º - Designar o gestor Luciano Cavalcanti Xavier, Matrícula Nº 8.447-6, CREA RN Nº 210.244.540-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 275/2025-GADIR Natal/RN, 18 de março de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000120/2025-21.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à (s) pessoa (s) física (s), o Sr. AELITON GOMES FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 068.856.034-22, o Sr. LÁZARO NUNES SOUZA, inscrito no CPF sob nº 702.891.084-97, e o Sr. VALDIR DAMIAO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 071.338.084-55, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Portaria-SEI Nº 18, de 11 de março de 2025.

O presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, bem como pelo artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, e pelo artigo 21, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Considerando o cumprimento integral dos requisitos exigidos nos artigos 10, 19 e 20 da Instrução Normativa nº 52/2022 do DREI pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Juliana Cristina de Moura Soares, portadora da Cédula de Identidade RG nº 002.412.338 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 056.269.414-52, como tradutora e intérprete pública do idioma italiano, atribuindo-lhe a matrícula nº 18/2025, para o exercício de suas atividades no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Daltro Freire de Paiva

Presidente em Exercício

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o EDITAL nº 04/2025 referente a SELEÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO E EIXO NA ÁREA DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

Onde se lê:

Quadro nº 5 – Cronograma do processo de seleção

Ord.	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	13/03/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	15/03/2025
3.	Período de inscrições	Do dia 17/03/2025 até às 23h59min do dia 24/03/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	26/03/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	27/03/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	28/03/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	02/04/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa II	03/04/2025
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	07/04/2025
10.	Divulgação do cronograma de entrevistas	07/04/2025
11.	Realização das Etapa III	08 a 09/04/2025
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	10/04/2025
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	11/04/2025
14.	Divulgação do resultado da Etapa III, após recursos	14/04/2025
15.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	15/04/2025
16.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	16/04/2025
17.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	22/04/2025
18.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	23/04/2025
19.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	24/04/2025
20.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas	25/04/2025
21.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	05/05/2025
22.	Início das atividades	05/05/2025

Leia-se:

Quadro nº 5 – Cronograma do processo de seleção

Ord.	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	13/03/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	15/03/2025
3.	Período de inscrições	Do dia 17/03/2025 até às 23h59min do dia 24/03/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	26/03/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	27/03/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	28/03/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	02/04/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa II	03/04/2025
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	07/04/2025
10.	Divulgação do cronograma de entrevistas	07/04/2025
11.	Realização das Etapa III	08 a 09/04/2025
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	10/04/2025
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	11/04/2025
14.	Divulgação do resultado da Etapa III, após recursos	14/04/2025
15.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	15/04/2025
16.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	16/04/2025
17.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	22/04/2025
18.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	23/04/2025
19.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	24/04/2025
20.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas	25/04/2025
21.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	28 a 30/04/2025
22.	Validade do TCCB a ser assinado	01/05/2025 a 30/04/2027
23.	Início das atividades	05/05/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o EDITAL nº 05/2025 referente a SELEÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE EXECUÇÃO DE PROJETO E EIXO NA ÁREA DE CIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Onde se lê:

Quadro nº 5 – Cronograma do processo de seleção

Ord.	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	13/03/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	15/03/2025
3.	Período de inscrições	Do dia 17/03/2025 até às 23h59min do dia 24/03/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	26/03/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	27/03/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	28/03/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	02/04/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa II	03/04/2025
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	07/04/2025
10.	Divulgação do cronograma de entrevistas	07/04/2025
11.	Realização das Etapa III	08 a 09/04/2025
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	10/04/2025
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	11/04/2025
14.	Divulgação do resultado da Etapa III, após recursos	14/04/2025
15.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	15/04/2025
16.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	16/04/2025

17.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	22/04/2025
18.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	23/04/2025
19.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	24/04/2025
20.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas	25/04/2025
21.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	05/05/2025
22.	Início das atividades	05/05/2025

Leia-se:

Quadro nº 5 – Cronograma do processo de seleção

Ord.	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	13/03/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	15/03/2025
3.	Período de inscrições	Do dia 17/03/2025 até às 23h59min do dia 24/03/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	26/03/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	27/03/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	28/03/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	02/04/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa II	03/04/2025
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	07/04/2025
10.	Divulgação do cronograma de entrevistas	07/04/2025
11.	Realização das Etapa III	08 a 09/04/2025
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	10/04/2025
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	11/04/2025
14.	Divulgação do resultado da Etapa III, após recursos	14/04/2025
15.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	15/04/2025
16.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	16/04/2025
17.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	22/04/2025
18.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	23/04/2025
19.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	24/04/2025
20.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas	25/04/2025
21.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	28 a 30/04/2025
22.	Validade do TCCB a ser assinado	01/05/2025 a 30/04/2027
23.	Início das atividades	05/05/2025

Edital nº 6/2025

Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO)

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar propostas de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) de egressos de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) reconhecidas pelas leis brasileiras, para a constituição de equipes de execução do “Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado” (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO), com ações focadas e em conjunto com unidades acadêmico-científicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com vistas à superação de assimetrias na área de CT&I e com metas vinculadas ao PPA 2024-2027 do Estado do Rio Grande do Norte.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; IX - apoiar cursos de doutorado, de mestrado ou outros programas de pós-graduação de interesse estratégico para o Estado [...]”.

1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.

1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

1.4 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023–2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (i) Arranjos Produtivos Territoriais, (ii) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (iv) Educação Científica e empreendedora, (v) Inovação na gestão pública, (vi) Inovação nas empresas, (vii) Parques Científicos-Tecnológicos, e (viii) Pesquisas aplicadas e inovação.

1.5 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (I) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (II) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (III) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); 1.6 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;

1.7 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”; 1.8 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;

1.9 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual; 1.10 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso às informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”; 1.11 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.

1.12 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam: (I) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (II) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (III) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; (IV): ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.

1.13 A UERN, única universidade pública do Estado do RN, tem sua sede em Mossoró e mantém campi avançados em municípios estratégicos e polarizadores no interior do Estado (Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros), em regiões/territórios com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) muito baixos, que precisam de apoio estratégico para o seu desenvolvimento e o do Estado como um todo. Essa capilaridade geográfica da UERN no semiárido potiguar favorece uma articulação para ações de ciência, tecnologia e inovação nos territórios que possibilitem a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, podendo contribuir diretamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência de estudantes na graduação e na pós-graduação no Estado, assim como na educação em geral.

1.14 Programa RN MAIS CIENTÍFICO (anexo ao Edital), ao qual este Edital é vinculado, está organizado em três (03) EIXOS ESTRATÉGICOS, sendo: EIXO 1 – Desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação; EIXO 2 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação; e EIXO 3 – Inovação na gestão acadêmico-científica.

1.15 A execução do Programa RN MAIS CIENTÍFICO será viabilizada por meio de quatro (04) grandes METAS, cujo atendimento será efetivado por Editais específicos e vinculados às próprias METAS, em duas (02) etapas de lançamento. Serão lançados, no mínimo, 2 editais, um para cada uma das Metas do Programa: Meta 1 - Fomentar 25 (vinte e cinco) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico, tecnológico e regional na pós-graduação stricto sensu (mestrados e doutorados); Meta 2 - Fomentar 17 (dezessete) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico e tecnológico e regional na graduação; Meta 3 - Fomentar 09 (nove) projetos para atuação de pesquisador de inovação na gestão universitária; e Meta 4 - Fomentar 11 (onze) propostas de plano de trabalho para atuação de pesquisadores na Equipe Técnica de Execução e Coordenação do Programa. 1.16 O Programa RN Mais Científico será executado em DUAS ETAPAS, com lançamento de editais em 02 (dois) períodos diferentes, com previsão de efetivação da PRIMEIRA ETAPA de Lançamento de Editais ocorrer em julho de 2024 e a SEGUNDA ETAPA de Lançamento de Editais em fevereiro de 2025, sendo este Edital constitutivo da SEGUNDA ETAPA.

II - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

2.1 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte. 2.2 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6.558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

2.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN. 2.4 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

2.5 Resolução nº 1 – FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica, concedidas pela FAPERN no Brasil e/ou exterior.

2.6 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

2.7 Resolução nº 3/2023 - FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.

2.8 Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

2.9 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

2.10. Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

2.11. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

III - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o fomento de 06 (seis) projetos de CT&I para atuação imediata de pesquisadores junto ao Programa RN MAIS CIENTÍFICO, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN e junto às unidades acadêmicas da UERN e em atendimento parcial à Meta 2 do Programa.

IV- DAS METAS

4.1 Constituem metas deste Edital a concessão de apoio financeiro de 06 (seis) bolsas para atuação de Pesquisador-bolsista , conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 - Perfil e atribuições do Candidato

ORD.	ÁREA DE EXECUÇÃO DO PROJETO	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS
1.	Departamento de Letras Estrangeiras (DLE) da UERN	Graduação em Letras com experiência e/ou produção na área de Linguística.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Departamento de Letras Estrangeiras (DLE) da UERN Pau dos Ferros	2
2.	Departamento de Ciência da computação, Ciência e tecnologia Ciências da religião, Direito e Turismo.	Graduação em Letras libras ou Graduação em letras e especialização em libras.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Departamento Ciência da computação, Ciência e tecnologia, Ciências da religião Direito,Turismo da UERN Natal	1
3.	Faculdade de Enfermagem (FAEN) da UERN	Graduação em Enfermagem com experiência e/ou produção na área.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Faculdade de Enfermagem (FAEN) da UERN Mossoró	1
4.	Departamento de Educação (DE) da UERN	Graduação em Pedagogia com experiência e/ou produção na área.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Departamento de Educação (DE) da UERN Patu	1
5.	Departamento de Filosofia (DF) da UERN (vaga remanescente)	Graduação em Filosofia, Pedagogia ou Tecnologia da Informação.	Pesquisador responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.	Departamento de Filosofia (DF) da UERN Caicó (vaga remanescente)	1

4.2 As modalidades, número de vagas e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas abaixo e estão de acordo com a Resolução nº 01/2023 – FAPERN .

Quadro 2 – Modalidades e Valores de Bolsas a serem concedidas

ORD	FUNÇÃO	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador(a) Bolsista	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II	R\$ 2.500,00	06

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 5.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos, no quadro 1
- 5.2 Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 5.3 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 5.5 Ter disponibilidade para se dedicar 30h/s (trinta horas semanais) às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto.

VI- DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme modelo anexo 1;
- 6.2 Declaração de Anuência da Unidade Acadêmica e/ou Programa da UERN (Anexo 3);
- 6.3 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 6.4 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>);
- 6.6 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 6.7 Cópia de diploma de ensino médio, graduação, mestrado, doutorado e/ou congêneres (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 6.8 Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme modelo anexo 4;
- 6.9 Proposta de Projeto, conforme modelo anexo 8, assinada pelo(a) candidato(a) (assinatura no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>);
- 6.10 Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações dos últimos 4 (quatro) anos, na ordem de sua apresentação; e
- 6.11 Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 6.

VII- DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: meta02rnmiscientifico@gmail.com conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME + ÁREA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO + MODALIDADE DA BOLSA
- 7.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição anexa;
- 7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 7.5 Os arquivos devem ser assim organizados e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição e documentos pessoais; (b) Arquivo 2 – Plano de Trabalho e/ou Projeto; e (c) Arquivo 3 – currículo, quadro de pontuação e comprovantes;
- 7.6 Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e

7.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

VIII-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

- O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
- 8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
- 8.3 Caso o(a) candidato(a) realize uma ou mais inscrições, apenas a última será validada;
- 8.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX – DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

- 9.1 Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)
- 9.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a), prevista no item 7.5.
- 9.2 Etapa II –Análise da Proposta (Eliminatória)
- 9.2.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados neste edital.

Quadro 3– Critérios para Avaliação de Propostas

ORD	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	3,0
2.	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	3,0
3.	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	2,0
4.	Relevância e contribuição das atividades propostas	1,0
5.	Exequibilidade da proposta	1,0
Pontuação Total		10,0

- 9.2.2 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas.
- 9.2.3 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.
- 9.3.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (Etapa III).

Etapa III –Entrevista (Eliminatória)

- 10.1 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;
- 10.2 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma;
- 10.3 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;
- 10.4 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.
- 10.5 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.
- 10.6 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.
- 10.7 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) candidato(a).
- 10.8 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá seu currículo avaliado se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na entrevista.
- 10.9 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

Quadro 4– Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar as propostas ao objeto do Edital e ao(s) eixo(s) do Programa	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para referida área	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN e da UERN	0 a 1,0 ponto
Total de pontos	0 a 10 pontos

- 9.4 Etapa IV Análise do Currículo Lattes (Classificatória)
- 10.17 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo lattes do(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Entrevista.
- 10.18 Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.
- 10.19 Os itens que constem no CL e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.
- 10.20 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os seguintes critérios do Quadro anexo, preenchido pelo próprio candidato.

X- DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 5 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	20/03/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	21 a 22/03/2025
3.	Período de Inscrições	23/03/2025 a 31/03/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	01/04/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	02/04/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	03/04/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	04/03/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II	05 a 07/04/2025
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	08/04/2025
10.	Divulgação do cronograma de entrevistas	09/04/2025
11.	Realização da Etapa III	10 e 11/04/2025
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	14/04/2025
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	15/04/2025
14.	Divulgação do Resultado da etapa III após recursos	16/04/2025
15.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	17/04/2025
16.	Prazo para interposição de recurso a respeito daEtapa IV	18/04/2025
17.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	21/04/2025
18.	Assinatura no SEI e divulgação do resultado preliminar assinado pela comissão	22/04/2025
19.	Prazo para interposição de recurso a respeito do resultado final preliminar.	23/04/2025

20.	Termo de Homologação do Resultado Final e Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas pelos do edital.	24/04/2025
21.	Assinatura eletrônica do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	25 a 30/04/2025
22.	Validade do TCCB a ser assinado	01/05/2025 a 30/04/2027
23.	Início das atividades	05/05/2025

XI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE);
- 11.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.
- 11.3 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

XII – DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;

- 12.2 A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada de três das quatro etapas do processo seletivo. Para isso, serão considerados os seguintes pesos:
- Etapas II: peso 4
- Etapas III: peso 4
- Etapas IV: peso 2
- 12.3 A média final será obtida utilizando a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota Etapa II x 4) + (Nota Etapa III x 4) + (Nota Etapa IV x 2)

10

- 12.4 O(s) candidato(a)s serão classificados de acordo com sua média final;
- 12.5 Serão convocados(as) os candidatos(as) aprovados e classificados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto e tendo assegurada a disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 12.6 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; (3ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa IV; e (4ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;
- 12.7 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 12.8 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato convocado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;
- 12.9 Em caso de desistência do candidato convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIII- DA IMPUGNAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;
- 13.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (modelo anexo) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;
- 13.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XIV- DOS ANEXOS

- 14.1 Ficha de Inscrição (Anexo 1)
- 14.2 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) - (Anexo 2) *
- 14.3 Declaração de Anuência da Unidade Acadêmica e/ou Programa da UERN (Anexo 3)
- 14.4 Declaração de Disponibilidade (Anexo 4)
- 14.5 Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 5) *
- 14.6 Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 6)
- 14.7 Formulário para interposição de recurso (Anexo 7)
- 14.8 Formulário para elaboração de Proposta (Anexo 8)
- 14.9 Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) (Anexo 9)
- 14.10 Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 10)
- * Anexos obrigatórios (14.2; 14.5) no ato da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

XV- DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES E OUTORGADOS

- 15.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)
- (i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
- (ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
- (iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
- (iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;
- (v) Responder interna e externamente todas as questões demandas em relação ao Edital;
- (vi) Efetuar o pagamento das bolsas;
- 15.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)
- (i) Cumprir todas as normas do Edital;
- (ii) Assinar o Termo de Outorga junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;
- (iii) Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- (iv) Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).

XVI - DO ORÇAMENTO PREVISTO

- 16.1 O orçamento previsto para execução de todas as ações e fases do Programa, no período que vai de 2024 a 2027, terá como fonte dos recursos financeiros o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET) do Rio Grande do Norte, assegurando o fomento a todos os editais e ações planejadas, conforme exposto em quadro abaixo.
- 16.2 O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor de R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), sendo R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para bolsas e R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para auxílios financeiros.
- 16.3 Os recursos destinados a auxílios financeiros equivalem a 10% do valor total orçado para bolsas neste Edital e deverão ser aplicados obrigatoriamente durante as fases de execução do projeto respeitando o plano de trabalho do projeto e as determinações da Resolução nº 02/2023 - FAPERN.

- 16.4 Para a execução física e financeira do Programa, serão lançados 08 (oito) editais em duas etapas distintas: em julho de 2024 e em outubro de 2025, sendo quatro editais em cada etapa.

16.5 PRIMEIRA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM JULHO DE 2024

- Esta primeira etapa visa a atender as ações iniciais para implantação do Programa RN Mais Científico, momento em que serão lançados os quatro primeiros editais.
- 16.6 Primeiro Edital - Seleção de 08 (oito) projetos de CT&I com 08 (oito) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 do Programa.
- 16.7 Segundo Edital – Seleção de 11 (onze) projetos de CT&I com 15 (quinze) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 do Programa.
- 16.8 Terceiro Edital – Seleção de 04 (quatro) projetos de CT&I com 04 (quatro) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 do Programa.
- 16.9 Quarto Edital – Seleção de 02 (dois) projetos/planos de trabalho de CT&I com 02 (dois) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.
- 16.10 Quinto Edital - Seleção de 20 (vinte) projetos de CT&I com 20 (vinte) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1

16.11 SEGUNDA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM FEVEREIRO DE 2025

- Esta segunda etapa visa dar continuidade às ações iniciadas na etapa anterior para implantação do Programa RN Mais Científico e vem consolidar o Programa, momento em que serão lançados mais quatro editais.
- 16.12 Sexto Edital - Seleção de 06 (seis) projetos de CT&I com 06 (seis) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2
- 16.13 Sétimo Edital - Seleção de 05 (cinco) projetos de CT&I com 05 (cinco) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3
- 16.14 Oitavo Edital - Seleção de 09 (nove) projetos/planos de trabalho de CT&I com 09 (nove) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.
- Quadro 6 – Orçamento total de 2024 a 2027 do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORÇAMENTO GERAL	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	TOTAL FINAL
BOLSAS	322.800,00	2.484.900,00	2.708.800,00	793.900,00	6.310.400,00
CUSTEIO	32.280,00	248.490,00	270.880,00	79.390,00	631.040,00
TOTAL PARCIAL	355.080,00	2.733.390,00	2.979.680,00	873.290,00	6.941.440,00
FONTE DOS RECURSOS	Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET)				

XVII- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.
- 17.2 Exercício orçamentário 2025
- Montante anual: R\$ 132.000,00
- Recursos destinados a bolsas: R\$ R\$ 120.000,00
- Recursos destinados ao custeio e capital: R\$12.000,00

Quadro 7 – Cronograma de pagamento de bolsas deste Edital no exercício 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

17.3 Exercício orçamentário 2026

- Montante anual: R\$ 198.000,00
- Recursos destinados a bolsas: R\$ 180.000.00
- Recursos destinados ao custeio e capital: R\$ 18.000,00
- Quadro 8– Cronograma de pagamento de bolsas deste Edital no exercício 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

17.4 Exercício orçamentário 2027

- Montante anual: R\$ 66.000,00
- Recursos destinados a bolsas: R\$60.000,00
- Recursos destinados ao custeio e capital: R\$ 6.000,00
- Quadro 9– Cronograma de pagamento de bolsas deste Edital no exercício 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	-	-
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

XVIII- DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 18.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.
- 18.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.
- 18.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XIX- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 19.1 Este edital tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e as bolsas têm previsão de até 24 (vinte e quatro) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB).
- 19.2 O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais.
- 19.3 Cada quota de bolsa é para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.
- 19.4 Os bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

XX- DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

- 20.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.

20.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.

20.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.

20.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

20.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa.

20.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

20.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal/RN, 20 de março de 2025.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento: / / .	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão: / / .
CPF:	Estado Civil:
ENDEREÇO	
Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA

Título da proposta:
Vaga Pretendida (Área e Modalidade):

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Plano de trabalho e AnteProjeto do Edital Nº [Número do Edital]/XXXX, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas e regras nele expressas.

Observação: para fins de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), os seguintes documentos são requeridos. Separe-os antecipadamente.

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identificação Militar;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência ;
- Comprovante do número PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo);
- Comprovante de domicílio Bancário, contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular – Instituição Bancária: Banco do Brasil;
- Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
- CPF dos filhos, se for o caso
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
- Certificado de escolaridade ou Diploma;
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);

Cidade/RN, dia de mês de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA UNIDADE ACADÊMICA DA UERN

Eu, [Nome completo], na qualidade de gestor público e chefe imediato do(a) pesquisador(a), na função de [Nome do cargo e da unidade acadêmica que faz a gestão], venho por meio desta DECLARAÇÃO, expressar minha anuência ao Projeto [Nome do Projeto], proposto por [Nome do Proponente], para habilitar-se ao Processo Seletivo realizado pela Fundação de Amparo e Promoção à Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), por meio do Edital nº [Número do Edital] - FAPERN/XXXX, aceitando, ainda, ser o Supervisor da Projeto em pauta.

[Local], .../...../XXX

[Nome e assinatura do chefe imediato]

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga,Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 30/40h semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não posuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN/XXXX. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX

Assinatura do(a) Proponente (gov.br)

ANEXO 6
QUADRO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Pontuação deve ser contada até, no máximo, 100 pontos)

ITEM	VALOR DOS PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍ-DA PELO PROPO-NENTE	NOTA ATRIBUÍDA PELA CO-MISSÃO
1. Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A1 ou A2	5 pontos por artigo	10		
2. Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS B1, B2, B3, B4, B5 e C	1 ponto por artigo	8		
3. Livro Completo publicado por editora com conselho editorial – Autor/ Co-Autor	4 pontos por livro	8		
4. Livro organizado pelo(a) proponente	2 pontos por livro	6		
5. Capítulo de Livro	1 ponto por capítulo	5		
6. Coordenações de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	2 pontos por projeto	8		
7. Participação em projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	2 pontos por projeto	6		
8. Participações em bancas de graduação	1 por banca	4		
9. Participações em bancas de mestrado ou doutorado	2 pontos por banca	8		
10. Orientações de graduação (iniciação científica, trabalho de conclusão)	1 ponto por orienta-ção concluída	4		
11. Orientações e coorientações de Mestrado	1 ponto por orientação ou coorientação con-eluída	6		
12. Orientações e coorientações de Doutorado	2 pontos por orientação ou coorientação con-eluída	10		
13. Disciplinas ministradas em cursos de graduação	1 pontos por disciplina	5		
14. Disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação	2 pontos por disciplina	10		
15. Disciplinas ministradas na Educação Básica	1 ponto por disciplina	5		
16. Participação em projetos de pesquisa, extensão, inovação, ensino e cultural	1 ponto por projeto	5		
17. Participação em cursos, oficinas e minicursos	1 ponto para cada 15h	5		
18. Apresentação de trabalhos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais	1 ponto por apresen-tação	5		
19. Publicação em anais de eventos	1 ponto por publicação	5		
20. Ministrante de cursos, minicursos e oficinas.	1 ponto para cada 5h de conteúdo ministrado	5		
21. Organização de eventos	1 ponto para cada parti-cipação na organização em evento	5		
Total de Pontos	100			

ANEXO 7
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL xxxx Nº xxx/20XX,

Eu, candidato(a) ao Processo seletivo simplificado de propostas de projetos xxxxxxxxxx, CPF nº _____, concorrente para _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
- Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.

ANEXO 8
MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO PARA EDITAL XXXXX Nº XXXXXXXXXXXXX

1. DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome:	
Endereço:	
CPF	RG:
Titulação/Instituição/Ano:	
Modalidade:	
Área de Atuação:	
Departamento de atuação (BDRP):	
E-mail:	
Telefones:	
TÍTULO DA PROPOSTA DE PROJETO:	

- APRESENTAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
- OBJETIVOS
- METAS (QUANTIFICAR)
- AÇÕES (propostas para cada meta deste projeto)
- RESULTADOS E PRODUTOS
- IMPACTOS ESPERADOS

8. POTENCIAIS PARCERIAS
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, POR MÊS (indicar início e final previstos das ações)
10. REFERÊNCIAS
11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
Cidade/RN, dia de mês de xxxx
Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 9
TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)
(PESQUISADOR(A)-BOLISTA/APOIO TÉCNICO)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO

NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS

O Termo de outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram o(a) a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução 1 e/ou 5 da FAPERN], conforme [Edital FAPERN nº xx/2025 - FAPERN, com vista à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de selecionar [XXXXX] PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilita espaço para atuação do outorgado na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Anteprojeto, anexos ao Edital nº xx - FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto:

3.1 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN:

3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN,

3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa] objeto deste Edital.

3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DO OUTORGADO

3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;

3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;

3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;

3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas semanais, conforme prevista no Anteprojeto/ Plano de Trabalho do Edital.

3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;

3.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;

3.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;

3.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fê e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;

3.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;

3.2.11 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.2.12 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;

3.2.13 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;

3.2.14 Submeter o Plano de trabalho/Anteprojeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Anteprojeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;

3.2.15 A adequação do Anteprojeto/ Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.

3.2.16 Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.

3.2.17 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;

3.2.18 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.

3.2.19 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R\$ XXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério da FAPERN.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO(A) OUTORGADO:

8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE:

8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;

8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;

8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e

8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;

9.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

9.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.

10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de bolsa na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pela FAPERN

[NOME DO OUTORGADO]

Pelo Outorgado

TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

Acordo de Cooperação

Celebrado com órgão ou ente público, sem transferência de recursos financeiros.

Assessoria Técnica das Coordenações

É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e assessorar a formalização de processo próprio aberto no SEI para execução de projeto, programa e/ou plano de trabalho, do início à sua conclusão, garantindo a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos, e na efetivação do plano de trabalho, junto às Unidades Acadêmico-Científicas junto aos territórios.

Convênio

Celebrado com órgão ou ente público ou privado, tendo transferência de recursos financeiros.

Coordenador de plano de trabalho

Agente público responsável por coordenar as ações previstas no plano de trabalho institucional, articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução física e orçamentária, bem como no atendimento às metas, ao objeto, aos objetivos e ao cronograma de execução fiscofinanceiro e de desembolso do plano de trabalho. O coordenador do plano de trabalho poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual o projeto está vinculado.

Coordenador de Projeto Técnico com vínculo na UERN

É o pesquisador público responsável por desenvolver e coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais, especialmente na formação e na prática de leitura e que atuará, ainda, na coordenação das atividades do Programa Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE) junto ao Departamento de Educação (DE) da UERN Pau dos Ferros, e na coordenação geral dos projetos vinculados ao BALE que ocorrerão nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, cuja proposta deve apresentar também um nome de coordenador(a) para cada um dos projetos nos municípios.

Coordenador Geral do Programa

É o pesquisador-bolsista responsável por coordenar as ações macros previstas no Programa RN MAIS CIENTÍFICO e por articular os demais agentes públicos envolvidos, dando unidade às ações e garantindo eficiência e eficácia na execução do programa, em todas as fases e localidades. É também responsável por estabelecer diálogo permanente com as equipes de execução, com as coordenações dos eixos estratégicos do Programa junto à FAPERN, com os Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e com os representantes institucionais junto às Unidades Acadêmico-Científicas, à UERN e em outras instâncias necessárias, atuando, ainda, na busca de solução de problemas aqui não previstos. O coordenador geral do Programa poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico e/ou pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

Coordenador Técnico de Eixo Estratégico

É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo Estratégico do Programa e dos demais pesquisadores que atuam junto às Unidades Acadêmico-Científicas, assim como é responsável por coordenar as ações previstas nos projetos/planos de trabalho de CT&I dos pesquisadores (PDCTR e PI), articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução das ações, em todas as suas etapas ou fases e localidades. O coordenador técnico de eixo poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual a sua coordenação está vinculada e, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

Coordenador técnico de projeto

Agente público responsável por coordenar as ações previstas no projeto de CT&I, articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução do projeto, em todas as suas etapas ou fases. O coordenador técnico de projeto poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual o projeto está vinculado.

Coordenador Técnico-Processual do Programa

É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar, assim como por gerenciar/efetuar a formalização de processo próprio aberto no SEL, de forma que assegure a formalidade da execução do Programa e/ou plano de trabalho junto à FAPERN, do início à sua conclusão. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo e na efetivação dos planos de trabalho dos demais pesquisadores-bolsistas envolvidos no Programa, respeitando as singularidades de cada pesquisador e de cada edital pelo qual foi selecionado. O coordenador técnico-processual poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

Execução

Execução das atividades previstas no plano de trabalho do convênio e/ou de congêneres e/ou no plano de trabalho do projeto de convocado(s) que assinou(aram) termo(s) de outorga(s) com a FAPERN, observando, em todos eles, o cumprimento do objeto e a conformidade técnica com o cronograma de execução físico-financeira.

Interesse público

Privilegiar o interesse da coletividade, assegurando a supremacia do interesse público ao interesse privado.

Justificativa

A Justificativa, como documento individual, deve apresentar delimitação do objeto do convênio e da viabilidade técnica, da base jurídica para celebração da parceria, competência técnica para desenvolver as ações do Projeto e do Plano de trabalho, assim como explicitar as motivações factuais e de interesse público.

Meta

Parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho e/ou em outro instrumento próprio.

Objetivo

Produto(s) e resultado(s) que se pretendem alcançar com ações concretas desenvolvidas em harmonia com as metas do programa/projeto e/ou do plano de trabalho, visando à eficácia no atendimento ao objeto.

Objeto

Produto do instrumento pactuado.

Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Pós-Graduação

É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação

É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

Pesquisador-Bolsista de Inovação

É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.

Pesquisador-bolsista Profissional egresso de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) que desenvolve ações de pesquisa e/ou inovação e/ou desenvolvimento científico ou tecnológico em ambientes públicos e/ou privados, com remuneração advinda de uma bolsa.

Prestação de contas

Embora a prestação de contas deva ter início junto com a execução dos primeiros recursos financeiros, ela ocorre em várias fases do processo, tornando-se múltipla. A(s) prestação(ões) de conta(s) parcial(ais) e final(ais) devem comprovar o cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos. A prestação de contas final é a última fase da execução do plano de trabalho e tem por objetivo demonstrar o cumprimento do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, com comprovação documental. A prestação de contas atende, ainda, ao cronograma de execução física e financeira do plano de trabalho e se divide em: (i) Prestação de contas técnica; e (ii) Prestação de contas da execução financeira.

Prestação de contas da execução financeira

Apresentação completa, com comprovação, das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos na execução orçamentária e financeira do programa e/ou projeto e/ou ação, considerando objeto, meta(s), objetivos, produtos/impactos esperados e aplicação de recursos financeiros, conforme previstos no cronograma físico-financeiro do plano de trabalho.

Prestação de contas técnica

Apresentação completa, com comprovação, das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos na execução física do programa e/ou projeto e/ou ação de CT&I, considerando objeto, meta(s), objetivos, resultados, produtos/impactos esperados e aplicação de recursos financeiros (quando for o caso), conforme previstos no cronograma físico-financeiro do plano de trabalho.

Programa

Um programa é definido como um conjunto de ações ou de projetos, subprogramas e atividades de programas relacionados na área de CT&I, que são organizados metodologicamente para executar atividades continuadas, de médio e longo prazos, visando à obtenção de resultados e impactos que não estariam disponíveis se eles fossem executados por projetos isoladamente, em curto espaço de tempo. Um projeto pode ou não ser parte de um programa, mas um programa sempre terá projetos.

Projeto

O projeto tem como objetivo criar ou potencializar produtos, serviços ou processos na área de CT&I, por meio de atividades planejadas, executadas e controladas, utilizando recursos humanos, materiais e financeiros específicos. Um projeto deve apresentar título, resumo, introdução, equipe técnica com coordenação definida, objetivos, justificativa, materiais e metodologia, cronograma de trabalho, principais contribuições teórico-práticas na área

de ciência, tecnologia e/ou inovação; impactos e/ou resultados e/ou produtos esperados e referências. Há tipos diferentes de projetos, mas, em síntese, os projetos podem ser individuais, quando vinculados a pesquisadores, ou institucionais, quando vinculados a uma instituição, sendo neste caso geralmente chamado de projeto de desenvolvimento institucional (PDI) ou simplesmente projeto institucional.

Proponente

Pessoa física ou jurídica que propõe a celebração do convênio/acordo ou a abertura de chamada pública, com proposta de plano de trabalho. Em caso de convênio, e se a proposta for aprovada, o proponente figurará no convênio como conveniente.

Relatório de execução financeira

Documento produzido pelo gestor financeiro do(s) órgão(s) concedente(s) de recursos. Reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um resumo de atividades da execução financeira, em consonância com orçamento público aprovado em lei, fases de empenho, liquidação e pagamento, assim como o cronograma de desembolso do plano de trabalho, anexando todos os comprovantes das ações realizadas no SIGEF ou em outro sistema que venha substituí-lo no total ou em parte.

Relatório financeiro

Documento produzido pelo aluno-bolsista ou coordenador do programa ou projeto/plano de trabalho que contemple custeio e/ou capital. Reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um resumo de atividades da aplicação de recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, anexando todos os comprovantes de pagamento, notas fiscais, recibos, dentre outros comprovantes de despesa com capital e/ou com custeio.

Relatório técnico

Documento produzido pelo pesquisador ou aluno que reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um relato descritivo-expositivo e cronológico, com atenção ao atendimento ao objeto, objetivos, metas, produtos, resultados e impactos alcançados, tornando-se, ainda, uma síntese das atividades realizadas na execução técnica do plano de trabalho e/ou do projeto/programa.

Relatório técnico-financeiro

Documento produzido pelo coordenador geral do projeto e/ou programa e/ou plano de trabalho. Reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um relato descritivo-expositivo e cronológico das atividades realizadas na execução técnica e financeira do plano de trabalho da coordenação geral, registrando a existência de outros projetos vinculados a ele, quando for o caso, e considerando a conformidade técnica e a regularidade contábil e fiscal.

Retificação

Celebrado pelos signatários para correção de cláusulas ou subcláusulas sem alterar objeto, metas, plano de trabalho, fases e orçamento

Termo de Outorga

Utilizado para concessão de bolsas e de recursos financeiros.

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB)

Celebrado para concessão de bolsa.

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCCRF)

Celebrado para concessão de recursos financeiros (pessoal, custeio e/ou capital)

ANEXO 10 - PROJETO BÁSICO DE PROGRAMA

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA NA UERN E DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO - PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO

1. RESUMO

O RN MAIS CIENTÍFICO é um Programa de apoio e fomento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação na UERN, e busca, de forma mais específica, incentivar o fortalecimento da pós-graduação stricto sensu e reduzir assimetrias regionais, territoriais, inter e intraterritoriais, na área de ciência, tecnologia e inovação do Estado, fomentando o desenvolvendo de cursos de graduação, de mestrado, de doutorado e grupos de excelência de ensino, pesquisa e extensão, além da inovação na gestão institucional. O Programa está dividido em três eixos e atenderá a todas as macrorregiões do Estado. Será executado de forma descentralizada, com uma coordenação geral em Natal (atividades-meio), na sede da FAPERN, e com a atuação de 56 (cinco e seis) pesquisadores-bolsistas nos campi da UERN em Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros, em atividades-fim.

2. OBJETO DO PROGRAMA

É objeto deste Projeto a execução de 01 (um) programa de desenvolvimento científico e tecnológico regional, intitulado “Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado” (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO), a ser executado em 03 (três) eixos estratégicos, para serem executados em Unidades Acadêmico-Científicas (UCTIs) da UERN, localizadas em 06 (seis) campi universitários da UERN, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Apoiar e fortalecer o desenvolvimento da graduação, da extensão, da pesquisa, da pós-graduação e de diferentes UCTIs da UERN, com vistas à redução de assimetrias regionais e à ampliação da interiorização do desenvolvimento científico e tecnológico, mediante a atuação de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e Pesquisadores de Inovação, numa perspectiva do desenvolvimento social, ambiental e econômico do Estado.

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1 Apoiar a atuação de pesquisadores de desenvolvimento científico, tecnológico e regional junto a cursos de mestrado e doutorado de Programas de Pós-Graduação stricto sensu com sede na UERN, estimulando a fixação de doutores em locais estratégicos para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.

3.2.2 Estimular a fixação de pesquisadores de desenvolvimento científico, tecnológico e regional em cursos de graduação, desenvolvendo ações de ensino, pesquisa e/ou extensão em territórios estratégicos para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.

3.2.3 Fomentar a atuação de pesquisadores de inovação para, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, introduzir novidades e/ou trazer maior eficiência na prestação de serviços públicos, contribuindo para o surgimento de novos produtos, serviços e/ou processos nos ambientes administrativos e acadêmico-científicos da universidade.

3.2.4 Promover ações de ciência, tecnologia e inovação que fortaleçam a UERN, inovem na gestão pública e criem mecanismos para potencializar a interiorização do ensino superior, da pesquisa e da pós-graduação, e a redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - com desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.

4. JUSTIFICATIVA

O Programa RN MAIS CIENTÍFICO se apresenta com o intuito de promover o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ações que abrangem também o ensino de graduação, extensão e gestão universitária, fortalecendo a única universidade mantida pelo Governo do Estado do RN. O RN MAIS CIENTÍFICO tem foco, ainda, em atividades estratégicas que possibilitem a redução das assimetrias regionais, intra e interterritoriais, numa perspectiva do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, nos 10 (dez) territórios da cidadania.

Esta proposta está fortemente amparada na missão da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) de apoiar e fomentar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento humano, ambiental, social e econômico do Estado do Rio Grande do Norte.

A UERN tem sua sede em Mossoró e mantém campi avançados em municípios estratégicos e polarizadores no interior do Estado, em regiões com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) muito baixos, que precisam de apoio estratégico para o seu desenvolvimento e o do Estado como um todo. Essa capilaridade geográfica da UERN favorece uma articulação para ações de ciência, tecnologia e inovação nos territórios que possibilitam a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, podendo contribuir diretamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência de estudantes na graduação e na pós-graduação no Estado. Na UERN, todos os campi (Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros) serão beneficiados por ações de ciência, tecnologia e inovação desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas apoiados pela FAPERN, assim como todos os cursos de pós-graduação stricto sensu serão também contemplados: 31 (trinta e um) de mestrado e doutorado, divididos em 16 (dezesseis) cursos de mestrado acadêmico; 9 (nove) de mestrado profissional; 5 (cinco) de doutorado acadêmico e 1 (um) de doutorado profissional.

De acordo com a versão preliminar do Plano Nacional de Pós-Graduação 2024-2028 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), a principal causa identificada para a desigualdade no acesso ao ensino superior e à pós-graduação em específico pode ser observada já na oferta de vagas, destacando-se a concentração de cursos de ensino superior nas regiões mais ricas do país. O documento da CAPES identifica assimetrias inter-regionais e intrarregionais expressivas, com o Sudeste e o Sul concentrando 64% da oferta total de programas de pós-graduação stricto sensu do Brasil e as 27 (vinte e sete) capitais concentrando 53% da oferta. No Nordeste, este percentual de concentração de cursos na capital sobe para 67%. No Estado do Rio Grande do Norte, a oferta de cursos de pós-graduação segue a média do Nordeste e também tem alta concentração de titulados em Natal, na capital, especialmente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Essa grande concentração na oferta de cursos de mestrado e doutorado na capital torna a situação do interior do Estado com mais necessidade de investimento público, o que se impõe à FAPERN e ao Governo do RN como um todo criar mecanismos de desenvolvimento de ações que busquem o fortalecimento das pós-graduação no interior, especialmente na UERN, uma universidade estadual, o que contribuirá ainda para a redução dessas assimetrias inter e intraterritoriais do Estado.

Dentre outros, estes dados orientaram as diretrizes definidas no Plano Plurianual (PPA) da FAPERN (2024-2027), que tem suas ações organizadas em três grandes programas estratégicos e estruturantes para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado: (i) Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores, (ii) Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, e (iii) Programa Estratégico de Inovação na Gestão e nos Serviços Públicos. O programa RN MAIS CIENTÍFICO está vinculado ao segundo programa estratégico do PPA da FAPERN e é estruturante para a política e o desenvolvimento científico e tecnológico do RN.

Na UERN, serão beneficiados 31 (trinta e um) cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), divididos em 16 (dezesseis) cursos de mestrado acadêmico, 9 (nove) de mestrado profissional, 5 (cinco) de doutorado acadêmico e 1 (um) de doutorado profissional, além de cursos de graduação e ações de inovação na gestão de Unidades Científico-Acadêmicas.

A atuação dos pesquisadores está descrita por eixos de atuação e será desenvolvida nas Unidade Acadêmico-Científicas da UERN, que podem ser definidas como unidades básicas da instituição, com organização, estrutura e meios necessários para desempenhar, na sua missão, atividades e funções essenciais ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

5. METODOLOGIA

O Programa RN MAIS CIENTÍFICO está estruturado nos seguintes 03 (três) Eixos e 04 (quatro) Metas, assim descritos:

5.1. Os 3 eixos Estratégicos do Programa são:

5.1.1. Eixo 1 - Desenvolvimento da Pesquisa e da Pós-Graduação

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, e que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

5.1.2 Eixo 2 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional da Graduação

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

5.1.3 Eixo 3 – Inovação na Gestão Acadêmico-Científica

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.

5.2 – As 4 Metas do Programa são:

Meta 1 - Fomentar 25 (vinte e cinco) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico, tecnológico e regional na pós-graduação stricto sensu.

Meta 2 - Fomentar 17 (dezesete) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico e tecnológico e regional na graduação.

Meta 3 - Fomentar 09 (nove) projetos para atuação de pesquisador de inovação na gestão universitária.

Meta 4 - Fomentar 11 (onze) propostas de plano de trabalho para atuação de pesquisadores na Equipe Técnica de Execução e Coordenação do Programa.

Abaixo, no Quadro 1 e em atendimento à Meta 1, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local dos cursos, unidades acadêmico-científicas da UERN e modalidade e quantidade de bolsas a serem concedidas.

Quadro 1 – Meta 1 – Eixo de Desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE A SER EXECUTADO O PROJETO	QTDE BOLSA
1.	Bioquímica e Biologia Molecular - Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico) vinculado ao Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM), sediado na UERN Mossoró.	01
2.	Ciências Fisiológicas – Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico), vinculado ao Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas –(PPGMCF), sediado em Mossoró.	01
3.	Ciência da Computação – Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciência da Computação, vinculado Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) sediado em Mossoró.	01

4.	Ciências Sociais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, vinculado Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PGSSDS) sediado em Mossoró.	01
5.	Ciências Naturais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciências Naturais, vinculado Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN), sediado em Mossoró.	01
6.	Ciências da Linguagem - Mossoró	Curso de Mestrado Acadêmico, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), sediado na UERN Mossoró.	01
7.	Ensino Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
8.	Ensino Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), sediado na UERN Mossoró.	01
9.	Educação Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC), sediado na UERN Mossoró.	01
10.	Educação Inclusiva	Curso de Mestrado Profissional em educação Inclusiva, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PRO-FEI), sediado na UERN Mossoró.	01
11.	Economia Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), sediado na UERN Mossoró.	01
12.	Ensino de História Mossoró	Cursos Profissionais de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História (PROFHISTORIA), sediados na UERN Mossoró.	01
13.	Ensino de Biologia Mossoró	Curso Profissional de Mestrado em Ensino de Biologia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional (PROFBIO), sediado na UERN Mossoró.	01
14.	Física Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado em Física, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) sediado na UERN Mossoró.	01
15.	Filosofia Caicó	Curso Profissional de Mestrado em Filosofia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia (PROFFILO), sediado na UERN Caicó.	01
16.	Geografia Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Geografia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), sediado na UERN Mossoró.	01
17.	Letras Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
18.	Letras Pau dos Ferros	Cursos de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
19.	Letras Mossoró	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Mossoró.	01
20.	Letras Assu	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Assu.	01
21.	Planejamento Territorial em Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
22.	Saúde e Sociedade Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Saúde e Sociedade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS), sediado na UERN Mossoró.	01
23.	Serviço Social Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PGSSDS) sediado na UERN Mossoró.	01
24.	Sociologia Mossoró	Curso de Mestrado Profissional em Sociologia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Sociologia (PROFSOCIO), sediado na UERN Mossoró.	01
25.	Saúde Caicó	Curso de Mestrado Profissional em Saúde, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde (PROFSAUDE), sediado na UERN Caicó.	01
TOTAL DE BOLSAS DO META 1			25
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META			Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (Resolução n. 1/23-FAPERN)

No Quadro 2, abaixo e em atendimento à Meta 2 do Programa, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local dos cursos, unidades acadêmico-científicas da UERN, modalidade e quantidade de bolsas a serem concedidas.

Quadro 2 – Meta 2 – Eixo de Desenvolvimento Científico-Tecnológico Regional na Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	QTDE DE PROJETOS/PROPOSTAS	QTDE BOLSA
1.	Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da UERN Pau dos Ferros	01 (um)	01
2.	Departamento de Letras Estrangeiras (DLE) da UERN Pau dos Ferros	02 (dois)	02
3.	Departamento de Administração (DA) da UERN Pau dos Ferros	02 (dois)	02
4.	Programa BALE – Departamento de Educação (DE) UERN Pau dos Ferros, com atendimento nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, com coordenadores próprios.	01 (um)	05
5.	Departamento de Ciência da Computação (DCC) da UERN Natal	01 (um)	01
6.	Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da UERN Assu	03 (três)	03
7.	Departamento de Geografia (DG) da UERN Assu	01 (um)	01
8.	Faculdade de Enfermagem (FAEN) da UERN Mossoró	01 (um)	01
9.	Faculdade de Letras e Artes (FALA) da UERN Mossoró	01 (um)	01
10.	Departamento de Filosofia (DF) da UERN Caicó	02 (dois)	02
11.	Departamento de Educação (DE) da UERN Patu	01 (um)	01
12.	Departamento de Comunicação Social (DECOM) da UERN Mossoró	01 (um)	01
TOTAL			21
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 3, abaixo, e em atendimento à Meta 3 do Programa, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local das ações e unidades acadêmico-científicas da UERN beneficiadas.

Quadro 3 – Meta 3 – Eixo de Inovação na Gestão Acadêmico-Científica

ORD	ÁREA DO PROJETO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE BOLSA
1.	Área de Comunicação e de Inclusão/Libras	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
2.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Caicó	01
3.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Assu	01
4.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Mossoró	01
5.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Natal	01
6.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Patu	01
7.	Artes - Museu de Cultura Sertaneja	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
8.	Artes/Música – Orquestra	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
9.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
TOTAL DE BOLSAS DA META 2			09
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 4, abaixo, e em atendimento à Meta 4 do Programa, apresentamos a distribuição das propostas de trabalho da equipe, considerando as funções e as modalidades de bolsas a serem concedidas.

Quadro 4 – Meta 4 – Equipe de Coordenação Geral do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORD	FUNÇÃO JUNTO AO PROGRAMA	MODALIDADE DE BOLSA A SER OFERTADA	QTDE BOLSA
1.	Coordenação Geral do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
2.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
3.	Coordenação do Eixo 1	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
4.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
5.	Assessoria Técnica do Eixo 1	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
6.	Coordenação do Eixo 2	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
7.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
8.	Assessoria Técnica do Eixo 2	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
9.	Coordenação do Eixo 3	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
10.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
11.	Assessoria Técnica do Eixo 3	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
TOTAL DE BOLSAS DA META 4			11

5. EQUIPE EXECUTORA DA GESTÃO DO PROGRAMA - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO DO PROGRAMA

A equipe executora do Programa conta com a Coordenação Geral e equipe técnica que desempenharão as seguintes atividades:

5.1 Coordenador Geral do Programa

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por coordenar as ações macros previstas no Programa RN MAIS CIENTÍFICO e por articular os demais agentes públicos envolvidos, dando unidade às ações e garantindo eficiência e eficácia na execução do Programa, em todas as fases e localidades. É também responsável por estabelecer diálogo permanente com as equipes de execução, com as coordenações dos eixos estratégicos do Programa junto à FAPERN, com os Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e com os representantes institucionais junto às Unidades Acadêmico-Científicas, à UERN e em outras instâncias necessárias, atuando, ainda, na busca de solução de problemas aqui não previstos .O coordenador geral do Programa poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico e/ou pelo Diretor-Presidente da FAPERN. MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I

5.2 Coordenador Técnico-Processual do Programa

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar, assim como por gerenciar/efetuar a formalização de processo próprio aberto no SEI, de forma que assegure a formalidade da execução do Programa e/ou plano de trabalho junto à FAPERN, do início à sua conclusão. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo e na efetivação dos planos de trabalho dos demais pesquisadores-bolsistas envolvidos no Programa, respeitando as singularidades de cada pesquisador e de cada edital pelo qual foi selecionado. O coordenador técnico-processual poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa. MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível IV

5.3 Coordenador Técnico de Eixo Estratégico

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo Estratégico do Programa e dos demais pesquisadores que atuam junto às Unidades Acadêmico-Científicas, assim como é responsável por coordenar as ações previstas nos projetos/planos de trabalho de CT&I dos pesquisadores (PDCTR e PI), articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução das ações, em todas as suas etapas ou fases e localidades. O coordenador técnico de eixo poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual a sua coordenação está vinculada e, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa. MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I

5.4 Assessoria Técnica das Coordenações

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e assessorar a formalização de processo próprio aberto no SEI para execução de projeto, programa e/ou plano de trabalho, do início à sua conclusão, garantindo a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos, e na efetivação do plano de trabalho, junto às Unidades Acadêmico-Científicas junto aos territórios. MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA: Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível I

5.5 Pesquisadores-Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Pós-Graduação

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo. MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA: Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível 5

5.6 Pesquisadores-Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo. MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA: Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II

5.7 Pesquisadores-Bolsistas de Inovação

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN. MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA: Bolsa de Inovação Nível II

5.8 Coordenador de Projeto Técnico com vínculo na UERN

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador público responsável por desenvolver e coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais, espacialmente na formação e na prática de leitura e que atuará, ainda, na coordenação das atividades do Programa Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE) junto ao Departamento de Educação (DE) da UERN Pau dos Ferros, e na coordenação geral dos projetos vinculados ao BALE que ocorrerão nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, cuja proposta deve apresentar também um nome de coordenador(a) para cada um dos projetos nos municípios. MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII.

6. O DESENHO DO PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO

O desenho deste Programa pode ser observado na Figura 1 abaixo;

Figura 1: Desenho/organograma do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Além da equipe de Coordenação apresentada na Figura 1 (acima), que atuará na gestão do Programa, servidores da Fundação farão o acompanhamento, supervisão e avaliação geral da coordenação, dos pesquisadores-bolsistas na UERN e junto aos membros das equipes técnicas da FAPERN. A fiscalização da execução deste Programa será feita pela FAPERN representada por agente público indicado(a) por seu Diretor-Presidente.

7. FASES/AÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para sua execução, o Programa será estruturado em dez fases/ações que serão ilustradas abaixo e no quadro abaixo. Quadro 5 – Fases e ações do Programa

FASE/AÇÃO 1ª	Elaboração e lançamento do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (junho e julho de 2024)
FASE/AÇÃO 2ª	Publicação de editais e divulgação dos editais (junho e julho de 2024; janeiro e fevereiro de 2025)
FASE/AÇÃO 3ª	Processos seletivos (julho e agosto de 2024; fevereiro e março de 2025)
FASE/AÇÃO 4ª	Assinatura dos TCCBs e início das atividades (setembro de 2024 e abril de 2025)
FASE/AÇÃO 5ª	Desenvolvimento das atividades-fim (setembro de 2024 a agosto de 2027) e desenvolvimento das atividades-meio (setembro de 2024 a outubro de 2027)
FASE/AÇÃO 6ª	Entrega de relatórios semestrais dos projetos de atividades-fim e de atividades-meio (a cada seis meses de execução do plano de trabalho selecionado, considerando o cronograma de execução do Programa)
FASE/AÇÃO 7ª	Fim da execução dos projetos de CT&I das atividades-fim (agosto de 2026 e março de 2027) e das atividades-meio (agosto de 2026 e março de 2027)
FASE/AÇÃO 8ª	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos Bolsistas das atividades-fim
FASE/AÇÃO 9ª	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos Bolsistas das atividades-meio
FASE/AÇÃO 10ª	Conclusão do Programa pelos setores administrativos e órgãos de controle internos da FAPERN.

Quadro 6 – Execução mensal do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ano	Mês	ORD	AÇÃO 1ª	AÇÃO 2ª	AÇÃO 3ª	AÇÃO 4ª	AÇÃO 5ª	AÇÃO 6ª	AÇÃO 7ª	AÇÃO 8ª	AÇÃO 9ª	AÇÃO 10ª
2024	Jun	Mês 1	X									
	Jul	Mês 2		X	X							
	Ago	Mês 3			X							
	Set	Mês 4				X	X					
	Out	Mês 5					X					
	Nov	Mês 6					X					
	Dez	Mês 7					X					
	Jan	Mês 8					X					
	Fev	Mês 9				X	X					
	Mar	Mês 10			X	X						
	Abr	Mês 11			X	X						
	Mai	Mês 12				X						
2025	Jun	Mês 13				X						
	Jul	Mês 14				X						
	Ago	Mês 15					X	X				
	Set	Mês 16					X					
	Out	Mês 17					X					
	Nov	Mês 18					X					
	Dez	Mês 19					X					
	Jan	Mês 20					X					
	Fev	Mês 21				X	X					
	Mar	Mês 22				X						
	Abr	Mês 23				X						
	Mai	Mês 24				X						
2026	Jun	Mês 25				X						
	Jul	Mês 26				X						
	Ago	Mês 27				X		X	X			
	Set	Mês 28				X			X			
	Out	Mês 29				X						
	Nov	Mês 30				X						
	Dez	Mês 31				X						
	Jan	Mês 32				X						
	Fev	Mês 33				X						
	Mar	Mês 34				X						
	Abr	Mês 35				X		X	X			
	Mai	Mês 36				X						X
2027	Jun	Mês 37				X						X
	Jul	Mês 38				X						X
	Ago	Mês 39				X						X
	Set	Mês 40							X	X	X	X

8 EDITAIS A SEREM LANÇADOS PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS E COORDENAÇÕES O Programa RN Mais Científico será executado em duas etapas, com lançamento de editais em 02 (dois) períodos diferentes, com previsão de ser julho de 2024 a efetivação da PRIMEIRA ETAPA de Lançamento de Editais e em fevereiro de 2025 a SEGUNDA ETAPA de Lançamento de Editais, conforme detalhados nos dois quadros abaixo.

Quadro 7 - Primeira Etapa de Lançamento de Editais

ORD	NOME DO EDITAL	DATA	FUNÇÃO
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 (Primeira Etapa)	Julho/2024	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V; e Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 (Primeira Etapa)	Julho/2024	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V; e Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 (Primeira Etapa)	Julho/2024	Pesquisador de Inovação Nível II

4.	Edital de Seleção de Equipe de Coordenação do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (Primeira Etapa)	Julho/2024	Coordenador Geral do Programa e Coordenador Técnico-Processual
----	--	------------	--

A Segunda Etapa de Lançamento de Editais será o momento em que serão concluídas as seleções das equipes de execução e coordenação do Programa e de todos os demais pesquisadores-bolsistas, conforme pode ser visto no quadro abaixo.

Quadro 8 - Segunda Etapa de Lançamento de Editais

ORD	NOME	DATA	FUNÇÃO
1.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V
2.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V
3.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Inovação
4.	Edital de Seleção de Equipe de Coordenação do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Coordenador Técnico de Eixo Estratégico; Cordenador Técnico-Processual; e Assessoria Técnica das Coordenações.

Observação:
· Poderá haver editais de vagas remanescentes em todas as fases do Programa, em função de vacância formalmente apresentada.

(i) NA PRIMEIRA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM JULHO DE 2024

Primeiro Edital - Seleção de 08 (oito) projetos de CT&I com 08 (oito) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 do Programa.
Segundo Edital – Seleção de 11 (onze) projetos de CT&I com 15 (quinze) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 do Programa.
Terceiro Edital – Seleção de 04 (quatro) projetos de CT&I com 04 (quatro) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 do Programa.
Quarto Edital – Seleção de 02 (dois) projetos/planos de trabalho de CT&I com 02 (dois) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

(ii) NA SEGUNDA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM FEVEREIRO DE 2025

Quinto Edital - Seleção de 17 (dezessete) projetos de CT&I com 17 (dezessete) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1
Sexto Edital - Seleção de 06 (seis) projetos de CT&I com 06 (seis) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2
Sétimo Edital - Seleção de 05 (cinco) projetos de CT&I com 05 (cinco) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3
Oitavo Edital - Seleção de 09 (nove) projetos/planos de trabalho de CT&I com 09 (nove) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

9. PRODUTOS ESPERADOS

Em atendimento aos objetivos do presente programa, espera-se obter os 330 (trezentos e trinta) produtos diretos resultantes de ações de ciência, tecnologia e inovação, assim distribuídos:
· 25 projetos, 75 relatórios técnicos parcerias e 25 relatórios técnicos finais resultantes em 125 produtos para a Meta 1;
· 21 projetos, 63 relatórios técnicos parcerias e 21 relatórios técnicos finais resultantes em 105 produtos para a Meta 2;
· 11 projetos, 33 relatórios técnicos parcerias e 11 relatórios técnicos finais resultantes em 55 produtos para a Meta 3; e
· 09 projetos, 27 relatórios técnicos parcerias e 09 relatórios técnicos finais resultantes em 45 produtos para a Meta 4.

10. PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste Programa será de 40 (quarenta) meses, ao longo dos quais serão cumpridos os objetivos e metas previstas. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) entre a FAPERN e cada bolsista.
A Coordenação Geral e parte de sua equipe terão TCCBs assinados por 36 (trinta e seis) meses, conforme exposto nos editais. Os pesquisadores de desenvolvimento científico e tecnológico regional e de inovação assinarão os termos por 24 (vinte e quatro) meses, ficando a possibilidade de prorrogação do Programa e possível renovação de bolsas a critério de avaliação do Programa e decisão da Diretoria colegiada da FAPERN e caso a demanda seja a ela apresentada.

11. ORÇAMENTO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O investimento total do Programa será de R\$ 6.941.440,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e serão destinados ao pagamento de bolsas e custeio para execução do Programa, cujos valores serão detalhados nos quadros abaixo.

11.1 ORÇAMENTO 2024

Quadro 09 – Valores investidos em 2024 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO (4 meses)

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	RS	QTDE	TOTAL RS
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1	5.300,00	08	169.600,00
VII-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2	2.500,00	08	80.000,00
VIII-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3	2.500,00	03	30.000,00
IX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I)	7.300,00	01	29.200,00
X-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV)	3.000,00	01	12.000,00
XI-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII)	500,00	01	2.000,00
XII-	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2024:	322.800,00		
XIII-	Valores para CUSTEIO do ano 2024 (10% do total aplicado em bolsas):	32.280,00		
XIV-	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2024:	355.080,00		

11.2 ORÇAMENTO 2025

Quadro 10 – Valores investidos em 2025 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	RS UN	QTDE	TOTAL RS
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	5.300,00	08	508.800,00
XV-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	5.300,00	17	810.900,00
XVI-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	2.500,00	08	240.000,00
XVII-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	2.500,00	13	292.500,00
XVIII-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	2.500,00	03	90.000,00
XIX-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	2.500,00	06	135.000,00
XX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	7.300,00	01	87.600,00

XXI-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	7.300,00	03	197.100,00
XXII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	3.000,00	01	36.000,00
XXIII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	3.000,00	03	81.000,00
XXIV-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	500,00	01	6.000,00
XXV-	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2025:	2.484.900,00		
XXVI-	Valores para CUSTEIO do ano 2025 (10% do total aplicado em bolsas):	248.490,00		
XXVII-	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2025:	2.733.390,00		

11.3 ORÇAMENTO 2026

Quadro 11 – Valores investidos em 2026 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	RS UN	QTDE	TOTAL RS
1.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 8 meses)	5.300,00	08	339.200,00
2.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	5.300,00	17	1.081.200,00
3.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 8 meses)	2.500,00	08	160.000,00
4.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	2.500,00	13	390.000,00
5.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 8 meses)	2.500,00	03	60.000,00
6.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	2.500,00	06	180.000,00
7.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	7.300,00	01	87.600,00
8.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	7.300,00	03	262.800,00
9.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	3.000,00	01	36.000,00
10.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	3.000,00	03	108.000,00
11.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII (BCTP-VIII) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 8 meses)	500,00	01	4.000,00
12.	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2026:	2.708.800,00		
13.	Valores para CUSTEIO do ano 2026 (10% do total aplicado em bolsas):	270.880,00		
14.	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2026:	2.979.680,00		

11.4 ORÇAMENTO 2027

Quadro 12 – Valores investidos em 2027 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	RS UN	QTDE	TOTAL RS
1.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 3 meses)	5.300,00	17	270.300,00
2.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 3 meses)	2.500,00	13	97.500,00
3.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nível II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 3 meses)	2.500,00	06	45.000,00
4.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 10 meses)	7.300,00	01	73.000,00
5.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	7.300,00	03	197.100,00
6.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 10 meses)	3.000,00	01	30.000,00
7.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	3.000,00	03	81.000,00
12.	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2027:	793.900,00		
13.	Valores para CUSTEIO do ano 2027 (10% do total aplicado em bolsas):	79.390,00		
14.	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2027:	873.290,00		

OBSERVAÇÃO:
As modalidades e valores em conformidade com a Resolução nº 01- FAPERN, de 27 de junho de 2023.

11.4 ORÇAMENTO TOTAL - 2024 a 2027

Quadro 13 – Orçamento total 2024 a 2027 do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORÇAMENTO GERAL	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	TOTAL FINAL
BOLSAS	322.800,00	2.484.900,00	2.708.800,00	793.900,00	6.310.400,00
CUSTEIO	32.280,00	248.490,00	270.880,00	79.390,00	631.040,00
TOTAL PARCIAL	355.080,00	2.733.390,00	2.979.680,00	873.290,00	6.941.440,00

12. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022. Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN); define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a nº 257, de 14 de novembro de 2003; revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012 e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006 e a nº10.325, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências.
RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003. Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.
RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004. Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.
RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadrênio 2020-2023 e dá outras providências.
RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.
FAPERN. Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023. Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.
FAPERN. Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023. Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

EDITAL Nº 7/2025

Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO)
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar propostas de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) de egressos de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) reconhecidas pelas leis brasileiras, para a constituição de equipes de execução do

“Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado” (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO), com ações focadas e em conjunto com unidades acadêmico-científicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com vistas à superação de assimetrias na área de CT&I e com metas vinculadas ao PPA 2024-2027 do Estado do Rio Grande do Norte.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; IX - apoiar cursos de doutorado, de mestrado ou outros programas de pós-graduação de interesse estratégico para o Estado [...]”. É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.

É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023–2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (i) Arranjos Produtivos Territoriais, (ii) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (iii) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (iv) Educação Científica e empreendedora, (v) Inovação na gestão pública, (vi) Inovação nas empresas, (vii) Parques Científicos-Tecnológicos, e (viii) Pesquisas aplicadas e inovação.

A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (I) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (II) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (III) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;

O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”; O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;

O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual; A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso às informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;

Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.

O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam:

(I) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (II) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (III) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; (IV): ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.

A UERN, única universidade pública do Estado do RN, tem sua sede em Mossoró e mantém campi avançados em municípios estratégicos e polarizadores no interior do Estado (Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros), em regiões/territórios com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) muito baixos, que precisam de apoio estratégico para o seu desenvolvimento e o do Estado como um todo. Essa capilaridade geográfica da UERN no semiárido potiguar favorece uma articulação para ações de ciência, tecnologia e inovação nos territórios que possibilitem a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, podendo contribuir diretamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência de estudantes na graduação e na pós-graduação no Estado, assim como na educação em geral.

Programa RN MAIS CIENTÍFICO (anexo ao Edital), ao qual este Edital é vinculado, está organizado em três (03) EIXOS ESTRATÉGICOS, sendo: EIXO 1 – Desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação; EIXO 2 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação; e EIXO 3 – Inovação na gestão acadêmico-científica. A execução do Programa RN MAIS CIENTÍFICO será viabilizada por meio de quatro (04) grandes METAS, cujo atendimento será efetivado por Editais específicos e vinculados às próprias METAS, em duas (02) etapas de lançamento. Serão lançados, no mínimo, 2 editais, um para cada uma das Metas do Programa: Meta 1 - Fomentar 25 (vinte e cinco) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico, tecnológico e regional na pós-graduação stricto sensu (mestrados e doutorados); Meta 2 - Fomentar 17 (dezessete) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico e tecnológico e regional na graduação; Meta 3 - Fomentar 09 (nove) projetos para atuação de pesquisador de inovação na gestão universitária; e Meta 4 - Fomentar 11 (onze) propostas de plano de trabalho para atuação de pesquisadores na Equipe Técnica de Execução e Coordenação do Programa. O Programa RN Mais Científico será executado em DUAS ETAPAS, com lançamento de editais em 02 (dois) períodos diferentes, com previsão de efetivação da PRIMEIRA ETAPA de Lançamento de Editais ocorrer em julho

de 2024 e a SEGUNDA ETAPA de Lançamento de Editais em fevereiro de 2025, sendo este Edital constitutivo da SEGUNDA ETAPA.

II - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

2.1 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 Lei Estadual ComplementaErdnita¹ 774(53,2d6e6314016d)e noveSmEbl r1o09d1e0204002.30,0q3u3e76a/12t0e2r4a-a76L/epi gC.o2mplementar Nº 257/2003, que

cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

2.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.

2.4 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

2.5 Resolução nº 01 – FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica, concedidas pela FAPERN no Brasil e/ou exterior.

2.6 Resolução nº 02 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

2.7 Resolução nº 03/2023 - FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.

2.8 Resolução nº 04/2024 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

2.9 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

2.10. Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

2.11. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

III - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o fomento a 07 (sete) projetos de CT&I para atuação imediata de pesquisadores junto ao Programa RN MAIS CIENTÍFICO, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN e junto às unidades acadêmicas da UERN e em atendimento parcial à Meta 3 do Programa.

IV- DAS METAS

Constituem metas deste Edital a concessão de apoio financeiro de 07 (sete) bolsas para atuação de pesquisador, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 - Perfil e atribuições do Candidato

ORD.	ÁREA DE EXECUÇÃO DO PROJETO	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	Área de Comunicação e Tecnologia da UERN Caicó	Graduação em Filosofia, Pedagogia e Ciência e Tecnologia ou em Tecnologia da Informação (TI)	Pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN Caicó.	Unidade Acadêmica da UERN Caicó
2.	Área de Comunicação e Tecnologia da UERN Assu	Graduação em Ciência e Tecnologia ou em Tecnologia da Informação (TI) ou em área afim com experiência e/ou produção na área de comunicação, em especial no uso de redes sociais e/ou de operacionalização de programas de computadores.	Pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN Assu.	Unidade Acadêmica da UERN Assu
3.	Área de Comunicação e Tecnologia da UERN Natal	Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda com ênfase em Direção de Arte ou Marketing	Pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN Natal.	Unidade Acadêmica da UERN Natal
4.	Área de Comunicação e Tecnologia da UERN Patu	Graduação em Letras, Publicidade, Marketing, Informática, Comunicação, Jornalismo ou Pedagogia, com Pós-graduação em Mídias sociais e com conhecimento em ferramentas de EAD e plataformas Educacionais (Moodle, Google Classroom, Canvas LMS, Google Meet, dentre outros)	Pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN Patu.	Unidade Acadêmica da UERN Patu
5.	Área de Comunicação e Tecnologia da UERN Pau dos Ferros	Graduação em Ciência e Tecnologia ou em Tecnologia da Informação (TI) ou em área afim com experiência e/ou produção na área de comunicação, em especial no uso de redes sociais e/ou de operacionalização de programas de computadores.	Pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN Pau dos Ferros.	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros
6.	Área da Biblioteca Pe. Sátiro	Graduação em qualquer área de conhecimento	Pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN Pau dos Ferros	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros

7.	Artes - Museu de Cultura Sertaneja da UERN Pau dos Ferros	Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência e/ou produção em ações de cultura e/ou extensão.	Pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN Pau dos Ferros.	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros
----	---	---	---	--

4.2 As modalidades, número de vagas e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas abaixo e estão de acordo com a Resolução nº 01/2023 – FAPERN .

Quadro 2 – Modalidades e Valores de Bolsas a serem concedidas

ORD	FUNÇÃO	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador(a) Bolsista de Inovação	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II	R\$ 2.500,00	07

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 5.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos, no quadro 1;
- 5.2 Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 5.3 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 5.5 Ter disponibilidade para se dedicar 30h/s (trinta horas semanais) às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto.

VI- DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme modelo anexo 1;
- 6.2 Declaração de Anuência da Unidade Acadêmica e/ou Programa da UERN (Anexo 3);
- 6.3 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 6.4 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 6.6 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 6.7 Cópia de diploma de ensino médio, graduação, mestrado, doutorado e/ou congêneres (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 6.8 Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme modelo anexo 4;
- 6.9 Proposta de Projeto, conforme modelo anexo 8, assinada pelo(a) candidato(a) (assinatura no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>));
- 6.10 Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações dos últimos 4 (quatro) anos, na ordem de sua apresentação; e
- 6.11 Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 6.

VII - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: meta03rnmmaiscientifico@gmail.com conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME + ÁREA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO + MODALIDADE DA BOLSA
- 7.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição anexa;
- 7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 7.5 Os arquivos devem ser assim organizados e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição e documentos pessoais;
- (b) Arquivo 2 – Plano de Trabalho e/ou Projeto; e (c) Arquivo 3 – currículo, quadro de pontuação e comprovantes;
- 7.6 Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 7.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

VIII-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

- O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
- 8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
- 8.3 Caso o(a) candidato(a) realize uma ou mais inscrições, apenas a última será validada;
- 8.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX – DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

- 9.1 Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)
- 9.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a), prevista no item 7.5.
- 9.2 Etapa II –Análise da Proposta (Eliminatória)
- 9.2.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando os seguintes critérios apresentados neste edital.

Quadro 3 – Critérios para Avaliação de Propostas

ORD	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Relevância e inserção do projeto para a área de atuação	3,0
2.	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	3,0
3.	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados para o desenvolvimento regional	2,0
4.	Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação e/ou gestão do programa	1,0
5	Exequibilidade do projeto	1,0
Pontuação Total		10,0

- 9.2.2 A Proposta de Projeto deverá ser elaborada conforme modelo anexo deste e ter no máximo 08 páginas.
- 9.2.3 A Proposta de Projeto que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

- 9.2.4 Os(As) candidatos(as) aprovados na Etapa II terão seus nomes divulgados no sítio eletrônico da FAPERN, juntamente com a data e horário da entrevista (Etapa III).
- 9.3 Etapa III –Entrevista (Eliminatória)
- 9.3.1 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso restrito à internet durante o período da entrevista;
- 9.3.2 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma;
- 9.3.3 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentosEpdaitraal 7a (e3n2tr6e6v3is4t1a6
- 9.3.4 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.
- 9.3.5 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.
- 9.3.6 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.
- 9.3.7 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) candidato(a).
- 9.3.8 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá seu currículo avaliado se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na entrevista.
- 9.3.9 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

Quadro 04– Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre a função a que se candidata	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar as propostas ao objeto do Edital e ao(s) eixo(s) do Programa.	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para referida área	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN e da UERN	0 a 1,0 ponto
Total de pontos	0 a 10 pontos

- 9.4 Etapa IV Análise do Currículo Lattes (Classificatória)
- 9.4.1 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo lattes do(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Entrevista.
- 9.4.2 Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.
- 9.4.3 Os itens que constem no CL e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.
- 9.4.4 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os seguintes critérios do Quadro anexo, preenchido pelo próprio candidato.

X- DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 5 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	20/03/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	21 a 22/03/2025
3.	Período de Inscrições	23/03/2025 a 31/03/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	01/04/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	02/04/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	03/04/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	04/03/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II	05 a 07/04/2025
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	08/04/2025
10.	Divulgação do cronograma de entrevistas	09/04/2025
11.	Realização da Etapa III	10 e 11/04/2025
12.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	14/04/2025
13.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	15/04/2025
14.	Divulgação do Resultado da etapa III após recursos	16/04/2025
15.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	17/04/2025
16.	Prazo para interposição de recurso a respeito daEtapa IV	18/04/2025
17.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	21/04/2025
18.	Assinatura no SEI e divulgação do resultado preliminar assinado pela comissão	22/04/2025
19.	Prazo para interposição de recurso a respeito do resultado final preliminar.	23/04/2025
20.	Termo de Homologação do Resultado Final e Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas pelos do edital.	24/04/2025
21.	Assinatura eletrônica do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	25 a 30/04/2025
22.	Validade do TCCB a ser assinado	01/05/2025 a 30/04/2027
23.	Início das atividades	05/05/2025

XI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE);
- A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.
- A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

XII – DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;
- A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada de três das quatro etapas do processo seletivo. Para isso, serão considerados os seguintes pesos:
- Etapa II: peso 4 Etapa III: peso 4 Etapa IV: peso 2
- A média final será obtida utilizando a seguinte fórmula:
Nota Final = (Nota Etapa II x 4) + (Nota Etapa III x 4) + (Nota Etapa IV x 2) 10
Nota Final
- O(s) candidato(a)s serão classificados de acordo com sua média final;
- Serão convocados(as) os candidatos(a)s aprovados e classificados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto e tendo assegurada a disponibilidade orçamentária para tal fim;
- Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; (3ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa IV; e (4º) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;
- Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato convocado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;
- Em caso de desistência do candidato convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;
Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (modelo anexo) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;
Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XIV- DOS ANEXOS

- Ficha de Inscrição (Anexo 1)
- Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) - (Anexo 2) *
- Declaração de Anuência da Unidade Acadêmica e/ou Programa da UERN (Anexo 3)
- Declaração de Disponibilidade (Anexo 4)
- Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 5) *
- Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 6)
- Formulário para interposição de recurso (Anexo 7)
- Formulário para elaboração de Proposta (Anexo 8)
- Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) (Anexo 9)
- Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 10)
- * Anexos obrigatórios (14.2; 14.5) no ato da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

XV- DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES E OUTORGADOS

- Das obrigações do(s) outorgante(s)
- Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
- Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
- Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
- Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;
- Responder interna e externamente todas as questões demandas em relação ao Edital;
- Efetuar o pagamento das bolsas;
- Das obrigações do(s) outorgado(s)
- Cumprir todas as normas do Edital;
- Entregar Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 5;
- Assinar o Termo de Outorga junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;
- Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).

XVI - DO ORÇAMENTO PREVISTO

O orçamento previsto para execução de todas as ações e fases do Programa, no período que vai de 2024 a 2027, terá como fonte dos recursos financeiros o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUN-DET) do Rio Grande do Norte, assegurando o fomento a todos os editais e ações planejadas, conforme exposto em quadro abaixo.
O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), sendo R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para bolsas e R\$ 42.000,000 (quarenta e dois mil reais) para auxílios financeiros.
Os recursos destinados a auxílios financeiros equivalem a 10% do valor total orçado para bolsas neste Edital e deverão ser aplicados obrigatoriamente durante as fases de execução do projeto respeitando o plano de trabalho do projeto e as determinações da Resolução nº 02/2023 - FAPERN.
Para a execução física e financeira do Programa, serão lançados 08 (oito) editais em duas etapas distintas: em julho de 2024 e em outubro de 2025, sendo quatro editais em cada etapa.
PRIMEIRA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM JULHO DE 2024
Esta primeira etapa visa a atender as ações iniciais para implantação do Programa RN Mais Científico, momento em que serão lançados os quatro primeiros editais.
16.1.1 Primeiro Edital - Seleção de 08 (oito) projetos de CT&I com 08 (oito) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 do Programa.
16.1.2 Segundo Edital – Seleção de 11 (onze) projetos de CT&I com 15 (quinze) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 do Programa.
16.1.3 Terceiro Edital – Seleção de 04 (quatro) projetos de CT&I com 04 (quatro) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 do Programa.
16.1.4 Quarto Edital – Seleção de 02 (dois) projetos/planos de trabalho de CT&I com 02 (dois) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.
16.1.5 Quinto Edital - Seleção de 20 (vinte) projetos de CT&I com 20 (vinte) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1
16.2 SEGUNDA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM FEVEREIRO DE 2025
Esta segunda etapa visa dar continuidade às ações iniciadas na etapa anterior para implantação do Programa RN Mais Científico e vem consolidar o Programa, momento em que serão lançados mais quatro editais.
16.2.2 Sexto Edital - Seleção de 06 (seis) projetos de CT&I com 06 (seis) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2
16.2.3 Sétimo Edital - Seleção de 05 (cinco) projetos de CT&I com 05 (cinco) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3
16.2.4 Oitavo Edital - Seleção de 09 (nove) projetos/planos de trabalho de CT&I com 09 (nove) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

Quadro 6 – Orçamento total de 2024 a 2027 do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORÇAMENTO GERAL	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	TOTAL FINAL
BOLSAS	322.800,00	2.484.900,00	2.708.800,00	793.900,00	6.310.400,00
CUSTEIO	32.280,00	248.490,00	270.880,00	79.390,00	631.040,00
TOTAL PARCIAL	355.080,00	2.733.390,00	2.979.680,00	873.290,00	6.941.440,00
FONTE DOS RECURSOS	Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET)				

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.
Exercício orçamentário 2025
Montante anual: R\$ 154.000,00
Recursos destinados a bolsas: R\$ R\$ 140.000,00 Recursos destinados ao custeio e capital: R\$14.000,00
Quadro 07 – Cronograma de pagamento de bolsas deste Edital no exercício 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Exercício orçamentário 2026
Montante anual: R\$ 231.000,00
Recursos destinados a bolsas: R\$ 210.000,00
Recursos destinados ao custeio e capital: R\$ 21.000,00

Quadro 08– Cronograma de pagamento de bolsas deste Edital no exercício 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Exercício orçamentário 2027
Montante anual: R\$ 77.000,00
Recursos destinados a bolsas: R\$70.000,00
Recursos destinados ao custeio e capital: R\$ 7.000,00

Quadro 9– Cronograma de pagamento de bolsas deste Edital no exercício 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	-	-
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.
O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.
A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XIX- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Este edital tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e as bolsas têm previsão de até 24 (vinte e quatro) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB). O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais.
Cada quota de bolsa é para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.Os bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

XX- DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

20.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.
- 21.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 21.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.
- 21.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 21.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 21.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa.
- 21.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
- 21.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal/RN, 20 de março de 2025.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento: / / .	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão: / / .
CPF:	Estado Civil:
ENDEREÇO	
Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA

Título da proposta:
Vaga Pretendida (Área e Modalidade):

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão: _/ / .
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Plano de trabalho e AnteProjeto do Edital Nº [Número do Edital]/XXXX, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas e regras nele expressas.
Observação: para fins de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), os seguintes documentos são requeridos. Separe-os antecipadamente.
Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identificação Militar;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
CPF;
Título de Eleitor
Comprovante de residência ;
Comprovante do número PIS ou PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo);
Comprovante de domicílio Bancário, contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular – Instituição Bancária: Banco do Brasil;
Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
CPF dos filhos, se for o caso
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
Certificado de escolaridade ou Diploma;
Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);
Cidade/RN, dia de mês de 2025
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA UNIDADE ACADÊMICA DA UERN

Eu, [Nome completo], na qualidade de gestor público e chefe imediato do(a) pesquisador(a), na função de [Nome do cargo e da unidade acadêmica que faz a gestão], venho por meio desta DECLARAÇÃO, expressar minha anuência ao Projeto [Nome do Projeto], proposto por [Nome do Proponente], para habilitar-se ao Processo Seletivo realizado pela Fundação de Amparo e Promoção à Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), por meio do Edital nº [Número do Edital] - FAPERN/XXXX, aceitando, ainda, ser o Supervisor da Projeto em pauta.
[Local], .../XXX
[Nome e assinatura do chefe imediato]

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, ..., portador(a) do RG no.....e CPF no.....
....., declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga,Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade e nível, com carga horária de 30/40h semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, portador do RG no e CPF no, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº - FAPERN/XXXX. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 6
QUADRO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Pontuação deve ser contada até, no máximo, 100 pontos)

ITEM	VALOR DOS PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELO PROPONENTE	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
1. Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A1 ou A2	5 pontos por artigo	10		
2. Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS B1, B2, B3, B4, B5 e C	1 ponto por artigo	8		
3. Livro Completo publicado por editora com conselho editorial – Autor/Co-Autor	4 pontos por livro	8		
4. Livro organizado pelo(a) proponente	2 pontos por livro	6		
5. Capítulo de Livro	1 ponto por capítulo	5		
6. Coordenações de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	2 pontos por projeto	8		
7. Participação em projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	2 pontos por projeto	6		
8. Participações em bancas de graduação	1 por banca	4		
9. Participações em bancas de mestrado ou doutorado	2 pontos por banca	8		
10. Orientações de graduação (iniciação científica, trabalho de conclusão)	1 ponto por orientação concluída	4		

11. Orientações e coorientações de Mestrado	1 ponto por orientação ou coorientação concluída	6		
12.Orientação e coorientações de Doutorado	2 pontos por orientação ou coorientação concluída	10		

13. Disciplinas ministradas em cursos de graduação	1 pontos por disciplina	5		
14. Disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação	2 pontos por disciplina	10		
15. Disciplinas ministradas na Educação Básica	1 ponto por disciplina	5		
16. Participação em projetos de pesquisa, extensão, inovação, ensino e cultural	1 ponto por projeto	5		
17. Participação em cursos, oficinas e minicursos	1 ponto para cada 15h	5		
18. Apresentação de trabalhos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais	1 ponto por apresentação	5		
19. Publicação em anais de eventos	1 ponto por publicação	5		
20. Ministrante de cursos, minicursos e oficinas.	1 ponto para cada 5h de conteúdo ministrado	5		
21. Organização de eventos	1 ponto para cada participação na organização em evento	5		
Total de Pontos	100			

ANEXO 7
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL xxxx Nº xxx/20XX,

Eu,candidato(a) ao Processo seletivo simplificado de propostas de projetos xxxxxxxxxx, CPF nº, con-corrente para ..., venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.

ANEXO 8
MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO PARA EDITAL XXXXX Nº XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome:
Endereço:
CPF RG:
Titulação/Instituição/Ano:
Modalidade:
Área de Atuação:
Departamento de atuação (BEDdiRtaPl)7: (32663416) SEI 10910040

E-mail:
Telefones:
TÍTULO DA PROPOSTA DE PROJETO:

2. APRESENTAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
3. OBJETIVOS
4. METAS (QUANTIFICAR)
5. AÇÕES (propostas para cada meta deste projeto)
- 6.RESULTADOS E PRODUTOS
7. IMPACTOS ESPERADOS
8. POTENCIAIS PARCERIAS
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, POR MÊS (indicar início e final previstos das ações)
10. REFERÊNCIAS
11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Cidade/RN, dia de mês de xxxx
Assinatura do(a) Proponente (gov br)

ANEXO 9
TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)
(PESQUISADOR(A)-BOLSISTA/APOIO TÉCNICO)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE
NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO
NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS
O Termo de outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram o(a) a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução 1 e/ou 5 da FAPERN], conforme [Edital FAPERN nº xx/2025 - FAPERN, com vista à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de selecionar [XXXXX] PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilita espaço para atuação do outorgado na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Anteprojeto, anexos ao Edital nº xx - FAPERN.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto:

3.1 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN:

- 3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN,
- 3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa] objeto deste Edital.
- 3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.
- 3.2 PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DO OUTORGADO
- 3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;
- 3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- 3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
- 3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas semanais, conforme prevista no Anteprojeto/ Plano de Trabalho do Edital.
- 3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- 3.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
- 3.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- 3.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fê e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
- 3.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;
- 3.2.11 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.12 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;
- 3.2.13 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
- 3.2.14 Submeter o Plano de trabalho/Anteprojeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Anteprojeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;
- 3.2.15 A adequação do Anteprojeto/ Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
- 3.2.16 Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
- 3.2.17 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
- 3.2.18 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
- 3.2.19 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
- 4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA
- 4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R\$ XXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.
- 6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
- 6.1 O presente Termo vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério da FAPERN.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
- 7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.
- 7.2 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃOA rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:
- 7.2.1 POR PARTE DO(A) OUTORGADO:
- 7.2.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.
- 7.2.3 POR PARTE DO OUTORGANTE:
- 7.2.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
- 7.2.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
- 7.2.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e
- 7.2.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/ Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO

- O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.
- 8 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;
- 8.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
- 8.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.
- 9 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
- 9.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
- 9.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de bolsa na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN
[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado

TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

- Acordo de Cooperação
- Celebrado com órgão ou ente público, sem transferência de recursos financeiros.
- Assessoria Técnica das Coordenações
- É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e assessorar a formalização de processo próprio aberto no SEI para execução de projeto, programa e/ou plano de trabalho, do início à sua conclusão, garantindo a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos, e na efetivação do plano de trabalho, junto às Unidades Acadêmico-Científicas junto aos territórios.
- nvênio
- Celebrado com órgão ou ente público ou privado, tendo transferência de recursos financeiros.
- Coordenador de plano de trabalho
- Agente público responsável por coordenar as ações previstas no plano de trabalho institucional, articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução física e orçamentária, bem como no atendimento às metas, ao objeto, aos objetivos e ao cronograma de execução fisicofinanceiro e de desembolso do plano de trabalho. O coordenador do plano de trabalho poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual o projeto está vinculado.
- Coordenador de Projeto Técnico com vínculo na UERN
- É o pesquisador público responsável por desenvolver e coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais, espacialmente na formação e na prática de leitura e que atuará, ainda, na coordenação das atividades do Programa Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE) junto ao Departamento de Educação (DE) da UERN Pau dos Ferros, e na coordenação geral dos projetos vinculados ao BALE que ocorrerão nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, cuja proposta deve apresentar também um nome de coordenador(a) para cada um dos projetos nos municípios.
- Coordenador Geral do Programa
- É o pesquisador-bolsista responsável por coordenar as ações macros previstas no Programa RN MAIS CIEN-TÍFICO e por articular os demais agentes públicos envolvidos, dando unidade às ações e garantindo eficiência e eficácia na execução do programa, em todas as fases e localidades. É também responsável por estabelecer diálogo permanente com as equipes de execução, com as coordenações dos eixos estratégicos do Programa junto à FAPERN, com os Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e com os representantes institucionais junto às Unidades Acadêmico-Científicas, à UERN e em outras instâncias necessárias, atuando, ainda, na busca de solução de problemas aqui não previstos. O coordenador geral do Programa poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico e/ ou pelo Diretor-Presidente da FAPERN.
- Coordenador Técnico de Eixo Estratégico
- É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo Estratégico do Programa e dos demais pesquisadores que atuam junto às Unidades Acadêmico-Científicas, assim como é responsável por coordenar as ações previstas nos projetos/planos de trabalho de CT&I dos pesquisadores (PDCTR e PI), articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução das ações, em todas as suas etapas ou fases e localidades. O coordenador técnico de eixo poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual a sua coordenação está vinculada e, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.
- Coordenador técnico de projeto
- Agente público responsável por coordenar as ações previstas no projeto de CT&I, articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução do projeto, em todas as suas etapas ou fases. O coordenador técnico de projeto poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual o projeto está vinculado.
- Coordenador Técnico-Processual do Programa
- É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar, assim como por gerenciar/efetuar a formalização de processo próprio aberto no SEI, de forma que assegure a formalidade da execução do Programa e/ou plano de trabalho junto à FAPERN, do início à sua conclusão. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo e na efetivação dos planos de trabalho dos demais pesquisadores-bolsistas envolvidos no Programa, respeitando as singularidades de cada pesquisador e de cada edital pelo qual foi selecionado. O coordenador técnico-processual poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.
- Execução
- Execução das atividades previstas no plano de trabalho do convênio e/ou de congêneres e/ou no plano de trabalho do projeto de convocado(s) que assinou(aram) termo(s) de outorga(s) com a FAPERN, observando, em todos eles, o cumprimento do objeto e a conformidade técnica com o cronograma de execução físico-financeira.
- Interesse público
- Privilegiar o interesse da coletividade, assegurando a supremacia do interesse público ao interesse privado.
- Justificativa
- A Justificativa, como documento individual, deve apresentar delimitação do objeto do convênio e da viabilidade técnica, da base jurídica para celebração da parceria, competência técnica para desenvolver as ações do Projeto e do Plano de trabalho, assim como explicitar as motivações factuais e de interesse público.
- Meta
- Parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho e/ou em outro instrumento próprio.
- Objetivo
- Produto(s) e resultado(s) que se pretendem alcançar com ações concretas desenvolvidas em harmonia com as metas do programa/projeto e/ou do plano de trabalho, visando à eficácia no atendimento ao objeto.
- Objeto
- Produto do instrumento pactuado.
- Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Pós-Graduação
- assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.
- Pesquisador-Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação
- É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.
- Pesquisador-Bolsista de Inovação
- É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.
- Pesquisador-bolsista Profissional egresso de Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) que desenvolve ações de pesquisa e/ou inovação e/ou desenvolvimento científico ou tecnológico em ambientes públicos e/ou privados, com remuneração advinda de uma bolsa.
- Prestação de contas
- Embora a prestação de contas deva ter início junto com a execução dos primeiros recursos financeiros, ela ocorre em várias fases do processo, tornando-se múltipla. A(s) prestação(ões) de conta(s) parcial(ais) e final(ais) devem

comprovar o cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos. A prestação de contas final é a última fase da execução do plano de trabalho e tem por objetivo demonstrar o cumprimento do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos, com comprovação documental. A prestação de contas atende, ainda, ao cronograma de execução física e financeira do plano de trabalho e se divide em: (i) Prestação de contas técnica; e (ii) Prestação de contas da execução financeira.

Prestação de contas da execução financeira

Apresentação completa, com comprovação, das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos na execução orçamentária e financeira do programa e/ou projeto e/ou ação, considerando objeto, meta(s), objetivos, produtos/impactos esperados e aplicação de recursos financeiros, conforme previstos no cronograma físico-financeiro do plano de trabalho.

Prestação de contas técnica

Apresentação completa, com comprovação, das informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos na execução física do programa e/ou projeto e/ou ação de CT&I, considerando objeto, meta(s), objetivos, resultados, produtos/impactos esperados e aplicação de recursos financeiros (quando for o caso), conforme previstos no cronograma físico- financeiro do plano de trabalho.

Programa

Um programa é definido como um conjunto de ações ou de projetos, subprogramas e atividades de programas relacionados na área de CT&I, que são organizados metodologicamente para executar atividades continuadas, de médio e longo prazos, visando à obtenção de resultados e impactos que não estariam disponíveis se eles fossem executados por projetos isoladamente, em curto espaço de tempo. Um projeto pode ou não ser parte de um programa, mas um programa sempre terá projetos.

Projeto

O projeto tem como objetivo criar ou potencializar produtos, serviços ou processos na área de CT&I, por meio de atividades planejadas, executadas e controladas, utilizando recursos humanos, materiais e financeiros específicos. Um projeto deve apresentar título, resumo, introdução, equipe técnica com coordenação definida, objetivos, justificativa, materiais e metodologia, cronograma de trabalho, principais contribuições teórico-práticas na área de ciência, tecnologia e/ou inovação; impactos e/ou resultados e/ou produtos esperados e referências. Há tipos diferentes de projetos, mas, em síntese, os projetos podem ser individuais, quando vinculados a pesquisadores, ou institucionais, quando vinculados a uma instituição, sendo neste caso geralmente chamado de projeto de desenvolvimento institucional (PDI) ou simplesmente projeto institucional.

Proponente

Pessoa física ou jurídica que propõe a celebração do convênio/acordo ou a abertura de chamada pública, com proposta de plano de trabalho. Em caso de convênio, e se a proposta for aprovada, o proponente figurará no convênio como conveniente.

Relatório de execução financeira

Documento produzido pelo gestor financeiro do(s) órgão(s) concedente(s) de recursos. Reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um resumo de atividades da execução financeira, em consonância com orçamento público aprovado em lei, fases de empenho, liquidação e pagamento, assim como o cronograma de desembolso do plano de trabalho, anexando todos os comprovantes das ações realizadas no SIGEF ou em outro sistema que venha substituí-lo no total ou em parte.

Relatório financeiro

Documento produzido pelo aluno-bolsista ou coordenador do programa ou projeto/plano de trabalho que contemple custeio e/ou capital. Reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um resumo de atividades da aplicação de recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, anexando todos os comprovantes de pagamento, notas fiscais, recibos, dentre outros comprovantes de despesa com capital e/ou com custeio.

Relatório técnico

Documento produzido pelo pesquisador ou aluno que reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um relato descritivo-expositivo e cronológico, com atenção ao atendimento ao objeto, objetivos, metas, produtos, resultados e impactos projeto/programa.

Relatório técnico-financeiro

Documento produzido pelo coordenador geral do projeto e/ou programa e/ou plano de trabalho. Reúne dados, informações, análises e visa a apresentar um relato descritivo-expositivo e cronológico das atividades realizadas na execução técnica e financeira do plano de trabalho da coordenação geral, registrando a existência de outros projetos vinculados a ele, quando for o caso, e considerando a conformidade técnica e a regularidade contábil e fiscal.

Retificação

Celebrado pelos signatários para correção de cláusulas ou subcláusulas sem alterar objeto, metas, plano de trabalho, fases e orçamento

Termo de Outorga

Utilizado para concessão de bolsas e de recursos financeiros.

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB)

Celebrado para concessão de bolsa.

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCCRF)

Celebrado para concessão de recursos financeiros (pessoal, custeio e/ou capital)

ANEXO 10
PROJETO BÁSICO DE PROGRAMA

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA NA UERN E DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO - PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO

1. RESUMO

O RN MAIS CIENTÍFICO é um Programa de apoio e fomento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação na UERN, e busca, de forma mais específica, incentivar o fortalecimento da pós-graduação stricto sensu e reduzir assimetrias regionais, territoriais, inter e intraterritoriais, na área de ciência, tecnologia e inovação do Estado, fomentando o desenvolvendo de cursos de graduação, de mestrado, de doutorado e grupos de excelência de ensino, pesquisa e extensão, além da inovação na gestão institucional. O Programa está dividido em três eixos e atenderá a todas as macrorregiões do Estado. Será executado de forma descentralizada, com uma coordenação geral em Natal (atividades- meio), na sede da FAPERN, e com a atuação de 56 (cinco e seis) pesquisadores-bolsistas nos campi da UERN em Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros, em atividades-fim.

2. OBJETO DO PROGRAMA

É objeto deste Projeto a execução de 01 (um) programa de desenvolvimento científico e tecnológico regional, intitulado “Programa de fortalecimento da pesquisa na UERN e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico regional no Estado” (PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO), a ser executado em 03 (três) eixos estratégicos, para serem executados em Unidades Acadêmico-Científicas (UCTIs) da UERN, localizadas em 06 (seis) campi universitários da UERN, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Apoiar e fortalecer o desenvolvimento da graduação, da extensão, da pesquisa, da pós-graduação e de diferentes UCTIs da UERN, com vistas à redução de assimetrias regionais e à ampliação da interiorização do desenvolvi-

mento científico e tecnológico, mediante a atuação de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e Pesquisadores de Inovação, numa perspectiva do desenvolvimento social, ambiental e econômico do Estado.

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1 Apoiar a atuação de pesquisadores de desenvolvimento científico, tecnológico e regional junto a cursos de mestrado e doutorado de Programas de Pós-Graduação stricto sensu com sede na UERN, estimulando a fixação de doutores em locais estratégicos para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.

3.2.2 Estimular a fixação de pesquisadores de desenvolvimento científico, tecnológico e regional em cursos de graduação, desenvolvendo ações de ensino, pesquisa e/ou extensão em territórios estratégicos para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.

3.2.3 Fomentar a atuação de pesquisadores de inovação para, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, introduzir novidades e/ou trazer maior eficiência na prestação de serviços públicos, contribuindo para o surgimento de novos produtos, serviços e/ou processos nos ambientes administrativos e acadêmico-científicos da universidade.

4. Promover ações de ciência, tecnologia e inovação que fortaleçam a UERN, inovem na gestão pública e criem mecanismos para potencializar a 1.interiorização do ensino superior, da pesquisa e da pós-graduação, e a redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - com desenvolvimento ambiental, social e econômico do stado. JUSTIFICATIVA1.interiorização do ensino superior, da pesquisa e da pós-graduação, e a redução de assimetrias regionais - intra e interterritoriais - com desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado.

5. JUSTIFICATIVA

O Programa RN MAIS CIENTÍFICO se apresenta com o intuito de promover o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em ações que abrangem também o ensino de graduação, extensão e gestão universitária, fortalecendo a única universidade mantida pelo Governo do Estado do RN. O RN MAIS CIENTÍFICO tem foco, ainda, em atividades estratégicas que possibilitem a redução das assimetrias regionais, intra e interterritoriais, numa perspectiva do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, nos 10 (dez) territórios da cidadania.

Esta proposta está fortemente amparada na missão da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) de apoiar e fomentar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento humano, ambiental, social e econômico do Estado do Rio Grande do Norte.

A UERN tem sua sede em Mossoró e mantém campi avançados em municípios estratégicos e polarizadores no interior do Estado, em regiões com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) muito baixos, que precisam de apoio estratégico para o seu desenvolvimento e o do Estado como um todo. Essa capilaridade geográfica da UERN favorece uma articulação para ações de ciência, tecnologia e inovação nos territórios que possibilitam a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, podendo contribuir diretamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência de estudantes na graduação e na pós-graduação no Estado.

Na UERN, todos os campi (Assu, Caicó, Mossoró, Natal, Patu e Pau dos Ferros) serão beneficiados por ações de ciência, tecnologia e inovação desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas apoiados pela FAPERN, assim como todos os cursos de pós-graduação stricto sensu serão também contemplados: 31 (trinta e um) de mestrado e doutorado, divididos em 16 (dezesseis) cursos de mestrado acadêmico; 9 (nove) de mestrado profissional; 5 (cinco) de doutorado acadêmico e 1 (um) de doutorado profissional.

De acordo com a versão preliminar do Plano Nacional de Pós-Graduação 2024-2028 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), a principal causa identificada para a desigualdade no acesso ao ensino superior e à pós-graduação em específico pode ser observada já na oferta de vagas, destacando-se a concentração de cursos de ensino superior nas regiões mais ricas do país. O documento da CAPES identifica assimetrias inter-regionais e intrarregionais expressivas, com o Sudeste e o Sul concentrando 64% da oferta total de programas de pós-graduação stricto sensu do Brasil e as 27 (vinte e sete) capitais concentrando 53% da oferta. No Nordeste, este percentual de concentração de cursos na capital sobe para 67%. No Estado do Rio Grande do Norte, a oferta de cursos de pós-graduação segue a média do Nordeste e também tem alta concentração de titulados em Natal, na capital, especialmente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Essa grande concentração na oferta de cursos de mestrado e doutorado na capital torna a situação do interior do Estado com mais necessidade de investimento público, o que se impõe à FAPERN e ao Governo do RN como um todo criar mecanismos de desenvolvimento de ações que busquem o fortalecimento das pós-graduação no interior, especialmente na UERN, uma universidade estadual, o que contribuirá ainda para a redução dessas assimetrias inter e intraterritoriais do Estado.

Dentre outros, estes dados orientaram as diretrizes definidas no Plano Plurianual (PPA) da FAPERN (2024- 2027), que tem suas ações organizadas em três grandes programas estratégicos e estruturantes para o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado: (i) Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores, (ii) Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, e (iii) Programa Estratégico de Inovação na Gestão e nos Serviços Públicos. O programa RN MAIS CIENTÍFICO está vinculado ao segundo programa estratégico do PPA da FAPERN e é estruturante para a política e o desenvolvimento científico e tecnológico do RN.

Na UERN, serão beneficiados 31 (trinta e um) cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), divididos em 16 (dezesseis) cursos de mestrado acadêmico, 9 (nove) de mestrado profissional, 5 (cinco) de doutorado acadêmico e 1 (um) de doutorado profissional, além de cursos de graduação e ações de inovação na gestão de Unidades Científico-Acadêmicas.

A atuação dos pesquisadores está descrita por eixos de atuação e será desenvolvida nas Unidade Acadêmico-Científicas da UERN, que podem ser definidas como unidades básicas da instituição, com organização, estrutura e meios necessários para desempenhar, na sua missão, atividades e funções essenciais ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

6. METODOLOGIA

O Programa RN MAIS CIENTÍFICO está estruturado nos seguintes 03 (três) Eixos e 04 (quatro) Metas, assim descritos:

5.1. Os 3 eixos Estratégicos do Programa são:

5.1.1. Eixo 1 - Desenvolvimento da Pesquisa e da Pós-Graduação

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, e que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

5.1.2 Eixo 2 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional da Graduação

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

5.1.3 Eixo 3 – Inovação na Gestão Acadêmico-Científica

Descrição: Apoiar projetos que viabilizem ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.

5.2 – As 4 Metas do Programa são:

Meta 1 - Fomentar 25 (vinte e cinco) projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico, tecnológico e regional na pós-graduação stricto sensu.

Meta 2 - Fomentar 17 (dezesete projetos para atuação de pesquisador de desenvolvimento científico e tecnológico e regional na graduação.

Meta 3 - Fomentar 09 (nove) projetos para atuação de pesquisador de inovação na gestão universitária.

Meta 4 - Fomentar 11 (onze) propostas de plano de trabalho para atuação de pesquisadores na Equipe Técnica de Execução e Coordenação do Programa.

Abaixo, no Quadro 1 e em atendimento à Meta 1, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local dos cursos, unidades acadêmico-científicas da UERN e modalidade e quantidade de bolsas a serem concedidas.

Quadro 1 – Meta 1 – Eixo de Desenvolvimento da Pesquisa e Pós-Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE A SER EXECUTADO O PROJETO	QTDE BOLSA
1.	Bioquímica e Biologia Molecular - Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico) vinculado ao Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM), sediado na UERN Mossoró.	01
2.	Ciências Fisiológicas – Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado (Multicêntrico), vinculado ao Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas –(PPGMCF), sediado em Mossoró.	01
3.	Ciência da Computação – Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciência da Computação, vinculado Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) sediado em Mossoró.	01
4.	Ciências Sociais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, vinculado Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) sediado em Mossoró.	01
5.	Ciências Naturais - Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Ciências Naturais, vinculado Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN), sediado em Mossoró.	01
6.	Ciências da Linguagem - Mossoró	Curso de Mestrado Acadêmico, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), sediado na UERN Mossoró.	01
7.	Ensino Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
8.	Ensino Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), sediado na UERN Mossoró.	01
9.	Educação Mossoró	Cursos Acadêmico de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC), sediado na UERN Mossoró.	01
10.	Educação Inclusiva	Curso de Mestrado Profissional em educação Inclusiva, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PRO-FEI), sediado na UERN Mossoró.	01
11.	Economia Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), sediado na UERN Mossoró.	01
12.	Ensino de História Mossoró	Cursos Profissionais de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História (PROFHISTORIA), sediados na UERN Mossoró.	01
13.	Ensino de Biologia Mossoró	Curso Profissional de Mestrado em Ensino de Biologia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional (PROFBIO), sediado na UERN Mossoró.	01
14.	Física Mossoró	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado em Física, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) sediado na UERN Mossoró.	01
15.	Filosofia Caicó	Curso Profissional de Mestrado em Filosofia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia (PROFFILO), sediado na UERN Caicó.	01
16.	Geografia Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Geografia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), sediado na UERN Mossoró.	01
17.	Letras Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado e Doutorado, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
18.	Letras Pau dos Ferros	Cursos de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
19.	Letras Mossoró	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Mossoró.	01
20.	Letras Assu	Curso de Mestrado Profissional, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional Letras (PROFLETRAS), sediado na UERN Assu.	01
21.	Planejamento Territorial em Pau dos Ferros	Curso Acadêmico de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), sediado na UERN Pau dos Ferros.	01
22.	Saúde e Sociedade Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Saúde e Sociedade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS), sediado na UERN Mossoró.	01
23.	Serviço Social Mossoró	Curso Acadêmico de Mestrado em Serviço Social, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) sediado na UERN Mossoró.	01
24.	Sociologia Mossoró	Curso de Mestrado Profissional em Sociologia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Sociologia (PROFSOCIO), sediado na UERN Mossoró.	01
25.	Saúde Caicó	Curso de Mestrado Profissional em Saúde, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde (PROFSAUDE), sediado na UERN Caicó.	01
TOTAL DE BOLSAS DO META 1			25
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 2, abaixo e em atendimento à Meta 2 do Programa, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local dos cursos, unidades acadêmico-científicas da UERN, modalidade e quantidade de bolsas a serem concedidas.

Quadro 2 – Meta 2 – Eixo de Desenvolvimento Científico-Tecnológico Regional na Graduação

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	QTDE DE PROJETOS/PROPOSTAS	QTDE BOLSA
1.	Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da UERN Pau dos Ferros	01 (um)	01
2.	Departamento de Letras Estrangeiras (DLE) da UERN Pau dos Ferros	02 (dois)	02
3.	Departamento de Administração (DA) da UERN Pau dos Ferros	02 (dois)	02
4.	Programa BALE – Departamento de Educação (DE) UERN Pau dos Ferros, com atendimento nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, com coordenadores próprios.	01 (um)	05
5.	Departamento de Ciência da Computação (DCC) da UERN Natal	01 (um)	01
6.	Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da UERN Assu	03 (três)	03
7.	Departamento de Geografia (DG) da UERN Assu	01 (um)	01
8.	Faculdade de Enfermagem (FAEN) da UERN Mossoró	01 (um)	01
9.	Faculdade de Letras e Artes (FALA) da UERN Mossoró	01 (um)	01

10.	Departamento de Filosofia (DF) da UERN Caicó	02 (dois)	02
11.	Departamento de Educação (DE) da UERN Patu	01 (um)	01
12.	Departamento de Comunicação Social (DECOM) da UERN Mossoró	01 (um)	01
TOTAL			21
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 3, abaixo, e em atendimento à Meta 3 do Programa, apresentamos a distribuição dos projetos, considerando área, local das ações e unidades acadêmico-científicas da UERN beneficiadas.

Quadro 3 – Meta 3 – Eixo de Inovação na Gestão Acadêmico-Científica

ORD	ÁREA DO PROJETO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE BOLSA
1.	Área de Comunicação e de Inclusão/ Libras	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
2.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Caicó	01
3.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Assu	01
4.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Mossoró	01
5.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Natal	01
6.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Patu	01
7.	Artes - Museu de Cultura Sertaneja	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
8.	Artes/Música – Orquestra	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
9.	Área de Comunicação e Tecnologia	Unidade Acadêmica da UERN Pau dos Ferros	01
TOTAL DE BOLSAS DA META 2			09
MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA PARA ESTA META		Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	

No Quadro 4, abaixo, e em atendimento à Meta 4 do Programa, apresentamos a distribuição das propostas de trabalho da equipe, considerando as funções e as modalidades de bolsas a serem concedidas.

Quadro 4 – Meta 4 – Equipe de Coordenação Geral do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORD	FUNÇÃO JUNTO AO PROGRAMA	MODALIDADE DE BOLSA A SER OFERTADA	QTDE BOLSA
1.	Coordenação Geral do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
2.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
3.	Coordenação do Eixo 1	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
4.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
5.	Assessoria Técnica do Eixo 1	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
6.	Coordenação do Eixo 2	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
7.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
8.	Assessoria Técnica do Eixo 2	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
9.	Coordenação do Eixo 3	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
10.	Coordenação Técnico-processual do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível IV (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
11.	Assessoria Técnica do Eixo 3	Bolsa de Desenvolvimento Científico Tecnológico Regional Nível II (Resolução n. 1/23-FAPERN)	01
TOTAL DE BOLSAS DA META 4			11

EQUIPE EXECUTORA DA GESTÃO DO PROGRAMA - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO DO PROGRAMA

A equipe executora do Programa conta com a Coordenação Geral e equipe técnica que desempenharão as seguintes atividades:

5.1 Coordenador Geral do Programa

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por coordenar as ações macros previstas no Programa RN MAIS CIENTÍFICO e por articular os demais agentes públicos envolvidos, dando unidade às ações e garantindo eficiência e eficácia na execução do Programa, em todas as fases e localidades. É também responsável por estabelecer diálogo permanente com as equipes de execução, com as coordenações dos eixos estratégicos do Programa junto à FAPERN, com os Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) e com os representantes institucionais junto às Unidades Acadêmico-Científicas, à UERN e em outras instâncias necessárias, atuando, ainda, na busca de solução de problemas aqui não previstos .O coordenador geral do Programa poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico e/ou pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I

5.2 Coordenador Técnico-Processual do Programa

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar, assim como por gerenciar/efetuar a formalização de processo próprio aberto no SEI, de forma que assegure a formalidade da execução do Programa e/ou plano de trabalho junto à FAPERN, do início à sua conclusão. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo e na efetivação dos planos de trabalho dos demais pesquisadores-bolsistas envolvidos no Programa, respeitando as singularidades de cada pesquisador e de cada edital pelo qual foi selecionado. O coordenador técnico-processual poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível IV

5.3 Coordenador Técnico de Eixo Estratégico

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo Estratégico do Programa e dos demais pesquisadores que atuam junto às Unidades Acadêmico-Científicas, assim como é responsável por coordenar as ações previstas nos projetos/planos de trabalho de CT&I dos pesquisadores (PDCTR e PI), articular os demais agentes envolvidos para dar unidade às atividades e garantir eficiência e eficácia na execução das ações, em todas as suas etapas ou fases e localidades. O coordenador técnico de eixo poderá atuar, ainda, como gestor do processo ao qual a sua coordenação está vinculada e, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo titular da FAPERN e/ou pela coordenação geral do Programa.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I

5.4 Assessoria Técnica das Coordenações

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por acompanhar e assessorar a formalização de processo próprio aberto no SEI para execução de projeto, programa e/ou plano de trabalho, do início à sua conclusão, garantindo a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos, e na efetivação do plano de trabalho, junto às Unidades Acadêmico-Científicas junto aos territórios.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível I

5.5 Pesquisadores-Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Pós-Graduação DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de mestrado e/ou doutorado, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível 5

5.6 Pesquisadores-Bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional na Graduação DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais - em unidades acadêmico-científicas da UERN, mediante atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em cursos de graduação, com projetos que possibilitem ações estratégicas para o desenvolvimento ambiental, social e econômico da região e do Estado como um todo.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II

5.7 Pesquisadores-Bolsistas de Inovação

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador-bolsista responsável por desenvolver ações de ciência, tecnologia e inovação que levem à inovação na gestão administrativa e acadêmica da universidade, e por introduzir novidade, aperfeiçoar e/ou ampliar a eficiência em processos, serviços e produtos junto à UERN, com base no conhecimento científico e tecnológico à disposição, fortalecendo os ambientes administrativos e, especialmente, a eficiência na gestão de unidades acadêmico-científicas da UERN.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Inovação Nível II

5.8 Coordenador de Projeto Técnico com vínculo na UERN

DEFINIÇÃO/ATRIBUIÇÃO: É o pesquisador público responsável por desenvolver e coordenar ações de ciência, tecnologia e inovação com vistas à redução de assimetrias regionais – intra e interterritoriais, espacialmente na formação e na prática de leitura e que atuará, ainda, na coordenação das atividades do Programa Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE) junto ao Departamento de Educação (DE) da UERN Pau dos Ferros, e na coordenação geral dos projetos vinculados ao BALE que ocorrerão nos municípios de Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Pau dos Ferros, Portalegre e São Miguel, cuja proposta deve apresentar também um nome de coordenador(a) para cada um dos projetos nos municípios.

MODALIDADE DE BOLSA A SER CONCEDIDA:

Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII.

6. O DESENHO DO PROGRAMA RN MAIS CIENTÍFICO

O desenho deste Programa pode ser observado na Figura 1 abaixo;

Figura 1: Desenho/organograma do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Além da equipe de Coordenação apresentada na Figura 1 (acima), que atuará na gestão do Programa, servidores da Fundação farão o acompanhamento, supervisão e avaliação geral da coordenação, dos pesquisadores- bolsistas na UERN e junto aos membros das equipes técnicas da FAPERN. A fiscalização da execução deste Programa será feita pela FAPERN representada por agente público indicado(a) por seu Diretor-Presidente.

7. FASES/AÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para sua execução, o Programa será estruturado em dez fases/ações que serão ilustradas abaixo e no quadro abaixo.

Quadro 5 – Fases e ações do Program

FASE/AÇÃO 1ª	Elaboração e lançamento do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (junho e julho de 2024)									
FASE/AÇÃO 2ª	Publicação de editais e divulgação dos editais (junho e julho de 2024; janeiro e fevereiro de 2025)									
FASE/AÇÃO 3ª	Processos seletivos (julho e agosto de 2024; fevereiro e março de 2025)									
FASE/AÇÃO 4ª	Assinatura dos TCCBs e início das atividades (setembro de 2024 e abril de 2025)									
FASE/AÇÃO 5ª	Desenvolvimento das atividades-fim (setembro de 2024 a agosto de 2027) e desenvolvimento das atividades-meio (setembro de 2024 a outubro de 2027)									
FASE/AÇÃO 6ª	Entrega de relatórios semestrais dos projetos de atividades-fim e de atividades-meio (a cada seis meses de execução do plano de trabalho selecionado, considerando o cronograma de execução do Programa)									
FASE/AÇÃO 7ª	Fim da execução dos projetos de CT&I das atividades-fim (agosto de 2026 e março de 2027) e das atividades-meio (agosto de 2026 e março de 2027)									
FASE/AÇÃO 8ª	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos Bolsistas das atividades-fim									
FASE/AÇÃO 9ª	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos Bolsistas das atividades-meio									
FASE/AÇÃO 10ª	Conclusão do Programa pelos setores administrativos e órgãos de controle internos da FAPERN.									

Quadro 6 – Execução mensal do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ano	Mês											
		ORD MÊS										
			AÇÃO 1ª	AÇÃO 2ª	AÇÃO 3ª	AÇÃO 4ª	AÇÃO 5ª	AÇÃO 6ª	AÇÃO 7ª	AÇÃO 8ª	AÇÃO 9ª	AÇÃO 10ª
2024	Jun	Mês 1	X									
	Jul	Mês 2		X	X							
	Ago	Mês 3			X							
	Set	Mês 4				X	X					
	Out	Mês 5					X					
	Nov	Mês 6					X					
	Dez	Mês 7					X					
	Jan	Mês 8					X					
2025												
	Fev	Mês 9					X	X				
	Mar	Mês 10				X	X					
	Abr	Mês 11			X		X					
	Mai	Mês 12					X					
	Jun	Mês 13					X					
	Jul	Mês 14					X					
	Ago	Mês 15					X	X				
2026	Set	Mês 16					X					
	Out	Mês 17					X					
	Nov	Mês 18					X					
	Dez	Mês 19					X					
	Jan	Mês 20					X					
	Fev	Mês 21					X	X				
	Mar	Mês 22					X					

	Abr	Mês 23						X				
	Mai	Mês 24						X				
	Jun	Mês 25						X				
	Jul	Mês 26						X				
	Ago	Mês 27						X		X	X	
	Set	Mês 28						X			X	
	Out	Mês 29						X				
	Nov	Mês 30						X				
	Dez	Mês 31						X				
	Jan	Mês 32						X				
2027												
	Fev	Mês 33						X				
	Mar	Mês 34						X				
	Abr	Mês 35						X		X	X	
	Mai	Mês 36						X				X
	Jun	Mês 37						X				X
	Jul	Mês 38						X				X
	Ago	Mês 39						X				X
	Set	Mês 40								X	X	X

8 EDITAIS A SEREM LANÇADOS PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS E COORDENAÇÕES

O Programa RN Mais Científico será executado em duas etapas, com lançamento de editais em 02 (dois) períodos diferentes, com previsão de ser julho de 2024 a efetivação da PRIMEIRA ETAPA de Lançamento de Editais e em fevereiro de 2025 a SEGUNDA ETAPA de Lançamento de Editais, conforme detalhados nos dois quadros abaixo.

Quadro 7 - Primeira Etapa de Lançamento de Editais

ORD	NOME DO EDITAL	DATA	FUNÇÃO
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 (Primeira Etapa)	Julho/ 2024	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V; e Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 (Primeira Etapa)	Julho/ 2024	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V; e Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VIII
	Edital de Seleção de Pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 (Primeira Etapa)	Julho/ 2024	Pesquisador de Inovação Nível II
4.	Edital de Seleção de Equipe de Edital	Julho/ 7 (326634	Coordenador Geral do Programa e 1C6o)ordenadSoEr TI é1e0ni9c1o-0Pr0o4e0es.s0u0a3l 376/2024

	Coordenação do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (Primeira Etapa)	2024	
--	---	------	--

A Segunda Etapa de Lançamento de Editais será o momento em que serão concluídas as seleções das equipes de execução e coordenação do Programa e de todos os demais pesquisadores-bolsistas, conforme pode ser visto no quadro abaixo.

Quadro 8 - Segunda Etapa de Lançamento de Editais

ORD	NOME	DATA	FUNÇÃO
1.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V
2.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível II; Pesquisador de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível V
3.	Edital de Seleção de Pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 (Segunda Etapa)	Fevereiro/2026	Pesquisador de Inovação
4.	Edital de Seleção de Equipe de Coordenação do Programa RN MAIS CIENTÍFICO (Segunda Etapa)	Fevereiro/ 2026	Coordenador Técnico de Eixo Estratégico; Cordenador Técnico- Processual; e Assessoria Técnica das Coordenações.

Observação:

·Poderá haver editais de vagas remanescentes em todas as fases do Programa, em função de vacância formalmente apresentada.

NA PRIMEIRA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM JULHO DE 2024

Primeiro Edital - Seleção de 08 (oito) projetos de CT&I com 08 (oito) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1 do Programa.

Segundo Edital – Seleção de 11 (onze) projetos de CT&I com 15 (quinze) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2 do Programa.

Terceiro Edital – Seleção de 04 (quatro) projetos de CT&I com 04 (quatro) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3 do Programa.

Quarto Edital – Seleção de 02 (dois) projetos/planos de trabalho de CT&I com 02 (dois) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

(ii) NA SEGUNDA ETAPA DE LANÇAMENTOS DE EDITAIS – EM FEVEREIRO DE 2025

Quinto Edital - Seleção de 17 (dezessete) projetos de CT&I com 17 (dezessete) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 1

Sexto Edital - Seleção de 06 (seis) projetos de CT&I com 06 (seis) pesquisadores de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para o Eixo 2

Sétimo Edital - Seleção de 05 (cinco) projetos de CT&I com 05 (cinco) pesquisadores de Inovação para o Eixo 3

Oitavo Edital - Seleção de 09 (nove) projetos/planos de trabalho de CT&I com 09 (nove) pesquisadores membros da equipe coordenação geral do Programa, em atendimento à Meta 4.

PRODUTOS ESPERADOS

Em atendimento aos objetivos do presente programa, espera-se obter os 330 (trezentos e trinta) produtos diretos resultantes de ações de ciência, tecnologia e inovação, assim distribuídos:

- 25 projetos, 75 relatórios técnicos parcerias e 25 relatórios técnicos finais resultantes em 125 produtos para a Meta 1;
- 21 projetos, 63 relatórios técnicos parcerias e 21 relatórios técnicos finais resultantes em 105 produtos para a Meta 2;
- 11 projetos, 33 relatórios técnicos parcerias e 11 relatórios técnicos finais resultantes em 55 produtos para a Meta 3; e
- 09 projetos, 27 relatórios técnicos parcerias e 09 relatórios técnicos finais resultantes em 45 produtos para a Meta 4.

10. PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste Programa será de 40 (quarenta) meses, ao longo dos quais serão cumpridos os objetivos e metas previstas. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) entre a FAPERN e cada bolsista.

A Coordenação Geral e parte de sua equipe terão TCCBs assinados por 36 (trinta e seis) meses, conforme exposto nos editais. Os pesquisadores de desenvolvimento científico e tecnológico regional e de inovação assinarão os termos por 24 (vinte e quatro) meses, ficando a possibilidade de prorrogação do Programa e possível renovação de bolsas a critério de avaliação do Programa e decisão da Diretoria colegiada da FAPERN e caso a demanda seja a ela apresentada.

11. ORÇAMENTO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O investimento total do Programa será de R\$ 6.941.440,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e serão destinados ao pagamento de bolsas e custeio para execução do Programa, cujos valores serão detalhados nos quadros abaixo.

ORÇAMENTO 2024

Quadro 09 – Valores investidos em 2024 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO (4 meses)

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$	QTDE	TOTAL R\$
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel V (BDCTR-V) referente à Meta 1	5.300,00	08	169.600,00
VII-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel II (BDCTR-II) referente à Meta 2	2.500,00	08	80.000,00
VIII-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nivel II (BPI-II) referente à Meta 3	2.500,00	03	30.000,00
IX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel I (BCTP-I)	7.300,00	01	29.200,00
X-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel IV (BCTP-IV)	3.000,00	01	12.000,00
XI-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel VIII (BCTP-VIII)	500,00	01	2.000,00
XII-	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2024:	322.800,00		
XIII-	Valores para CUSTEIO do ano 2024 (10% do total aplicado em bolsas):	32.280,00		
XIV-	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2024:	355.080,00		

ORÇAMENTO 2025

Quadro 10 – Valores investidos em 2025 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	5.300,00	08	508.800,00
XV-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	5.300,00	17	810.900,00
XVI-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	2.500,00	08	240.000,00
XVII-	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	2.500,00	13	292.500,00
XVIII-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nivel II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	2.500,00	03	90.000,00
XIX-	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nivel II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	2.500,00	06	135.000,00
XX-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	7.300,00	01	87.600,00
XXI-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	7.300,00	03	197.100,00
XXII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Edital 7 (3266	3.000,00 3416)	01 SEI 10	36.000,00 910040.00337

	Projeto Nivel IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)			
XXIII-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	3.000,00	03	81.000,00
XXIV-	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel VIII (BCTP-VIII) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	500,00	01	6.000,00
XXV-	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2025:	2.484.900,00		
XXVI-	Valores para CUSTEIO do ano 2025 (10% do total aplicado em bolsas):	248.490,00		
XXVII-	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2025:	2.733.390,00		

ORÇAMENTO 2026

Quadro 11 – Valores investidos em 2026 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 8 meses)	5.300,00	08	339.200,00
2.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	5.300,00	17	1.081.200,00
3.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 8 meses)	2.500,00	08	160.000,00
4.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	2.500,00	13	390.000,00
5.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nivel II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 8 meses)	2.500,00	03	60.000,00
6.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nivel II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	2.500,00	06	180.000,00
7.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	7.300,00	01	87.600,00
8.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	7.300,00	03	262.800,00
9.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 12 meses)	3.000,00	01	36.000,00
10.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 12 meses)	3.000,00	03	108.000,00
11.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel VIII (BCTP-VIII) referente à Meta 2 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 8 meses)	500,00	01	4.000,00
12.	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2026:	2.708.800,00		
13.	Valores para CUSTEIO do ano 2026 (10% do total aplicado em bolsas):	270.880,00		
14.	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2026:	2.979.680,00		

ORÇAMENTO 2027

Quadro 12 – Valores investidos em 2027 no Programa RN MAIS CIENTÍFICO

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	R\$ UN	QTDE	TOTAL R\$
I.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel V (BDCTR-V) referente à Meta 1 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 3 meses)	5.300,00	17	270.300,00

2.	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nivel II (BDCTR-II) referente à Meta 2 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 3 meses)	2.500,00	13	97.500,00
3.	Bolsa de Pesquisa em Inovação Nivel II (BPI-II) referente à Meta 3 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 3 meses)	2.500,00	06	45.000,00
4.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 10 meses)	7.300,00	01	73.000,00
5.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel I (BCTP-I) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	7.300,00	03	197.100,00
6.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 1 de Lançamento de Editais – 10 meses)	3.000,00	01	30.000,00
7.	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nivel IV (BCTP-IV) referente à Meta 4 (com início na Etapa 2 de Lançamento de Editais – 9 meses)	3.000,00	03	81.000,00
12.	Resultado a ser aplicado em Bolsas - Ano 2027:	793.900,00		
13.	Valores para CUSTEIO do ano 2027 (10% do total aplicado em bolsas):	79.390,00		
14.	ORÇAMENTO previsto para ser aplicado em 2027:	873.290,00		

OBSERVAÇÃO:

As modalidades e valores em conformidade com a Resolução nº 01- FAPERN, de 27 de junho de 2023.

11.4 ORÇAMENTO TOTAL - 2024 a 2027

Quadro 13 – Orçamento total 2024 a 2027 do Programa RN MAIS CIENTÍFICO

ORÇAMENTO GERAL	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	TOTAL FINAL
BOLSAS	322.800,00	2.484.900,00	2.708.800,00	793.900,00	6.310.400,00
CUSTEIO	32.280,00	248.490,00	270.880,00	79.390,00	631.040,00
TOTAL PARCIAL	355.080,00	2.733.390,00	2.979.680,00	873.290,00	6.941.440,00

12. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022. Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN); define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a nº 257, de 14 de novembro de 2003; revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012 e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006 e a nº10.325, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003. Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004. Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

FAPERN. Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023. Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

FAPERN. Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023. Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 38, de 12 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

Considerando a instituição do Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (ObservaRN), no âmbito do Poder Executivo Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 33.458, de 22 de março de 2024;

Considerando que compete à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) editar as normas complementares necessárias à execução do ObservaRN, como disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 33.458, de 22 de março de 2024;

Considerando que o Regimento Interno do ObservaRN, instituído pela Portaria SEPLAN nº 142, de 27 de agosto de 2024, faculta a instituição de Câmaras Temáticas no âmbito do ObservaRN, enquanto uma instância de caráter temporário e responsável por aprofundar as discussões dos temas relevantes para o serviço público que necessitem de análises, dados e estudos com uma abordagem detalhada e intersetorial; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo n.º 02010042.002903/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Câmara Temática (CT), no âmbito do Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (ObservaRN), com vistas a aprofundar as discussões a respeito da política do trabalho no âmbito do Rio Grande do Norte, com foco no impacto do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) no mercado de trabalho potiguar.

Parágrafo Único. A Câmara Temática é uma instância de caráter temporário e responsável por aprofundar as discussões dos temas relevantes para o serviço público que necessitem de análises, dados e estudos com uma abordagem detalhada e intersetorial.

Art. 2º A Câmara Temática contará com a participação dos seguintes membros:

I - Aline Nalon Ribeiro Neves, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a qual coordenará as atividades da Câmara Temática;

II - Cleomar Jamyson da Silva Melo, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), o qual substituirá a coordenadora das atividades da Câmara Temática em suas ausências e impedimentos;

III - João Victor Rocha de Queiroz, Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), membro;

IV - Eduardo Barbosa da Silva, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), convidado;

V - Itala Gleicione Ferreira da Silva, Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), convidado;

VI - José Ediran Magalhães Teixeira, Supervisor Técnico do Escritório Regional do DIEESE, parceiro externo;

VII - Melayne Macedo Silva, Técnica do DIEESE do Observatório do Trabalho e Assistência Social, parceiro externo.

Art. 3º A Câmara Temática seguirá os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução previstos no Plano de Trabalho constante nos autos do Processo n.º 02010042.002903/2024-49.

Art. 4º A Câmara Temática vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, contado a partir da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogada de comum acordo entre os partícipes, mediante atualização do plano de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 12 de março de 2024.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Portaria-SEI Nº 43, de 21 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 736, de 30 de maio de 2023, e o Decreto nº 32.918, de 23 de agosto de 2023, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação n.º 01/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN); CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00210011.002663/2024-68;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Gestores e Fiscais do Acordo de Cooperação nº 01/2025 - FAPERN/SEPLAN, conforme previsão do item 4.2.2, da Cláusula Quarta do mencionado instrumento.

I - Gestores:

a) Titular: JOÃO VICTOR ROCHA DE QUEIROZ, matrícula nº 226.457.9;

b) Suplente: PEDRO MIGUEL FERREIRA NERI, matrícula nº 244.958-7.

II- Fiscais:

a) Titular: LUCINEIDE DE LIMA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 219.728-6;

b) Suplente: ANA PAULA CAVALCANTI PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 228.296-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 21 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestã

*Portaria-SEI Nº 44, de 20 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 736, de 30 de maio de 2023, e o Decreto nº 32.918, de 23 de agosto de 2023, CONSIDERANDO as informações constantes do processo n.º 00210006.000766/2025-43;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o incidente ocorrido em 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento dos serviços técnicos referentes ao incidente ocorrido no dia 18 de março de 2025, no final da manhã, no prédio que sedia a SEPLAN, a CONTROL e setores da SEFAZ:

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

I – Pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN):

a) Rejane Maria de Oliveira, matrícula n.º 226.263-0;

b) Gilvan Lira Marinho, matrícula n.º 8.968-4.

II – Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ):

a) Cláudio César Machado da Câmara Gurgel, matrícula n.º 211.062-8;

b) Laryssa Soares Diniz Lima, matrícula 215377-7.

III - Controladoria Geral do Estado (CONTROL):

a) Mikael Victor Silva da Câmara, matrícula n.º 242.469-0;

b) Sônia Regina Mendonça de Oliveira, matrícula n.º 211.052-0.

IV - Convidados (Projeto RN Sustentável):

a) Marília Cunegundes de Freitas Moreira;

b) Júlio César Pereira Nobre.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Acompanhamento criada no artigo 1º será presidida pela servidora Rejane Maria de Oliveira, sendo substituída em suas ausências e impedimentos pelo servidor Gilvan Lira Marinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 20 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

* Republicada por incorreção

Portaria-SEI Nº 45, de 21 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor de Implantação para Modelo de Governança e Gestão Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, cujo teor estabelece que os membros dos Comitês de Aplicação (CAP) serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados e serão designados mediante ato do titular da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);

CONSIDERANDO que a Portaria SEPLAN nº 97/2024 estabelece o regramento concernente ao funcionamento do Comitê Gestor de Implantação (CGI), bem como definir os parâmetros referentes aos procedimentos a serem adotados para a implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SEPLAN nº 08/2025 que define os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que iniciam implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no segundo semestre do primeiro ciclo, conforme deliberação do Comitê Gestor de Implantação (CGI);

CONSIDERANDO a indicação dos membros constante nos autos do processo nº 00210106.000048/2025-49;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados no Anexo desta Portaria para compor o Comitê de Aplicação da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), no âmbito do processo de implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública na Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 21 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO		
FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO
I - Patrocinador	Marina Dias Marinho	SETUR
II - Presidente do Comitê de Aplicação	Camila Borges da Silveira Martins Duarte - titular	

	Ana Carolina de Macêdo Hollanda Penha - suplente	
III - Demais membros do Comitê	Aurora Rayane Cavalcante de Melo	
	Denis Cavalcante Barbosa	
	Maria Das Graças Gomes Pessoa	
	Sthefanie Marinho Mouzallas	
	Jaiana Coutinho de Oliveira	
	Dayane Murielle Da Silva Santos	

Portaria-SEI Nº 46, de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor de Implantação para Modelo de Governança e Gestão Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, cujo teor estabelece que os membros dos Comitês de Aplicação (CAP) serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados e serão designados mediante ato do titular da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);

CONSIDERANDO que a Portaria SEPLAN nº 97/2024 estabelece o regramento concernente ao funcionamento do Comitê Gestor de Implantação (CGI), bem como definir os parâmetros referentes aos procedimentos a serem adotados para a implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SEPLAN nº 08/2025 que define os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que iniciam implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no segundo semestre do primeiro ciclo, conforme deliberação do Comitê Gestor de Implantação (CGI);

CONSIDERANDO a indicação dos membros constante nos autos do processo nº 00210106.000041/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados no Anexo desta Portaria para compor o Comitê de Aplicação do Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP), no âmbito do processo de implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública na Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 21 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO		
FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO
I - Patrocinador	Marcos José Brandão Guimarães	ITEP
II - Presidente do Comitê de Aplicação	Jailma Fernandes da Silva Oliveira - titular	
	Paulo Ellery Alves de Oliveira - suplente	
III - Demais membros do Comitê	Anne Caroline Leonidas Pereira	
	João Vitor de Lira Sousa	
	Alicia Beatriz Pinheiro Azevedo	
	Anderson Gustavo Santos da Silva	
	Franklin Maylson Cândido Ferreira	
	Talita Rose Lima de Souza	

Portaria-SEI Nº 47, de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor de Implantação para Modelo de Governança e Gestão Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, cujo teor estabelece que os membros dos Comitês de Aplicação (CAP) serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados e serão designados mediante ato do titular da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);

CONSIDERANDO que a Portaria SEPLAN nº 97/2024 estabelece o regramento concernente ao funcionamento do Comitê Gestor de Implantação (CGI), bem como definir os parâmetros referentes aos procedimentos a serem adotados para a implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SEPLAN nº 08/2025 que define os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que iniciam implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no segundo semestre do primeiro ciclo, conforme deliberação do Comitê Gestor de Implantação (CGI);

CONSIDERANDO a indicação dos membros constante nos autos do processo nº 00210106.000040/2025-82,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados no Anexo desta Portaria para compor o Comitê de Aplicação da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), no âmbito do processo de implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública na Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 21 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO		
FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO
I - Patrocinador	ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR	PMRN
II - Presidente do Comitê de Aplicação	JÚLIO CÉSAR FARIAS VILELA - TITULAR	
	RENATO TROVÃO DE MEDEIROS - SUPLENTE	
III - Demais membros do Comitê	EDMEIRY NEVES CASSIANO	
	YURI PESSOA FERRO	
	SIDCLEY RODRIGUES DO AMARAL	
	SUSIMARE SILVA SANTOS	
	JOÃO BATISTA DA SILVA	
	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	
	MARCIO MARLON SOARES DE LIMA	
	TED MANASSÉS DA SILVA BARBOZA	
	RICARDO DE LIMA LARANJEIRA	
	DIEGO DE SOUZA MEIRA SILVA	
	RAFAEL SOARES RIBEIRO	
	LUIS FELIPE CAMARA COSTA SPÍNOLA	
	UBIRATAN FERNANDES BONNER DE ARAUJO	

Portaria-SEI Nº 48, de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor de Implantação para Modelo de Governança e Gestão Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, cujo teor estabelece que os membros dos Comitês de Aplicação (CAP) serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados e serão designados mediante ato do titular da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);

CONSIDERANDO que a Portaria SEPLAN nº 97/2024 estabelece o regramento concernente ao funcionamento do Comitê Gestor de Implantação (CGI), bem como definir os parâmetros referentes aos procedimentos a serem adotados para a implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SEPLAN nº 08/2025 que define os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que iniciam implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública no segundo semestre do primeiro ciclo, conforme deliberação do Comitê Gestor de Implantação (CGI);

CONSIDERANDO a indicação dos membros constante nos autos do processo nº 00210106.000044/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados no Anexo desta Portaria para compor o Comitê de Aplicação da Fundação de Atendimento Socieducativo do Rio Grande do Norte (FUNDASE), no âmbito do processo de implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública na Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 21 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO		
FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO
I - Patrocinador	HERCULANO RICARDO CAMPOS	FUNDASE
II - Presidente do Comitê de Aplicação	SAYONARA RÉGIA DE M. DIAS	
III - Demais membros do Comitê	AMÁLIA DAMASCENO DE CAMPOS	
	PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO	
	CAMILA CAROLINE AZEVEDO	
	MATHEUS LUCAS SILVA DE SOUSA	
	BRENDA RAYANA DA SILVA	
	EMILLY LINDOLFO DE SOUZA	

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Exclusão e Designação da representante da ARSEP para a função de Gerente do Sistema informatizado de Acompanhamento da Gestão dos Programas do Plano Plurianual (PPA 2024-2027).

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (ARSEP/RN), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, parágrafo único do art. 30, da lei Complementar Estadual 584, de 28 de dezembro de 2016 (Lei de Reestruturação da ARSEP), e ainda com art. 10 e 23 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo legal que, dentre outros, visa atualizar o banco de dados dos gerentes do PPA dos Órgãos para atuar no sistema de acompanhamento, assim como viabilizar acesso às funcionalidades específicas dos gerentes do PPA ao SIGEF,

RESOLVE :

Art. 1º Excluir da função de Gerente do PPA 2024-2027, a servidora abaixo mencionada na Portaria SEI nº 8/2025: Lara Manuella Silva de Farias, matrícula nº 223.099-2 - Gerente.

Art. 2º Designar a servidora abaixo para função de Gerente do PPA 2024-2027: Larissa Mirelle Silva de Farias, matrícula nº 250.284-4 - Gerente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A Nº 107/2025

Assunto: Autorização da Cadeira Julietti no Parque das Dunas

Data: 17/03/2025

Folha: 01/01

Dispõe sobre as regras de utilização da cadeira Julietti no Parque Estadual Dunas do Natal “Jornalista Luiz Maria Alves”.

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999, Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à acessibilidade e à inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC) e estabelece diretrizes para a gestão de unidades de conservação no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), que prevê a promoção da acessibilidade universal e a garantia de condições de deslocamento para pessoas com mobilidade reduzida;

Considerando a necessidade de promover a inclusão e a acessibilidade no Parque Estadual Dunas do Natal “Jornalista Luiz Maria Alves”, garantindo o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às trilhas e áreas de uso público da unidade de conservação;

Considerando que a cadeira Julietti é um equipamento de mobilidade que permite a locomoção de pessoas com dificuldades de locomoção em trilhas e áreas de difícil acesso, contribuindo para a inclusão social e o direito ao lazer e ao contato com a natureza;

Considerando o disposto no Processo nº 02810033.000542/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da cadeira Julietti no Parque Estadual Dunas do Natal “Jornalista Luiz Maria Alves”, como instrumento de promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º A cadeira Julietti será disponibilizada para uso nas trilhas Perobinha, Peroba e Ubaia Doce, conforme as seguintes regras:

I - a cadeira Julietti suporta até 90 quilos e é equipada com cinto de segurança, apoios para cabeça e pés, e freio estacionário, garantindo a segurança do usuário;

II - para a condução da cadeira, é necessário o acompanhamento de quatro pessoas, que deverão fazer parte do grupo do interessado no uso do equipamento;

III - funcionários do Parque das Dunas não estão autorizados a conduzir a cadeira Julietti, exceto em situações de resgate ou mediante autorização expressa da coordenação da unidade;

IV - em situações de resgate, a cadeira Julietti poderá ser utilizada em qualquer ponto da unidade de conservação, conforme a necessidade.

Art. 3º O agendamento para a utilização da cadeira Julietti deverá ser realizado com antecedência, por meio do email parquedasdunas@idema.rn.gov.br, com as seguintes informações:

I - data de interesse da visita;

II - nome, CPF, peso (apenas do usuário da cadeira), endereço, telefone e e-mail do interessado e dos acompanhantes.

Art. 4º A caracterização de pessoa com dificuldade de locomoção é autodeclaratória, ficando o usuário responsável por eventuais declarações falsas.

Art. 5º Antes da utilização da cadeira Julietti, o grupo de usuários deverá receber instruções de uso por parte dos funcionários do Parque das Dunas, visando garantir a segurança e o correto manuseio do equipamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS

Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 979, de 11 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.

Considerando o que consta no Processo nº 00610145.000061/2025-10-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença sem ônus para Interesse Particular, pelo prazo de 03 (TRÊS) anos, com efeito a partir de 02/04/2025, a(o) servidora(o) MARCELO ROCHA BARBOSA, Matrícula nº 2015064/1, ocupante do Cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

Publique-se e Cumpra-se.

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 982, de 11 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.

Considerando o que consta no Processo nº 00610248.001463/2024-01-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença sem ônus para Interesse Particular, pelo prazo de 03 (TRÊS) anos, com efeito a partir de 21/03/2025, a(o) servidora(o) SUELEN MACEDO DE PAULA TRINDADE COSTA, Matrícula nº 2184192/1, ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

Publique-se e Cumpra-se.

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 1116, de 18 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
0800092-33.2023.8.20.5101 e 01110023.001809/2025-91	DALVACIR CASSIANO DA SILVA	1647555/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Insalubridade	40 07/12/2023

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 1117, de 18 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610184.000937/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar PORTARIA nº 1755, de 26/06/2024, publicado no DOE nº 15.698, de 29/06/2024, em nome de MARIO MAX BARBOSA DE SOUSA, Matrícula nº 2482495/1.

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.000937/2024-81	MARIO MAX BARBOSA DE SOUSA	2482495/1	NUTRICIONISTA	Insalubridade	20 12/03/2024

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.000937/2024-81	MARIO MAX BARBOSA DE SOUSA	2482495/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20 12/03/2024

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 1118, de 18 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610248.001674/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar PORTARIA nº 984 , de 11/03/2025, publicado no DOE nº 15.870, de 14/03/2025, em nome de MARCOS COSTA DE SOUSA, Matrícula nº 1523082/1.

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610248.001674/2024-35	MARCOS COSTA DE SOUSA	1523082/1	CIRURGIAO DENTISTA	Insalubridade	40 29/09/2020

LEIA-SE:					
Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610248.001674/2024-35	MARCOS COSTA DE SOUSA	1523082/1	CIRURGIAO DENTISTA	Insalubridade	40 04/01/2020

DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 1122, de 19 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
0802330-30.2020.8.20.5101 e 01110023.001806/2025-57	JANIVAL DE OLIVEIRA FILHO	1544268/1	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	Insalubridade	40 10/04/2024

Publique-se e Cumpra-se.
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 1123, de 19 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610264.000552/2024-23,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) MARAYSA LUCIA DE CARVALHO NERINO, Matrícula n.º 2235480/2, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP REG MONS. ANTONIO BARROS.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias. Publique-se e Cumpra-se.
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 1124, de 19 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610380.000024/2022-86,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 2007118/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias. Publique-se e Cumpra-se.
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 1125, de 19 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610252.000039/2024-71,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) KECIA CLEANA MARINHO DE LIMA, Matrícula n.º 2087219/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias. Publique-se e Cumpra-se.
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Portaria-SEI Nº 1126, de 19 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610158.001283/2023-49,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) JACIARA SUELLEN DE MOURA PINHEIRO MELO, Matrícula n.º

2108313/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias. Publique-se e Cumpra-se.
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN em substituição legal

Processo nº 00610924.000020/2024-75
Portaria-SEI Nº 1133, de 20 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAUDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria nº 004/2017-GS/SESAP de 18 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a instituição, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP-RN), do Serviço de Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo os seus principais objetivos, e dá outras providências;
Considerando a Portaria-SEI Nº 666 (8599021), de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOE edição de 14.871, de 25 de fevereiro de 2021, que instituiu o serviço de ouvidoria, no âmbito do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, localizado no município de Parnamirim-RN, com a finalidade de contribuir com a garantia da proteção, defesa, resolutividade e melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública no Hospital, resolve:
Art. 1º Designar o servidor FÁBIO BEZERRA DE FARIAS SILVA, matrícula nº 204.093-0/4, Assistente Técnico em Saúde, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas funções de Ouvidor, no Serviço de Ouvidoria do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML), localizado no município de Parnamirim-RN, unida-de integrante da rede pública do Estado.
Art. 2º Fica revogada na sua totalidade a Portaria-SEI Nº 674 (8600334), de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 20 de março de 2025. (assinatura eletrônica)
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, em Substituição Legal.

Processo nº 00610061.000423/2025-01
Portaria-SEI Nº 1135, de 21 de março de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAUDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96, alterado pelo Decreto nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020, e pelo Decreto 31.371, de 07 de abril de 2022;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; resolve:
Art. 1º Designar à servidora DANYELLE SYBELLE DE ARAUJO COSTA, Chefe de Grupo Auxiliar, matrícula nº 2232537, para sem prejuízo de suas atribuições legais, responder pelo expediente da Direção Administrativa do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, localizado em Macaíba-RN, unidade integrante da rede pública do Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 21 de março de 2025. (assinatura eletrônica)
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, em Substituição Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 058/2025

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, cumulado com o Artigo 98, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000928/2025-50, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - da inexistência do endereço declarado;
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo sua atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos III, XXIII c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.560.232-0	AGROBELLE CONSULTORIA LTDA	PS Nº 84698/2025 – SUMATI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório Natal- RN, 21 de março de 2025.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matricula. 158.675-0

PORTARIA-SEI Nº 284, DE 21 DE março DE 2025.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2025 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal; Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado; Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.000326/2025-97. § 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 21/03/2025

Publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Executivo do Tesouro
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total RS
271	Campo Grande	08.084.014/0001-42	50.000,00	0,00	50.000,00

PORTARIA-SEI Nº 286, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a tabela anual e o prazo de pagamento referente ao exercício de 2025 do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para veículos movidos a motor elétrico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o exercício de 2025, os valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, expressos em Real, referentes a veículos movidos a motor elétrico, constantes do Anexo I desta Portaria. Parágrafo único. Os valores do IPVA referidos no caput deste artigo foram apurados com base nos preços dos veículos, obtidos mediante pesquisa aplicada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE e calculados proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício de 2025, em observância ao disposto no inciso II, art. 3º, da Lei nº. 12.026, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPVA relativo a veículos automotores usados movidos a motor elétrico em cota única ou em até sete parcelas, de acordo com os prazos constantes do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. O imposto somente será parcelado se o valor total do débito for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem Reais).

Art. 3º As marcas e modelos que não constem na tabela, serão incluídos durante o exercício de 2025, juntamente com os valores dos respectivos impostos.

Art. 4º O contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única nos prazos constantes do Anexo II perderá o direito à redução prevista no §5º do art. 10 do Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto nº 18.773, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 5º Os proprietários de veículos beneficiados com imunidade ou isenção do imposto deverão requerer o reconhecimento do benefício, na forma disposta nos arts. 6º, 7º, 8º e 9º do Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto nº 18.773, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 21 de março de 2025.

Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I DA PORTARIA-SEI Nº 286 DE 21 MARÇO DE 2025
VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS MOVIDOS A MOTOR ELÉTRICO
VALORES DO IPVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS MOVIDOS A MOTOR ELÉTRICO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025
(EXPRESSOS EM REAL - R\$)

Marca/Modelo	Combustível	Código DENATRAN	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
AMAZON/AMZ-E E-CARGO	E	650		76,59								
I/AIMA VOLTZ EV01	E	43022					32,51	29,38				
I/AIMA VOLTZ EV01 SPORT	E	40			49,49	46,22						
I/AUDI E TRON	E	245156			1.535,00	1.470,94						
I/AUDI E TRON SPB	E	245159			1.756,58	1.703,88	1.632,81					
I/AUDI E TRON SPB S	E	200035			2.343,73	2.332,06						
I/AUDI Q8 E TRON 55	E	200930		2.208,25								
I/AUDI Q8 SB E TRON 55	E	200934		2.518,34								
I/AUDI RS E TRON GT	E	100141			2.632,52							
I/BMW I3 BEV 120AH	E	113624			822,98	755,23						
I/BMW I4 40	E	100438			1.466,98							
I/BMW I4 EDRIVE35	E	100736		1.480,14	1.059,29							

Marca/Modelo	Combustível	Código DENATRAN	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
I/BMW I4 M50	E	100439			1.801,20							
I/BMW I7 XDRIVE60	E	100707		4.123,32								
I/BMW IX XDRIVE40	E	200350	2.452,63	1.939,05	1.869,74							
I/BMW IX XDRIVE50	E	200349		2.425,48	2.290,68							
I/BMW IX1 EDRIVE20	E	201659	1.382,86									
I/BMW IX1 XDRIVE30	E	201164		1.394,66								
I/BMW IX2 XDRIVE30 MSP	E	201670	1.662,79									
I/BMW IX3	E	200348		1.539,02	1.354,99							
I/BYD DOLPHIN GS 180EV	E	100554	536,46	490,81								
I/BYD DOLPHIN MINI GS EV	E	101240	438,50	404,67								
I/BYD DOLPHIN MINI GSSEV	E	101295	445,59									
I/BYD DOLPHIN PLUS 310EV	E	101056	615,87	591,98								
I/BYD HAN AWD GS 680EV	E	100463			1.617,18							
I/BYD SEAL AWD GS 590EV	E	100911	1.107,35	988,75								
I/BYD TAN AWD GS 680EV	E	200327			1.401,09							
I/BYD TAN AWD GS 700EV	E	201771	1.782,92									
I/BYD YUAN PLUS GL 310EV	E	200653	847,73	802,65	769,09							
I/BYD YUAN PRO GS 290EV	E	101443	664,89									
I/CAOACHERY ICAR EQ1 TEC	E	100517			371,86							
I/CHEV BLAZER EV RS	E	201866	1.764,33									
I/CHEV BOLT EUV PREMIER	E	100619		914,48								
I/CHEV EQUINOX EV	E	202119	1.428,47									
I/CHEVROLET BOLT PREMIER	E	104679				573,58						
I/FUTENGDA JY	E	467			26,82							
I/GWM ORA 03 GT BEV63	E	100991	680,03	621,33								
I/GWM ORA 03 SKIN BEV48	E	101037	557,33	554,70								
I/JAC E JS1	E	100269	496,07		378,92	377,04						
I/JAC E JS4	E	200182			614,79							
I/JAC IEV 330P	E	201547						845,43				
I/JAC IEV1200T	E	350905				1.123,64						
I/JAC IEV40	E	201545					445,28	425,08				
I/JAG IPACE E400 SE	E	224464						1.237,03				
I/KIA EV5 LAND 2WD	E	201959	1.443,10									
I/LVNENG WS120	E	735		65,40								
I/M.BENZ AMG EQS53 4M	E	100817		4.582,90								
I/M.BENZ EQA 250	E	100498	1.594,65									
I/M.BENZ EQB350 4M	E	101250	2.029,03									
I/MINI COOPER S ELECTRIC	E	113635				571,66						
I/MORE RAN X20PRO	E	345			31,63							
I/NISSAN LEAF TEKNA	E	162457			572,17	539,51						
I/PEUGEOT 208 E-GT	E	162198				425,53						
I/PEUGEOT E2008 GT	E	100485		665,40	636,96							
I/PORSCHE TAYCAN 4CT	E	100140		3.006,16								
I/PORSCHE TAYCAN 4GTS	E	100348			3.118,43							
I/PORSCHE TAYCAN 4S	E	142709		2.784,09		2.533,56	2.495,19					
I/PORSCHE TAYCAN 4S CT	E	100566		3.030,15								
I/RENAULT E-KWID INTENS	E	100286		358,60	336,48							
I/RENAULT MEGANE E-TECH	E	200648		783,38								
I/RENAULT ZOE LIFE LR	E	164060						372,38				
I/RENAULT ZOE NEO INT	E	164071			789,13	769,25						
I/ROTOM GYD W125	E	574			34,21							
I/ROTOM GYD2000 W125	E	158			46,20							
I/SHANSU TX 1	E	668	34,39	33,60								
I/SHENGQI GOO X7	E	386		34,02								
I/SHENGQI X7 HW	E	553	35,60									
I/TAILG VOLTZ EVS	E	42801			63,02	61,44						
I/TAILG VOLTZ EVS CARGO	E	42			55,72							
I/TIME TOP HR4	E	706	33,34									
I/VMOTO SUPER SOCO CU	E	28542					58,80					
I/VMOTO SUPER SOCO TC	E	28534				87,22						
I/VMOTO SUPER SOCO TCMAX	E	28540				149,07						
I/VMOTO SUPER SOCO TSX	E	28541					68,62					
I/VOLVO C40 6 PLUS	E	201568	1.197,01	1.109,75								
I/VOLVO C40 8 ULTIMATE	E	200264		1.174,82	1.134,05							
I/VOLVO C40 P8 RECHARGE	E	200262			1.393,58							
I/VOLVO EX30 E40 CORE	E	201706	840,99									
I/VOLVO EX30 E60 CORE	E	201707	879,10									
I/VOLVO EX30 E60 PLUS	E	201705	1.059,15									
I/VOLVO EX30 E60 ULTRA	E	201700	1.122,52									
I/VOLVO XC40 6 PLUS	E	200500	1.187,19	979,83	930,27							
I/VOLVO XC40 8 ULTIMATE	E	200494		1.066,99	1.056,30							
I/VOLVO XC40 RECHARGE PE	E	244172			981,08	723,54						
I/VOLVO XC90 T8 INSCRIPT	E	244140							1.039,15			
I/WAZN MOTORS 1085	E	43106							25,83			
I/WAZN MOTORS 1088	E	43103							26,54			
I/WAZN MOTORS TDR01Z	E	43105							22,26			
I/WIZTEM ES8007	E	84			41,28							
I/WUXI STARVOLT SV1	E	342	53,03	51,25	49,61							
I/WUXI STARVOLT SV2	E	326	79,90	70,10	58,27							
I/WUXISAICHI SC MONSTER	E	67				81,38						
I/XILI TUK TUK 01	E	56					46,50					
I/YOUTAKU HAWK STS HW05	E	849		118,11								
SHINERAY/PT3	E	81	35,05		30,46	30,31						
SHINERAY/PT4	E	80	55,51	54,46	53,99							
SHINERAY/SE1	E	30748		46,32	43,25	33,53						
SHINERAY/SE2	E	7			44,33	39,09						
SHINERAY/SE3	E	10		51,13	42,14							
SHINERAY/SHE3000	E	202	77,66	70,96	66,05							
VOLTZ/EV1 SPORT	E	227		51,45	49,28							
VOLTZ/EVS	E	226			61,61							
VW/E DELIVERY 11	E	300067		3.085,88								

ANEXO II DA PORTARIA-SEI Nº 286 DE 21 MARÇO DE 2025
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPVA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025
VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS MOVIDOS A MOTOR ELÉTRICO

PLACA COM FINAL	COTA ÚNICA IPVA (5% DE DESCONTO)	1a PARCELA IPVA	2a PARCELA IPVA	3a PARCELA IPVA	4a PARCELA IPVA	5a PARCELA IPVA	6a PARCELA IPVA	7a PARCELA IPVA
1	10/04/2025	10/04/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025
2	10/04/2025	10/04/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025
3	10/04/2025	10/04/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025
4	10/04/2025	10/04/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025
5	10/04/2025	10/04/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025
6	12/05/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025	10/11/2025
7	12/05/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025	10/11/2025

8	12/05/2025	12/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025	10/11/2025
9	10/06/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025	10/11/2025	10/12/2025
0	10/06/2025	10/06/2025	10/07/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025	10/11/2025	10/12/2025

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 00310143.000112/2019-41
PAT Nº 122/2019
Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Recorrido: OVNI – Informática, Comércio e Serviços LTDA
Recurso: Ex Officio
Autuante: Rogerio Campos de Oliveira
Relator(a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310143.000076/2019-16
PAT Nº: 72/2019
Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Recorrida: Saldanha e Saldanha Comércio de Presentes LTDA.
Recurso: Embargos Declaratórios
Autuante: Luiz Eduardo Do Nascimento Farias
Relatora: Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra

3) Protocolo SEI Nº: 00310074.001246/2020-84
PAT Nº 194/2020 – SUMATI
Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Recorrido: Adamo Henrique Parente de Figueiredo
Recurso: Ex Officio
Autuantes: Fernando Diógenes Fernandes Júnior e José Luiz da Silva Júnior.
Relator (a): Conselheira Marta Jerusa Pereira de Souto

4) Protocolo SEI Nº: 00310218.000297/2020-15
PAT Nº: 167/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Nilson de Lima Fernandes
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

5) Protocolo SEI Nº: 00310218.000298/2020-51
PAT Nº: 169/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Nilson de Lima Fernandes
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

6) Protocolo SEI Nº: 00310218.000299/2020-04
PAT Nº: 170/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Nilson de Lima Fernandes
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

7) Protocolo SEI Nº: 00310218.000300/2020-92
PAT Nº: 172/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Nilson de Lima Fernandes
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

8) Protocolo SEI Nº: 00310218.000304/2020-71

PAT Nº: 173/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Nilson de Lima Fernandes
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

9) Protocolo SEI Nº: 00310218.000306/2020-60

PAT Nº: 174/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Nilson de Lima Fernandes
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

10) Protocolo SEI Nº: 00310218.000307/2020-12
PAT Nº: 177/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Nilson de Lima Fernandes
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

11) Protocolo SEI Nº: 00310218.000314/2020-14
PAT Nº: 168/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Rosemblatt Ferreira Gomes Lima
Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

12) Protocolo SEI Nº: 00310218.000315/2020-51
PAT Nº: 176/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Rosemblatt Ferreira Gomes Lima
Relator (a):Conselheiro Derance Amaral Rolim

13) Protocolo SEI Nº: 00310218.000316/2020-03
PAT Nº: 180/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Rosemblatt Ferreira Gomes Lima
Relator (a):Conselheiro Derance Amaral Rolim

14) Protocolo SEI Nº: 00310218.000318/2020-94
PAT Nº: 188/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Rosemblatt Ferreira Gomes Lima
Relator (a):Conselheiro Derance Amaral Rolim

15) Protocolo SEI Nº: 00310218.000319/2020-39

PAT Nº: 190/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Rosemblatt Ferreira Gomes Lima
Relator (a):Conselheiro Derance Amaral Rolim

16) Protocolo SEI Nº: 00310218.000320/2020-63

PAT Nº: 191/2020
Recorrente: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Recurso: Voluntário
Advogado: Erick Macedo
Autuante: Rosemblatt Ferreira Gomes Lima
Relator (a):Conselheiro Derance Amaral Rolim

Sala José Procópio Filgueira Neto, 21 de março de 2025.
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

AGENDA FISCAL		
MÊS: ABRIL/2025		
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS		
NATUREZA DO RECOLHIMENTO	EMPRESAS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. MARÇO/2025	COMUNICAÇÃO, ENER-GIA e PETRÓLEO	Antecipação - Até o dia 04/04/2025 Ajustes - Até o dia 10/04/2025
	SUPERMERCADOS	Até o dia 22/04/2025
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 15/04/2025
ICMS ANTECIPADO – TADF e DIFAL - ref. MARÇO/2025	EMPRESAS CREDEN-CIADAS	Até o dia 25/04/2025
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 25/04/2025
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA do ICMS	“SIMPLES NACIONAL”	Até o dia 03/04/2025
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 15/04/2025
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 15/04/2025
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	PRODUTOS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 03/04/2025
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 15/04/2025
INTERESTADUAL – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 10/04/2025
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. MARÇO/2025		
GIA-ST	Até o dia 10/04/2025	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Regime de Apuração Normal (Perfis A e B)	Até o dia 15/04/2025	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Simples Nacional e empresas - CNAE 4711-3/01, 4711-3/02 e 4712-1/00 (hipermercados, supermercados e minimercados).	Até o dia 22/04/2025	
LOCAIS DE PAGAMENTO		
GRI e GNRE – Somente nos Bancos Credenciados (B. do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições).		
Após os prazos acima: Deverá ser emitido novo documento para pagamento.		
Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900		
Fone: 3232 2092		

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA-SEI Nº 505 - SEAP/RN

Em atendimento ao artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao artigo 35, inciso V, alínea “g” e “h”;
REFERENTE O AO TERMO DE COLABORAÇÃO id. SEI nº 32250161, a fim da implantação do serviço de Escritório Social da SEAP/RN QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A INSTITUTO AMENDOEIRAS.

PORTARIA-SEI Nº 505/2025 - SEAP/RN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, XII da Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), aprovada pelo Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, para exercer a função de gestor da parceria estabelecida entre esta Secretaria da Administração Penitenciária – SEAP e o Instituto Amendoeiras, conforme termo de colaboração.

Art. 2º INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, destinada a atuar na parceria estabelecida entre esta Secretaria da Administração Penitenciária – SEAP e a Instituto Amendoeiras, por meio do Termo de Fomento id. SEI nº 32250161.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a referida CMA:

I - ELAINE CRISTINE PINHEIRO DE FONTES - 169.497-9

II - FRANCISCA GOMES DA SILVA - 169.157-0

III - HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula nº 208.312-4

IV - SERGIO VIEIRA PEREIRA, matrícula nº 208.360-4; e

V - RÉGIA VANESSA SOUZA DOS SANTOS MENESES - matrícula nº 222.224-8;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, assinatura eletrônica.

Publique-se e Cumpra-se.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 516 de 21 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010004.000789/2025-00

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relaciona-da no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
RAFAELA DE MOURA NEVES DA SILVA	2224160	COMPLEXO PENAL JOÃO CHAVES - FEM	COMPLEXO PENAL JOÃO CHAVES - MASC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 21 de março de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo único da Resolução 11/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Pereira e Pereira Construtora e Incorporações LTDA, sob CNPJ nº.10.556.147/0001-16, Contrato nº 014/2016, referente ao Empenho nº 2025NE000021, para as Faturas que se-guem especificadas:

Fatura nº 001/2025 – R\$ 10.400,00 – 30/01/2025

Fatura nº 002/2025 – R\$ 10.400,00 – 28/02/2025

O objeto vinculado as Faturas acima relacionadas se refere-se à prestação de serviços de Locação de imóvel - Cen-tro de Detenção Provisória - CDP FEMININO - Parnamirim.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços da Loca-ção do imóvel, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 20 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, sob CNPJ nº. 08.324.196/0001-81. Contrato Coletivo nº 6200010327/2022/SEAP/COSERN, referente ao Empenho nº 2025NE000065, para a Fatura que seguem especificadas:

FT 6200010327 12/24 – R\$ 299.188,95 – Dezembro/2024.

FT 6200010327 01/25 – R\$ 251.095,80 – Janeiro/2025.

FT 6200010327 02/25 – R\$ 243.465,29 – Fevereiro/2025.

O objeto vinculado as Faturas acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento de energia elétrica de todas as Unidade Prisionais do RN.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de forne-cimento de energia elétrica junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 20 de março.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Fixa Serviços Técnicos EIRELI, sob CNPJ nº 04.482.256/0001-33, contrato nº 014/2019, referente ao Empenho nº 2025NE00060, para as Faturas que seguem especificadas:

NF nº 001/2025 – R\$ 28.000,00 – Janeiro/2025

NF nº 002/2025 – R\$ 28.000,00 – Fevereiro/2025

O objeto vinculado as Faturas acima relacionada refere-se à prestação de serviços de locação com manutenção e reposição de peças de 154 aparelhos de ar.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de locação com manutenção e reposição de peças de 154 aparelhos de ar, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 20de março de 2025.

Contratos, Editais e Avisos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022-ASSECOM

CONTRATANTE: Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM

CONTRATADA: LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

PROCESSO Nº: 07720004.000028/2025-51

OBJETIVO: Contratação de fornecimento de outsourcing de TI, compreendendo, instalação, configuração e mon-tagem dos microcomputadores, notebook e softwares, no âmbito da Assessoria de Comunicação Social do Gover-no do Estado do Rio Grande do Norte.

BASE LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 37.466,76 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 29.348,98 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2025 e R\$ 8.117,80 (oito mil cento e dezessete reais e oitenta centavos) para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11105 Assessoria de Comunicação Social do RN; Programa de Trabalho 24 122 0100 2109 210901- Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos 0.5.00.000000 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 17/03/2026

Natal/ RN 18/03/2025

DANIEL CABRAL DE OLIVEIRA- CONTRATANTE (ASSECOM)

IURI GURGEL REBOUÇAS- CONTRATADA (Locatech Soluções Tecnológicas Eireli) Testemunhas: Nome:

André Henrique Simões da Silva CPF: 066.xxx.xxx-46 e Andréa da Silva Correia CPF: 912.xxx.xxx-49

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração do RN- SEAD/RN (UASG: 925538), no Processo-SEi n.º 00110033.005288/2024-13, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 90.025/25 - RP/ SEAD, tipo menor preço por item, cujo objeto é a constituição Cnstituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos. O Edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão será em 08/04/2025, às 10 horas (Brasília/DF). Con-tatos: (84) 98127-6028 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br.

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO

Pregoeira

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 008/2025/IPERN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN.

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 03810017.000473/2025-11/IPERN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato 003/2020 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do contrato principal, consiste em síntese na prestação de serviços de Tickets Alimentação.

VALOR: O valor global do presente Termo é de R\$ 2.454.357,24 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 204.529,77 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22 de março de 2025 e 22 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: 16201

Programa de trabalho: 09.122.0101.2145.214501

Natureza despesa: 33.90.46.01

Fonte do recurso: 0.802

ASSINATURAS: NEREU BATISTA LINHARES, (Contratante), CARLOS ALEX D’ÁVILA DE ÁVILA (Con-tratada).

Natal, 21 de março de 2025.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SO-CIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, inscrita no CNPJ sob o número 21.212.556/0001-11.

PROCESSO: 02010001.001247/2023-62.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar a quantidade de bolsistas e o valor das bolsas de nível superior do Termo de Convênio nº 02/2023 entendendo que essa medida é fundamental para a retenção e valorização dos bolsistas, garantindo a continuidade e o sucesso dos projetos em parceria entre a SETHAS e a FUNCITERN. As referidas alterações não implicarão em acréscimos de valores e no prazo de vigência do Convênio sendo apenas ajustes para a melhor operacionalização dos objetivos do projeto.

DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 497.694,12 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

NOME: FELIPE AUGUSTO JONES DA SILVA

CPF: ***.367.***-67

NOME: LUCAS RUDYSON SILVA DE ANDRADE

CPF: ***.687.***.36

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE MOSSORÓ E REGIÃO – AMOR, inscrita no CNPJ de nº 28.714.112/0001-23.

PROCESSO: 02010011.003915/2024-58.

OBJETO: O presente Projeto tem por objeto promoção, apoio e incentivo a realização de ações de divulgação e esclarecimentos às famílias carentes que não dispõem de atenção específica a cerca dos direitos, tratamentos existentes, defesa da inclusão social e pedagógica, bem como, realizar atividades de apoio multidisciplinar e orientação social aos associados da instituição. A viabilidade do objeto se dá em decorrência das Emendas Parlamentares nº 598, destinada pelo Deputado Estadual Kleber Rodrigues. Este Termo de Fomento visa garantir a viabilidade econômica para esta atividade e segurança jurídica para seus gestores, disponibilizando os recursos financeiros, necessários à execução do Termo.

VALOR TOTAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2025 e término em 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)

CONCEDENTE

MARIA DAS GRAÇAS NUNES MAIA MENDES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE MOSSORÓ E REGIÃO – AMOR

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Júlia Hellen da Silva

CPF: ***.127.***-89

Nome: Victor Lael Soares Carneiro

CPF: ***.108.***-90

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2025.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GRUPO BONITAS, inscrita no CNPJ nº 38.112.276/0001-34.

PROCESSO: 02010066.000160/2025-85.

OBJETO: O objeto do projeto firmado através deste termo de colaboração é o repasse de recursos financeiros para execução do projeto Vozes Bonitas de Superação, que envolve a Promoção de oficinas de musicoterapia para as mulheres idosas em tratamento oncológico que são atendidas pelo Grupo Bonitas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de 01/04/2025 até 31/04/2026.

VALOR GLOBAL: R\$27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)

CONCEDENTE

ADILZA HOLANDA ALVES DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO GRUPO BONITAS

CONVENENTE

Testemunhas:

NOME: Valtércia Lima da Silveira Silva

CPF: ***.852.***-39

NOME: Késia Thayza Alves Xavier

CPF: ***.615.***-62

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral (AMIGÁVEL) do Contrato nº 05/2024

Processo nº 03510015.000342/2025-10–FUNDASE/RN

Pregão Eletrônico nº 07/2023

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/RN

CNPJ: 08.491.557/0001-84.

Contratada: GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.422.901/0001-49.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 05/2024 em razão do documento enviado pela contratada (id.31605589) em que a mesma requereu a rescisão bilateral de forma amigável do referido contrato devido à inadimplência contratual por parte da Contratante FUNDASE/RN, bem como do deferimento proferido pela própria Administração no DESPACHO Nº 31613986/2025/FUNDASE – PRESIDENCIA nos autos do processo em epígrafe, uma vez caracterizada a congruência de vontades e a conveniência da Contratante, esta promove a rescisão amigável do contrato.

Fundamento Legal da Rescisão: Artigos 79, inciso II, e 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93.

Valor total do contrato: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Vigência prevista no contrato: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Local/Data de assinatura da Rescisão: Natal/RN, 20 de Março de 2025.

Assinaturas: Contratante o Sr. Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN e a Sra. Monik de Castro Moita, representante legal da empresa – Contratada.

Testemunhas: Daniella Ruth Simões de Medeiros – CPF: 107.***.***-09; Juan Fábio dos Santos Oliveira – CPF: 104.***.***-98.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000586/2024-96

ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 022/2025 - SESED

INTERESSADO: Memorando nº 1/2024/CBM - DLOF - CLOG

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante),P R C Freire Produtos e Serviços (Contratada).

OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) itens de materiais e equipamentos que serão utilizados nas aulas de Educação Física.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo contados da publicação do extrato contratual no DOE/RN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 3259 – Subação: 325901– Fonte: 4.713.000063 – Natureza: 33.90.52 – 36 - Material Hospitalar

VALOR TOTAL: R\$ 568,52 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 21 de março de 2025

ASSINATURAS:OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e PATRICIA RENATA CAVALCANTI FREIRE, Responsável Legal pela Empresa – P R C Freire Produtos e Serviços (CONTRATADA)

Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Processo nº 01511020.000014/2024-55

ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 020/2025 - SESED

INTERESSADO: Documento de Formalização da Demanda - PM - BPRED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (Contratada).

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) viaturas tipo SUV caracterizadas para o Batalhão de Policiamento Escolar e Prevenção às Drogas e à Violência - BPRED da PMRN

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000084 – Natureza: 44.90.52 – 52 - Veículos de Tração Mecânica

VALOR TOTAL: R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 21 de março de 2025

ASSINATURAS:OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR, Responsável Legal pela Empresa – J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CONTRATADA)

Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

Polícia Militar

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025.

PROCESSO SEI Nº 015111129.000057/2024-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FERRAGEAMENTO DE EQUINOS.

DATA DA SESSÃO: 26/03/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8H00M ÀS 14H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LINK: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024.

Processo SEI Nº 00410004.003283/2024-29.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa JMT- Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de Copeiras(os). Dotação Orçamentária: Exercício de 2025 - período 24/03 à 31/12/2025: Programa/Convênio: 001/2025 – Salário Educação. Fonte: 0.5.50 - Transferência do Salário-Educação. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE). Natureza de Despesa: 33.90.37.05 - Serviços de Copa e Cozinha: R\$ 127.400,43 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e três centavos). Exercício de 2026 - Período de 01/01 à 23/03/2026: Programa/Convênio: 001/2026 – Salário Educação. Fonte: 0.5.50 - Transferência do Salário-Educação. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE). Natureza de Despesa: 33.90.37.05 - Serviços de Copa e Cozinha: R\$ 38.174,13 (trinta e oito mil cento e setenta e quatro reais e treze centavos). Valor Global: R\$ 165.574,56 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.; o Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos acima mencionada, para dispor sobre o sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Jonas Alves da Silva. Natal, 21 de março de 2025

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº: 00410005.003915/2024-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - CC/SEEC

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira da Comissão de Contratação – CC/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Impugnação, interposta tempestivamente, pela Albit Informática Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 01.427.687/0001-09, contra o Edital do Pregão Eletrônico em referência, a qual foi DEFERIDA, no entanto, fica mantida Sessão de Abertura da Licitação acima qualificada, agendada para o dia 25/03/2025. Natal/RN, 21 de março de 2025.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da CC/SEEC

PROCESSO SEI Nº: 00410005.003915/2024-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - CC/SEEC
AVISO DE IMPUGNAÇÃO
A Pregoeira da Comissão de Contratação – CC/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Impugnação, interposta tempestivamente, pela Positivo Tecnologia S.A. CNPJ: 81.243.735/0001-48, contra o Edital do Pregão Eletrônico em referência, a qual foi DEFERIDA PARCIALMENTE, no entanto, fica mantida Sessão de Abertura da Licitação acima qualificada, agendada para o dia 25/03/2025.
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira da CC/SEEC

PROCESSO SEI Nº: 0041004450/2024-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - CC/SEEC
AVISO DE SUSPENÇÃO
A Pregoeira da Comissão de Contratação – CC/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da Sessão de Abertura da Licitação acima qualificada, que estava agendada para o dia 25/03/2025, por impugnação contra o Edital.
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Lúcia Magna Gomes Pinheiro
Pregoeira da CC/SEEC

PROCESSO SEI Nº: 00410091000819/2024-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - CC/SEEC
AVISO DE SUSPENÇÃO
O Pregoeiro da Comissão de Contratação – CC/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da Sessão de Abertura da Licitação acima qualificada, que estava agendada para o dia 25/03/2025, por impugnação contra o Edital.
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Laudo Esdra Pereira Batista
Pregoeiro da CC/SEEC

Termo de Dispensa de Licitação nº 6/2025/SEEC - GS/SEEC – SECRETÁRIO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art 75, inciso II e o que consta no processo nº 00410004.000474/2025-10.
É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
R E S O L V E:
Dispensar de procedimento Licitatório para a aquisição de 260 caixas de copos descartáveis de 180 ml, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, com base no artigo 75, inciso II, tendo como vencedora a EMPRESA COMERCIAL M&M SERV E COM LTDA CNPJ Nº 50.747.569/0001-93, por apresentar a menor proposta de preço.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Termo de Dispensa de Licitação nº 5/2025/SEEC - GS/SEEC - SECRETÁRIO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII e o que consta no processo nº 00410004.003675/2024-98,
É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
R E S O L V E:
Dispensar o procedimento Licitatório para contratação mediante caráter emergencial no fornecimento de serviços de Recepcionistas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, com base no artigo 75, inciso VIII, tendo como vencedora a Empresa Empresa WORK SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.054.029/001-17, por apresentar a menor proposta de preço.
Natal/RN, 27 de janeiro de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
Processo nº 00410005.003924/2024-35.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa JEYTECH INDÚSTRIA TECNOLÓGIA E INOVAÇÃO LTDA. Objeto: aquisição de 295 (duzentos e noventa e cinco) Gabinetes de Armazenamento, Recarga e Transporte de Dispositivos Móveis, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº SEI-CED/254/2024, firmada entre o Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná e a empresa fornecedora, visa atender às demandas das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, garantindo segurança, organização e mobilidade para o armazenamento e recarga de dispositivos móveis (Chromebooks, notebooks e tablets), promovendo a modernização e inclusão digital no ambiente educacional. Dotação: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2025, em: Programa/Convênio: 006890 – Programa Emergencial de Conectividade; Fonte: 4.5.69 – Outras Transferências de Recursos do FNDE/ Superávit Financeiro; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.0302.246301 – Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Natureza de Despesa: 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamento Diversos; Valor: Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico n.º 08/2024, objeto do processo administrativo n.º 20.733.629-7, no teor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2022. Valor Total: 809.480,00 (oitocentos e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: o Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Esdras Silva de Santana.
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025.
Processo SEI Nº 00410004.003675/2024-98.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa WORK SERVICE LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação Emergencial, de empresa especializada no fornecimento de serviços de Recepcionistas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Exercício 2025. Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801– Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 339037.01– Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R\$ 365.869,20 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Valor Global: R\$ 365.869,20 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: O prazo de vigência emergencial será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato, sendo improrrogável, conforme disposto no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado. O Contrato será encerrado tão logo todas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório sejam finalizadas, em conformidade com o § 6º do art.75 da Lei nº 14.133/2021. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Maxmiliano Sousa de Lima. Natal, 21 de março de 2025.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN(08.258.295/0001-02) e FACTO TURISMO LTDA (14.807.420/0001-99). Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato. Fundamento legal: Artigo 65, I, “b” e §1º da lei 8.666/93. Processo administrativo nº 04410041.001130/2023-61. Assinaturas: Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (***.778.574-**) e Shayane Tayse Gallon/Representante legal da Empresa (***.089.899-**). Mossoró-RN, 21/03/2025.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e ANTONIO ALVES DA SILVA NETO ME 70340175494 (PONTO DA XEROX) (47.838.965/0001-11). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410160.001320/2022-41. Assinaturas: Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (***.778.574-**) e Antônio Alves da Silva Neto (***.401.754- **)/Representante da Empresa Contratada. Mossoró/RN, 19/03/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)
1. INTRODUÇÃO
O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (Abas) para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.
2. DOCUMENTOS APRESENTADOS
A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:
Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
Estatuto Social atualizado da entidade, devidamente registrado;
Ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Autorização de representante na Assembleia Deliberativa (Anexo II) assinada pelo representante legal.
3. ANÁLISE DOS REQUISITOS
Segmento de participação:
Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), a Abas pleiteia habilitação na categoria de Organização Não-Governamental (ONG) que atua na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos. Além disso, também indicou interesse na categoria de Associações de Usuários de Água - Sentido Não Estrito.
A atuação da Abas se enquadra nesta última categoria, pois, conforme seu Estatuto Social, a entidade tem como objetivos congregar e representar usuários de água, promover pesquisa e formulação de políticas públicas sobre gestão hídrica, além de atuar na cooperação com entidades públicas e privadas para a preservação e uso racional dos recursos hídricos. Essa abordagem ampla e integrada caracteriza a ABAS como uma associação que busca o interesse coletivo na gestão da água, o que a torna elegível para essa categoria.
Regularidade da entidade:
O Estatuto Social da entidade comprova sua atuação em âmbito nacional na defesa da gestão sustentável das águas subterrâneas;
A Ata da Assembleia Geral Ordinária comprova a eleição e posse da diretoria para o biênio 2025-2027, conforme exigido no edital;
A entidade encontra-se regularmente registrada em cartório, conforme certidão de registro.
Autorização de Representação:
A autorização do representante na Assembleia Deliberativa foi formalizada e assinada pelo representante legal, atendendo ao requisito do Anexo II.
4. CONCLUSÃO
Diante da análise documental realizada, verifica-se que a Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (Abas) atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apta a participar do processo eleitoral do CONERH.
A entidade pode se habilitar nas seguintes categorias:
Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos;
Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, considerando sua atuação na pesquisa, formulação de políticas públicas e gestão integrada dos recursos hídricos, conforme previsto em seu Estatuto.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)
1. INTRODUÇÃO
O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Processo Eleitoral do CONERH, no que tange à sua habilitação nas categorias aplicáveis.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, indicando habilitação nas categorias de Associações de Usuários de Água – Sentido Estrito e Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos.
Documentos ainda pendentes para uma análise final (não identificada no corpo do e-mail):
Estatuto Social, contendo seus objetivos institucionais e comprovação de atuação na área ambiental;
Ata da Diretoria Atual, comprovando a composição da gestão vigente.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Com base na análise do Formulário de Inscrição, verificou-se que:
Regularidade Jurídica: A ABCC é uma entidade formalmente registrada em cartório, conforme indicado no formulário de inscrição.
Atividade e Uso de Recursos Hídricos: A ABCC representa criadores de camarão, setor que depende diretamente da disponibilidade e gestão sustentável dos recursos hídricos.
Dessa forma, pode ser habilitada nas seguintes categorias:
Associações de Usuários de Água – Sentido Estrito, pois seus associados fazem uso direto dos recursos hídricos para fins aquícolas;
Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos, considerando sua atuação na regulação, boas práticas e representatividade institucional do setor aquícola.
Possibilidade de Habilitação como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, pois:
Atua na gestão de políticas públicas e na promoção do uso sustentável da água no setor aquícola;
Representa interesses coletivos do setor aquícola perante órgãos reguladores e fóruns ambientais;
Desenvolve e apoia pesquisas, capacitações e boas práticas voltadas à aquicultura sustentável.
Assim, a ABCC poderia pleitear a mudança de sua classificação e pleitear essa categoria, caso tenha interesse.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que a Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC) pode se habilitar no processo eleitoral do CONERH nas seguintes categorias:
Associações de Usuários de Água – Sentido Estrito, pois seus associados utilizam diretamente recursos hídricos na atividade aquícola;
Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos, considerando sua atuação na regulação e desenvolvimento sustentável da aquicultura.
Além disso, a entidade poderia se enquadrar na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, caso opte por ampliar sua classificação.
Recomendações:
Para que a habilitação seja concluída e formalizada, é necessário o envio da Ata da Diretoria Atual e do Estatuto Social.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins. Ressalta-se que a complementação da documentação pendente ainda é aguardada por esta Secretaria.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

A presente análise tem como objetivo verificar a conformidade da documentação apresentada pela ABRHidro com os requisitos exigidos pelo Edital de Habilitação para o CONERH. Além disso, avalia-se a possibilidade de habilitação da entidade na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro) é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem como objetivo a promoção do conhecimento técnico-científico e a integração de profissionais e instituições que atuam na área de recursos hídricos. A associação atua diretamente no desenvolvimento e disseminação de pesquisas, organização de eventos técnicos e participação em fóruns e conselhos de governança dos recursos hídricos em âmbito nacional.

A ABRHidro apresentou os seguintes documentos para sua habilitação no CONERH:
Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
Autorização de Representação na Assembleia Deliberativa (Anexo II) assinada pelo representante legal;
Ata de Eleição da Diretoria 2024-2025, contendo a qualificação dos membros da diretoria eleita;
Comprovações de Atuação da Entidade, incluindo eventos e projetos realizados;
Relatórios Técnicos e Pareceres Contábeis, incluindo demonstrativos financeiros e de atividades realizadas;
CNPJ Ativo;
Estatuto Social atualizado, o que é um documento essencial para a validação da entidade no processo de habilitação.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

A ABRHidro optou por se habilitar na categoria de Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos, o que é condizente com suas atividades de pesquisa, capacitação e promoção do conhecimento técnico-científico no setor.

Além disso, pela sua atuação em nível nacional, a ABRHidro poderia ser habilitada na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, considerando sua participação ativa no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e sua representatividade nas discussões de políticas públicas para o setor.
A documentação apresentada comprova que a ABRHidro está regularmente constituída e registrada em cartório, possuindo CNPJ ativo e ata de eleição da diretoria atualizada.

O representante legal indicado na documentação é Alexandre Kepler Soares, que ocupa o cargo de presidente da entidade. A autorização para representação na Assembleia Deliberativa (Anexo II) foi devidamente assinada. A ABRHidro demonstrou sua atuação relevante no setor por meio dos seguintes pontos:
Organização do Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, evento de referência nacional na área;
Participação em comitês e conselhos técnicos do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
Produção de publicações científicas e difusão de conhecimento técnico especializado;
Realização de capacitações, congressos, palestras e seminários sobre temas estratégicos da gestão de recursos hídricos no Brasil.
Esses elementos demonstram que a ABRHidro desempenha um papel ativo na formulação e implementação de políticas públicas, o que fortalece sua legitimidade no processo de habilitação.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Possibilidade de Habilitação:
Como Organização Técnica e de Ensino e Pesquisa.
Como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito: possível, mas dependerá da apresentação de documentação adicional que comprove sua participação direta como usuária de recursos hídricos.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes-RN), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Processo Eleitoral do CONERH, no que tange à sua habilitação nas categorias aplicáveis.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, indicando habilitação nas categorias de Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com Atuação em Recursos Hídricos e Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos;
Ata da Seção RN (2023-2025), comprovando a gestão vigente;
Ata de Eleição da Presidência da Seção RN (2024-2025), confirmando a substituição da presidência;
Estatuto.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Com base na análise do Estatuto Social e dos documentos apresentados, verificou-se que:
Regularidade Jurídica: a Abes-RN é uma entidade formalmente registrada, conforme indicado nos documentos apresentados;
Atividade e Uso de Recursos Hídricos: Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com Atuação em Recursos Hídricos, pois realiza pesquisas, capacitações e eventos técnicos sobre a gestão dos recursos hídricos, saneamento e meio ambiente; e Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos, considerando sua atuação política e institucional na formulação de políticas públicas voltadas à água e ao meio ambiente.
A Abes-RN possui uma atuação consolidada na engenharia sanitária e ambiental, no saneamento e na gestão de recursos hídricos, o que justifica sua habilitação nas seguintes categorias:
Além das categoria indicada no formulário, a Abes-RN também pode se enquadrar como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, pois:
Atua na formulação e na regulação de políticas públicas para o saneamento e a gestão hídrica, representando um grupo técnico essencial para o setor;
Trabalha diretamente com estudos e pesquisas aplicadas ao uso da água em sistemas de abastecimento, tratamento e drenagem urbana, que se relacionam com o consumo e a gestão de recursos hídricos.
Assim, a Abes-RN poderia ampliar sua classificação e pleitear essa categoria, caso tenha interesse.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Seção RN (ABES-RN) pode se habilitar no processo eleitoral do CONERH nas seguintes categorias:
Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com Atuação em Recursos Hídricos, pois suas atividades incluem pesquisas, estudos e eventos sobre gestão da água, saneamento e meio ambiente;
Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos, devido ao seu envolvimento na discussão de políticas públicas e na governança hídrica.
Além disso, a entidade poderia se enquadrar na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, caso opte por ampliar sua classificação.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (Adese) para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:
Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
Estatuto ou documentação institucional contendo seus objetivos e finalidades (imagem fornecida);
Registro da entidade em cartório, comprovando sua constituição formal;
Ata da Diretoria em vigência.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), a Adese pleiteia habilitação na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, conforme permitido pelo Edital.
A análise do Estatuto e objetivos institucionais da Adese demonstra que a entidade se enquadra nessa categoria, pois: Atua na elaboração e coordenação de projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do Seridó, incluindo a gestão dos recursos hídricos;
Desenvolve pesquisas, estudos e ações de conservação dos recursos hídricos, promovendo práticas sustentáveis na região;
Fomenta capacitação técnica, articulação entre entidades públicas e privadas e gestão compartilhada de bacias hidrográficas, o que é característico do conceito de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

Regularidade da entidade:
A Adese está formalmente registrada em cartório, conforme indicado no formulário de inscrição;
A documentação institucional apresentada comprova sua atuação de forma contínua e alinhada com a gestão dos recursos hídricos.

Autorização de Representação:
A autorização do representante foi formalizada no formulário de inscrição (Anexo I), indicando um representante legal para a entidade.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise documental realizada, verifica-se que a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (Adese) atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apta a participar do processo eleitoral do CONERH na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.
Sua atuação institucional demonstra envolvimento direto com a gestão integrada dos recursos hídricos, formulação de políticas públicas e desenvolvimento sustentável, características essenciais para essa categoria.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Associação Norte-Riograndense de Criadores de Camarão (ANCC) para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:
Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
Estatuto ou documento institucional contendo seus objetivos e finalidades;
Ata da eleição da diretoria para o biênio 2023-2025, comprovando a gestão vigente;
Registro da entidade em cartório, comprovando sua constituição formal.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), a ANCC pleiteia habilitação na categoria de Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos
A análise do Artigo 2º do Estatuto da ANCC comprova que a entidade tem como objetivos:
Promover o desenvolvimento sustentável da carcinicultura no Rio Grande do Norte;
Amparar e defender os interesses dos seus associados, promovendo estudos e pesquisas sobre o setor;
Prestar serviços de assessoria técnica, econômica e social a órgãos governamentais e empresas privadas, auxiliando na gestão da água utilizada na atividade;
Assinar protocolos e convênios com entidades e órgãos governamentais sobre recursos hídricos, demonstrando sua atuação na defesa dos interesses da gestão da água.
Com base nessas informações, a ANCC se enquadra na categoria de Organizações Não-Governamentais que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos, pois sua atuação envolve diretamente a gestão da água no setor da carcinicultura.
Além disso, a ANCC também pode ser habilitada na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito. O Estatuto da entidade evidencia que:

A carcinicultura depende diretamente do uso sustentável dos recursos hídricos, sendo essencial a gestão adequada da captação e da qualidade da água;
A associação representa um grupo amplo de usuários de recursos hídricos que necessitam de uma governança eficiente da água para suas atividades;
Há forte atuação na formulação de políticas públicas, promoção de pesquisas e parcerias institucionais para a gestão dos recursos hídricos.
Dessa forma, sua atuação está alinhada com os critérios estabelecidos para a categoria Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, pois envolve não apenas o interesse direto de seus associados, mas também a governança dos recursos hídricos utilizados no setor.

Regularidade da entidade:

A ANCC está formalmente registrada em cartório, conforme indicado no formulário de inscrição;
A Ata da Assembleia Geral comprova a eleição e posse da atual diretoria, garantindo a legitimidade da representação da entidade.
Autorização de Representação:
A autorização do representante foi formalizada no formulário de inscrição (Anexo I), indicando um representante legal para a entidade.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise documental realizada, verifica-se que a Associação Norte-Riograndense de Criadores de Camarão (ANCC) atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apta a participar do processo eleitoral do CONERH.
A entidade pode se habilitar nas seguintes categorias:
Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos;
Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, considerando sua representatividade no setor aquícola e sua atuação na gestão dos recursos hídricos para a carcinicultura.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Caern) para habilitação como órgão ou entidade pública, ou outra instituição prestadora de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no processo de habilitação junto ao CONERH., conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:
Formulário de inscrição (Anexo I), assinado pelo representante legal;
Comprovante de registro da entidade (registro datado de 26/06/1969);
Outorga de uso da água;
Informação sobre a região hidrográfica de atuação.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

A documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no edital, conforme verificação dos seguintes pontos:
Natureza da entidade: A Caern é uma entidade pública devidamente registrada e que presta serviço público essencial de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado do Rio Grande do Norte.
Representatividade no setor: Atende às condições de habilitação por ser prestadora de serviço público essencial vinculado à gestão de recursos hídricos.
Outorga de uso da água: O documento apresentado comprova regularidade da entidade no uso dos recursos hídricos.

Representante legal: O formulário de inscrição está devidamente assinado pelo representante legal e indica a pessoa responsável pelo contato com o CONERH.

4. CONCLUSÃO

Considerando que a documentação apresentada está completa e atende aos requisitos do edital, recomenda-se a habilitação da Caern como órgão ou entidade pública prestadora de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no processo eleitoral do CONERH.
Adicionalmente, cabe ressaltar que o nome do representante indicado pode ser substituído a qualquer tempo, desde que a substituição seja formalizada por meio de ofício assinado pelo representante legal da entidade.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a aptidão dos Comitês para participação na eleição, com base na documentação apresentada. Foram analisados os documentos referentes à atual diretoria, regimento interno e ofício informando o representante para o processo eleitoral conforme Edital nº 1/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Os Comitês apresentaram os seguintes documentos:
Documento formal informando a atual diretoria;
Regimento interno atualizado;
Ofício nomeando o representante para a eleição.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

A documentação apresentada está em conformidade com os requisitos estabelecidos para participação no processo eleitoral. A nomeação do representante para a eleição foi realizada por meio de ofício formal, assinado pelo representante legal do Comitê, garantindo a legitimidade da indicação.
Além disso, conforme a regulamentação vigente, o nome do representante pode ser substituído a qualquer tempo, desde que o pedido seja formalizado e assinado pelo representante legal do Comitê, garantindo a flexibilidade necessária para ajustes administrativos.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise da documentação apresentada e da conformidade com os requisitos exigidos, os Comitês estão aptos a participar da eleição. Recomenda-se apenas que, caso haja necessidade de alteração do representante indicado, a substituição seja realizada por meio de ofício assinado pelo representante legal do Comitê e encaminhado ao órgão competente dentro do prazo regulamentar.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Centro de Estudos e Assessoria Aplicados ao Desenvolvimento (CEAAD) para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:
Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
Estatuto ou documento institucional contendo seus objetivos e finalidades;
Ata da eleição da diretoria, comprovando a gestão vigente;
Registro da entidade em cartório, comprovando sua constituição formal.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Segmento de participação:
Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), o CEAAD pleiteia habilitação na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.
A análise do Estatuto do CEAAD evidencia que a entidade possui os seguintes objetivos:
Realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento sustentável, incluindo o uso racional dos recursos naturais e hídricos;
Promover capacitações e eventos voltados à gestão e conservação ambiental, fomentando políticas públicas e boas práticas de uso da água;
Prestar assistência técnica e consultoria rural, auxiliando comunidades e organizações em práticas sustentáveis de produção;
Atuar na formulação e execução de projetos ambientais e sociais, com foco na preservação dos recursos hídricos e na governança da água.
Dessa forma, o CEAAD se enquadra na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, pois sua atuação envolve:
Representação de usuários indiretos dos recursos hídricos, por meio do apoio a práticas sustentáveis no uso da água;
Apoio à governança e gestão integrada da água, com capacitações, pesquisas e projetos voltados à sustentabilidade;
Colaboração com entidades públicas e privadas, promovendo o uso responsável da água e o desenvolvimento social e econômico sustentável.

Por essas razões, o CEAAD não se restringe a um grupo específico de usuários diretos da água, mas atua na governança mais ampla dos recursos hídricos, o que o torna elegível para a categoria Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

3.2. Regularidade da entidade:

O CEAAD está formalmente registrado em cartório, conforme indicado no formulário de inscrição;
A Ata da Assembleia Geral comprova a eleição e posse da atual diretoria, garantindo a legitimidade da representação da entidade.

3.3. Autorização de Representação

A autorização do representante foi formalizada no formulário de inscrição (Anexo I), indicando um representante legal para a entidade.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise documental realizada, verifica-se que o Centro de Estudos e Assessoria Aplicados ao Desenvolvimento (CEAAD) atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apto a participar do processo eleitoral do CONERH na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.
A atuação da entidade na pesquisa, capacitação, formulação de políticas públicas e assessoria técnica para o uso sustentável da água reforça sua elegibilidade para essa categoria, pois envolve a governança ampliada dos recursos hídricos, beneficiando diversos setores e usuários indiretos.
Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.
Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (Crea-RN) para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:
Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
Decisão da posse da Diretoria de 2025, comprovando a gestão vigente;
Autorização de representante na Assembleia Deliberativa (Anexo II) assinada pelo representante legal.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Segmento de participação:
Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), o Crea-RN pleiteia habilitação na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Estrito.

A análise da atuação do Crea-RN permite considerar que a entidade também pode ser habilitada na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, uma vez que:

O Crea-RN fiscaliza, regula e orienta atividades de engenharia e agronomia, sendo responsável pelo acompanhamento técnico de projetos que envolvem a gestão de recursos hídricos;

Sua atuação envolve a promoção de boas práticas na utilização da água em setores como irrigação, saneamento, infraestrutura hídrica e produção agrícola, garantindo que os profissionais registrados sigam normas e regulamentos que afetam diretamente a governança da água;

A entidade participa de políticas públicas e debates sobre o uso sustentável da água, promovendo eventos, capacitações e publicações técnicas que auxiliam na tomada de decisão e na formulação de diretrizes de uso dos recursos hídricos.

Por essas razões, o CREA-RN não apenas representa diretamente usuários da água, mas também desempenha um papel fundamental na governança e gestão dos recursos hídricos de forma mais ampla, o que o torna elegível para a categoria Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

Regularidade da entidade:

O Crea-RN é uma autarquia federal, o que dispensa registro em cartório, conforme indicado no formulário de inscrição;

A Decisão da Sessão Plenária Ordinária nº 748 comprova a eleição e posse da atual diretoria, garantindo a legitimidade da representação da entidade.

Autorização de Representação:

A autorização do representante foi formalizada no formulário de inscrição (Anexo II), indicando um representante legal para a entidade.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise documental realizada, verifica-se que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (Crea-RN) atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apto a participar do processo eleitoral do CONERH.

A entidade pode se habilitar nas seguintes categorias:

Organizações Não-Governamentais (ONGs); ou

Associações de Usuários de Água – Sentido Estrito, conforme indicado no formulário de inscrição;

Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, considerando seu papel na gestão integrada dos recursos hídricos, normatização técnica e participação na formulação de políticas públicas para o uso da água.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva

Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (Faern), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital nº 01/2025 do Processo Eleitoral do CONERH, no que tange à sua habilitação nas categorias aplicáveis.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:

Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;

Decisão da posse da Diretoria de 2025, comprovando a gestão vigente;

Autorização de representante na Assembleia Deliberativa (Anexo II) assinada pelo representante legal.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Com base na análise dos documentos apresentados, verificou-se que:

Regularidade Jurídica A Faern é uma entidade formalmente registrada em cartório, conforme indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I), com registro desde 26/10/1970.

Ato de Recursos Hídricos A Faern possui atuação consolidada no setor agropecuário, sendo uma entidade representativa dos sindicatos rurais do estado, com foco no desenvolvimento sustentável da agropecuária e na gestão dos recursos hídricos.

Possibilidade de Habilitação como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito:

Além da categoria já indicada no formulário, a Faern também pode se enquadrar como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, pois:

Atua na formulação de políticas e na regulação do uso da água para o setor agropecuário, promovendo práticas de irrigação e gestão sustentável dos recursos hídricos ;

Representa produtores rurais que dependem da água para irrigação e pecuária, ainda que a entidade em si não seja diretamente usuária dos recursos ;

Desenvolve e apoia técnico e de inovação tecnológica no uso da água para a produção rural, promovendo boas práticas de manejo.

Dessa forma, a Faern pode solicitar sua também nessa categoria, caso tenha interesse.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que a Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (Faern) pode se habilitar no processo eleitoral do CONERH nas seguintes categorias:

Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos, pois representa produtores rurais e promove políticas voltadas ao uso sustentável da água no setor agropecuário.

Associação de Usuários de Água – Sentito, considerando sua atuação na gestão do uso da água para o setor agropecuário e a representação dos interesses coletivos dos produtores rurais .

Recomendações:

Para que a habilitação seja nas duas categorias, a Faern deve indicar formalmente interesse na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva

Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado do Rio Grande do Norte (Fepern) e verificar sua conformidade para habilitação na categoria de Pescadores e usuários de recursos hídricos com finalidade de recreação, lazer e/ou turismo no processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), conforme estabelecido no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A Fepern apresentou os seguintes documentos para fins de habilitação:

Ata da Assembleia Geral Eleitoral da Fepern (realizada em 29 de março de 2022), onde foi realizada a eleição e posse da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho administrativo;

Estatuto Social da Fepern, devidamente registrado em cartório, que estabelece sua constituição, finalidades e objetivos;

Documentos adicionais, incluindo registros institucionais que comprovam suas atividades.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

A documentação apresentada está conforme os requisitos exigidos pelo edital, sendo verificadas as seguintes condições:

Constituição e Legitimidade: A Fepern é uma entidade sindical de segundo grau, conforme previsto na legislação trabalhista e sindical brasileira, sendo representante das colônias de pescadores e aquicultores do Estado do Rio Grande do Norte.

Objetivos e Finalidades: O Estatuto Social da Fepern estabelece como uma de suas finalidades a defesa e representação dos pescadores e aquicultores, incluindo atividades voltadas à pesca artesanal e ao turismo, conforme os dispositivos estatutários apresentados.

Representatividade: a entidade comprova atuação efetiva junto às colônias de pescadores, garantindo a participação e representação de sua categoria profissional, o que a qualifica para atuar como usuária de recursos hídricos na modalidade de pesca e lazer.

Diante do exposto, a Fepern atende aos requisitos para se habilitar no CONERH na categoria de Pescadores e usuários de recursos hídricos com finalidade de recreação, lazer e/ou turismo.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando a documentação apresentada e a análise realizada, conclui-se que a Fepern está apta a se habilitar no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) na categoria de Pescadores e usuários de recursos hídricos com finalidade de recreação, lazer e/ou turismo.

Recomenda-se a aprovação da habilitação da entidade nesta categoria, considerando sua atuação representativa e a adequação de seus objetivos estatutários às exigências do edital vigente.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva

Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte (Fetarn) para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:

Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;

Estatuto Social atualizado, contendo seus objetivos e finalidades;

Ata de posse da diretoria (2022-2026), comprovando a gestão vigente;

Autorização de representante na Assembleia Deliberativa (Anexo II) assinada pelo representante legal.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Segmento de participação:

Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), a Fetarn pleiteia habilitação na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

A análise do Estatuto Social da Fetarn comprova que a entidade tem como objetivos:

Representar e defender os interesses dos trabalhadores rurais e agricultores familiares, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura;

Atuar na formulação de políticas públicas voltadas à gestão da água no meio rural, garantindo o acesso e uso sustentável dos recursos hídricos para produção agrícola e consumo humano;

Fomentar práticas agroecológicas e gestão sustentável da água, promovendo capacitações e apoio técnico para a agricultura familiar;

Participar de espaços de governança dos recursos hídricos, auxiliando na construção de políticas de gestão hídrica voltadas à sustentabilidade no campo.

Dessa forma, a Fetarn se enquadra na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, pois representa um grupo de usuários da água que depende da governança eficiente dos recursos hídricos para suas atividades produtivas, mas que também atua na formulação de políticas públicas e gestão integrada da água.

Regularidade da entidade:

A Fetarn está formalmente registrada em cartório, conforme indicado no formulário de inscrição;

A Ata da Assembleia Geral comprova a eleição e posse da atual diretoria para o período 2022-2026, garantindo a legitimidade da representação da entidade.

Autorização de Representação:

A autorização do representante foi formalizada no formulário de inscrição (Anexo II), indicando um representante legal para a entidade.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise documental realizada, verifica-se que a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte (Fetarn) atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apta a participar do processo eleitoral do CONERH na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

A entidade tem representação legítima de agricultores familiares que dependem diretamente dos recursos hídricos, além de atuar na formulação de políticas públicas, capacitação e fomento de práticas sustentáveis de uso da água, o que reforça sua elegibilidade para essa categoria.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva

Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (Fiern) para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:

Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;

Estatuto Social atualizado, contendo seus objetivos e finalidades;

Autorização de representante na Assembleia Deliberativa (Anexo II) assinada pelo representante legal.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Segmento de participação

Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), a Fiern pleiteia habilitação na categoria de Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos.

Além disso, a Fiern também pode ser habilitada nas seguintes categorias:

Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito

A Fiern representa setores industriais que utilizam recursos hídricos em diversas atividades econômicas, sendo fundamental para a gestão e uso sustentável da água.

A entidade atua na formulação de políticas públicas para a indústria, incluindo temas relacionados ao consumo de água, eficiência hídrica e sustentabilidade.

O Estatuto da Fiern estabelece a defesa dos interesses industriais perante órgãos governamentais e reguladores, o que inclui a participação na governança dos recursos hídricos.

Regularidade da entidade:

A Fiern está formalmente registrada em cartório, conforme indicado no formulário de inscrição;

O Estatuto Social comprova sua atuação na defesa dos interesses das indústrias potiguares e na formulação de políticas públicas.

Autorização de Representação:

A autorização do representante foi formalizada no formulário de inscrição (Anexo II), indicando um representante legal para a entidade.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise documental realizada, verifica-se que a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (Fiern) atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apta a participar do processo eleitoral do CONERH.

A entidade pode se habilitar nas seguintes categorias:

Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos; e

Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, considerando sua representatividade em setores industriais que demandam governança hídrica sustentável.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva

Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Fomento do Brasil Mineração Ltda. para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:

Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;

Alteração Consolidada do Contrato Social, contendo informações da empresa e registro;

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);

Autorização de representante na Assembleia Deliberativa (Anexo II) assinada pelo representante legal;

Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo IGARN.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Segmento de participação

Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), a Fomento do Brasil Mineração Ltda. pleiteia habilitação na categoria de Usuários de Água – Indústrias e Empresas Geradoras e Autoprodutoras de Energia Elétrica

A análise dos documentos comprova que:

A empresa atua no setor de mineração, conforme registrado no CNPJ, cuja atividade principal está classificada como “Atividades de apoio à extração de minério de ferro”;

A empresa possui outorga de uso dos recursos hídricos emitida pelo IGARN, garantindo a regularidade do seu uso da água para suas atividades operacionais;

Sua atividade demanda o uso de água para processos de extração, beneficiamento e outras operações industriais, o que se alinha à categoria de usuários de recursos hídricos.

Regularidade da entidade:

A Fomento do Brasil Mineração Ltda. está formalmente registrada, conforme indicado na Alteração Consolidada do Contrato Social;

A empresa encontra-se ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme documento emitido pela Receita Federal;

A outorga de uso da água foi concedida pelo IGARN, comprovando sua regularidade no uso dos recursos hídricos.

Autorização de Representação:

A autorização do representante foi formalizada no formulário de inscrição (Anexo II), indicando um representante legal para a empresa.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise documental realizada, verifica-se que a Fomento do Brasil Mineração Ltda. atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apta a participar do processo eleitoral do CONERH.

A empresa pode se habilitar na seguinte categoria:

Usuários de Água – Indústrias e Empresas Geradoras e Autoprodutoras de Energia Elétrica, devido ao uso de recursos hídricos em suas operações de mineração.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva, Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pelo Instituto Potiguar de Desenvolvimento Rural (IPDR), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Processo Eleitoral do CONERH, no que tange à sua habilitação nas categorias aplicáveis.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A entidade apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, indicando habilitação na categoria de Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com Atuação em Recursos Hídricos;

Autorização de Representação na Assembleia Deliberativa (Anexo II), assinada pelo representante legal e Eleição da Diretoria do IPDR, confirmando a composição da gestão ;

Comprovantes de Técnica e Experiência, emitidos por instituições como ANCC, FAERN e SENAR-RN .

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Com base na análise dos documentos apresentados, verificou-se que:

Regularidade Jurídica: o IPDR é uma entidade formalmente registrada em cartório, conforme indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I) e no Estatuto Social, sendo uma organização da sociedade civil sem fins econômicos, com atuação voltada para o desenvolvimento sustentável.

Atividade e Uso de rícos:

O IPDR tem atuação consolidada na pesquisa e desenvolvimento de tecnologias ambientais e agrícolas, com ênfase na gestão sustentável dos recursos hídricos, sendo sua atuação relevante para o CONERH. Seus objetivos estatutários incluem:

Desenvolvimento de pesquisas sobre tecnologias alternativas para produção agropecuária e agroindustrial;

Assessoria a organizações públicas e privadas no planejamento e formulação de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável;

Transferência de tecnologias e capacitação de produtores rurais para o uso eficiente da água e conservação ambiental.

Possibilidade de Habilitação como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

Além da categoria já indicada no formulário, a IPDR também pode se enquadrar como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, pois:

Atua na pesquisa e disseminação de boas práticas para o uso sustentável da água, promovendo tecnologia e inovação no setor agrícola ;

Presta assessoria técnica a produtor dependem da água para irrigação e pecuária, representando indiretamente esses usuários ;

Desenvolve e apoia projetos voltados à gestão hío rural, promovendo conservação e eficiência no uso dos recursos hídricos.

Dessa forma, o IPDR pode solicitar sua habilitação também nessa categoria, caso tenha interesse.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que o Instituto Potiguar de Desenvolvimento Rural (IPDR) pode se habilitar no processo eleitoral do CONERH nas seguintes categorias:

Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com Atuação em Recursos Hídricos, considerando seu trabalho voltado à pesquisa, desenvolvimento e assessoria técnica no uso sustentável da água no setor agropecuário; e

Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito sua atuação na pesquisa e assistência técnica para o uso eficiente da água na agricultura e pecuária .

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva

Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pelo Instituto Potiguar de Desenvolvimento Rural (IPDR), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Processo Eleitoral do CONERH, no que tange à sua habilitação nas categorias aplicáveis.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A entidade apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, indicando habilitação na categoria de Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com Atuação em Recursos Hídricos;

Autorização de Representação na Assembleia Deliberativa (Anexo II), assinada pelo representante legal e Eleição da Diretoria do IPDR, confirmando a composição da gestão ;

Comprovantes de Técnica e Experiência, emitidos por instituições como ANCC, FAERN e SENAR-RN .

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Com base na análise dos documentos apresentados, verificou-se que:

Regularidade Jurídica: o IPDR é uma entidade formalmente registrada em cartório, conforme indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I) e no Estatuto Social, sendo uma organização da sociedade civil sem fins econômicos, com atuação voltada para o desenvolvimento sustentável.

Atividade e Uso de rícos:

O IPDR tem atuação consolidada na pesquisa e desenvolvimento de tecnologias ambientais e agrícolas, com ênfase na gestão sustentável dos recursos hídricos, sendo sua atuação relevante para o CONERH. Seus objetivos estatutários incluem:

Desenvolvimento de pesquisas sobre tecnologias alternativas para produção agropecuária e agroindustrial;

Assessoria a organizações públicas e privadas no planejamento e formulação de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável;

Transferência de tecnologias e capacitação de produtores rurais para o uso eficiente da água e conservação ambiental.

Possibilidade de Habilitação como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito.

Além da categoria já indicada no formulário, a IPDR também pode se enquadrar como Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, pois:

Atua na pesquisa e disseminação de boas práticas para o uso sustentável da água, promovendo tecnologia e inovação no setor agrícola ;

Presta assessoria técnica a produtor dependem da água para irrigação e pecuária, representando indiretamente esses usuários ;

Desenvolve e apoia projetos voltados à gestão hío rural, promovendo conservação e eficiência no uso dos recursos hídricos.

Dessa forma, o IPDR pode solicitar sua habilitação também nessa categoria, caso tenha interesse.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que o Instituto Potiguar de Desenvolvimento Rural (IPDR) pode se habilitar no processo eleitoral do CONERH nas seguintes categorias:

Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com Atuação em Recursos Hídricos, considerando seu trabalho voltado à pesquisa, desenvolvimento e assessoria técnica no uso sustentável da água no setor agropecuário; e

Associação de Usuários de Água – Sentido Não Estrito sua atuação na pesquisa e assistência técnica para o uso eficiente da água na agricultura e pecuária .

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva, Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela Nature Viva Mangue (Navima), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Processo Eleitoral do CONERH, no que tange à sua habilitação nas categorias aplicáveis.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A entidade apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

Formulário de Inscrição preenchido e assinado, indicando habilitação na categoria de Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos;

Comprovação do Trabalho da Navima, contendo registros de atividades realizadas;

Requerimento ao Notário, solicitando providências cartorárias relacionadas ao registro atualizado;

Ata da Navima, que está sendo analisada no cartório para atualização.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Com base na análise dos documentos apresentados, verificou-se que:

Regularidade Jurídica: a Navima é uma entidade formalmente registrada, conforme indicado no Requerimento ao Notário, no qual solicita providências para atualização de seu registro. A Ata da Diretoria encontra-se em análise no cartório, e deverá ser encaminhada após o dia 18, conforme informado pela própria entidade.

Atividade e Uso de Recursos Hídricos: a Navima tem atuação consolidada na defesa de vítimas de desastres ambientais e na preservação do meio ambiente, com ênfase na gestão dos recursos hídricos. Suas atividades incluem: Monitoramento e denúncias de impactos ambientais relacionados à água; Promoção da justiça ambiental, atuando na defesa de populações afetadas por danos aos recursos hídricos; Apoio a políticas públicas voltadas à gestão e proteção dos recursos hídricos.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que a Navima pode se habilitar no processo eleitoral do Conerh na seguinte categoria:

Organizações não-governamentais voltadas para a defesa de recursos hídricos.

Além disso, a Ata da Diretoria Atualizada deve ser encaminhada após o dia 21, conforme informado no Requerimento ao Notário, para que a regularidade jurídica da entidade seja plenamente confirmada.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela Nature Viva Mangue (Navima), verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Processo Eleitoral do CONERH, no que tange à sua habilitação nas categorias aplicáveis.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A entidade apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

Formulário de Inscrição preenchido e assinado, indicando habilitação na categoria de Organizações Não Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos;
Comprovação do Trabalho da Navima, contendo registros de atividades realizadas;
Requerimento ao Notário, solicitando providências cartorárias relacionadas ao registro atualizado;
Ata da Navima, que está sendo analisada no cartório para atualização.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Com base na análise dos documentos apresentados, verificou-se que:

Regularidade Jurídica: a Navima é uma entidade formalmente registrada, conforme indicado no Requerimento ao Notário, no qual solicita providências para atualização de seu registro. A Ata da Diretoria encontra-se em análise no cartório, e deverá ser encaminhada após o dia 18, conforme informado pela própria entidade.

Atividade e Uso de Recursos Hídricos: a Navima tem atuação consolidada na defesa de vítimas de desastres ambientais e na preservação do meio ambiente, com ênfase na gestão dos recursos hídricos. Suas atividades incluem: Monitoramento e denúncias de impactos ambientais relacionados à água;
Promoção da justiça ambiental, atuando na defesa de populações afetadas por danos aos recursos hídricos;
Apoio a políticas públicas voltadas à gestão e proteção dos recursos hídricos.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que a Navima pode se habilitar no processo eleitoral do Conerh na seguinte categoria:

Organizações não-governamentais voltadas para a defesa de recursos hídricos.

Além disso, a Ata da Diretoria Atualizada deve ser encaminhada após o dia 21, conforme informado no Requerimento ao Notário, para que a regularidade jurídica da entidade seja plenamente confirmada.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela empresa Norsa Refrigerantes S.A., verificando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Processo Eleitoral do CONERH, no que tange à sua habilitação na categoria de Usuários de Recursos Hídricos.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A empresa Norsa Refrigerantes S.A. apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

Formulário de Inscrição (Anexo I e II) devidamente preenchido e assinado – Indicando a pretensão de se habilitar na categoria de Indústrias, Empresas Geradoras e Autoprodutoras de Energia Elétrica.

Procuração outorgando poderes ao seu representante legal (João Dehon Brito Barros) para atuar perante órgãos públicos.

Certidão de Registro Empresarial junto à Junta Comercial do Estado do Ceará, confirmando a regularidade da empresa.

Certidão de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, emitida pelo IGARN, com validade até 07/01/2029, para captação de água subterrânea destinada ao processo industrial.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Com base na análise dos documentos apresentados, verificou-se que:

Regularidade Jurídica: a Norsa Refrigerantes S.A. encontra-se regularmente constituída, conforme seu registro empresarial atualizado na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Atividade e Uso de Recursos Hídricos: a empresa possui outorga vigente emitida pelo IGARN, o que comprova seu direito ao uso de recursos hídricos subterrâneos para fins industriais, dentro da Bacia Hidrográfica do Pirangi, no município de Macaíba/RN.

Representação Legal: o representante legal, João Dehon Brito Barros, encontra-se devidamente designado, conforme procuração com poderes específicos, válida até 11/11/2025.

Classificação no Conerh: a empresa indicou corretamente sua habilitação na categoria de usuário de recursos hídricos, especificamente no segmento Indústrias, Empresas Geradoras e Autoprodutoras de Energia Elétrica, conforme o formulário de inscrição.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, conclui-se que a Norsa Refrigerantes S.A. atende aos requisitos estabelecidos no edital e, portanto, está apta a participar do processo eleitoral do Conerh na categoria de Usuários de Recursos Hídricos.

A empresa demonstrou regularidade jurídica, possuindo outorga válida para captação de água subterrânea e comprovação de atuação no setor industrial. Além disso, o representante legal foi formalmente designado por procuração válida, conferindo legitimidade ao processo.

Dado o atendimento aos critérios exigidos, recomenda-se o deferimento da habilitação da Norsa Refrigerantes S.A. para o pleito.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a habilitação da entidade Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (Seapac) para participar do processo eleitoral do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade apresentou os seguintes documentos para a habilitação:

Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;

Estatuto ou documento institucional contendo seus objetivos e finalidades;

Ata da eleição da diretoria, comprovando a gestão vigente;

Autorização de representante na Assembleia Deliberativa (Anexo II) assinada pelo representante legal.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Segmento de participação:

Conforme o formulário de inscrição (Anexo I), o Seapac pleiteia habilitação na categoria de Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos.

A análise do Estatuto do Seapac evidencia que a entidade possui os seguintes objetivos:

Defesa, preservação e conservação dos recursos hídricos, promovendo políticas públicas para o uso sustentável da água;

Promoção de projetos e tecnologias sociais de convivência com o semiárido, incluindo a gestão da água para abastecimento e produção agrícola;

Apoio à agricultura familiar e segurança hídrica, garantindo que comunidades tenham acesso sustentável à água.

Além disso, o Seapac também pode ser habilitado na categoria de Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, uma vez que:

Atua no desenvolvimento de tecnologias e práticas para o uso sustentável da água, beneficiando pequenos produtores e comunidades rurais;

Representa usuários indiretos dos recursos hídricos, auxiliando na governança da água para a agricultura familiar e abastecimento comunitário;

Trabalha diretamente na formulação de políticas públicas e projetos voltados à gestão da água, o que se enquadra na definição de usuários de água no sentido não estrito.

Regularidade da entidade:

O Seapac está formalmente registrado em cartório, conforme indicado no formulário de inscrição;

A Ata da Assembleia Geral comprova a eleição e posse da atual diretoria, garantindo a legitimidade da representação da entidade.

Autorização de Representação: a autorização do representante foi formalizada no formulário de inscrição (Anexo II), indicando um representante legal para a entidade.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise documental realizada, verifica-se que o Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (Seapac) atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2025, estando apto a participar do processo eleitoral do CONERH.

A entidade pode se habilitar nas seguintes categorias:

Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuam na defesa de interesses coletivos relacionados a recursos hídricos;

Associações de Usuários de Água – Sentido Não Estrito, considerando sua atuação no desenvolvimento sustentável, formulação de políticas públicas e apoio a comunidades no acesso à água.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva

Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (Senar-RN) solicitou sua habilitação como organização técnica e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O Senar-RN é uma entidade vinculada ao sistema S do agronegócio e tem como objetivo promover a capacitação técnica e a formação profissional rural. Neste parecer, será avaliada a documentação apresentada e sua conformidade com os requisitos do edital.

Para análise da habilitação, foram apresentados os seguintes documentos:

Regimento Interno do Senar-RN contendo seus objetivos institucionais;

Anexos I e II contendo o formulário de inscrição e a autorização de representação na Assembleia Deliberativa;

Comprovação da atuação da entidade em cursos e treinamentos diretamente relacionados à gestão de recursos hídricos.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

A documentação apresentada pelo Senar-RN permite avaliar a conformidade da entidade com os critérios estabelecidos pelo edital para habilitação como organização técnica e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos:

Objetivos e atuação na área de recursos hídricos: O Regimento Interno do Senar-RN estabelece como objetivo a promoção da formação profissional rural, incluindo a gestão de recursos hídricos, inovação tecnológica e extensão rural. Além disso, a entidade oferece cursos e treinamentos voltados à gestão e operação de sistemas de irrigação, reuso de águas servidas e barragens subterrâneas, evidenciando sua atuação prática e acadêmica na área.

Experiência comprovada: A comprovação de cursos como “Gestão da Água para Produção de Alimentos”, “Operação e Manutenção de Sistemas de Irrigação”, “Reuso de Águas Servidas” e “Sistemas Simplificados de Manejo de Água” demonstram a qualificação da instituição para atuar na área.

Documentação institucional e representação: A entidade apresentou documentos formais, incluindo seu regimento e autorização de representação, garantindo a validade jurídica do pedido.

4. CONCLUSÕES

Com base na documentação apresentada e na análise de sua conformidade com os requisitos do edital, o Senar-RN atende aos critérios para habilitação como organização técnica e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos. A entidade possui objetivos alinhados com a capacitação e gestão de recursos hídricos, experiência comprovada na realização de cursos e treinamentos na área e documentação institucional adequada.

Recomenda-se, portanto, a habilitação do Senar-RN na categoria de Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com Atuação em Recursos Hídricos.

Considerando o exposto, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva, Secretário Executivo do CONERH

PARECER DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) - Campus Pau dos Ferros solicitou sua habilitação como Organização Técnica e de Ensino e Pesquisa com atuação em Recursos Hídricos no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) conforme o Edital nº 01/2025.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Para análise da habilitação, a Ufersa - Campus Pau dos Ferros apresentou os seguintes documentos: Anexos I e II contendo o Formulário de Inscrição e a Autorização de Representação na Assembleia Deliberativa; Estatuto da Ufersa, publicado oficialmente, válido desde 1º de setembro de 2016; Portaria nº 307/2021, que designa a direção do Campus Pau dos Ferros. A Ufersa, através de seu campus em Pau dos Ferros, contribui significativamente para o setor de recursos hídricos por meio de: Pesquisa e inovação tecnológica em gestão de bacias hidrográficas; Formação de profissionais capacitados na gestão e conservação da água; Projetos de extensão e capacitação técnica voltados para o uso sustentável dos recursos hídricos no Semiárido; Parcerias institucionais voltadas à melhoria da governança dos recursos hídricos.

3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

A documentação apresentada pela Ufersa permite avaliar a conformidade da entidade com os critérios estabelecidos pelo edital para habilitação como organização técnica e de ensino e pesquisa com atuação em recursos hídricos:

Objetivos e atuação na área de recursos hídricos: O Estatuto da Ufersa estabelece como missão a produção e difusão dos conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase na região semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, o que inclui o uso racional dos recursos hídricos. Além disso, a Ufersa tem como objetivo estabelecer um diálogo permanente com a sociedade, a fim de contribuir para a solução dos problemas sociais e ambientais, incluindo os recursos hídricos, bem como problemas econômicos e políticos, com ênfase na região semiárida brasileira.

Experiência comprovada: A comprovação de cursos como a especialização do “Programa de pós-graduação em gestão e regulação de recursos hídricos (PROF-ÁGUA)” “Programa de pós-graduação em manejo de solo e água (PPGMSA)” demonstram a qualificação da instituição para atuar na área.

Documentação institucional e representação: A entidade apresentou documentos formais, incluindo seu estatuto, ata, além dos anexos I e II, garantindo a validade jurídica do pedido.

4. CONCLUSÕES

Conformidade com os Requisitos do Edital, a documentação apresentada atende aos requisitos do edital, sendo a Ufersa - Campus Pau dos Ferros plenamente qualificada para habilitação no Conerh como Organização Técnica e de Ensino e Pesquisa com atuação em Recursos Hídricos.

Esclarecimento sobre a Não Necessidade de Registro em Cartório: a Ufersa não precisa apresentar registro em cartório porque é uma instituição pública federal, regida pelo seu Estatuto, que foi aprovado e publicado oficialmente pelo Conselho Universitário (Consuni).

Diante do exposto, recomenda-se a habilitação da Ufersa - Campus Pau dos Ferros como Organização Técnica e de Ensino e Pesquisa com atuação em Recursos Hídricos, sem necessidade de qualquer complementação documental. Considerando a análise realizada, esta Secretaria Executiva ratifica o parecer emitido pela Comissão Eleitoral do CONERH, conforme transcrito acima, para os devidos fins.

Natal, 20 de março de 2025.
Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Secretário Executivo do CONERH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – (TDCO) Nº 03/2025

Processo nº 02210001.000365/2025-12 -SEI
PARTES: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN – IDEMA como órgão concedente, e Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, como órgão favorecido. OBJETO: Disponibilização de recursos orçamentários e financeiros, no montante de R\$ 22.246.653,87 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, para execução de obra de engenharia para construção e implantação do empreendimento Costeira Parque, parque urbano a ser situado na Via Costeira, Avenida Senador Dinarte Mariz, S/N, Ponta Negra, Natal/RN. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025. SIGINATÁRIOS: **THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS** – Diretor Técnico- Ordenador de Despesas Primário – IDEMA e GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO – Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN. ASSINATURA: 20 de março de 2025.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 02810006.001617/2020-35-SEI
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2024. DAS PARTES: IDEMA e a ENGEMAIA & CIA LTDA, CNPJ: 00.449.936/0001-02. DO OBJETO: Renovação do Contrato nº 008/2024. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DO VALOR: R\$ 389.800,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100, Subação: 232901 – Manutenção e Funcionamento – Elemento de Despesa: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 0.5.01 – Outros Recursos não Vinculados. DAS ASSINATURAS: Thales Egídio Macedo Dantas – Ordenador de Despesas Primário; Pedro Luiz Maia e Silva – Contratada – DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 25.00467 - SEI: 03210327.000131/2025-20– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO - OBJETO: Aquisição de tubo em aço carbono e conexões galvanizadas, conforme Ata de Registro de Preço nº 0007/2025 e Processo Licitatório nº 90146/2024. VALOR: R\$ 5.398,60 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000197/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 21 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 25.00465- SEI: 03210327.000132/2025-74– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO - OBJETO: Aquisição de adesivo plástico, conforme Ata de Registro de Preço nº 0012/2025 e Processo Licitatório nº 90177/2024. VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000199/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 21 de março de 2025.
Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90001.2024.3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001.2024.2 - PROCESSO 00610999.000693/2024-51

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ANUAL	EMPRESA	MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ÁGUA MINERAL – 20L – COM VASILHAME – NÃO GASOSA,ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, COM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VIII URSAP/ASSÚ - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UNID	630	MEL DISTRIBUIDORA	STHER-BOM	12,00	7.560,00
20	ÁGUA MINERAL – 20L – COM VASILHAME – NÃO GASOSA,ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, COM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VIII URSAP/ASSÚ - COTA 25% DO ITEM 1.	UNID	210	MEL DISTRIBUIDORA	STHER-BOM	12,00	2.520,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90036/2025
Processo Licitatório nº 00610230.000300/2024-91
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90036/2025, conforme detalhado abaixo:
MEDITON FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 29.614.830/0001-90
Itens Arrematados: 1, 6, 10, 11, 12, 24, 26 e 29.
Valor Total Arrematado: R\$ 207.286,29 (Duzentos e sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.092.152/0001-36
Itens Arrematados: 2, 22 e 23
Valor Total Arrematado: R\$ 2.142,00 (Dois mil e cento e quarenta e dois reais)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Itens Arrematados: 3, 8, 13, 14, 15 e 16
Valor Total Arrematado: R\$ 21.621,20 (Vinte e um mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.553.793/0001-37
Itens Arrematados: 25 e 27
Valor Total Arrematado: R\$ 67.726,50 (Sessenta e sete mil e setecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação da Sra. Secretária de Saúde Pública do Estado do RN em exercício.
Natal-RN, 21 de março de 2025.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

Aviso aos Licitantes
Processo Licitatório nº 00610091.000198/2024-66

O pregoeiro e a equipe de apoio torna pública a habilitação e homologação do Pregão Eletrônico 90009/2025, conforme detalhado abaixo:
ITEM 01 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Valor Homologado: 343.800,000
ITEM 02 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA
Valor Homologado: 343.800,000
ITEM 03 - TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Valor total arrematado: R\$ 240.000,00
Natal, 21 de março de 2025.
ALTAMIR JUSTINO VICTOR
Pregoeiro – CPL/SESAP/RN

PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL
Rio Grande do Norte Secretaria da Saúde Pública, 08.241.754/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA às seguintes licenças: Licença Prévia para a Construção da Maternidade de Natal, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, S/N, Conjunto Parque dos Coqueiros, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-000. Licença Prévia para a construção da Policlínica de Natal, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N, Bairro Cidade da Esperança, CEP: 59.071-355.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N ° 90050/2025
Processo: 00610909.000360/2024-94

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Infectologia para suprir as necessidades do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM), Hospital Rafael Fernandes (HRF) e do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), localizados no município em Mossoró, pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1. A abertura e disputa se dará no dia 09/04/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Natal, 21 de março de 2025.

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº 90033/2025

Processo: 00610998.000137/2024-95

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo na área de Engenharia Clínica para realização de serviços de apoio, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), calibração, testes de segurança elétrica e auxílio no gerenciamento de equipamentos médico hospitalares do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Unidade Integrada de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 90033/2025, para ajustes no termo de referência.

Natal/RN, 20 de março de 2025.

Altamir Justino Victor

Pregoeiro – UNIL-SESAP/RN

INTERESSADOS: COOPMED/RN

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, em Substituição Legal

Processo	Favorecido	Credor	Valor
00610909.000676/2024-86	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 16.957,59
00610909.000596/2024-21	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 812.907,75
00610909.000653/2024-71	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 111.858,75
00610909.000610/2024-96	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 253.933,31
00610909.000721/2024-01	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 9.785,00
00610909.000721/2024-01	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 111.858,75
00610909.000721/2024-01	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 24.600,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 34.200,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 25.200,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 52.200,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 109.450,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 9.270,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 196.800,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 92.700,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 111.858,75
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 202.800,00
00610909.000769/2024-19	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 234.000,00
00610909.000766/2024-77	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 245.700,00
00610909.000766/2024-77	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 512.400,00
00610909.000066/2025-63	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 219.975,00
00610909.000066/2025-63	05.651.380/0001-48	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	R\$ 513.450,00

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

PROCESSO Nº 00610865000091/2024-10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Contratação do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame: Aquisição de Material de Fisioterapia do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, encontra-se adjudicado e homologado.

Empresas vencedoras:

BIO INFINITY – CNPJ: 03.679808/0002-16 – Item 16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,29,31,32,35,37,38,39,64, 65,66,67, e 68..

EQUIPSUL – CNPJ: 36.999842/0001-30 – Itens 33,34,53,54,55,56 e 57.

ROMED – CNPJ: 13.644713/0001-30 – Item 41,42,43,44,77 e 78

MEDICAL – CNPJ: 60.683786/0001-10 – Itens 11,12,13,14 e 15 .

REC – CNPJ: 39.500546/0001-47 – Itens 74,75 e 76.

NOEM MEDICAL – CNPJ:32.737279/0001-87 – Item 03.

PMI BRASIL – CNPJ: 41.932099/0001-47 – Item 58.

POLITEC – CNPJ: 43.894609/0001-64 – Item 79..

Itens Fracassados:

1,2,4,5,6,7,8,9,10,24,28,30,36,40,45,46,47,48,49,50,52,59,60,61,62,63,69,70,71,72,73 e 80.

Natal/RN, 22 de Março de 2025.

Katiúcia Alves Lopes dos Santos

Pregoeira - Comissão de contratação/HMAF

INTERESSADO: Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO- PROCES- SO: 00610281.000576/2024-74

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 32675902, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1146 id. 30780997, datada de 03/12/2024, emitida pela empresa Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM, referente à prestação de serviço de competência NOVEMBRO/2024, no valor de R\$ 300.756,16 (Trezentos Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO

Diretora Geral

Mossoró/RN, 21 de março de 2025

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/23

PROCESSO SEI: 00611056.000107/2023-09

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 83/23.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 83/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 32503443), processo SEI nº 00611056.000107/2023-09, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Valor 2024: R\$ 921.849,11 (novecentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos)

Valor 2025: R\$ 89.584,41 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Valor 2025: R\$ 106.564,48 (cento e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Valor Total: R\$ 1.117.998,00 (um milhão, cento e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais)

Modalidade de Empenho: Global

Período: 13/03/2024 à 12/03/2025

Natal/RN, 21 de março de 2025.

Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 81/20

PROCESSO SEI: 00610133.000198/2025-11

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato 81/20 - Processo nº 00610406.000082/2019-79

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Substituição de fiscal e a inclusão do substituto legal do contrato supracitado, no âmbito da unidade Hospital Dr. José Pedro Bezerra – Natal/RN, dispensanso a servidora Raquel Katuisia Bezerra da Silva, matrícula 216.955-0 para fiscal e indicando a servidora Venice Maria Bione de Araújo, matrícula 215.487-30 para fiscal, conforme memorando ID nº 32412881, Processo nº 00610133.000198/2025-11, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO à seguinte redação:

Hospital Dr. José Pedro Bezerra – Natal/RN→ Venice Maria Bione de Araújo - 215.487-30 (Fiscal), Natália da Rocha Viana Nascimento -

201.586-2 (Suplente de Fiscal)

Natal/RN, 21 de março de 2025.

Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

PROCESSO SEI: 00610096.001187/2024-53

MODALIDADE: Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RITA HOME CARE LTDA.

INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 101/2021.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 101/2021, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Finan- ceira (ID: 32430496), processo SEI nº 00610096.001187/2024-53, passando a referida cláusula à seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2391 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar

Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

2024: R\$ 2.782.055,88 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil cinquenta e cinco reais e oitenta e oito cen- tavos)

2025: R\$ 6.314.765,65 (seis milhões, trezentos e quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

2025: R\$ 1.728.491,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais)

Vigência: 31/07/2024 À 30/07/2025

Natal/RN, 21 de março de 2025.

Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2024

PROCESSO SEI: 00610519.000047/2024-40

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 153/2023 - CPL/SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LABINBRAZ COMER- CIAL LTDA

INSTRUMENTO: Contrato nº 60/2024

OBJETO: O presente termo tem por objeto adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA do Contrato nº 60/2024, de acordo com a informação de adequação orçamentária financeira ID nº 31611161, passando a referida cláusula para atual redação:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesas: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 2024: R\$ 1.043.427,21 (um milhão, quarenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)

Natureza de Despesas: 33.90.30.11 Material Químico e Radiológico

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 2024: R\$ 886.289,85 (oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)

Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 2025: R\$ 150.071,18 (cento e cinquenta mil setenta e um reais e dezoito centavos)

Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS

Natureza de Despesas: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 2025: R\$ 149.061,03 (cento e quarenta e nove mil sessenta e um reais e três centavos)

Natureza de Despesas: 33.90.30.11 Material Químico e Radiológico

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 2025: R\$ 148.051,58 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Modalidade de Empenho: Global

Período: 20/03/2024 até 19/03/2025

Natal/RN, 21 de março de 2025.

Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/24

PROCESSO SEI: 00610302.000109/2020-25

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

INSTRUMENTO: Contrato nº 151/2024
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA do Contrato nº 151/24, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 32569012), processo
SEI nº 00610302.000109/2020-25, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Fonte de Recursos: 0720000000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo,
gás natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/97.
Natureza de Despesas: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2024: R\$ 26.198,60 (vinte e seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2025: R\$ 11.148,32 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2025: R\$ 29.543,08 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos)
Valor Total: R\$ 66.890,00 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa reais)
Modalidade de Empenho: Global
Período: 10/06/2024 à 09/06/2025
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2024
PROCESSO SEI: 00610004.000339/2024-82
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023 -CPL/SEAD – Registro de Preços nº 7.0/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUI-
NAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 103/2024
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do Contrato nº 103/24, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 32574546), processo SEI nº
00610004.000339/2024-82, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.40.03 Locação de Equipamentos e Softwares - PJ
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.125.0303.2042 - Fortalecimento do Controle Social do SUS
2024: R\$ 3.732,11 (três mil setecentos e trinta e dois reais e onze centavos)
2025: R\$ 1.244,04 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e
Atenção Especializada
2024: R\$ 4.067,22 (quatro mil sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
2025: R\$ 1.355,74 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e
Hemoterapia
2024: R\$ 7.863,51 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)
2025: R\$ 2.621,17 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência - SAMU
2024: R\$ 17.359,34 (dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
2025: R\$ 5.786,45 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2024: R\$ 384.415,21 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos)
2025: R\$ 128.138,40 (cento e vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2024: R\$ 236.309,20 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e nove reais e vinte centavos)
2025: R\$ 78.769,73 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2386 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual
de Regulação
2024: R\$ 3.493,90 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)
2025: R\$ 1.164,63 (um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2412 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção
das IST/AIDS e Hepatites Virais
2024: R\$ 3.840,72 (três mil oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)
2025: R\$ 1.280,24 (um mil duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Pro-
moção e Vigilância em Saúde
2024: R\$ 207.049,66 (duzentos e sete mil quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
2025: R\$ 69.016,55 (sessenta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vi-
gilância Sanitária
2024: R\$ 37.446,83 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)
2025: R\$ 12.482,28 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2417 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção
Integral à Saúde do Trabalhador
2024: R\$ 21.962,30 (vinte e um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
2025: R\$ 7.320,77 (sete mil trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos)
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2022 - PROCESSO SEI:
00610447.000143/2024-89
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZA-
ÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato nº 116/22.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a inserção ao anexo do contrato da Resolução CES nº 312 de 15 de
janeiro de 2025 (ID 32418401), que versa sobre a atualização da tabela de procedimentos do programa de cirurgias
eletivas e a consequente atualização dos valores referente a equipe de enfermagem da tabela disposta na CLÁU-
SULA PRIMEIRA - DO OBJETO, conforme Despacho ID nº 32417497 , Termo de Retificação ID nº 32435849,
Processo nº 00610447.000143/2024-89, passando o Anexo e a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de cirurgias eletivas no Hospital Pediátrico Maria
Alice Fernandes – 7ª região de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo.
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/19
PROCESSO SEI: 00610072.000701/2019-44
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CARDIODIAGNÓSTI-
CO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO)
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 072/19
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇA-
MENTÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 70/18, de acordo com Memorando ID nº 32605395, processo SEI nº
00610072.000701/2019-44, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0600.000.600 - Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor 2024: R\$ 3.970.300,00 (três milhões, novecentos e setenta mil e trezentos reais)
Valor 2025: R\$ 6.116.900,00 (seis milhões, cento e dezesseis mil e novecentos reais)
Total: R\$ 10.087.200,00 (dez milhões, oitenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 16/08/2024 à 15/08/2025
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/25
PROCESSO SEI: 00610998.000023/2025-26
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 97/2023 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato nº 26/25
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MHS INDÚSTRIA DE
MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA - ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, do contrato nº
26/2025, referente ao prazo e aos locais e horários de entrega e de recebimento dos equipamentos, conforme e-mail
ID nº 32570151 e Despcho ID nº 32570057, passado a referida Cláusula e seguinte redação:
CLÁUSULA NONA – ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
9.1 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da SESAP, localizado na Av. Capitão-Mor Gouveia, 880 -
Felipe Camarão, Natal - RN. CEP: 59.072-100 e no Anexo da SESAP, localizado na Avenida Lima e Silva, 274,
Nossa Senhora de Nazaré, Natal - RN, CEP 59062-300 nos horários de expediente do local de entrega: 8:00 às
15:00 de segunda à sexta, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento
da nota de empenho, contrato e ordem de compra.
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/24
PROCESSO SEI: 00619968.000042/2024-01
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SORT - SERVIÇOS DE
CLÍNICA MÉDICA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 177/24
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a retificação da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇA-
MENTÁRIA do Contrato nº 177/24, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 29352498), processo SEI nº
00619968.000042/2024-01, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas:33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 4600221000 -Bloco de Custeio da Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada - Superávit
Financeiro
Valor: R\$ 6.704.180,00 (seis milhões, setecentos e quatro mil cento e oitenta reais) - 2024
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Valor: R\$ 4.788.700,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais) – 2025
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/23
PROCESSO SEI: 00611056.000108/2023-45
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS
DE NEFROLOGIA LTDA
INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 86/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 86/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira
(ID: 32461522, processo SEI nº 00611056.000108/2023-45, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 072000720 - Cota-parte dos Royalties - Fundo Especial do Petróleo (FEP)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2024: R\$ 2.553.330,96 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta reais e noventa e seis cen-
tavos)
2025: R\$ 541.299,00 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais)
Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2025: R\$ 153.164,04 (cento e cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos)
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2025
PROCESSO SEI: 00610014.002467/2024-41
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 21/2022 (SRP/SEAD) - Ata de Registro de Preços nº 5.0/2024 (CPA/
SEAD)

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto a atualização da planilha de distribuição de postos de trabalho, conforme o Despacho ID nº 32486452, Processo SEI ID nº 00610014.002467/2024-41, passando o ANEXO I - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO à seguinte redação:

ITEM	FUNÇÃO	CBO	CH	JORNADA	TURNO	INSALUB.	UNIDADE	QTD. POSTOS
5	COPEIRO	5134-30	44h	8h	Diurno	20%	Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada do Rio Grande do Norte (CE-RAE/RN)	2

Natal/RN, 21 de março de 2025.
Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE Nº 21/2024 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE –SESAP/RN E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA.
PROCESSO SEI Nº 00610021.001852/2024-82
CONVENIENTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP/RN, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO À CLÁUSULA QUARTA – DO CAMPO DE PRÁTICA, PARA INCLUSÃO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES E DE REFERÊNCIA SOB A GESTÃO DA SESAP, QUE A PARTIR DESTA DATA, A PREVALECER O SEGUINTE:
DO CAMPO DE PRÁTICA: AS ATIVIDADES DO ENSINO, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, SOMENTE OCORRERÃO DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA, EM TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES E DE REFERÊNCIA SOB GESTÃO DA SESAP.
SIGNATÁRIOS: LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, E GUSTAVO ALVES PIRES, REPRESENTANTE LEGAL DA UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, NESTE ATO REPRESENTO CONFORME SEU CONTRATO SOCIAL.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2025.

Extrato do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024.
PROCESSO: 00610363.000003/2024-31
MODALIDADE: Pregão nº 087/2023 - SESAP
INSTRUMENTO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024.
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME
PARTES: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a Empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Fonte 0.600.000.600 Recursos do Sus, para fonte 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no ano de 2025, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pelo Setor Financeiro/SEFIN do HRDML, nos autos do processo nº 00610249.000040/2024-55 SESAP-FES-UNEXO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 26.091,74 (vinte e seis mil, noventa e um reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 238201 – Manutenção das unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de despesa 3390.39-50 – Serv. Médico Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte 0600 – Recurso do SUS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Maria José de Pontes pela Contratante e Magnus Soares da Costa pela Contratada.
Parnamirim/RN, 14 de março de 2025.
Republicado por incorreção

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022
PROCESSO: 00610967.000015/2024-66
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A, CNPJ: 08.100.057/0001-74.
PARTES: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a Empresa TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, de Fonte de Recurso: 0.600 RECURSOS DO SUS para Fonte 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no período de 01 de janeiro a 14 de março de 2025, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada ao setor financeiro/SEFIN do HRDML, nos autos do processo SEI: 00610981.000012/2025-25 SESAP-FES-UNEXO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 35.204,14 (Trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 238201 – Manutenção das unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de 33.90.30-58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares. - Fonte 0.500 – Recurso não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Maria José de Pontes pela Contratante e Cintia Wagner da Silva pela Contratada.
Parnamirim/RN, 20 de março de 2025.

PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL
Rio Grande do Norte Secretaria da Saúde Pública, 08.241.754/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA às seguintes licenças: Licença Prévia para a Construção da Maternidade de Natal, localizado na Avenida Pedro Alvares Cabral, S/N, Conjunto Parque dos Coqueiros, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-000.
Licença Prévia para a construção da Policlínica de Natal, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N, Bairro Cidade da Esperança, CEP: 59.071-355.

PROCESSO: 00610909.000566/2024-14
INTERESSADO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. 32372439, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento das Notas

Fiscais de nº 11171 id. 29785370, de 10/10/2024, nº 11173 id. 29785371, de 10/10/2024, nº 11184 id. 29785372, de 15/10/2024, emitidas pela empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A., referentes à prestações de serviços da competência de SETEMBRO/2024 no valor total de R\$ 536.469,76 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, em Substituição Legal
Natal, 21 de março de 2025.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESAP
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023- Processo nº 00610271.000085/2024-42
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e a Empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução por um período de 12 (doze) meses, referente à contratação de serviços referente a locação de 02 (dois) equipamentos automatizados para testes de microbiologia sendo: 1 equipamento para detecção de hemoculturas e 1 equipamento para identificação e teste de sensibilidade a antimicrobianos com concentração inibitória mínima (MIC) para BACTÉRIAS (antibiograma) e FUNGOS (fungigrama), com fornecimento de reagentes.
Fundamento Legal: A prorrogação se dá conforme disciplina o disposto no Art. 57, Inc. IV, conforme a lei 8.666/93 em sua atual redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24.131.10.302.0303.2882.2382 – Manutenção das Unidades Hospitalare001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
Fonte: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Valor global de R\$ 558.639,96 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) Vigência: vigência de 23/03/2025 até 22/03/2026
José Carlos Leão da Silva – Contratante e Jonas Agnaldo Pires - Contratada.
TESTEMUNHAS: Élica Teodósio da Silva Gomes - CPF: 086.830.284-88 e Dinalva Santos de Lima - CPF: 747.965.507-04
Natal/RN, 21 de março de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2019 – SESAP/HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Conveniente: Hospital Infantil Varela Santiago;
O presente Termo Aditivo tem como objetivo incluir na CLÁUSULA SEGUNDA do convênio nº 06/2019, o item 1.2, onde o(a) responsável por acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio, será a servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 228.246-1, lotado(a) na CAS - SUAF.
Autorização do Processo nº 00610038.005352/2019-73.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado da Saúde Pública em Exercício
MANOEL MEDEIROS BRITTO
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 35/2024 – SESAP/HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Conveniente: Hospital Infantil Varela Santiago;
O presente termo tem por objeto substituir o(a) fiscal do Convênio nº 35/2024, designar a servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 228.246-1, lotada na CAS - SUAF, como fiscal deste convênio, de acordo com a Declaração id. 32256929, processo SEI nº 00610038.001770/2024-59, passando a CLÁUSULA QUARTA à seguinte redação:
O ESTADO assume o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio, que neste ato será representado pela servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 228.246-1, lotada na CAS - SUAF, desempenhando a mesma o papel de Fiscal deste convênio.
Autorização do Processo nº 00610038.001770/2024-59.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado da Saúde Pública em Substituição

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2023– SESAP/INSTITUTO JUVINO BARRETO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Conveniente: Instituto Juvino Barreto;
O presente termo tem por objeto a indicação do o(a) fiscal do Convênio nº 026/2023, designando o servidor ALEC DA SILVA TRIGUEIRO, matrícula nº 241.816-9, de acordo com o Despacho (SEI nº 32506983), processo SEI nº 00810046.001252/2023-44.
Autorização do Processo nº 00810046.001252/2023-44.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2023– SESAP/INSTITUTO JUVINO BARRETO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Conveniente: Instituto Juvino Barreto;
O presente termo tem por objeto a indicação do o(a) fiscal do Convênio nº 026/2023, designando o servidor ALEC DA SILVA TRIGUEIRO, matrícula nº 241.816-9, de acordo com o Despacho (SEI nº 32506983), processo SEI nº 00810046.001252/2023-44.
Autorização do Processo nº 00810046.001252/2023-44.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2023 – SESAP/HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Conveniente: Hospital Infantil Varela Santiago;

O presente termo tem por objeto incluir como fiscal do Convênio nº 23/2023, a servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 228.246-1 e como Gestor do convênio o servidor ALEXANDRE SÁTIRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, ambos lotados na Coordenação de Atenção à Saúde - CAS, de acordo com o Despacho (SEI nº 32047145), processo SEI nº 00810046.001251/2023-08. Autorização do Processo nº 00810046.001251/2023-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações. Natal, 21 de março de 2025. LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado da Saúde Pública em Substituição

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 38/2018– SESAP/MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Convenente: Município de São Miguel;
O presente termo tem por indicar o fiscal do Convênio nº 038/2018, indicando a servidora MARINALVA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 243.232-3, lotada na Coordenação de Atenção à Saúde, de acordo com o Despacho (SEI nº 32637064), e o servidor ALEXANDRE SÁTIRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, designado ora atribuída a função de gestor do convênio, de acordo com o despacho (SEI nº32637059) processo SEI nº 00610030.000892/2019-31, passando a CLAUSULA SEGUNDA a seguinte redação:
“O ESTADO assume o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira, decorrente desse Termo de Convênio, sendo representado pela servidora MARINALVA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 243.232-3, que desempenhará o papel de fiscal deste convênio, e o servidor ALEXANDRE SÁTYRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, que desempenhará o papel de gestor deste convênio, ambos lotados na Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS.
Autorização do Processo nº 00610030.000892/2019-31.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado da Saúde Pública em Substituição

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 44/2024 – SESAP/HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Convenente: Hospital Infantil Varela Santiago;
O presente termo tem por objeto indicar o fiscal e o gestor do Convênio nº 44/2024, designando a servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 228.246-1 como fiscal deste convênio e o servidor ALEXANDRE SÁTYRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, que desempenhará o papel de gestor deste convênio, ambos lotados na Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS, de acordo com as Declarações (SEI nº 32496997 e nº 32631672), processo SEI nº 00610038.004327/2024-30, passando a CLÁUSULA TERCEIRA à seguinte redação:
“O ESTADO assume o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira, decorrente desse Termo de Convênio, sendo representado pela servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 228.246-1, que desempenhará o papel de fiscal deste convênio, e o servidor ALEXANDRE SÁTYRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, que desempenhará o papel de gestor deste convênio, ambos lotados na Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS.
Autorização do Processo nº 00610038.004327/2024-30.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado da Saúde Pública em Substituição

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2019 – SESAP/HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Convenente: Hospital Infantil Varela Santiago;
O presente Termo Aditivo tem como objetivo incluir na CLÁUSULA SEGUNDA do convênio nº 06/2019, o item 1.2, onde o(a) responsável por acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio, será a servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 228.246-1, lotado(a) na CAS - SUAF.
Autorização do Processo nº 00610038.005352/2019-73.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado da Saúde Pública em Exercício
MANOEL MEDEIROS BRITTO Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 45/2024 – SESAP/SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Convenente: Sociedade Beneficente São Camilo Hospital Maternidade Belarmina Monte;
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo indicar o servidor GEORGE SILLAS SILVA GOMES, matrícula nº 226.254-1, lotado na Coordenação de Atenção à Saúde - CAS, como fiscal do Convênio nº 45/2024, de acordo com o Despacho (SEI nº 32262946), processo SEI nº 00810028.008380/2024-18, passando a CLÁUSULA QUARTA à seguinte redação:
O ESTADO assume o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio, que neste ato será de responsabilidade do servidor GEORGE SILLAS SILVA GOMES, sob a matrícula de registro nº 226.254-1, lotado na Coordenação de Atenção à Saúde - CAS.
Autorização do Processo nº 00810028.008380/2024-18.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 44/2024 – SESAP/HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Convenente: Hospital Infantil Varela Santiago;
O presente termo tem por objeto indicar o fiscal e o gestor do Convênio nº 44/2024, designando a servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 228.246-1 como fiscal deste convênio e o servidor ALEXANDRE SÁTYRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, que desempenhará o papel de gestor deste convênio, ambos lotados na Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS, de acordo com as Declarações (SEI nº 32496997 e nº 32631672), processo SEI nº 00610038.004327/2024-30, passando a CLÁUSULA TERCEIRA à seguinte redação:

“O ESTADO assume o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira, decorrente desse Termo de Convênio, sendo representado pela servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 228.246-1, que desempenhará o papel de fiscal deste convênio, e o servidor ALEXANDRE SÁTYRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, que desempenhará o papel de gestor deste convênio, ambos lotados na Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS.
Autorização do Processo nº 00610038.004327/2024-30.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado da Saúde Pública em Substituição

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2023– SESAP/INSTITUTO JUVINO BARRETO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Convenente: Instituto Juvino Barreto;
O presente termo tem por objeto a indicação do o(a) fiscal do Convênio nº 026/2023, designando o servidor ALEC DA SILVA TRIGUEIRO, matrícula nº 241.816-9, de acordo com o Despacho (SEI nº 32506983), processo SEI nº 00810046.001252/2023-44.
Autorização do Processo nº 00810046.001252/2023-44.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LYANE RAMALHO CORTEZ Secretária de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2019 – SESAP/LAJES PINTADAS.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Convenente: Lajes Pintadas;
O presente Termo Aditivo tem como objetivo incluir na CLÁUSULA SEGUNDA do convênio nº 16/2019, o item 1.2, onde o(a) responsável por acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio, será a servidora MARINALVA SILVA DOS SANTOS - Matrícula nº 243.232-3, lotado(a) na CAS, sendo o servidor ALEXANDRE SÁTIRO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 83.102-6, lotado na CAS, designado a fiscal do convênio.
Autorização do Processo nº 00610038.003470/2019-47.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LYANE RAMALHO CORTEZ Secretária de Estado da Saúde Pública
MANOEL MEDEIROS BRITTO Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 35/2024 – SESAP/HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Convenente: Hospital Infantil Varela Santiago;
O presente termo tem por objeto substituir o(a) fiscal do Convênio nº 35/2024, designar a servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 228.246-1, lotada na CAS - SUAF, como fiscal deste convênio, de acordo com a Declaração id. 32256929, processo SEI nº 00610038.001770/2024-59, passando a CLÁUSULA QUARTA à seguinte redação:
O ESTADO assume o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio, que neste ato será representado pela servidora DALLIANE MACEDO LOPES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 228.246-1, lotada na CAS - SUAF, desempenhando a mesma o papel de Fiscal deste convênio.
Autorização do Processo nº 00610038.001770/2024-59.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.
Natal, 21 de março de 2025.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado da Saúde Pública em Substituição

PROCESSO: 00610909.000021/2025-99
INTERESSADO: T3 Serviços Médicos Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. 31853799, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à T3 Serviços Médicos Ltda, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento das Nota Fiscal nº 462 id. 31271516, de 02/01/2025, emitida pela empresa T3 Serviços Médicos Ltda, referente à prestação de serviço da competência de DEZEMBRO/2024 no valor de R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a fundamentação supradita.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN, em Substituição Legal
Natal, 21 de março de 2025.

INTERESSADOS: T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ-APAMIM

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade dos processos abaixo relacionados para as despesas em tela, APROVO as justificativas de alteração de ordem cronológica, que opinam pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, das empresas supra, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento, referente à aquisição/prestação de serviço das referidas competências, de acordo com a fundamentação supradita.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, em Substituição Legal
Natal, 21 de março de 2025.

Processo	Favorecido	Credor	Valor
00610096.000091/2024-78	04.040.450/0001-69	NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 43.468,80
00610096.000091/2024-78	04.040.450/0001-69	NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 109.214,40
00610039.000995/2024-88	08.256.240/0001-63	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ-APAMIM	R\$ 471.258,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Resumo DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA/SEFAZ E A EMPRESA SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Processo nº 00310020.002638/2023-39
DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 010/2024, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no período de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026, passando a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 21 de março de 2024 a 21 de março de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locações de Mão de Obras, Sub-Elemento - 02 - Limpeza e Conservação, Fonte: 0.5.00 – Recursos não Vinculados

de Impostos, no valor de R\$ 455.907,12 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sete reais e doze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.
DO PRAZO: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua validade e eficácia sujeita a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE)
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, não expressamente alteradas pelo presente instrumento, resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação.
LOCAL E DATA: Natal, 21 de março de 2025.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA - Diretor Administrativo
Testemunhas:
Suely Machado da Câmara Gurgel, Regina Celia Ribeiro dos Santos





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Cafê de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 269/2025-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e dos termos contidos nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2670.0000006/2024-33, e CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica GM nº 39/2024 entre a União, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que tem por finalidade estabelecer e executar fluxo de envio, recebimento e monitoramento de denúncias da Central Ligue 180 com origem do Rio Grande do Norte, registradas da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, para diligências necessárias no âmbito da SEGURANÇA PÚBLICA, MINISTÉRIO PÚBLICO e SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no âmbito de suas competências, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIANA MARINHO BARBALHO, matrícula nº 165.086-6, 51ª Promotora de Justiça de Natal e Ouvidora do MPRN, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestora do Acordo de Cooperação Técnica GM nº 39/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 18 de março de 2025.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 284/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 2025NE000243/2025-PGJ/RN para a empresa MVS CARTUCHOS LTDA ME, CNPJ nº 09.358.717/0001-84, que tem por objeto a aquisição de toners e cilindros de imagem para impressoras, por meio da ARP nº 37/2024-PGJ/RN, e de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0470.0000013/2025-55, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Material e Patrimônio para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor da contratação registrada na Nota de Empenho nº 2025NE000243/2025-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II – convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III – acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V – contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI – orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII – avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII – solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI – elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico da contratação registrada na Nota de Empenho nº 2025NE000243/2025-PGJ/RN e, em substituição, Antônio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V – informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI – solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII – receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII – encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de março de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

Assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7226067 do procedimento: 202304700000013202555

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8beb27226067.

PORTARIA Nº 286/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 2025NE000244/2025-PGJ/RN para a empresa BNB Comércio de Equipamentos e Informática LTDA ME, CNPJ nº 08.692.456/0001-71, que tem por objeto a aquisição de toners CLT magenta e ciano, por meio da ARP nº 35/2024-PGJ/RN, e de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0470.0000014/2025-28, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Material e Patrimônio para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor da contratação registrada na Nota de Empenho nº 2025NE000244/2025-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II – convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III – acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V – contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI – orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII – avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII – solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI – elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico da contratação registrada na Nota de Empenho nº 2025NE000244/2025-PGJ/RN e, em substituição, Antônio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V – informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI – solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
VII – receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;
VIII – encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

Assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7226259 do procedimento: 202304700000014202528
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8beb27226259.

PORTARIA Nº 287/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 2025NE000271/2025-PGJ/RN para a empresa J V Barros Empreendimentos, CNPJ nº 38.301.919/0001-98, que tem por objeto a aquisição de suco de fruta natural através da ARP nº 01/2025-PGJ/RN, e de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000095/2025-65, RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gerente de Material e Patrimônio para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor da contratação registrada na Nota de Empenho nº 2025NE000271/2025-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
I – coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;
II – convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;
III – acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;
IV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V – contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;
VI – orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;
VII – avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;
VIII – solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;
IX – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
X – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;
XI – elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Antônio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico da contratação registrada na Nota de Empenho nº 2025NE000271/2025-PGJ/RN e, em substituição, Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
III – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;
IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;
V – informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI – solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
VII – receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;
VIII – encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

Assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7226457 do procedimento: 202304640000095202565
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8beb27226457.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.2666.0000020/2024-06
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARAÚNA
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024-PGJ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 34.016.448/0001-15, totalizando o valor de R\$ 331.480,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

Assinado eletronicamente, em 21/03/2025 às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7230529 do procedimento: 202326660000020202406
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 449e57230529.

RESUMO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA AJUSTADA.

PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.242.034/0001-02, sediada na Rua Jundiáí, nº 410, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120.
OBJETO: A descentralização de créditos orçamentários e financeiros para fins de efetivação direta dos créditos dos proventos em favor dos aposentados do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), conforme descrito no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários - TDCO será da assinatura até 31/12/2025, podendo ser objeto de prorrogação.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A execução orçamentária e financeira da despesa relativa ao pessoal aposentado processa-se mediante descentralização de créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual, Órgão 16233, Subação 222401, no montante fixado em R\$ 39.678.000,00 (Trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais), destinados a acobertar a despesa mensal de março a dezembro de 2025, incluído o 13º salário, conforme desembolso constante no Plano de Trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo em que couber, Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no Decreto Estadual nº 30.402, de 09 de março de 2021 e Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital. PUBLIQUE-SE
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, Procuradora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.
Documento nº 7215531 do procedimento: 202304870000002202597
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ac73b7215531.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2023-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SA, NA FORMA AJUSTADA.

1. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, acolhida as informações advindas do Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário (Doc nº 7152218); além do Despacho exarado pela Diretoria-Geral, Doc. 7165417, todos integrantes do PGEA nº 20.23.2673.0000002/2025-93, fica, pelo presente Termo de Apostilamento, modificada a Cláusula Quarta (Do Valor) e Cláusula Quinta (Da Dotação Orçamentária), com efeitos a partir de 19/01/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
“4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
4.1 – Com a celebração deste apostilamento, o valor mensal que era de R\$ 32.724,31 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) passa a ser de R\$ 34.304,89 (trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), devido ao acréscimo de R\$ 1.580,58 (um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 4,83% (IPCA) equivalente ao período de janeiro/2024 a dezembro/2024, de igual modo, o valor global do contrato que era de R\$ 1.159.899,77 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 1.182.486,91 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), devido ao acréscimo de R\$ 22.587,14 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos), correspondentes aos serviços especificados no objeto e detalhados na tabela abaixo, consoante Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 39/2022-PGJ/RN.

Item	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	Mensal - R\$	Total R\$
01	Prestação de serviços de atendimento de primeiro e segundo níveis, de forma remota e presencial, aos usuários dos serviços providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, por um período de 36 meses, nas condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 39/2022-PGJ e Anexo I – Termo de Referência.	34.304,89	1.182.486,91
TOTAL – R\$ - MENSAL		34.304,89	
TOTAL – R\$ - GLOBAL		1.182.486,91	

[...]

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho SIGEF nº 2025NE000129, Espécie: Global, emitida em 10/02/2025, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:
ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14101; PROGRAMA TRABALHO: 03 091 0108 3286 328601; FUNÇÃO: 03 – Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 091 – Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0108 – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade; AÇÃO: 3286 – Gestão de Tecnologia da Informação; SUBAÇÃO: 328601 – Gestão da Tecnologia da Informação; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.01 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.”
2. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato não expressamente modificadas pelo presente termo. Natal, data da assinatura eletrônica/digital.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em substituição

Assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7224066 do procedimento: 202326730000002202593
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8beb27224066.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP: 59300-000
Telefone:(84) 99972-1175 – 02pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato de registro cronológico nº 02.23.1997.0000144/2024-15, instaurada a partir de Denúncia remetida via correios, remetente Augusto Sobral, relatando possível apropriação indébita pelos Pastores, do dízimo da Igreja Batista Missionária, situada na Rua Jaciel Costa, s/n, Barra Nova, Caicó/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste aviso para recorrer, mediante petição a ser apresentada na sede desta unidade ministerial, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.
Caicó/RN, 19 de março de 2025
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Documento nº 7216165 do procedimento: 022319970000144202415
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 899597216165.
Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/03/2025 às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 7226066 do procedimento: 022320960000055202460

A 35ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 74, da Lei Complementar estadual nº 141/96; do art. 9º da Lei nº7.347/85; e da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato o n.º 02.23.2096.0000055/2024-60, autuado nesta Promotoria de Justiça visando “Apurar denúncia de não conclusão de obras de restauração já pagas por parte do governo do Estado e Empresa AGC - CONSTRUÇÕES E EMPRE- ENDIMENTOS LTDA ”. Aos interessados, registro a possibilidade de interposição de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação.
Natal/RN
Lucy Figueira Peixoto
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por LUCY FIGUEIRA PEIXOTO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/03/2025 às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

35ª Promotoria de Justiça de natal
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN, Tel (84) 99614-1815, sec.pmjppnatal@mprn.mp.br

Documento nº 7231453 do procedimento: 022320960000033202472
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9b4537231453.

AVISO Nº 7231453-35ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A Promotora de Justiça da 35ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2096.0000033/2024-72, que tem como objeto apurar a legalidade e regularidade do processo licitatório destinado as obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Haydée Monteiro. Aos interessados, fica concedido o prazo de dez dias para eventual recurso.
Natal/RN, 21 de março de 2025.
Lucy Figueira Peixoto
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL
Rua Zenon de Souza, s/nº, Centro, CEP 59865-000, Umarizal/RN
Telefone(s): (84) 99972-4670 (WhatsApp) E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN, considerando o disposto no artigo 28 do Código de Proceso Penal e na Recomendação Conjunta nº 002/2023-PGJ/CGMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento:

Processo	Inquérito Policial
Número	0801550-71.2024.8.20.5159
Vítima	Juliano Barbosa de Moura e Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Investigado	–
Finalidade	Notificação da vítima Paulo Henrique Rodrigues da Silva acerca da promoção de arquivamento do processo.
Parte dispositiva da decisão	Destarte, ante tudo que acima fora narrado, considerando não se vislumbrarem diligências aptas à elucidação dos fatos, outra não pode ser a atuação deste órgão ministerial senão proceder com o arquivamento do presente procedimento, nos exatos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, PROMOVE o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial.

Umarizal/RN, 20 de março de 2025.
Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL
Rua Zenon de Souza, s/nº, Centro, CEP 59865-000, Umarizal/RN
Telefone(s): (84) 99972-4670 (WhatsApp) E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN, considerando o disposto no artigo 28 do Código de Proceso Penal e na Recomendação Conjunta nº 002/2023-PGJ/CGMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento:

Processo	Termo Circunstanciado
Número	0801579-24.2024.8.20.5159
Vítima	Luis Caetano da Silva

Autor do Fato	Damiana da Silva dos Santos
Finalidade	Notificação da vítima acerca da promoção de arquivamento do processo
Parte dispositiva da decisão	Nesse sentido, no presente caso, apresenta-se dúvida probatória razoável acerca da carreta autoria do crime imputado em virtude da ausência de elementos seguros de informação aptos a possibilitar a formalização de uma acusação formal, sob pena de se relativizar além do constitucionalmente admito a presunção de inocência. À luz do exposto, o Ministério Público Promove o arquivamento do presente termo circunstanciado, considerando a ausência de justa causa para a Ação Penal, nos termos do art. 395, III, do Código de Processo Penal.

Umarizal/RN, 20 de março de 2025.
Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN, considerando o disposto no artigo 28 do Código de Proceso Penal e na Recomendação Conjunta nº 002/2023-PGJ/CGMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento:

Processo	Termo Circunstanciado
Número	0801579-24.2024.8.20.5159
Vítima	Igor Câmara da Silva
Autor do Fato	Bruno Araújo dos Santos
Finalidade	Notificação do autor do fato acerca da promoção de arquivamento do processo.
Parte dispositiva da decisão	Destarte, ante tudo que acima fora narrado, outra não pode ser a atitude deste Órgão Ministerial senão promover o arquivamento do presente procedimento policial, tendo em vista a não representação da parte. À luz do exposto, o Ministério Público Promove o arquivamento do presente termo circunstanciado, considerando a ausência de pressuposto de procedibilidade para a ação penal.

Umarizal/RN, 20 de março de 2025.
Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS
Rua Manoel Clementino, nº 122, Centro, Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59324-000
Telefone/whatsapp: (84) 99972-5561 - E-mail: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

De ordem do Promotor de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, Dr. Yves Porfirio Castro de Albuquerque, torna-se público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800134-85.2025.8.20.5142, instaurado para apurar a prática, em tese, dos crimes de dano (art. 163, caput, do Código Penal) e descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/2006), supostamente praticados por L. da S. D. em desfavor de F. da S. P.
À vítima, ou seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou pelo e-mail pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br
Jardim de Piranhas/RN, data do sistema.
(assinatura eletrônica)
Júlio César de Araújo Pereira
Chefe de Secretaria I

Documento nº 7225816 do procedimento: 08001348520258205142
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9f9f67225816.
Assinado eletronicamente por JULIO CÉSAR DE ARAÚJO PEREIRA, CHEFE DE SECRETARIA I, em 20/03/2025 às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – Email: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

PORTARIA-7212026/2025-3PmJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei no 8.625/93, Lei Complementar Estadual no 141/96 e Lei Federal n.o 7347/85, bem como em atenção à edição da Resolução n.o 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público que definiu o Procedimento Administrativo como a classe taxonômica adequada para fins de embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (consoante art. 8, IV da supramencionada Resolução e da Resolução n.o 012/2018 CPJ-MPRN), RESOLVE CONVERTER ESTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), nos seguintes termos: OBJETO: Apurar os motivos da retirada de parte da proteção da ciclovía localizada na Av. Mônica Dantas, Macaíba/RN.
DESPACHO
FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigos 225 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 54 da Lei de Crimes Ambientais e art. 10 da Lei 6.938/81.
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, nos termos do art. 225, caput, da Constituição;
DILIGÊNCIAS INICIAIS: Determino:
1) CONVERTA-SE o presente Procedimento Preparatório em Procedimento Administrativo, com o objeto já descrito;
2) REMETA-SE o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN;
3) COMUNIQUE-SE o CAOP Cidadania;
4) Oficie-se a SEMURB para, no prazo de 30 dias, a situação atual da ciclovía localizada na Av. Mônica Dantas, Macaíba/RN, inclusive se a mesma se encontra com a grade de proteção instaurada Macaíba/RN, 20 de março de 2025. FLÁVIO NUNES DA SILVA, Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – Email: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

PORTARIA-7215506/2025-3PmJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei no 8.625/93, Lei Complementar Estadual no 141/96 e Lei Federal n.o 7347/85, bem como em atenção à edição da

Resolução n.o 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público que definiu o Procedimento Administrativo como a classe taxonômica adequada para fins de embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (consoante art. 8, IV da supramencionada Resolução e da Resolução n.o 012/2018 CPJ-MPRN), RESOLVE CONVERTER ESTA NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar denúncia de esgoto a céu aberto nas ruas Jatobá e Arueira, Residencial Campinas, no Município de Macaíba/RN.
DESPACHO.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigos 225 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 54 da Lei de Crimes Ambientais e art. 10 da Lei 6.938/81. CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, nos termos do art. 225, caput, da Constituição;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
Determino:
1) CONVERTA-SE o presente Procedimento Preparatório em Procedimento Administrativo, com o objeto já descrito;
2) REMETA-SE o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN;
3) COMUNIQUE-SE o CAOP Do Meio Ambiente;
4) Notifique-se três moradores das ruas para informar se o problema persiste.
Macaíba/RN, 21 de março de 2025.
FLÁVIO NUNES DA SILVA
Promotor de Justiça

70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
PORTARIA Nº 0010/2025/70ªPmJ (7223669)

Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para cobrar providências no tocante à melhoria da qualidade da água para consumo humano fornecida nos estabelecimentos prisionais.

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes à fiscalização das estruturas físicas e equipamentos de trabalho dos estabelecimentos prisionais de regime fechado e semiaberto quanto aos problemas comuns relativos à capacidade de atendimento da demanda e ao seu eficaz funcionamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ),

Considerando o recebimento do relatório intitulado “Análise de Laudos de Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano Fornecida nas Unidades Prisionais do Rio Grande do Norte”, elaborado pela Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde Pública;

Considerando que o mencionado documento sugere providências para a regularização, à luz do Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 5, de 2017, alterado pelas Portarias GM/MS n.º 888, de 2021 e n.º 2472, de 2021, do abastecimento próprio por solução alternativa coletiva feito na Cadeia Pública de Ceará-Mirim, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga e na Penitenciária Estadual de Parna-mirim, como também para a melhoria da reservação de água em todos os estabelecimentos prisionais, sendo de forma urgente na Cadeia Pública de Natal, na Cadeia Pública de Caraúbas, na Cadeia Pública de Nova Cruz, no Complexo Penal Agrícola Mário Negócio e no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros, RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:

- 1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;
 - 2) a juntada da Notícia de Fato 02.23.2131.0000026/2025-24;
 - 3) a requisição ao Secretário Estadual da Administração Penitenciária que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o diagnóstico e as recomendações da Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental acerca da qualidade da água para consumo humano fornecida nas unidades prisionais. Junte-se ao ofício requisitório cópia integral dos autos;
 - 4) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ.
- Natal/RN, 20 de março de 2025.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, 38, Centro, Cep 59400-000, São Tomé/RN
Telefone(s): (84)99972-3977 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotoria de Justiça de São Tomé, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial Nº 0100812-48.2017.8.20.0155
Investigado(a):	DESCONHECIDO
Vítima:	RODRIGO WELLINGTON DE LIMA COSTA
Finalidade:	Notificação de ROSELÂNDIA MARIA DE LIMA (mãe da vítima) e de FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA COSTA (pai da vítima) acerca da promoção de arquivamento dos autos.
Parte dispositiva da decisão:	alternativa não resta senão proceder ao ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, sem prejuízo de ser enviada a reabertura das investigações caso, eventualmente, venham a surgir provas da prática de ilícito penal
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Ladislau Galvão, nº 38, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
São Tomé, (Datado eletronicamente).
Mariana Lourenço Marques
Técnica do MPRN

Documento nº 7225513 do procedimento: 01008124820178200155
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b8ed97225513.
Assinado eletronicamente por MARIANA LOURENÇO MARQUES, TECNICO DO MPE, em 20/03/2025 às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, 38, Centro, Cep 59400-000, São Tomé/RN
Telefone(s): (84)99972-3977 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotoria de Justiça de São Tomé, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial Nº 0100034-10.2019.8.20.0155
Investigado(a):	GERALDO AMARO BARBOZA FILHO
Vítima:	JAILSON MARTINS DE LUNA
Finalidade:	Notificação do investigado e da vítima acerca da promoção de arquivamento dos autos
Parte dispositiva da decisão:	dada a atipicidade da conduta em exame, alternativa não resta senão proceder ao arquivamento do presente inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Ladislau Galvão, nº 38, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
São Tomé, (Datado eletronicamente).
Mariana Lourenço Marques
Técnica do MPRN

Documento nº 7225572 do procedimento: 01000341020198200155
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1769b7225572.
Assinado eletronicamente por MARIANA LOURENÇO MARQUES, TECNICO DO MPE, em 20/03/2025 às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, 38, Centro, Cep 59400-000, São Tomé/RN
Telefone(s): (84)99972-3977 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotoria de Justiça de São Tomé, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0200126-59.2020.8.20.0155
Investigado(a):	José Francisco Ferreira e Pedro Caetano Ferreira
Vítima:	Josenilson Fernandes de Oliveira
Finalidade:	Notificação de José Francisco Ferreira (investigado) e de Josenilson Fernandes de Oliveira (vítima) acerca da promoção de arquivamento dos autos
Parte dispositiva da decisão:	alternativa não resta senão proceder ao arquivamento do presente inquérito policial, sem prejuízo de ser envidada a reabertura das investigações caso, eventualmente, venham a surgir provas da prática de ilícito penal
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Ladislau Galvão, nº 38, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-00 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
São Tomé, (Datado eletronicamente).
Mariana Lourenço Marques
Técnica do MPRN

Documento nº 7225598 do procedimento: 02001265920208200155
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e50b77225598.
Assinado eletronicamente por MARIANA LOURENÇO MARQUES, TECNICO DO MPE, em 20/03/2025 às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, 38, Centro, Cep 59400-000, São Tomé/RN
Telefone(s): (84)99972-3977 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotoria de Justiça de São Tomé, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial Nº 0200117-97.2020.8.20.0155
Investigado(a):	A esclarecer
Vítima:	FLÁVIO ALEXANDRE DANTAS DE MACEDO, GEORGE DE MACEDO SANTOS e LARISSA
Finalidade:	Notificação de FLÁVIO ALEXANDRE DANTAS DE MACEDO (vítima) acerca da promoção de arquivamento dos autos
Parte dispositiva da decisão:	alternativa não resta senão proceder ao arquivamento do presente inquérito policial, sem prejuízo de ser envidada a reabertura das investigações caso, eventualmente, venham a surgir provas da prática de ilícito penal
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Ladislau Galvão, nº 38, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
São Tomé, (Datado eletronicamente).
Mariana Lourenço Marques
Técnica do MPRN

Documento nº 7225650 do procedimento: 02001179720208200155
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f35cc7225650.
Assinado eletronicamente por MARIANA LOURENÇO MARQUES, TECNICO DO MPE, em 20/03/2025 às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, 38, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000
Telefone(s): (84)99972-3977 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem da Promotoria de Justiça de São Tomé, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	Inquérito Policial 0800391-08.2024.8.20.5155
Vítima:	SAMYA NATHALYER SEVERO DE SOUZA
Investigado:	FRANCISCO MARCOS SOARES DE MACEDO
Finalidade:	Notificação de SAMYA NATHALYER SEVERO DE SOUZA (vítima) e de FRANCISCO MARCOS SOARES DE MACEDO (investigado) acerca da promoção de arquivamento dos autos
Parte dispositiva da decisão:	alternativa não resta senão proceder ao ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, sem prejuízo de ser envidada a reabertura das investigações caso, eventualmente, venham a surgir provas da prática de ilícito penal.
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Ladislau Galvão, nº 38, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000 E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal. São Tomé, (Datado eletronicamente).
Mariana Lourenço Marques, Técnica do MPRN

Documento nº 7225706 do procedimento: 08003910820248205155
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e297e7225706.
Assinado eletronicamente por MARIANA LOURENÇO MARQUES, TECNICO DO MPE, em 20/03/2025 às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP:59275-000-(84)99972-4326,pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Bel. Paulo Batista Lopes Neto, Promotor de Justiça na Comarca de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 2.23.2171.0000167/2024-82 em Inquérito Civil, com fulcro no art. 21, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, o qual apresentará os seguintes termos: OBJETO: Investigar suposto superfaturamento na aquisição de medicamentos pelo Município de São José do Campestre junto à empresa R5 Soluções em Saúde LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Leis nº 8.429/1992 e 14.133/21.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de São José do Campestre; Empresa R5 Soluções em Saúde LTDA
INTERESSADOS: Ministério Público Estadual.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP respectivo, com a remessa de cópia do expediente, conforme determina o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
2. OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de sua Procuradoria, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe cópias de todos os procedimentos licitatórios dos quais resultaram a contratação da empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ 33.853.517/0001-82) nos anos 2023 e 2024. Desde logo, defiro eventuais solicitações de acesso aos autos formulada pelas partes interessadas. Ultrapassado o prazo sem manifestação do ente oficiado, renove-se o expediente, com o mesmo teor e prazo, mediante entrega pessoal ao destinatário. Acautelem-se os autos na Secretaria Ministerial até o envio da resposta requisitada no item 2, fazendo ao final nova conclusão.
Grau de prioridade 05, consoante Portaria que regulamenta a gestão do acervo extrajudicial desta Promotoria de Justiça.
São José do Campestre/RN, data e hora do sistema.
(assinatura eletrônica)
Paulo Batista Lopes Neto
Promotor de Justiça

Documento nº 7225131 do procedimento: 042321710000065202583.
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4f1437225131.
Assinado eletronicamente por PAULO BATISTA LOPES NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/03/2025 às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP:59275-000-(84)99972-4326,pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Policial nº 0800208-09.2025.8.20.5153
Investigado(s): Desconhecido(s)
Vítimas: Paulo César da Silva, Carlos Eduardo Izídio e José Carlos Bento da Silva
Tipificação: Art. 121, caput (Paulo e Carlos), e art. 121, caput, c/c art. 14, II (José), ambos do Código Penal
AVISO DE ARQUIVAMENTO
(o número deste expediente encontra-se no rodapé)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0800208-09.2025.8.20.5153.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que, vítima/familiares das vítimas, querendo, apresentem recurso ou, no mesmo prazo, informar que não tem interesse em recorrer, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.
São José do Campestre/RN, (data/hora do sistema).
(documento com assinatura digital aposta ao final)
PAULO BATISTA LOPES NETO, Promotor de Justiça

Documento nº 7227728 do procedimento: 08002080920258205153.
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4c5547227728
Assinado eletronicamente por PAULO BATISTA LOPES NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/03/2025 às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP:59275-000-(84)99972-4326,pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Policial nº 0800247-06.2025.8.20.5153
Autor: Paulo Soares de Carvalho Neto
Vítima: Natanael Costa da Silva
Tipificação: Art. 129, § 1º, inciso I, do Código Penal
AVISO DE ARQUIVAMENTO
(o número deste expediente encontra-se no rodapé)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0800247-06.2025.8.20.5153.
Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que, a vítima, querendo, apresente recurso ou, no mesmo prazo, informar que não tem interesse em recorrer, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.
São José do Campestre/RN, (data/hora do sistema).
(documento com assinatura digital aposta ao final)
PAULO BATISTA LOPES NETO
Promotor de Justiça

Documento nº 7228647 do procedimento: 08002470620258205153.
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f81cd7228647
Assinado eletronicamente por PAULO BATISTA LOPES NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/03/2025 às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Portaria nº 7205037
Notícia de Fato nº 02.23.2015.0000038/2025-82.

O Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, cuja representante abaixo subscreve, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo artigo 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual no 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), art. 3º, § 2o, da Resolução nº 164 do CNMP e, ainda;
Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, prevê que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
Considerando que pode o Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições funcionais, para evitar ou estancar prontamente lesões aos interesses da sociedade, “expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja a defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção de providências cabíveis”, conforme dispõem o art. 6, inciso XX, da Lei Complementar no 75/93 e o art. 69, alínea “d”, da Lei Estadual nº 141/961;
Considerando que o artigo 1o da Resolução no 164/2017 do CNMP
Art. 1º A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.
Considerando que o art. 37, em seus incisos II e IX, da CF estabelecem
[...] II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; [...]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
[...].
que:

Considerando que, quanto à hipótese de “necessidade temporária de excepcional interesse público”, prevista no art. 37, IX, CF/88, ensina Celso Antônio Bandeira de Melo2 que “trata-se, aí, de ensejar suprimimento de pessoal perante contingências que desgarram da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos”;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal elencou alguns requisitos para que a contratação temporária se dê de forma regular, são eles: 1) previsão em lei dos casos de contratação temporária; 2) previsão legal dos cargos; 3) tempo determinado; 4) necessidade temporária de interesse público; 5) interesse público excepcional3;
Considerando que, em julgado acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela inconstitucionalidade da contratação temporária com vistas a admitir servidores para prestarem funções permanentes4;
Considerando que a lei é fonte primária para definir quais as hipóteses concretas de contratação por tempo determinado, especificando, de modo claro e inequívoco, os dois requisitos constitucionais: necessidade temporária e excepcional interesse público. Nesse contexto, no âmbito federal, a lei que dispõe sobre os casos de contratação por tempo determinado é a Lei no 8.745/93 que prevê no rol do seu art. 2o a caracterização da necessidade temporária e excepcional interesse público, servindo de parâmetro de interpretação para a regulamentação dos demais entes federativos;
CONSIDERANDO que qualquer contratação que viole o disposto para caracterização de necessidade temporária e interesse público vai de encontro não apenas o previsto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal (que trata da obrigatoriedade do concurso público), mas também ao inciso IX do mesmo art. 37, que somente admite a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo e para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. É tanto que a inobservância desses requisitos pode gerar a ilegalidade da contratação temporária, bem como pode ensejar imputação de ato de improbidade administrativa por afronta aos princípios da Administração Pública, assentado no art. 11 da Lei no 8.429/92, conforme entendeu o Egrégio TJRN5;
CONSIDERANDO que, além da exigência de lei específica tratando dos casos de contratação temporária, dispõe a Constituição Federal:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
§ 1o A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Em apanhado, para a contratação temporária, faz-se necessário, ainda, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a inobservância desse requisito gera a contratação tanto ilegal quanto inconstitucional;

Considerando que a contratação temporária está reservada apenas às hipóteses do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, de modo a garantir- se a isonomia, a impessoalidade e a participação, via de regra, por meio do certame público. Efetivamente, a falta de postos de trabalho no Município supre-se por meio do envio pelo Chefe do Executivo de projeto de lei para a criação de cargos públicos à Câmara Municipal e não por meio de contratação emergencial;

Considerando a instauração da Notícia de Fato acima, que tem por objeto apurar a legalidade de contrato da Prefeitura Municipal de Lajes/RN com a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Rio Grande do Norte — COOPEDU;

Considerando que há, na própria Constituição Federal, instrumento específico para a contratação de profissionais em situações análogas, qual seja, contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que os serviços realizados por professores tem caráter de serviço técnico profissional, tanto de acordo com o art. 13, I, II e VI da Lei nº 8.666/1993, quanto pelo art. 6º, XVIII, “a”, “b”, “c”, “d” da Lei 14.133/21;

Considerando que, de acordo com o art. 206, II, III, V e VI, da Constituição Federal, o ensino será ministrado com base nos princípios da liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, na valorização dos profissionais da educação escolar, piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, dentre outros;

Considerando que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte já se manifestou no sentido que é possível licitar e contratar empresa de terceirização de mão-de-obra em substituição direta de servidores e empregados públicos, desde que para o exercício de atividade-meio;

Considerando que as Cooperativas encontram-se disciplinadas na Lei nº 5.764/1971 e se constituem como “sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados (...)” (art. 4º). Ademais, “Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados” (art. 90) e “As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária” (art. 91);

Considerando que a Lei nº 12.690/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, dispõe que a cooperativa de trabalho pode ser “de serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego” (art. 4º, II) e, ainda, “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” (art. 5º);

Considerando que conforme o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho “Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela”;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, de forma recorrente e pacificada, tem decidido que, embora não haja vedação ampla e geral para a participação de cooperativas em licitações públicas, tais entidades não podem participar dos certames públicos que objetivem a contratação de mão de obra que apresentem elementos típicos de uma relação de emprego, notadamente a subordinação e a habitualidade do empregado6789;

Considerando que o Tribunal de Contas da União, por seu turno, também possui posição cristalina sobre o tema, inclusive sumulada, vejamos:

Súmula nº 281/TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores10. (grifos acrescidos).

A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta os arts. 4o, inciso II, e 5o da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e o art. 4o da IN-SLTI/MPOG 2/2008. A aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas”11;

Considerando, ainda, o que dispõe o Decreto no 9.507/2018, que trata sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, vedando a terceirização nas seguintes hipóteses:

Art.3o. Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I. que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II. que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III. que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e I

V. que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal (art. 3, I a IV)”;

[...].

Considerando que o Município de Macaíba/RN, após contratar a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de licitação, reconheceu a impossibilidade de terceirizar mão-de- obra de profissionais da área da educação, realizando TAC com o MPRN, cancelando o contrato firmado com a Cooperativa, o qual foi objeto de discussão judicial e teve sua validade confirmada pela decisão do STJ12 que julgou procedente a Suspensão de Segurança no 3323-RN, restabelecendo os efeitos de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Macaíba/RN e o Ministério Público Estadual (MPE) e, posteriormente, foi mais uma vez confirmada pelo STF na Reclamação Constitucional no 48.613/RN13, que manteve a decisão do STJ;

Considerando que vários outros Órgãos Ministeriais no Estado do Rio Grande do Norte recomendaram a anulação dos contratos formalizados entre os Municípios de suas atribuições e a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Rio Grande do Norte — COOPEDU, a exemplo de João Câmara, Campo Grande, Carnaubais, em razão da impossibilidade de terceirizar mão de obra de profissionais da área da educação;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública exercer seu poder de autotutela na invalidação de atos administrativos eivados de nulidade desde o seu nascedouro;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito de Lajes/RN, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, que:

a) anule, imediatamente, a contratação da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Rio Grande do Norte, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentos que comprovem o cumprimento da presente Recomendação;

b) Se necessário, proceda a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação para atender à situação temporária de excepcional interesse público, mediante contratação temporária, com prévio procedimento de seleção com critérios objetivos estabelecidos, devendo, neste caso, encaminhar ao Ministério Público prova do atendimento dos requisitos elencados pelo STF, quais sejam: 1) previsão em lei dos casos de contratação temporária; 2) previsão legal dos cargos; 3) tempo determinado; 4) necessidade temporária de interesse público; 5) interesse público excepcional; 6) previsão orçamentária para a despesa.

Fica advertido de que a não observância desta Recomendação, desde que injustificadamente, poderá ensejar o ajuizamento das ações cabíveis.

Por fim, determino à Secretaria Ministerial a adoção das seguintes providências:

1) encaminhe-se esta Recomendação ao Prefeito de Lajes/RN, Sr.Felipe Ferreira de Menezes Araújo, preferencialmente por meio eletrônico; 2) publique-se no DOE/RN;

3) remeta-se cópia eletrônica da presente Recomendação para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Patrimônio Público do MPRN.

Lajes, 20 de março de 2024.

Juliana Alcoforado de Lucena, Promotora de Justiça

Documento nº 7205037 do procedimento: 022320150000038202582

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código no af8f27205037.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0102795-10.2019.8.20.0124

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0102795-10.2019.8.20.0124, instaurado com o fito de apurar o suposto crime de homicídio praticado contra a pessoa de Lenilson Kerveny Barbosa Valencio, vitimado por disparos de arma de fogo, fato esse ocorrido no dia 14/08/2016, por volta das 19:00h, próximo a “Cia Hering”, Parque Industrial, Parnamirim/RN.

Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal. Parnamirim/RN, data do sistema.

Maria Zélia Henriques Pimentel de Vasconcelos

Promotora de Justiça

Documento nº 7007347 do procedimento: 0102795-10.2019.8.20.0124

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 54dd37007347.

Assinado eletronicamente por MARIA ZELIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 19/02/2025 às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

59ª PROMOTORIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RE- LAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 6º andar, Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.064-160 - Fone : (84) 99614-7003 - e-mail: sec.pjconsumidornatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil n. 04.23.2120.0000011/2025-75

PORTARIA

O 59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); e nos artigos 67, inciso IV, e 68 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos: OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na clínica Hapvida Tirol, Medicina Preventiva, consistentes na ausência de alvará sanitário e na inexistência de processo de solicitação de licenciamento sanitário junto aos órgãos competentes. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e o art. 1º, II e IV, da Lei nº 7.347/1985 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Hapvida Assistência Médica S.A RECLAMANTE: representação da 9ª PmJ DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se, registre-se, publique-se. Envie-se cópia ao Caop Cidadania. Oficie-se novamente à Covisa para que informe, no prazo de 15 dias, se a HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A, com endereço na Rua Anísio de Souza, 2545, Lagoa Nova, cumpriu com todas as irregularidades constatadas no Termo de Inspeção Sanitária nº 77344, SÉRIE A. Em seguida, fazer conclusão dos autos após a certificação do decurso do prazo ou do recebimento da resposta da diligência reiterada.

Natal/RN, 16 de março de 2025.

ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal

Portaria de Instauração nº 7221041 do Procedimento 312321080000026202570

A 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2108.0000026/2025-70 para:

OBJETO: Acompanhar a política de recursos humanos da SESAP, quanto ao recrutamento de pessoal por meio de concurso público - Editais nº 01 e 02/2025 - SEAD/SESAP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8080/90.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Saúde de Natal/RN

REPRESENTANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registre-se no sistema e-MP;

2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;

3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;

4) Façam-me os autos conclusos. Cumpra-se.

Natal, 20 de Março de 2025.

Fausto Faustino de França Júnior, Promotor de Justiça em substituição legal

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó

Pessoa com Deficiência, Idosos, Cidadania e Violência Doméstica

Rua. Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000

Telefone: (84) 99972-4705 / <http://www.mprn.mp.br> / 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de registro cronológico nº 34.23.1996.0000016/2024-32, instaurado de ofício para acompanhar a pactuação firmada entre a gestão do Município de Caicó com o Hospital de Oncologia do Seridó (Liga Contra o Câncer) no âmbito do SUS para atendimento de pacientes oriundos dos Municípios da Região do Seridó.

Caicó/RN.

Vicente Elisio de Oliveira Neto

1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 7225938 do procedimento: 342319960000016202432
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b263e7225938.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/03/2025 às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Promotoria de Justiça de Santo Antônio

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 7225754

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Belº. Francisco Alexandre Amorim Marciano, Promotor de Justiça de Santo Antônio/RN, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800469-49.2025.8.20.5128
Investigado(a):	ÉRICA DE FÁTIMA ALVES DE FREITAS
Vítima:	Maria da Glória da Silva
Finalidade:	Publicação do Aviso do Arquivamento
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, 10, Centro, Cep 59255-000, Santo Antônio/RN, Telefone(s): 84999720958 E-mail: pmj.santoantonio@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Santo Antônio, 20 de março de 2025.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO 006-2025

INTIMAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO.

Comarca: Parnamirim-RN.
Órgão do Ministério Público: 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim.
Pessoa Cientificada: Geruza Felix do Nascimento (representante de M. E. N. D)

A pessoa identificada neste edital fica, pelo presente, intimada da decisão de arquivamento do inquérito policial (28, §1o do Código de Processo Penal), registrado no processo judicial nº 0818711-05.2024.8.20.5124. Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30(trinta) dias a contar desta notificação;
2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede das Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, localizada na Rua Suboficial Farias, nº 1415 - Centro, Parnamirim/RN, ou eletronicamente pelo e-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br.
4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, seja pessoalmente no endereço supracitado, ou pelo seguinte meio de comunicação:
Whatsapp: (84) 9.9972-1842.
Parnamirim-RN, 21 de março de 2025.
Graziela Esteves Viana Hounie
Promotora de Justiça.

Inquérito Policial nº 19517/2023– 22ª DPCM
Processo nº 0804026-59.2024.8.20.5102

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte vem, por seu Promotor de Justiça que subscreve infra, no uso de suas atribuições constitucionais, NOTIFICAR os interessados acerca da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0804026-59.2024.8.20.5102.
Caso discorde do presente arquivamento, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso, que será submetido à revisão da instância competente, conforme determinação do art. 28 do CPP, com as alterações da Lei nº 13.964/2019, e da decisão do STF nas ADI’s 6298, 6299, 6300 e 6305.
Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2025.
(documento com assinatura digital aposta ao final)
Roger de Melo Rodrigues
4ª Promotoria de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM

Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO: 7223830

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento extrajudicial que se segue:
1) Notícia de Fato: 02.23.2280.0000064/2025-61 – Objeto: Denúncia genérica de maus tratos na Cadeia Pública de Ceará-Mirim.
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2025.
Roger de Melo Rodrigues
4º Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA

Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 – Fone: (84) 99972-4522
E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2013.0000014/2024-50
Inquérito Civil 04.23.2013.0000014/2024-50

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2013.0000014/2024-50, instaurado em 05 de janeiro de 2024, que tem como objeto apurar possível nepotismo cruzado no município de Jandaíra/RN, podendo os interessados querendo,

apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
João Câmara-RN, 21 de março de 2025.
Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA

Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN – CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070 – Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 7227533/2025

Ref. ao Procedimento Administrativo nº 31.23.2174.0000047/2025-65

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso VI, ambos da Constituição Federal, no art. 201, inciso VIII da Lei nº 8.069/90, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, nos termos do art. 129, inciso VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, segundo o qual: “Art. 8º O procedimento administrativo e o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;
CONSIDERANDO o decurso do prazo legal da Notícia de Fato nº 02.23.2174.0000087/2024-63, foi esgotado, e que a instauração de Procedimento Administrativo é medida necessária para viabilizar a obtenção de informações complementares e garantir o completo esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada as políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA manifestou no doc. nº 6903675 que integra o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos de Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP), tendo firmado adesão;
CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN manifestou desinteresse em integrar o CIMOP, informando que existe contrato licitatório vigente do Município com a empresa Impacta Construção e Serviços Eirelli para a gestão do respectivo aterro sanitário municipal, consoante doc. nº 7046218;
CONSIDERANDO que o Município de Pilões/RN, devidamente oficiado, não se manifestou no prazo concedido, acerca das providências a serem adotadas quanto à viabilidade da implementação do projeto Lixo Negociado, conforme certidão ministerial doc. nº 7102830; esta Promotoria de Justiça
RESOLVE:
a) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO por meio da presente Portaria, consignando, nos termos do disposto no art. 16 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
b) com o seguinte OBJETO: “Acompanhar e fiscalizar a destinação de resíduos para os aterros sanitários aptos a atender os municípios de Alexandria e Pilões/RN; e
c) À Secretaria Ministerial que realize as providências de praxe referentes à instauração do presente PA que não sejam automatizadas pelo Sistema, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.
DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS INICIAIS
À Secretaria Ministerial que cumpra a(s) seguinte(s) diligência(s) instrutória(s) inicial(is):
a) reitere-se o ofício expedido ao MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; e
b) oficie-se o CIMOP solicitando o encaminhamento do cronograma estabelecido para instalação/uso do aterro sanitário pelo MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, referente às etapas de erradicação dos lixões e ao consequente início da destinação dos resíduos do município no aterro localizado em Rodolfo Fernandes/RN.
Prazo para resposta: 15 dias.
Cumpra-se.
Após, retornem os autos conclusos.
Alexandria/RN, 20 de março de 2025.
Wilkson Vieira Barbosa Silva
Promotor de Justiça, em substituição

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN
Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN
CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337
E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2376.0000053/2019-66
Recomendação nº 7218216

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi, no desempenho das atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que com o advento da Emenda Constitucional nº103/2019, a Constituição Federal instituiu, dentre outras coisas, a necessidade de os regimes próprios de previdência municipal, que se mantiveram após a referida modificação legislativa, atenderem aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, bem como da transparência pública; CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9717/1998 estabelece que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observando-se o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação; CONSIDERANDO que é dever de um regime próprio de previdência municipal atender ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, dada a necessidade de compatibilidade entre os repasses das contribuições patronais e dos segurados com as despesas contraídas, evitando possíveis crises financeiras destes órgãos e garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);CONSIDERANDO que a transparência e o acesso à informação devem ser garantidos em relação à gestão do RPPS, refletindo uma transparência específica previdenciária diversa da transparência geral, principalmente diante da legislação federal que estabelece a necessidade da distinção das contas do tesouro municipal em relação às contas do fundo municipal de previdência social, denotando a diversidade de tratamento das matérias; CONSIDERANDO que o Fundo de Previdência de Felipe Guerra (FGPREV), mesmo possuindo Certificado de Regularidade Previdenciária

(CRP) perante a Previdência Social, tem descumprido parcialmente a sua obrigação em encaminhar a totalidade de informações à Secretaria da Previdência do Ministério da Previdência Social, sendo necessárias medidas administrativas por parte da autarquia previdenciária no sentido de atender os deveres da transparência e da publicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO que o Município de Felipe Guerra tem descumprido com seu dever de transparência ativa, notando-se a ausência de publicidade quanto ao Demonstrativo Previdenciário atualizado, inexistindo informações da instituição e desenvolvimento da FGPREV; ausência de Comproveres dos Repasses mormente com relação ao período compreendido entre os anos de 2013 a 2024 referentes à instituição do ente securitário; ausência na página do CADPREV de resultados atualizados na pesquisa acerca de documentos feitos pela FGPREV, violando o art. 40 da CRFB/88 c/c art 1º, inciso I da Lei nº 9717/1998 e indo na contramão do dever disposto pelo art. 55 da Portaria nº 1467/2022, que dispõem sobre as ações para equacionar o déficit atuarial, comuns aos RPPS locais; e CONSIDERANDO a necessidade dos agentes públicos envolvidos promoverem imediatamente a adoção de ações que fomentem a transparência, o acesso à informação e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência próprio municipal.RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Felipe Guerra/RN, Sr. SALOMÃO GOMES, e ao Presidente do Fundo de Previdência de Felipe Guerra (FGPREV), Sr.ALCIMAR ALVES DE MORAIS, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, adotem medidas de transparência, controle e auditoria com o propósito de facilitar o acesso às informações da autarquia previdenciária, devendo, no mesmo prazo, proceder à regularização das informações pendentes de atualização no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV), bem como para a recuperação do equilíbrio-financeiro e atuarial do regime próprio de previdência municipal, nos termos do art. 40, § 22 e 201 da CRFB/88; do art. 5º da Lei nº 12.527/2011; do art. 48 da LC 101/2000; do art. 9º da Lei Federal nº 9717/1998 e o art. 241 da Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência Social. Notificados, desde já, os destinatários, para que remetam a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, cópia da respectiva documentação comprobatória do cumprimento desta Recomendação. Publique-se. Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao CAOP-Patrimônio Público. Cumpra-se. Apodi/RN, datado eletronicamente. LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ Promotora de Justiça

Documento nº 7218216 do procedimento: 042323760000053201966
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c32577218216.
Assinado eletronicamente por LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ, PROMOTOR DE JUSTICA, em 19/03/2025 às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
9ª Promotoria de Justiça de Natal

Aviso nº7195314

A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4, § 1º, § 2º, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos da NF nº 02.23.2070.0000036/2025-87, instaurada com o objetivo de apurar possível violação de direitos ou irregularidades afetas à Confederação Brasileira de Xadrez (CBX). Natal, 13/03/2025.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
Promotora de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 288/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e artigo 6º, da Resolução nº 188/2011-PGJ/RN, de 09/09/2011, DOE de 10/09/2011, RESOLVE designar o Bel. SÉRGIO LUIZ DE SENA, matrícula nº 157.199-0, 29º Promotor de Justiça de Natal, para, a partir de 1º/03/2025, até ulterior deliberação, compor o Núcleo Estadual de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários (Nमित), com as atribuições de Coordenador, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, em conformidade com o que disciplina a Resolução nº 114/2024-PGJ/RN, ficando revogada, a partir da mesma data, a designação do Bel. MARCONI ANTAS FALCONE DE MELO, matrícula nº 199.305-4, constante na Portaria nº 1301/2024-PGJ/RN, de 24/09/2024, DOE de 28/09/2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 289/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 181, inciso VII, e 188 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE conceder ao Bel. MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS, matrícula nº 157.176-1, 21º Promotor de Justiça de Natal, autorização, para, sem ônus para o MPRN, participar do “XIV Fórum Permanente de Processualistas Cívicos”, em comemoração aos 10 anos do CPC/2015, a ocorrer nos dias 28 e 29/03/2025, na cidade de Brasília-DF. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 290/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 13052, de 18/03/2025; 13640, de 20/03/2025. RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matricula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
RAFAEL GOMES BARBALHO	200.159-4	Assessor Jurídico Ministerial/3º PmJ de Natal	FLÁVIO BARBOSA PINHEIRO JÚNIOR, matrícula nº 200.259-0, Assessor Jurídico Ministerial, 80º PmJ de Natal	31/03/2025 a 09/04/2025; 10 a 11/04/2025; 14 a 15/04/2025
LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO MASCARENHAS	199.791-2	Assessora Jurídica Ministerial/44º PmJ de Natal	LEÑORA SANTOS PEIXOTO, matrícula nº 204.751-9, Assessora Jurídica Ministerial, 44º PmJ de Natal	02 a 11/04/2025

Servidor(a) Designado(a)	Matricula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
JACIARA SOARES BEZERRA DA SILVA	202.796-8	Assessora Jurídica Ministerial/1º PmJ de Nisia Floresta	GABRIELA XAVIER, matrícula nº 202.549-3, Assessora Jurídica Ministerial, 2º PmJ de Nisia Floresta	02 a 11/04/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 291/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para os turnos, dias e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	TURNO	DATA	VARA	PROMOTORIA
FAUSTO FAUSTINO DE FRANÇA JÚNIOR	171.217-9	26º PmJ de Natal	matutino	24/03/2025	12ª Vara Criminal	76º PmJ de Natal
RODRIGO PESSOA DE MORAIS	199.650-9	1º PmJ de Mossoró	matutino	26/03/2025	Única	PmJ de Umarizal
RODRIGO PESSOA DE MORAIS	199.650-9	1º PmJ de Mossoró	vespertino	26/03/2025	2ª Vara Criminal	8º PmJ de Mossoró

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 292/2025– PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; nas Resoluções nºs 286/2013-PGJ/RN, de 27/11/2013, DOE de 29/11/2013 e 118/2014-PGJ/RN, de 02/04/2014, DOE de 10/04/2014, e em cumprimento à Cláusula Segunda do Termo de Adesão, RESOLVE designar as pessoas abaixo listadas para prestação de serviço voluntário, conforme relacionadas:

PRESTADOR (A) DE SERVIÇO	CPF	LOTAÇÃO	PERÍODO
CAROLINE MARIA VALLIM BARBOSA	***.987.704.**	Núcleo de Práticas Autocompositivas de Parnamirim	27/02/2025 a 26/02/2026
KLEYTON SOARES DE OLIVEIRA	***.284.414.**	Núcleo de Práticas Autocompositivas de Parnamirim	27/03/2025 a 26/03/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 293/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. PAULO CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 199.652-5, 8º Promotor de Justiça de Mossoró, para participar da Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 26/03/2025, referente ao processo nº 0804724-53.2024.8.20.5300, que tramita na Vara Única, junto à Promotoria de Justiça de Portalegre, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 294/2025 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências de custódia, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA/ PERÍODO	POLO/ CENTRAL DE FLA- GRANTES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	199.635-5	PmJ Substituto/14º PmJ de Natal	14 a 18/04/2025	Natal/1ª	19º PmJ de Natal
MARIA ZÉLIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS	171.230-6	3º PmJ de Parnamirim	07 a 11/04/2025	Natal/2ª	7ª PmJ de Parnamirim
EMÍLIA MATILDE ARAÚJO DE VASCONCELOS LEITE ZUMBA	171.205-5	7ª PmJ de Parnamirim	21 a 25/04/2025	Natal/1ª	3ª PmJ de Parnamirim

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de março de 2025.
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 028/2025 – CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2023 – CSMP, convoca, a partir do dia 24 de março de 2025, a Procuradora de Justiça Darci de Oliveira para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento do Conselheiro Manoel Onofre de Souza Neto.

Natal/RN, 21 de março de 2025.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Portaria nº 68/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 202.646-0, para exercer a função de Membro Titular da Comissão dos Povos Tradicionais do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão dos Povos Tradicionais do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 69/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo de n. 09/2025-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa FORALL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 19.650.873/0001-78, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo do imóvel pela locatária, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, situado na Avenida Joaquim de Góis, nº 247, Centro – Extremoz/RN, CEP: 59575-000, onde funcionará o Núcleo Sede de Extremoz da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;

IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das

ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

XII- Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 70/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de sindicância administrativa pela Portaria de nº 290/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.761, em 26 de setembro de 2024, objetivando a apuração, no âmbito desta instituição, de possível irregularidade na atuação funcional de servidor público.

CONSIDERANDO tratar-se de apuração que envolve análise de amplo conjunto probatório;

CONSIDERANDO o teor do art. 68 da Resolução nº 136/2016-CSDP/RN, o qual admite a prorrogação do prazo para a conclusão da sindicância administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão da sindicância administrativa instaurada pela Portaria de nº 290/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.761, em 26 de setembro de 2024, por mais 30 (trinta) dias úteis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Contrato Administrativo nº 09/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: FORALL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.650.873/0001-78, com endereço na Rua desembargador João Vicente da Costa, 8900, Ponta Negra, CEP: 59.090-060, Natal/RN, (84) 98159-2802, e-mail: fred@concrettaconstrutora.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. André Luciano Sudário Prado.

Objeto: Locação de imóvel não residencial com área construída de 213,25m², em pavimento térreo, conforme planta anexa ao contrato, situado na Avenida Joaquim de Góis, nº 247, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Extremoz/RN, no Livro 197, fls. 179 a 181, sob a matrícula de nº 30.730, onde funcionará o Núcleo Sede de Extremoz da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contratação: O contrato terá valor mensal de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), perfazendo, para o período de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 93.240,00 (noventa e três mil duzentos e quarenta reais), e valor global de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), para 60 (sessenta) meses, cujos efeitos financeiros da contratação só terão início a partir do dia da entrega definitiva do imóvel, mediante Termo precedido de vistoria.

Prazo de Vigência: Para o aluguel, o prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo do imóvel pela LOCATÁRIA.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de núcleos de atendimento ao público; Subação: 239801 Manutenção de núcleos de atendimento ao público; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.10 Locação de imóveis.

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, bem como em demais normas aplicáveis à espécie, além da Inexigibilidade de licitação nº 02/2025-DPE/RN e Processo Administrativo nº 06410011.000637/2025-98.
Natal/RN, 20 de março de 2025.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20
André Luciano Sudário Prado
FORALL LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 19.650.873/0001-78

Extrato do Contrato Administrativo nº 11/2025-DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, telefones: (51)3023-8888 ou (14) 3019-2778, E-mail: licitacao@agenteseguradora.com.br e apoiolicitacoes@segurafacil.com.br, representada por Victória Maccari Soares, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.122.650-**.
Objeto: Prestação de seguro automotivo total para a frota da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade FRANQUIA REDUZIDA, para os seguintes veículos:

Veículo	Valor unitário (R\$)	
1.	Yamaha/Xtz150 Crosser E	379,59
2.	Yamaha/Xtz150 Crosser E	379,59
3.	I/Fiat Cronos Prec At	566,47
4.	I/Fiat Cronos Prec At	566,47
5.	I/Fiat Cronos Prec At	566,47
6.	I/Fiat Cronos Prec At	566,47
7.	I/Fiat Cronos Prec At	566,47
8.	I/Fiat Ducato Chassi L	1.379,90
9.	FORD/ECOSPORT 1.6	481,44
10.	FORD/ECOSPORT 1.6	481,44
11.	I/Peugeot Boxer Eurolaf	1.817,64
12.	Jeep/Compass Long Td	1.323,84
13.	I/Nissan Versa Advnc Cvt	569,53
14.	I/Nissan Versa Advnc Cvt	569,53
15.	I/Nissan Versa Advnc Cvt	569,53
16.	I/Nissan Versa Advnc Cvt	569,53
17.	Fiat Pulse drive 1.3 8v flex aut. - 5 pass	692,14
18.	Honda/Nxr160 Bros Esdd	379,23
19.	I/Fiat Ducato Greenmc.Ch	1.383,09

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 13.808,37 (treze mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos), cujo quantitativos e valores unitários foram expostos acima, e descrição completa consta na cláusula 1.1 do instrumento contratual.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de abril de 2025, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação: 2088 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.69 Seguros em geral.
Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 13.709/2018, Resolução nº 310/2023-CSDP-DPE/RN, bem como normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, além do Pregão Eletrônico nº 21/2024-DPE/RN e Processo Administrativo nº 06410002.002859/2024-73.
Natal/RN, 20 de março de 2025.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - CNPJ N. 07.628.844/0001-20
Victória Maccari Soares
GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02

RESULTADO DO EDITAL Nº 15/2023-DPE/RN
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ de nº 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 15/2023-DPE/RN, com o intuito de viabilizar locação de imóvel não residencial para funcionamento do Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no Município de Macaíba/RN, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme quadro a seguir, cujos documentos constam nos autos do Processo Administrativo nº 06410018.000362/2024-41:

PARTICIPANTE	LOCAL OFERTADO	PREÇO MENSAL OFERTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO
EPF Representações LTDA CNPJ: 29.335.430/0001-46	Rua das Bananeiras, nº 5, Loteamento Monte Libano, Quadra 0011, Lote 0012, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP 59285-539	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	Classificado	Atendeu aos requisitos do edital

Natal/RN, 20 de março de 2025.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

EDITAL nº 16/2025 - SDPGE, de 20 de março 2025.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Atendimento no Centro de Detenção Provisória de Apodi – CDP de Apodi/RN a se realizar em de abril do corrente ano, na modalidade presencial.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;
CONSIDERANDO a delegação delineada, pela Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Portaria 549/2022-DPE/RN;
CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em unidades penitenciárias, a fim de efetivar a garantia dos direitos dos internos lá custodiados e reduzir a superlotação carcerária;
CONSIDERANDO o pedido formalizado Coordenação do Núcleo de Execução Penal (NUEP), solicitando a publicação do presente edital para habilitação de Defensores(as) Públicos(as) voluntários(as), a fim de participar do Mutirão de Atendimento no Centro de Detenção Provisória de Apodi – CDP, a se realizar em abril do corrente ano, na modalidade presencial;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 02 (duas) vagas em cada um dos dias de atendimentos listados, para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala para atuação extraordinária e voluntariamente, do Mutirão de Atendimento no Centro de Detenção Provisória de Apodi – CDP Apodi, a se realizar nos dias 02 e 03 de abril de 2025, na modalidade presencial;
§1º As atividades se desenvolverão nos turnos da manhã e da tarde;
§2º Caberá às (aos) Defensoras(es) Públicas(os) selecionadas(os) e escaladas(os):
I – a adoção de medidas processuais e extraprocessuais eventualmente necessárias, comunicando-se ao(à) Defensor(a) natural, quando for o caso, para fins de acompanhamento;
II – fornecimento de informações sobre a situação processual de cada interno, data de alcance de direitos no curso da execução penal e os outros dados julgados relvantes;
III – o preenchimento de tabela online, providenciada pela Coordenação do Mutirão, para viabilizar a compilação dos dados e a elaboração do relatório final.
Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Subdefensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Mutirão de Atendimento tratado pelo presente Edital.

Parágrafo único. Se houver mais inscritos(as) do que o número de vagas, a escolha do(a) Defensor(a) Público(a) a ser designado se dará por sorteio.

Art. 3º. A seleção dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados no núcleo sede onde as atividades serão desenvolvidas, de maneira a representar o menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do Mutirão, a participar dos atendimentos.

§ 2º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala do Mutirão de Atendimento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 3º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 4º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos do art. 2º, IV, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Coordenadora do NUEP
Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade
Titular da 4ª Defensoria Criminal de Mossoró

Edital nº 17/2025 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.603, em 8 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo de validade da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública do Estado – Núcleo Macau/RN, por mais 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

II – Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital nº 01/2024, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.603, em 8 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 389/2025 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir do dia 24 de março de 2025, a Portaria de no 300/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2025, edição de no 15.867, que designou o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 10 de março de 2025 a 11 de abril do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições.
Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 390/2025 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0105054-65.2016.8.20.0129, no dia 1º de abril de 2025, às 8h30, perante a Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 391/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MACAU/RN, regida pelo Edital nº 001/2024 – MACAU/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.603, em 08 de fevereiro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAU/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
4º	NIRLY VITORIA DE SOUSA GAMA CARVALHO

*Candidato de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 392/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0831829-29.2024.8.20.5001, no dia 15 de abril de 2025, às 8h30, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 393/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100061-55.2019.8.20.0102, no dia 30 de abril de 2025, às 9h, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 394/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 15/2025-SDPGE, de 17 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.873, em 19 de março de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária na Ação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), nos dias 25, 26 e 27 de março do corrente ano, no Município de Caicó/RN, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do evento;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar na Ação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), no dia 25 de março do corrente ano, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuar na Ação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), no dia 26 de março do corrente ano, no Município de Caicó/RN.

Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar na Ação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), no dia 27 de março do corrente ano, no Município de Caicó/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 395/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, pelo dia 14 de março de 2025, a Portaria de no 321/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2025, edição de no 15.868, que designou a Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 1ª Defensoria Cível de Caicó/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Caicó/RN, no período de 10 a 14 de março do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 14 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 396/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 1ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar auxiliando Gabinete da Defensoria Pública Geral deste Estado;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para os dias 14, 15, 22, 23, 24 e 25 de abril do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº Processo nº 06410018.001020/2024-49;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, do período de 24 de março de 2025 a 15 de abril do ano em curso, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 22 a 25 de abril de 2025, a 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO MUTIRÃO DE ATENDIMENTO NA CADEIA PÚBLICA DE CARAÚBAS, NOS DIAS 8, 9 E 10 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às três horas, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e perante o Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, nos termos do Edital de nº 11/2025-SDPGE, de 10 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.867, em 11 de março de 2025, após verificada a tempestividade dos pedidos protocolizados, procedeu-se ao sorteio para seleção de Defensores Públicos para participação no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Caraúbas, nos dias 8, 9 e 10 de abril do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente), tendo sido sorteados, na seguinte ordem, os Defensores Públicos do Estado abaixo relacionados:

8 de abril de 2025
Maciel da Silva Fonseca
Bruno Sá Andrade
Júlio Thalles de Oliveira Andrade
Thiago Thomaz de Oliveira Sousa
Eric Luiz Martins Chacon - Virtual
Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade

9 de abril de 2025
Thiago Thomaz de Oliveira Sousa
Maciel da Silva Fonseca
Diego Melo da Fonseca - Virtual
Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade
Pedro Phillip Carvalho Barbosa
Bruno Sá Andrade

10 de abril de 2025
Estela Parussolo de Andrade
Maciel da Silva Fonseca
Diego Melo da Fonseca - Virtual
Thiago Thomaz de Oliveira Sousa
Pedro Phillip Carvalho Barbosa
Ana Paula Locatelli Bonato

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Assistente Defensorial, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

MASSAS JUCURUTU INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA, CNPJ: 14.436.874/0001-09, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE ALTERAÇÃO N° 2024-223522/TEC/LA-0133**, com prazo de **validade até 18/03/2029**, em favor de uma **Ampliação da área da unidade de fabricação de produtos de panificação e confeitaria de 3.424,30 m², em um galpão industrial com área licenciada de 5.060,36 m². Com a expansão, a área construída passará a ser de 8.484,66 m²**, localizado na **Rodovia RN 118, 100, Zona Rural, Jucurutu/RN**

MASSAS JUCURUTU INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA inscrito sobre CNPJ: 08.533.200/0001-11 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Renovação da Licença de Operação de nº 2024-215215/TEC/RLO-1445 com validade até 30/07/2030 para um TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS com capacidade total de armazenamento de 19,18 toneladas, localizado na RUA RENATO DANTAS – 787 - CENTRO –CAICÓ - RN
ANDRIER CABRALSSócio Proprietário.

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRANSPORTADORA 30 DE SETEMBRO LTDA, inscrito sobre CNPJ: 55.567.330/0001-55 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Renovação da Licença de Operação de nº 2020-149506/TEC/RLO-0239 com validade até 07/07/2026 para um TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS com capacidade total de armazenamento de 56,66 toneladas, localizado na AVENIDA LAURO MONTE 120 – SALA 02 - ABOLIÇÃO - - MOSSORÓ RN
JOSÉ MENDES FILHO - Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO COLINA LTDA inscrito sobre CNPJ: 02.519.646/0001-05 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Licença de Operação de nº 2025-240170/TEC/LO-0034 com validade até 13/03/2031 para um POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS capacidade total de armazenamento de 60,00m³, localizado na Rodovia RN 316 – Nº13 - Esperança – Monte Alegre - RN
CESAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS Sócio Proprietário.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAICÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Caicó, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, III do Estatuto Social da entidade, convoca Assembleia Geral Extraordinária, na forma do art. 13 § 3º do mesmo diploma estatutário, para reunir-se às 17:30, em primeira convocação, ou às 18h, em segunda convocação, pela maioria dos votos dos associados presentes, no dia 07 de abril de 2025, na sedo do Sindicato do Comércio Varejista de Caicó, localizado na Av. Cel. Martiniano, 433, sala 102, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para a seguinte ordem do dia: Autorização para a diretoria constituir comissão destinada a proceder à negociação coletiva de trabalho e celebração da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, assim como, se necessário, instaurar dissídio coletivo de trabalho e demais assuntos correlatos. Íldica Cecília Santos Vale-Presidente.

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

USINA DE ENERGIA EOLICA CARCARA II SPE S.A, CNPJ 15.394.399/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação – RLO de nº 2024-212577/TEC/RLO-1297, com validade até 19/03/2031, para o empreendimento Central Eólica Carcará 2, com potência total instalada de 30,0 MW, composta por 10 (dez) aerogeradores, com potência nominal de 3,0 MW cada, ocupando uma área construída de 24,98 ha, localizada na Fazenda Morro Pintado, zona rural, Municípios de Areia Branca/RN.
Nicolas Paul Antoine Thouverez e Amaury Rainho Neto - Diretores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025 - HIVS.

Objeto: Aquisição de material de expediente, em conformidade com os quantitativos e descrição constante no Termo de referência anexo a este, a fim de atender as necessidades desta instituição de acordo com o previsto no Convênio nº 018/2020, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente à dispensa de licitação nº 003/2025- HIVS, realizada em 14 de março de 2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo julgamento exarada no Processo Adm. nº 004/2025, em favor das empresas:
- LUIZ CARLOS DANTAS BARBOZA – CNPJ: 19.573.511/0001-20, vencedora do item: 01, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais);
A presente dispensa de licitação perfaz a importância de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), para que produzam os efeitos legais nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Natal, 21 de março de 2025
PAULO XAVIER TRINDADE
Diretor Superintendente – IPAI/HIVS-RN

PEDIDO DA LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA

J J COMERCIO E DERIVADOS DO PETROLEO LTDA - CNPJ - 41.366.513/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA, da atividade de Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos (40m³), localizada na Rodovia RN 013, s/n, Zona Rural, Município de Tibau/RN.
Jamile Jefferson Felinto Medeiros
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

SANDRO ARRUDA DA SILVA LTDA, CNPJ 33.975.600/0001-24, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Licença Prévia (Nº 2024-218602/TEC/LP-0294), com prazo de validade até 02/03/2026, em favor do empreendimento para Execução do Plano de Pesquisa mineral para Lítio (área de 21,02 ha e volume de 50m³/mês), localizado em Sítio Quintos Gleba 01, Rodovia RN-086, Zona Rural, Municípios de Equador/RN e Parelhas/RN.
SANDRO ARRUDA DA SILVA
Proprietário

LICENÇA SIMPLIFICADA

EXATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ.: 10359229000170torna público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA, licença simplifica para transporte de residuos não perigosos, localizada na Av Ajemiro dos Santo, lote S. Jorge. Guajiru. S Gonçalves do amarante /RN
Francisco Jurandir Alves da Silva
Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença Simplificada, para 03 (três) acessos aos poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1502-RN, 7-CAM-1503-RN, 8-CAM-1505-RN.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 03 (três) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1435-RN, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) AP-B, 7-CAM-1489D-RN, 7-CAM-1483-RN e produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-B.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 03 (três) poços petrolíferos de códigos: 7-FSJ-0007-RN, 7-FSJ-0010-RN, 7-FSJ-0012-RN.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 06 (seis) poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1125D-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-D, 7-CAM-1163D-RN, 7-CAM-1382D-RN, com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-A, 7-CAM-1347D-RN, 7-CAM-1371D-RN, 7-CAM-1390D-RN, com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-B.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 07 (sete) acessos aos poços petrolíferos de códigos: A349: INÍCIO: 7-CAM-0475-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0464-RN, A359: INÍCIO: MV-20-CAM6 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0454-RN, A360: INÍCIO: 7-CAM-0382-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0396-RN, A362: INÍCIO: 7-CAM-0424- TÉRMINO ao poço 7-CAM-0559-RN, A366: INÍCIO: 7-CAM-0546-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0691-RN, A388: INÍCIO: 7-CAM-0524-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0543-RN, A574: INÍCIO: 7-CAM-0408-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0569-RN.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Areia Branca/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação, para 08 (oito) poços petrolíferos: 7-CAM-1372D-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-B, 7-CAM-1433D-RN, 7-CAM-1440-RN, SAIDA: 7-CAM-1446D-RN com produções escoadas para Estação Coletora Satélite (ECS) AP-B, 7-CAM-1436D-RN, 7-CAM-1442D-RN com produções escoadas para Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-E, 7-CAM-1437-RN com produção escoada para Estação de Teste (ET) CAM-M, 7-CAM-1449-RN com produção escoada para Estação Coletora Satélite (ECS) CAM-F.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Areia Branca/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 09 (nove) acessos aos poços petrolíferos de códigos: A528: INÍCIO: 7-AP-0098-RN TÉRMINO poço 7-CAM-1046-RN, A529: INÍCIO: 7-AP-0027-RN TÉRMINO) ao poço 7-AP-0053-RN, A530: INÍCIO: 7-AP-0237-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0290-RN, A531: INÍCIO: 7-AP-0092-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0248-RN, A532: INÍCIO: 7-AP-0034-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0059-RN, A533: INÍCIO: 7-AP-0229-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0250-RN, A534: INÍCIO: 7-AP-0284-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0263-RN, A547: INÍCIO: 7-CAM-0365-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0022-RN, A581: INÍCIO: 7-AP-0042-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0104-RN.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 17 (dezessete) aos poços petrolíferos de códigos: A600: INÍCIO: 7-CAM-0098-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0448-RN, A601: INÍCIO: MV-50-CAM5 TÉRMINO) ao poço 7-CAM-0956-RN, A602: INÍCIO: MV-51-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0385-RN, A603: INÍCIO: 7-CAM-0883-RN TÉRMINO ao poço 3-CAM-0950-RN, A604: INÍCIO: 7-CAM-0882-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0881-RN, A605: INÍCIO: 7-CAM-0923-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0879-RN, A606: INÍCIO: MV-52-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0859-RN, A607: INÍCIO: 7-CAM-0456-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0308-RN, A608: INÍCIO: 7-CAM-0495-RN TÉRMINO) ao poço 7-CAM-0727-RN, A609: INÍCIO: 7-CAM-0305-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0389-RN, A610: INÍCIO: 7-CAM-0409-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0661-RN, A611: INÍCIO: MV-53-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0762-RN, A612: INÍCIO: MV-54-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0273-RN, A613: INÍCIO: 7-CAM-0127-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0758-RN, A614: INÍCIO: MV-55-CAM5 TÉRMINO ao poço Aterro Industrial de CAM, A615: INÍCIO: Aterro Industrial de CAM TÉRMINO ao poço MV-56-CAM5, A616: INÍCIO: 7-CAM-0877-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0919-RN.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Municípios de Mossoró/RN e Areia Branca/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 29 (vinte e nove) aos poços petrolíferos de códigos: A11: INÍCIO: BR-TÉRMINO ao poço 7-CAM-0485-RN, A26: INÍCIO: MV-2-CAM TÉRMINO ao poço 7-CAM-0222-RN, A28: INÍCIO: 7-CAM-0422-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0482D RN, A32: INÍCIO: A569 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0249-RN, A33: INÍCIO: A569 TÉRMINO ao poço 8-CAM-0711D-RN, A40: INÍCIO: 7-CAM-0196-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0184-RN, A64: INÍCIO: A61 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0966-RN, A65: INÍCIO: 7-CAM-0111-RN TÉRMINO ao poço7-CAM-0863-RN, A69: INÍCIO: 7-CAM-0889-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0890-RN, A78: INÍCIO: 7-CAM-0914-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0868-RN, A80: INÍCIO: 7-CAM-0186-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0170-RN, A89: INÍCIO: 7-CAM-0183-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0209-RN, A91: INÍCIO: MV-1-CAM TÉRMINO ao poço 3-CAM-0090-RN, A92: INÍCIO: 7-CAM-0132-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0136-RN, A102: INÍCIO: 7-CAM-1219-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-1090-RN, A103: INÍCIO: 7-CAM-0914-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0887-RN, A110: INÍCIO: 7-CAM-0703-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0550-RN, A111: INÍCIO: 7-CAM-1204-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0798-RN, A113: INÍCIO: A109 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0571-RN, A116: INÍCIO: 7-CAM-0704-TÉRMINO ao poço 7-CAM-0705D RN, A120: INÍCIO: 7-CAM-0154-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0471-RN, A123: INÍCIO: 7-CAM-0434-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0800-RN, A126: INÍCIO: 7-CAM-0112-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0178-RN, A129: INÍCIO: 7-CAM-0081-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0771-RN, A132: INÍCIO: 7-CAM-0964-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0231-RN, A133: INÍCIO: 7-CAM-0091-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0117-RN, A135: INÍCIO: 7-CAM-0482D-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-1304D RN, A136: INÍCIO: 7-CAM-0868-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0933-RN, A567: INÍCIO: 7-CAM-0411-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-1301-RN.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 40 (quarenta) aos poços petrolíferos de códigos: A165: INÍCIO: MV-7-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0278-RN, A171: INÍCIO: MV-28-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0639-RN, A172: INÍCIO: MV-29-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0165-RN, A173: INÍCIO: 7-CAM-0126-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0223-RN, A185: INÍCIO: MV-24-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0236-RN, A186: INÍCIO: MV-8-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0726-RN, A189: INÍCIO: 7-CAM-0176-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0730-RN, A191: INÍCIO: MV-22-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0725-RN, A193: INÍCIO: 7-CAM-0774-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0775-RN, A194: INÍCIO: MV-17-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0275-RN, A231: INÍCIO: MV-12-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0403-RN, A232: INÍCIO: MV-9-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0811-RN, A233: INÍCIO: 7-CAM-0301-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0787-RN, A234: INÍCIO: 7-CAM-0952-RN TÉRMINO ao poço 8-CAM-0534-RN, A235: INÍCIO: MV-10-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0810D-RN, A236: INÍCIO: MV-11-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0786-RN, A237: INÍCIO: MV-13-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0108-RN, A238: INÍCIO: MV-26-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0611-RN, A239: INÍCIO: 7-CAM-0135-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0631-RN, A241: INÍCIO: MV-16-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0373-RN, A243: INÍCIO: MV-15-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0328-RN, A244: INÍCIO: MV-5-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0287-RN, A245: INÍCIO: 7-CAM-0092-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0137-RN, A246: INÍCIO: MV-1-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0619-RN, A247: INÍCIO: MV-2-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0620-RN, A248: INÍCIO: MV-4-CAM5 TÉRMINO ao poço MV-21-CAM5, A261: INÍCIO: MV-3-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0621-RN, A297: INÍCIO: MV-25-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0812-RN, A298: INÍCIO: MV-23-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0760-RN, A299: INÍCIO: MV-14-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0257-RN, A300: INÍCIO: MV-18-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0759-RN, A302: INÍCIO: 7-CAM-0042-RN TÉRMINO ao poço 8-CAM-0536-RN, A303: INÍCIO: MV-20-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0098-RN, A304: INÍCIO: 7-CAM-0251-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0813-RN, A305: INÍCIO: 7-CAM-0206-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0388-RN, A306: INÍCIO: MV-27-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0425-RN, A308: INÍCIO: MV-19-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0539-RN, A309: INÍCIO: 7-CAM-0098-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0220-RN, A310: INÍCIO: MV-7-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0414-RN, A311: INÍCIO: MV-6-CAM5 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0157-RN.** Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- Renovação de Licença Simplificada, para 40 (quarenta) acessos aos poços petrolíferos de códigos: A13: INÍCIO: MV-16-CAM TÉRMINO ao poço 7-CAM-0365-RN, A14: INÍCIO: 7-CAM-0376-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0443-RN, A15: INÍCIO: MV-15-CAM TÉRMINO ao poço 7-CAM-0449-RN, A16: INÍCIO: BR-110 TÉRMINO ao poço 7-CAM-0461-RN, A18: INÍCIO: MV-2-CAM TÉRMINO ao poço 7-CAM-0416-RN, A34: INÍCIO: MV-3-CAM TÉRMINO ao poço 3-CAM-0130-RN, A35: INÍCIO: 8-CAM-0707-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0340D-RN, A36: INÍCIO: 8-CAM-0694-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0253-RN, A37: INÍCIO: 7-CAM-0307-RN TÉRMINO ao poço 8-CAM-0695D-RN, A38: INÍCIO: MV-1-CAM TÉRMINO ao poço 8-CAM-0706D-RN, A393: INÍCIO: 7-AP-0126-RN TÉRMINO ao poço 8-AP-0223-RN, A394: INÍCIO: 3-AP-0003-RN TÉRMINO ao poço MV-4-CAM, A396: INÍCIO: MV-4-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0099-RN, A397: INÍCIO: 7-AP-0100D-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0031-RN, A398: INÍCIO: BR-110 TÉRMINO ao poço 7-AP-253D-RN, A401: INÍCIO: MV-5-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0090-RN, A417: INÍCIO: 7-CAM-1021-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0216-RN, A420: INÍCIO: A406 TÉRMINO ao poço 7-AP-0291-RN, A442: INÍCIO: A440 (TÉRMINO ao poço 7-AP-0189D-RN, A443: INÍCIO: MV-6-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0158-RN, A444: INÍCIO: A440 TÉRMINO ao poço 7-AP-0082-RN, A446: INÍCIO: MV-7-CAM TÉRMINO ao poço 7-CAM-0980-RN, A447: INÍCIO: MV-7-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0007-RN, A448: INÍCIO: A440 TÉRMINO ao poço 7-AP-0033-RN, A449: INÍCIO: 7-CAM-1313-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0214-RN, A450: INÍCIO: (ECS) AP-B TÉRMINO ao poço 7-CAM-0818-RN, A451: INÍCIO: 7-AP-0025-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0037-RN, A455: INÍCIO: MV-8-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0270-RN, A456: INÍCIO: 7-AP-0094-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0293-RN, A457: INÍCIO: MV-9-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0027-RN, A458: INÍCIO: MV-10-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0265-RN, A459: INÍCIO: 7-AP-0294-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0269-RN, A460: INÍCIO: 7-AP-0027-RN TÉRMINO) ao poço 7-AP-0273D-RN, A461: INÍCIO: A457 TÉRMINO ao poço 7-AP-0132-RN, A467: INÍCIO: MV-11-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0061-RN, A468: INÍCIO: MV-12-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0006-RN, A469: INÍCIO: MV-13-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0054-RN, A470: INÍCIO: MV-14-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0069-RN, A471: INÍCIO: 7-AP-0016-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0268-RN, A474: INÍCIO: 7-AP-0220-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0014-RN. Localizado: Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença Simplificada, para 40 (quarenta) acessos aos poços petrolíferos de códigos: A475: INÍCIO: 7-AP-0258-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0221-RN, A476: INÍCIO: 7-CAM-0842-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0266-RN, A477: INÍCIO: 7-AP-0237-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0077-RN, A478: INÍCIO: 7-AP-0248-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0237-RN, A479: INÍCIO: 7-AP-0087-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0115-RN, A480: INÍCIO: 7-AP-0084-RN TÉRMINO ao poço 9-CAM-0793-RN, A481: INÍCIO: MV-1-CAM TÉRMINO ao poço 9-CAM-0791-RN, A482: INÍCIO: 7-AP-0073-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0242-RN, A483: INÍCIO: 7-AP-0073-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0979-RN, A485: INÍCIO: 7-AP-0041-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0235-RN, A486: INÍCIO: 7-AP-0275-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0110-RN, A487: INÍCIO: 7-AP-0083-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0103-RN, com 387,51 metros; A488: INÍCIO: 7-AP-0121-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0125-RN, A489: INÍCIO: 7-AP-0281-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0074-RN, A490: INÍCIO: 7-CAM-0819-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0067-RN, A491: INÍCIO: MV-2-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0146-RN, A493: INÍCIO: MV-3-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0131-RN, A495: INÍCIO: MV-4-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0251-RN, A496: INÍCIO: 7-AP-0080-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0117-RN, A497: INÍCIO: 7-AP-0052-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0229-RN, A498: INÍCIO: MV-5-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0233-RN, A500: INÍCIO: MV-6-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0286-RN, A501: INÍCIO: 7-AP-0065-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0259-RN, A503: INÍCIO: MV-7-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0064-RN, A506: INÍCIO: MV-8-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0137-RN, A507: INÍCIO: A499 TÉRMINO ao poço 7-AP-0151-RN, A508: INÍCIO: A499 TÉRMINO ao poço 7-AP-0183D-RN, A511: INÍCIO: 7-AP-0111-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0118-RN, A512: INÍCIO: 7-AP-0231-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0119-RN, A513: INÍCIO: 7-AP-0043-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0285-RN, A514: INÍCIO: 7-AP-0058-RN TÉRMINO ao poço 7-CAM-0843-RN, A515: INÍCIO: 7-AP-0056-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0062-RN, A516: INÍCIO: 7-AP-0112-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0113-RN, A517: INÍCIO: 7-AP-0076-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0244-RN, A518: INÍCIO: 7-AP-0283-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0129-RN, A519: INÍCIO: 7-AP-0020-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0284-RN, A521: INÍCIO: MV-9-CAM TÉRMINO ao poço 7-AP-0116-RN, A525: INÍCIO: 3-AP-0010-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0079-RN, A526: INÍCIO: 7-AP-0254-RN TÉRMINO ao poço 7-AP-0123-RN, A527: INÍCIO: 7-AP-0126-RN TÉRMINO ao poço 8-AP-0225-RN. Localizado: Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença de Operação, para 40 (quarenta) poços petrolíferos de códigos 3-REP-0001-RN, 3-REP-0003-RN, 7-REP-0005-RN, 7-REP-0006-RN, 7-REP-0007-RN, 7-REP-0009-RN, 3-REP-0010-RN, 7-REP-0011-RN, 7-REP-0012-RN, 3-REP-0015-RN, 7-REP-0016-RN, 7-REP-0017-RN, 7-REP-0018-RN, 7-REP-0019-RN, 7-REP-0020-RN, 7-REP-0024-RN, 7-REP-0025-RN, 7-REP-0027-RN, 7-REP-0029-RN, 7-REP-0031-RN, 7-REP-0032-RN, 7-REP-0033-RN, 7-REP-0037-RN, 7-REP-0038-RN, 7-REP-0040-RN, 7-REP-0041-RN, 7-REP-0042-RN, 7-REP-0043-RN, 7-REP-0044-RN, 7-REP-0045-RN, 7-REP-0046-RN, 7-REP-0047-RN, 7-REP-0048-RN, 7-REP-0049-RN, 7-REP-0050H-RN, 7-REP-0051-RN, 7-REP-0052-RN, 7-REP-0053-RN, 7-REP-0054-RN, com as produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) REP-A, 7-REP-0036-RN, com a produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) REP-B. Localizado: Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Redonda Profunda (REP), Município de Areia Branca/RN.
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código: 7-BRL-0003-RN. Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Barrinha Leste (BRL), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-0970D-RN. Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) aqueduto de código EC-CENTRAL-CAM / ECS-CAM-L: 7-CAM-0970D-RN, SAÍDA: EC-CENTRAL-CAM - CHEGADA: ECS-CAM-L. Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Municípios de Mossoró/RN e Areia Branca/RN.
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Estação de Teste (ET) Alto da Pedra-E (AP-E), composta por: 03 (três) tanques de teste com 40 m³, cada. Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Alto da Pedra (AP), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença de Operação, 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código: 1-BAR-0001-RN, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) BAR. Localizado Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Barrinha (BAR), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença de Operação, 01 (uma) linha de surg

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- [illegible]

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

EDITALE DI CONVOCAZIONE DI ASSEMBLEA GENERALE STRAORDINARIA
RAGIONE SOCIALE: ITÁGUIA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

REGISTRO NIRE: 24200476564
CNPJ: 09.450.424/0001-22
Assemblea generale straordinaria
Convocazione

Si invitano i Signori soci dell' impresa ITÁGUIA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a riunirsi in assemblea generale straordinaria, che sarà realizzata di forma virtuale (on-line), il giorno 03/04/2025, in prima convocazione alle ore 09:00 orario brasiliano – equivalente ore 14:00 orario italiano e in seconda convocazione ore 09:30 orario brasiliano – equivalente ore 14:30 orario italiano, per deliberare sul seguente ordine del giorno:

- 1) Presentazione e approvazione del bilancio dell'esercizio 2024;
2) Presentazione e approvazione del conto costi e ricavi previsto per l'esercizio 2025.
- Facciamo presente che per l'approvazione sarà necessaria la maggioranza del capitale sociale presente in assemblea. I soci potranno essere rappresentati per mezzo di delega
- Ricordiamo che verrà utilizzata la piattaforma Zoom e che verrà inviato il link di partecipazione il giorno precedente alla riunione.

Natal RN 01/03/2025

Amministratore

MASSIMO MARCHISIO

Amministratore

FERRUCCIO BONAZZI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: ITÁGUIA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NIRE: 24200476564
CNPJ: 09.450.424/0001-22
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convidam-se os senhores sócios da ITÁGUIA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, de forma virtual (on-line), no dia 03/04/2025, em primeira convocação às 09:00h horário do Brasil – equivalente 14:00h horário da Itália e em segunda convocação 09:30h horário do Brasil – equivalente 14:30h horário da Itália, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Apresentação e aprovação do balanço do exercício de 2024;
2. Apresentação e aprovação dos gastos e receitas previstos para o exercício de 2025.
Frisamos que para aprovação será necessária a maioria do capital social presente na assembleia.
Os sócios poderão ser representados por procurador.
Lembramos que será utilizada a plataforma Zoom e que o link de participação será enviado no dia anterior à reunião.
Natal RN 01/03/2025
Administrador
MASSIMO MARCHISIO
Administrador
FERRUCCIO BONAZZI

EDITALE DI CONVOCAZIONE DI ASSEMBLEA GENERALE STRAORDINARIA

RAGIONE SOCIALE: ITÁGUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EM LIQUIDAÇÃO

REGISTRO NIRE: 24200468243

CNPJ: 09.222.481/0001-54

Convocazione

Si invitano i Signori soci dell' impresa ITÁGUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EM LIQUIDAÇÃO, a riunirsi in assemblea generale straordinaria, che sarà realizzata di forma virtuale (on-line), il giorno 03/04/2025, in prima convocazione alle ore 11:00 orario brasiliano – equivalente ore 16:00 orario italiano e in seconda convocazione ore 11:30 orario brasiliano – equivalente ore 16:30 orario italiano, per deliberare sul seguente ordine del giorno:

1. Approvazione del bilancio dell' esercizio 2024;
2. Presentazione della relazione e delle informazioni sulla liquidazione della società nel periodo aprile/2024 – dicembre/2024, ai sensi dell'art. 1.102, VI, del Codice Civile;
3. Approvazione del conto costi e ricavi previsto per l' esercizio 2025;
4. Deliberare sulle necessità di apporto di capitale per la gestione fiscale della società;
5. Altre questioni di interesse sociale.

I soci potranno essere rappresentati per mezzo di delega.
Ricordiamo che verrà utilizzata la piattaforma Zoom e che verrà inviato il link di partecipazione il giorno precedente alla riunione.
Natal/RN, 25/02/2025
Ednaldo Patrício da Silva
Liquidante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ITÁGUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EM LIQUIDAÇÃO

NIRE: 24200468243

CNPJ: 09.222.481/0001-54

Convocação

Convidam-se os senhores sócios da ITÁGUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EM LIQUIDAÇÃO e demais interessados, a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, de forma virtual (on-line), no dia 03/04/2025, às 11:00h horário do Brasil – 16:00h horário da Itália em primeira convocação e 11:30h horário do Brasil – 16:30h horário da Itália em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Aprovação do balanço societário do ano de 2024;
2. Apresentação de relatório e informações da liquidação no período de abril/2024 até dez/2024, na forma do art. 1.102, VI, do Código Civil;
3. Aprovação do orçamento para o ano de 2025;
4. Deliberar sobre a necessidade de aporte de capital para gestão fiscal da empresa;
5. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Os sócios poderão ser representados por procurador.
Lembramos que será utilizada a plataforma Zoom e que o link de participação será enviado no dia anterior à reunião.
Natal/RN, 25/02/2025
Ednaldo Patrício da Silva
Liquidante

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
59.447.670 JOSIVAN PALHARES DE MACEDO, CNPJ 59.447.670/0001-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para empreendimento destinado à Fabricação de produtos de padaria e confeitaria, localizado na Rua Calmon Costa, nº 17, Centro, Fernando Pedroza/RN.
JOSIVAN PALHARES DE MACEDO - PROPRIETÁRIO

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PMBF
Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Obra de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial no distrito de Pituba, no município de Baía Formosa/RN. O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), para o Processo Licitatório modalidade Concorrência n.º 001/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), às 09:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Obra de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial no distrito de Pituba, no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.pncp.gov.br. Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 20 de março de 2025 (20/03/2025). Hálison da Costa Sousa - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN - Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PMBF
Contratação de Pessoa Jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, com o objetivo de fornecer infraestrutura adequada para o atendimento à saúde da população, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 10:00 horas - Horário de Brasília/DF, do

dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), para o Processo Licitatório modalidade Concorrência n.º 002/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), às 10:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, com o objetivo de fornecer infraestrutura adequada para o atendimento à saúde da população, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.pncp.gov.br. Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 20 de março de 2025 (20/03/2025). Hálison da Costa Sousa - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN - Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PMBF
Contratação de empresa especializada para realizar a construção do prédio destinado ao Destacamento da Polícia Militar no Município de Baía Formosa/RN. O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 11:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), para o Processo Licitatório modalidade Concorrência n.º 003/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), às 11:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Contratação de empresa especializada para realizar a construção do prédio destinado ao Destacamento da Polícia Militar no Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.pncp.gov.br. Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 20 de março de 2025 (20/03/2025). Hálison da Costa Sousa - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN - Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PMBF
REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PEIXE, COCO SECO, FUBÁ DE MILHOS E OVOS DE PÁSCOA, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, BEM COMO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN. O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 04 de abril de 2025 (04/04/2025), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 001/2025 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 04 de abril de 2025 (04/04/2025), às 09:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PEIXE, COCO SECO, FUBÁ DE MILHOS E OVOS DE PÁSCOA, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, BEM COMO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.pncp.gov.br. Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 20 de março de 2025 (20/03/2025). Hálison da Costa Sousa - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN - Portaria nº 016/2025 - GP/PMBF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DA CULTURA - CNPJ: 30.590.374/0001-75. FORNECEDOR: HUMBERTO MATEUS CAVALCANTE CAMPOS EIRELI - CNPJ: 29.510.277/0001-46 – COM ENDEREÇO CENTRAL PARQUE, EXTREMOZ/RN CEP:59575000. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVA FIRMAR CONDIÇÕES PARA CREDENCIAR ESCOLAS, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E/OU INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR MEIO DO CADASTRAMENTO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 E DO ENSINO FUNDAMENTAL 2, DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN NO ANO LETIVO DE 2025/2026. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.789.530,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS). VIGÊNCIA: 21/03/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 78, I (PNCPI INATIVA). Extremoz/RN, em 21 de março de 2025. Kátia Regina de Borba - P/ Órgão Gestor. FRANCISCA DE KATIA MATIAS CAVALCANTI CAMPOS - P/Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025
A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de abril de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, incluindo drenagem superficial, em diversas vias públicas da zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/>
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de março de 2025 às 08h15.
FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 08 de abril de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=743>
Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2025
Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2025
O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de câmeras de vigilância – cftv (circuito fechado de tv) para instalação no interior das repartições públicas e bem como nas vias públicas, com a finalidade de monitorar tais espaços públicos, e assim garantir maior segurança à população e a preservação do patrimônio público. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 26/03/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 07/04/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.
São Fernando/RN 21/03/2025
Misac Robson Fernandes Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento e administração. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 25/03/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 04/04/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 21/03/2025 Misac Robson Fernandes Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível Contratação de serviços de arbitragem para a realização de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 12h00min do dia 24/03/2025. A sessão acontecerá às 12h00min (horário de Brasília) do dia 07/04/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando 21/03/2025 Misac Robson Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2, situada na Comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos inte-

ressados que no dia 07 de abril de 2025, as 10:00hs, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2, situada na Comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, no DOU, DOE/RN, no Diário Oficial da FEMURN e no Jornal AgoraRN e as Propostas Comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 25/03/2025 até as 10h00min do dia 07/04/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2025. Airlada Helena do Carmo Martins - Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que às 10h00min do dia 09 de abril de 2025, na sede do Município, situada a Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, realizará a sessão da Chamada Pública nº 01/2025, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal nº 14.133/21 no que couber. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de março à 08 de abril de 2025 no Setor de Licitações - Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN - CEP: 59.565-000, das 08:00h as 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, no site: <https://taipu.rn.gov.br>, ou presencialmente no endereço, dias e horários acima descritos.

Taipu/RN, 21 de março de 2025.
A Comissão.

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

- Humilhar ou constranger
- Delegar tarefas impossíveis
- Gritar ou ameaçar com violência
- Ignorar ou isolar o profissional
- Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

- Comportamento isolado ou eventual
- Cobranças e críticas construtivas
- Repreensão com abertura à defesa
- Transferência justificada

Fonte: MPF